ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
Comissão para o Estudo das Campanhas de África
(1961-1974)

RESENHA HISTÓRICO-MILITAR DAS CAMPANHAS DE ÁFRICA (1961-1974)

5.º VOLUME
Condecorações Militares Atribuídas

TOMO VI
Cruz de Guerra
(1970-1971)

LISBOA
1994

RESENHA
HISTÓRICO-MILITAR
DAS
CAMPANHAS DE ÁFRICA

BIBLIOTECA
N.º 989

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
Comissão para o Estudo das Campanhas de África
(1961-1974)

RESENHA HISTÓRICO-MILITAR DAS CAMPANHAS DE ÁFRICA (1961-1974)

5.º VOLUME
Condecorações Militares Atribuídas

TOMO VI
Cruz de Guerra
(1970-1971)

LISBOA
1994

Elaboraram e redigiram este trabalho:

- *Brigadeiro Henrique António do Nascimento Garcia*
- *Coronel de Infantaria João Maria Andrade de Beires Junqueira*
- *Sargento Ajudante de Infantaria José Joaquim Amaral*

Contribuiram com os elementos indispensáveis:

- *Arquivo Geral do Exército*
- *Arquivo Histórico-Militar*
- *Biblioteca do Exército*
- *Chefia do Serviço de Material de Instrução*
- *Direcção das Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento (Gabinete de Criatividade)*
- *Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina*
- *Direcção do Serviço Histórico-Militar*
- *Direcção do Serviço de Pessoal (Gabinete de Apoio e Repartições de Oficiais e de Sargentos)*
- *Distritos de Recrutamento e Mobilização*
- *Unidades e Escolas Práticas de algumas Armas e Serviços*

Prefácio

Constitui esta publicação o 6.º tomo do 5.º volume da Resenha Histórico-Militar, incluída na tarefa que foi atribuída à Comissão de Estudos das Campanhas de África, 1961-1974.

Diz respeito apenas à participação das forças do Exército, pelo que não abrange as intervenções da Marinha e da Força Aérea naquelas Campanhas, nas quais muitos do seus elementos tiveram, igualmente, acções notáveis, dignas do maior relevo.

Na aparência, trabalho de compilação fácil da documentação referente ao assunto, tornou-se difícil e moroso dada a dispersão e insuficiência dessa documentação, em parte desaparecida, destruída ou em lugar ainda não referenciado.

Mantêm-se algumas dificuldades na obtenção dos elementos necessários a uma rigorosa publicação dos louvores, ainda que já mais atenuadas. As faltas inultrapassáveis diminuíram, prevalecendo contudo a firme determinação de as eliminar totalmente, quer pela persistência na pesquisa, quer mesmo pela colaboração voluntária de quem tem em seu poder elementos que nos ajudem a cumprir o objectivo estabelecido.

Com a continuação da publicação desta obra dá-se sequência à satisfação de uma imperecível dívida de gratidão.

Imperecível, porque ficará no tempo a marca indelével do esforço e, mesmo, do sacrifício abnegado de tantos que no Exército se entregaram, sem reservas, à defesa de um ideal de Pátria que os séculos estruturaram.

Dívida, porque será difícil às gerações vindouras pagar aquele esforço, o sacrifício e a dádiva total de quantos se bateram, com galhardia e denodo, no cumprimento, assumido, do que entendiam ser o seu dever de portugueses.

Gratidão, que será o sentimento de todos os que souberam reconhecer a noção do dever, o altruísmo e até o entusiasmo que esteve na génese e possibilitou o maior esforço militar nacional feito desde a Guerra da Restauração, com a naturalidade de quem se deu, inteiramente, a uma causa que a todos irmanou, com insignificantes excepções, os de cá e os de lá.

Talvez seja polémica para alguns a revelação daqueles a quem, oficialmente, foi reconhecido o seu valor através da atribuição de uma condecoração militar. No entanto, é sem dúvida uma obrigação que à Instituição Militar se impõe, levar ao conhecimento geral o nome desses portugueses que, em defesa de algo que a todos transcendia, deram o máximo do seu esforço, traduzido, não poucas vezes, pela entrega da própria vida.

Na leitura das razões que justificam as condecorações atribuídas, perpassa, por vezes, um sopro de heroísmo, alimentado pela fogueira da coragem, afirmada em actos do mais puro desprendimento e abnegação, que calam fundo no coração daqueles que tiveram a honra de viver esses momentos.

Espelho, talvez pequeno, de uma actividade permanente no cumprimento da missão que a todos unia, esta lista de condecorados torna-se uma amostra da vasta panóplia de acções heróicas, aqui e ali vividas com simplicidade, mas nem sempre focadas com o devido relevo na documentação oficial, tal a naturalidade com que, ao longo das Campanhas, em qualquer dos três teatros de operações – Angola, Guiné e Moçambique – dia-a-dia, se foi cumprindo um dever duro, exigente, mas dignificante.

Muitos outros, com certeza, praticaram não poucos feitos dignos, também, de referência destacada. As contingências, o acaso e até o próprio critério de avaliação terão feito considerar vulgares, correntes, sem motivo para realce, actos e procedimentos que, vistos por outros olhos menos exigentes ou mais atentos, teriam dado origem, talvez, a mais uma larga mão cheia de condecorações.

Ao longo do rodar incessante dos anos, sempre se procurou estimular a prática das virtudes militares, que deram origem, tanta vez, a altos feitos de armas, os quais, assinalados ou não na História, constituem, no entanto, insofismáveis expressões de tenacidade e valentia e, nalguns casos até, de holocaustos conscientes.

Tão transcendente culto de valores, consignado, aliás, nos diplomas respeitantes às varias condecorações, é motivo bastante para salvaguardar, respeitar e assumir, responsavelmente, o nosso valioso passado histórico e transmiti-lo, com orgulho, aos jovens e às gerações vindouras.

As condecorações, com relevância para as três de que se ocupa este trabalho – Torre e Espada, Valor Militar e Cruz de Guerra – embora mate-

rialmente representadas por colares, fitas de suspensão e passadeiras, de que pendem uma cruz ou uma estrela, constituem na verdade símbolos de heroísmo, abnegação, bravura e audácia.

Como símbolos, visam também estimular o aperfeiçoamento dos méritos e virtudes e traduzem princípios morais e éticos, bases incontestáveis da força anímica dos Exércitos, a qual, parafraseando Marmont, não aumenta com o número de soldados e meios materiais, mas sim em razão do espírito que a informa.

Recorrendo ao preâmbulo do Decreto-Lei que aprova a Lei Orgânica das Ordens Honoríficas Portuguesas, podemos concluir que "conferir prestígio e dignidade às condecorações nacionais é pois uma das formas de manter vivas tradições que têm significado na vida da Nação", sobretudo quando, como no caso presente, se trata das mais importantes e honrosas condecorações atribuídas em campanha.

Introdução

No 1.º tomo deste 5.º volume da Resenha Histórico-Militar das Campanhas de África, 1961-1974, procedeu-se à divulgação dos nomes de todos os militares, ex-militares e Unidades que, mercê dos feitos praticados em Campanha, foram agraciados com uma das duas mais importantes condecorações nacionais, ou com ambas, assim distribuídas:

- Ordem Militar da Torre e Espada, do Valor, Lealdade e Mérito 31
- Medalha de Valor Militar 129

Nos 2.º, 3.º, 4.º e 5.º tomos reuniram-se os 1599 agraciados nos três territórios – Angola, Guiné e Moçambique – com a Medalha da Cruz de Guerra, em consequência de destacadas acções em combate, no período de 1962 a 1969, num total de 1606 condecorações, discriminadas, respectivamente:

- No 2.º tomo (anos de 1962 a 1965, inclusivé) 412
- No 3.º tomo, referente ao ano de 1966 354
  concedidas a 351 militares e civis (três foram condecorados duas vezes).
- No 4.º tomo, ano de 1967 407
  concedidas a 405 militares e civis (dois foram condecorados duas vezes).
- No 5.º tomo, anos de 1968 e 1969 433
  concedidas a 431 militares e civis (dois foram condecorados duas vezes).

Este 6.º tomo respeita aos 373 militares e civis agraciados também com a Medalha da Cruz de Guerra, nos mesmos territórios e em acções militares, nas quais se evidenciaram durante os anos de 1970 e 1971, num total de 376 condecorações concedidas nesse período.

Aliás, os restantes dois tomos deste 5.º volume que se prevê ainda vir a publicar, dirão respeito à mesma condecoração – Cruz de Guerra – e incluirão as 643 medalhas concedidas e até agora referenciadas, desde 1972 e até ao fim das campanhas de África. Agrupados em livro de tamanho diferente, por anos e consoante o número de condecorados em cada ano, completar-se-á assim uma das tarefas gratificantes da Comissão.

A pesquisa de documentos idóneos que permitam transcrever os louvores que originaram a concessão das condecorações continua, com persistência e determinação, com vista a manter o rigor e a exactidão já alcançados.

No 1.º tomo considerou-se vantajoso incluir um breve apontamento sobre a criação e evolução das Ordens Honoríficas Nacionais com o objectivo de dar a conhecer a uns e lembrar a outros as profundas e centenárias raízes em que assentam, em particular, a Ordem Militar da Torre e Espada, do Valor, Lealdade e Mérito.

Sem ter havido a preocupação de se ser exaustivo, apenas se visou realçar os aspectos mais importantes do passado histórico das "Antigas Ordens Militares", para divulgação dos elevados princípios éticos que presidiram à sua criação e que, ainda hoje, constituem o cerne das regras, exigentes e rigorosas, que regulam a sua concessão.

No presente tomo a mesma intenção presidiu à síntese descritiva da criação e evolução da Medalha Militar, instituída há cerca de 128 anos e na qual se inseriu, posteriormente, a Cruz de Guerra, criada em 1916, que aqui é referida em especial, visto este volume conter apenas condecorados com aquela medalha.

Na organização do trabalho manteve-se o critério cronológico da publicação na Ordem do Exército do diploma que atribuiu a condecoração, independentemente de postos ou do teatro de operações.

O culto dos valores que são timbre do Exército não poderia dispensar esta simples homenagem a todos quantos, com o seu sacrifício e coragem, contribuiram de forma decisiva para a sua dignificação, para além de muitos outros que também cumpriram o seu dever com dedicação e galhardia.

I Parte

DA MEDALHA MILITAR

CAPÍTULO I

Evolução Histórica

A "Medalha Militar" foi criada há cerca de 128 anos, no reinado de D. Luís I, pelo Decreto de 02 de Outubro de 1863, publicado na Ordem do Exército n.º 40, de 09 do mesmo mês e ano.

O seu preâmbulo, de que se transcrevem alguns trechos, realça as razões da instituição desta medalha:

"Considerando como, além das ordens militares, existem hoje em todos os exércitos da Europa medalhas especiais para estimular o zelo, recompensar os diversos serviços, e persuadir a todos a nobreza inerente à profissão das armas e os deveres que a tal obriga;

.....

Considerando que actualmente as ordens militares, pelas suas peculiares cláusulas de concessão, nem podem sempre chegar a todos os graus na hierarquia militar, nem sempre compreendem os diferentes casos em que o indivíduo, avantajando-se por qualquer modo no serviço, verdadeiramente mereça algumas daquelas distinções;

.....

Querendo dar aos exércitos de mar e terra uma prova da minha satisfação pelo fausto acontecimento que vem de assegurar à pátria uma pro-

messa, às instituições um penhor, à minha família e à dinastia um esteio;

Desejando outrossim manifestar a minha real solicitude por tudo quando pode interessar e honrar os mesmo exércitos com proveito e glória da nação;

Hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º – É instituída uma Medalha que terá por título Medalha Militar

.....

Artigo 4.º – A medalha militar compreende três classes: Valor militar, Bons Serviços, Comportamento Exemplar."

Noutros artigos, evidencia-se a intenção "de estimular o zelo e a prática das virtudes militares, de recompensar altos serviços prestados e patentear publicamente o carácter de nobreza inerente à profissão das armas"...

Todavia e nos anos seguintes, introduziram-se alterações que, embora talvez sem intenção de minimizar a dignidade da condecoração, facilitaram de tal forma a sua concessão que esta se desvalorizou perante o público e até no espírito dos agraciados.

Por isso foram, entretanto, criadas outras "distinções de idêntica natureza para recompensar actos de coragem e de abnegação em combate e para assinalar, por meio de insígnia apropriada, as campanhas da Guerra de 1914-1918, na Europa e em África, e outros empreendimentos em que participaram as Forças Armadas Portuguesas".

Pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, foi aprovado o Regulamento da Medalha Militar que reuniu "todas as disposições respeitantes a medalhas militares não expressamente classificadas no quadro das antigas e tradicionais ordens militares portuguesas" e definiu, também, "os princípios orientadores da sua concessão".

Destaca-se, ainda, a alusão a "um conjunto de qualidades e virtudes que, notabilizando perante os seus cidadãos os militares que as possuem ou as praticam, não têm a assinalá-as galardão adequado. São as que especialmente se referem à firmeza de carácter, espírito de obediência e de lealdade, sentimento de abnegação e de desinteresse, espírito de sacrifício e coragem moral, que constituem apanágio dos militares de indiscutível mérito, apontados à opinião geral como símbolos e exemplos"...

O Artigo 1.º estipula, genericamente, que: "a medalha militar, nas suas diferentes modalidades, destina-se a galardoar os serviços notáveis prestados às instituições por militares de qualquer graduação, do exército ou da armada, nacionais ou estrangeiros, seja qual for o local em que tais serviços hajam sido praticados".

Este Regulamento manteve-se em vigor durante cerca de vinte e cinco anos, mas devido à subversão desencadeada em Angola, Guiné e Moçambique, houve necessidade de o actualizar e uniformizar, de forma a contemplar casos não previstos inicialmente e de estabelecer novas regras indispensáveis ao agraciamento e processamento das respectivas propostas.

Entretanto, serviu de base à concessão da maioria das medalhas de Valor Militar e de Cruz de Guerra, com que foram galardoados os militares, ex-militares e civis, nos primeiros dez anos das Campanhas de África.

A reconhecida conveniência de reunir num único diploma o Regulamento de 1946 da Medalha militar e a legislação avulsa, resultante das alterações introduzidas, justificou a publicação do "Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas", aprovado pelo Decreto n.º 566/71, de 20 de Dezembro.

Da atenta comparação dos dois diplomas e no que concerne especificamente à Medalha Militar, verifica-se que o novo Regulamento também exalta as "qualidades e altas virtudes reveladas no serviço por militares..." e mantem as circunstâncias consignadas para a concessão, consoante as modalidades, bem como os preceitos e princípios gerais expressos no Regulamento anterior.

Assim, as modalidades actuais da Medalha Militar são as mesmas que foram instituídas em 1946 – Valor Militar, Cruz de Guerra, Serviços Distintos, Mérito Militar e Comportamento Exemplar – acrescidas das medalhas comemorativas.

Quanto a estas últimas, criadas em legislação dispersa, consoante as situações que se depararam, recordamos a que foi específica da Guerra de 1914-18 e ainda outras medalhas da mesma natureza, como as das expedições e comissões no ex-Estado da Índia e nas ex-Províncias Ultramarinas.

No Decreto de 1971 foram inseridas todas essas medalhas e mais algumas, gradualmente instituídas e relacionadas com as campanhas então em curso.

Segundo o texto do Art.º 3.º, "as medalhas comemorativas destinam-se a assinalar épocas ou factos de realce na vida dos militares do Exército, da Marinha e da Força Aérea ou de elementos militarizados, ocorridos em serviço de campanha ou durante o desempenho de comissões de serviço especiais".

Conhecida a etiologia e evolução da Medalha Militar, não nos ocuparemos das modalidades de Serviços Distintos, de Mérito Militar e de Comportamento Exemplar, por umas e outras não se inscreverem no âmbito desta publicação.

CAPÍTULO II

Medalha de Valor Militar

a. Condições para a concessão dos diversos graus.

Esta medalha destina-se "a galardoar actos heróicos de abnegação e valentia extraordinários ou de grande coragem moral e excepcional capacidade de decisão, quer em campanha, quer em tempo de paz, mas sempre em circunstâncias em que haja comprovado ou presumível perigo de vida do agraciado".

Compreende os seguintes graus:

Medalha de Ouro
Medalha de Prata
Medalha de Cobre

Para além das condições específicas inerentes a cada grau, constitui procedimento geral, indispensável para a atribuição da medalha, que o militar a galardoar figure, a "título nominal, no relatório de combate ou da acção em que se verificou o feito ou, em caso de condução de operações, ser a mesma confirmada por entidade hierarquicamente superior, devendo o militar ser, em qualquer dos casos, louvado individualmente no Diário do Governo, na Ordem do Exército, na Ordem da Armada ou na Ordem da Aeronáutica, com a citação precisa dos factos extraordinários justificativos da concessão".

A Medalha de Ouro de Valor Militar, a que se reportam os Art.os 5.º e 6.º do Regulamento, será "concedida aos militares que tenham praticado brilhantes e extraordinários actos de bravura, revelando audácia, desprezo pelo perigo e arrojo em frente do inimigo, ou tenham exercido firme e muito valorosa condução de operações de que haja resultado grande lustre para as armas portuguesas".

Prevê-se, ainda, que seja "concedida às unidades de terra, mar e ar, praças de guerra ou localidades sitiadas que tenham praticado um feito de armas muito brilhante e extraordinário ou tenham, com grande valor e raro exemplo de abnegação, heroísmo e coragem, sustentado contra o inimigo uma acção de que resulte excepcional honra e glória para a Pátria".

Os Art.os 7.º e 8.º ocupam-se das condições para a atribuição da Medalha de Prata de Valor Militar, podendo "ser concedida a militares que tiverem praticado em campanha ou em tempo de paz actos extraordinários de rara abnegação, valentia e coragem ou firme e notável condução de operações, demonstrando alta noção da grandeza do dever militar e da disciplina, em circunstâncias semelhantes às indicadas no Art.º 5.º", ou seja, "que revelem audácia, desprezo pelo perigo e arrojo em frente do inimigo, embora não justifiquem a concessão da medalha de ouro".

Em tempo de paz, o diploma prevê que os militares sejam galardoados com a Medalha de Prata de Valor Militar, desde "que tenham praticado actos extraordinários de abnegação, valentia e decisão, com desprezo pelo perigo, para submeter pelas armas, à obediência e à disciplina, elementos ou forças por qualquer forma constituídos em rebelião, ou por ocasião de acções armadas de qualquer outra natureza".

Consoante a redacção do Art.º 9.º, a Medalha de Cobre de Valor Militar "é exclusivamente destinada a galardoar os sargentos e praças por feitos essencialmente idênticos aos mencionados nos artigos 5.º, 7.º e 8.º" – actos de bravura que revelem audácia, valentia, coragem, desprezo pelo perigo e arrojo em frente do inimigo ou se enquadrem nas condições respeitantes ao tempo de paz – "mas em circunstâncias em que não seja de considerar a concessão das medalhas de prata e ouro".

Para qualquer dos graus da Medalha de Valor Militar, desde que a atribuição seja consequência de feitos cometidos em campanha – e só nesses casos – a medalha terá sobre a fita, acima do emblema nacional, uma palma de prata dourada, conforme o disposto nos Art.os 53.º e 55.º.

A distinção colectiva, prevista no Art.º 58.º, quando concedida a unidades militares ou praças de guerra, prevê que os militares que tomaram parte na acção façam uso de um distintivo especial: dois cordões, suspensos do ombro direito indo ambos prender a um botão da farda, se as normas do protocolo estabelecerem o uso de condecorações completas.

Quando forem usadas apenas as fitas simples das condecorações, então usar-se-á do lado direito do peito a miniatura dos cordões, suspensa por um travessão, preso à farda, tal como se depreende das gravuras apresentadas adiante.

A entrega das insígnias da Medalha de Valor Militar será, sempre que possível, "feita em formatura de tropas, presidida pelo Presidente da República ou por quem para tal receba expressa delegação do Chefe do Estado".

b. Direitos inerentes aos condecorados.

Por último, apenas uma ligeira referência aos militares condecorados com esta medalha, poderem, em determinadas situações, auferir de uma pensão do Estado, o que adiante será pormenorizado no final da resenha da Cruz de Guerra.

CAPÍTULO III

Medalha da Cruz de Guerra

a. Antecedentes.

A Cruz de Guerra, nas suas quatro classes, foi instituída em plena Grande Guerra "para recompensar e perpetuar actos de extraordinária coragem, heroísmo, espírito de sacrifício e de abnegação, bem como a prática de virtudes militares" entretanto cometidos por militares que, integrados nas Forças Aliadas, constituiram o Corpo Expedicionário Português, em França, ou que, na mesma altura, se bateram em África, também com indiscutível mérito.

Criada, precisamente, em 30 de Novembro de 1916, pelo Decreto n.º 2870, a medalha visava não só galardoar as acções dos militares que em campanha evidenciassem bravura e outros requisitos, mas contemplava também os civis que, em condições semelhantes às dos militares, igualmente revelassem valentia e demais actos valorosos.

Mercê de tais requisitos, foi escolhida como insígnia da Cruz de Guerra, uma cruz templária.

Em 26 de Julho de 1917, o Decreto n.º 3259 aprovou o Regulamento para a sua concessão.

Estes dois diplomas, para além de mais alguns não relacionados directamente com a Cruz de Guerra, publicados no período de 1914-18, traduziram concretamente as intenções que então motivaram a criação de medalhas para assinalar e perpetuar feitos praticados por elementos das Forças Armadas Portuguesas no decurso daquelas campanhas.

A decisão, já anteriormente referida, de então reunir num único decreto as medalhas na altura existentes e não vinculadas às Antigas Ordens Militares Portuguesas teve, como consequência, a Cruz de Guerra passar a constituir uma das "modalidades da Medalha Militar" – Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, Regulamento da Medalha Militar, – de que atrás se fez menção.

Tal como aconteceu para a Medalha de Valor Militar, as disposições constantes desse Decreto e respeitantes à Cruz de Guerra regularam a sua concessão à maioria dos militares, ex-militares e civis que com ela foram galardoados durante as Campanhas de África até ao ano de 1971, em que pelo Decreto 566/71, de 20 de Dezembro, foi promulgado o novo Regulamento da Medalha Militar, actualmente em vigor.

Já oportunamente foi expresso o facto de não haver divergências entre os dois Regulamentos, pois os valores intrínsecos de um justapõem-se aos do outro, embora com as adaptações convenientes e derivadas das indispensáveis actualizações durante os vinte e cinco anos que os separam.

b. Condições para a concessão das várias classes.

Nos termos do Decreto 566/71, e com referência particular ao Art.º 14.º, está indicado que "a Medalha da Cruz de Guerra destina-se a galardoar actos e feitos de bravura praticados em campanha por militares do Exército, da Armada e da Força Aérea ou por civis, quer nacionais, quer estrangeiros".

A medalha compreende quatro classes, por ordem decrescente, da 1.ª à 4.ª e a sua concessão reporta-se, essencialmente, "à importância e valor do feito cometido" e é independente da categoria ou do posto do agraciado, sendo no entanto "indispensável que os factos que serviram de base à atribuição da condecoração, constem de louvor publicado, no mínimo:

- No Diário do Governo (actualmente Diário da República), na Ordem do Exército, na Ordem da Armada ou na Ordem da Aeronáutica (actualmente Ordem da Força Aérea), para a Cruz de Guerra de 1.ª classe;
- Na Ordem de Comando-Chefe de forças em operações, quando for de oficial general, para a de 2.ª classe;

- Na Ordem de comando de forças em operações exercido por oficial general, para a de 3.ª classe;
- Na Ordem de unidade comandada por oficial de posto não inferior a tenente coronel ou capitão de fragata, para a de 4.ª classe".

A concessão tem de obedecer, ainda, ao que se encontra expresso no Art.º 16.º, cujo texto se reproduz:

"É condição essencial, justificativa da concessão de qualquer das classes da Medalha da Cruz de Guerra, que os louvores respectivos refiram actos ou feitos praticados em combate, demonstrativos de coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo, sangue frio e outras qualidades que honrem o militar em frente do inimigo ou o civil colocado em idênticas condições".

Segundo o Art.º 17.º, "a Cruz de guerra de 1.ª classe pode ser conferida a unidades de terra, mar e ar e ainda a praças de guerra ou quaisquer localidades sitiadas que hajam colectivamente praticado feitos de armas de excepcional valor".

Quando uma dessas "unidades for de comando de Tenente Coronel, Capitão de Fragata ou superior mereça ser condecorada e não possua bandeira nacional do tipo estandarte, deverá a autoridade proponente da condecoração propor simultaneamente a sua concessão à unidade em causa".

Saliente-se que o "Presidente da República poderá conceder qualquer das medalhas da Cruz de Guerra, a título individual e o grau de 1.ª classe a título colectivo, por sua iniciativa ou por proposta, com a concordância do Primeiro Ministro e do Ministro da Defesa Nacional, sem dependência da publicação, em ordem, dos factos que lhe deram origem, devendo no entanto o decreto fundamentar a concessão com os actos e feitos praticados pelo condecorado".

Neste caso, a entrega é, "sempre que possível, feita em formatura de tropas, pelo Presidente da República ou por quem para tal receba expressa delegação do Chefe do Estado".

Conforme se encontra expresso no Art.º 18.º, a concessão de qualquer dos graus da Cruz de Guerra, também "é da competência do Ministro da Defesa Nacional, por sua iniciativa ou por proposta de entidade de categoria igual ou superior a Tenente Coronel ou Capitão de Fragata".

Sempre que se trate de "galardoar militares subordinados a Comandos-Chefes que abranjam Unidades de mais de um ramo das Forças Armadas, a competência é do Ministro da Defesa Nacional", o qual poderá estabelecer delegação.

Também o Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas e os oficiais generais comandantes-chefes das forças em operações podem, nos termos do Art.º 20.º, "por sua iniciativa, conceder, a qualquer militar ou civil, nacional ou estrangeiro, sob as suas ordens, as 3.ª e 4.ª classes da Cruz de Guerra".

Na elaboração dos processos para a concessão da Medalha da Cruz de Guerra, "atender-se-á a que não há limitações para o número de vezes que o mesmo indivíduo pode ser condecorado com qualquer das classes".

c. Precedência e uso.

Em termos de importância, a Cruz de Guerra ocupa a segunda posição no âmbito da Medalha Militar e a terceira na ordem geral de precedência, face à Torre e Espada ou a qualquer outra medalha nacional ou estrangeira, como se depreende do Art.º 92.º do Regulamento da Medalha Militar.

"As insígnias para o peito respeitantes às condecorações individuais, serão usadas no lado esquerdo do peito, de acordo com a seguinte ordem de precedência:

1.º Ordem Militar da Torre e Espada, do Valor, Lealdade e Mérito;
2.º Medalha de Valor Militar;
3.º Medalha da Cruz de Guerra;
4.º Medalha de Serviços Distintos;
5.º Medalha de Mérito Militar;
6.º Ordem Militar de Avis;
7.º Ordem Militar de Cristo;
8.º Ordem Militar de Sant'Iago da Espada;
9.º Ordem do Império;
10.º Ordem do Infante D. Henrique;
11.º Medalha de Serviços Distintos ou Relevantes no Ultramar;
12.º Medalha de Comportamento Exemplar;
13.º Medalha dos Promovidos por Feitos Distintos em Campanha;
14.º Medalha dos Mutilados em Campanha;
15.º Medalha Comemorativa das Campanhas;
16.º Medalha da Vitória;
17.º Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais;
18.º Outras ordens nacionais, de acordo com a ordem de precedência estabelecida na legislação em vigor;
19.º Outras medalhas nacionais, cuja concessão pertença aos titulares dos departamentos militares, sendo a respectiva precedência determinada pela ordem cronológica da instituição das mesmas medalhas;
20.º Outras medalhas nacionais, cujo uso, por militares envergando uniforme, tenha sido autorizado por portaria conjunta do Ministro da

Defesa Nacional e dos titulares dos departamentos das Forças Armadas, sendo a ordem de precedência destas medalhas estabelecidas naquele diploma;

21.º Ordens e medalhas estrangeiras que os militares, de acordo com a legislação em vigor, tenham sido autorizados a aceitar e a usar, sendo a precedência destas ordens e medalhas determinada pela ordem alfabética dos nomes das respectivas nações em língua portuguesa.

A ordem de precedência referida neste artigo é seguida, da direita para a esquerda, em cada linha horizontal e de cima para baixo, quando as medalhas e condecorações tiverem de ser colocadas em várias linhas horizontais".

A distinção colectiva, prevista nos Art.os 57.º e 58.º do Regulamento, quando concedida a unidades militares ou forças de guerra, prevê que os militares que tomaram parte na acção façam uso de um distintivo especial.

A Cruz de Guerra de 1.ª classe-colectiva "será usada como gravata de bandeira ou estandarte e é representada por uma faixa dupla de seda ondeada, de 0,10m de largura e 1,80m de comprimento, das cores da fita da modalidade, franjada de ouro e tendo bordada a fio de ouro, numa das pontas, a respectiva insígnia da Cruz de Guerra", com as dimensões previstas no mesmo Regulamento.

Tal distinção colectiva "importa para os militares que tomaram parte na acção o uso do distintivo especial": dois cordões de fundo vermelho, entremeados com filetes verdes, suspensos do ombro direito indo ambos prender a um botão da farda, se as normas do protocolo estabelecerem o uso de condecorações completas.

Quando forem usadas apenas as fitas simples de condecorações, então, deve usar-se, do lado direito do peito, a miniatura dos cordões ("fourragère") suspensa por um travessão, preso à farda, tal como se depreende das gravuras adiante apresentadas.

Os condecorados, individualmente, com a Cruz de Guerra, mas por mais de uma vez, usarão tantas insígnias quantos os graus que lhes tiverem sido concedidos.

"Quando haja direito a mais de um distintivo colectivo e o plano de uniformes prescreva o uso de cordões, apenas se usará um distintivo, que será o correspondente à medalha de maior precedência; porém, esta restrição não se aplica ao uso das respectivas miniaturas, as quais podem usar-se sem dependência do número, ficando as de maior precedência à direita das restantes".

Nos actos solenes, os agraciados com a 1.ª classe "poderão usar a insígnia pendente do pescoço por uma fita de seda ondeada, com fundo vermelho,

cortado longitudalmente por cinco filetes verdes equidistantes entre si, e das margens da fita.

Porém, não pode ser usada mais do que uma insígnia pendente do pescoço".

De salientar, ainda, que nos termos do estabelecido nos planos de uniformes e normas de protocolo, as condecorações podem ser substituídas pelas correspondentes miniaturas, usadas na lapela do lado esquerdo do peito.

Estas disposições também são aplicáveis nos casos em que os militares façam uso do traje civil de gala.

Os civis, por seu turno e em cerimónias adequadas, podem usar as veneras das medalhas com que foram agraciados.

Por último, uma ligeira referência aos Art.os 87.º e 88.º do Regulamento, onde se referem as circunstâncias que impedem o direito ao uso das medalhas militares, em particular da Cruz de Guerra, as quais se reportam, essencialmente, à perda da nacionalidade portuguesa e à aplicação de determinadas penas impostas pelos tribunais militares ou civis ou, ainda, certas penas de âmbito disciplinar que impliquem a demissão ou separação compulsiva do serviço.

d. Direitos inerentes aos condecorados.

Quando a esta matéria, o Art.º 93,º estipula que:

"O militar condecorado com a Medalha de Valor Militar ou com a Cruz de Guerra de 1.ª classe e que se encontre privado de meios de subsistência em relação com o nível que ocupa na vida social tem direito a haver do Estado a pensão legalmente estabelecida como acto de salvaguarda dos valores morais da Nação: nas mesmas condições terá direito a haver pensão o condecorado com a 2.ª e 3.ª classes da Cruz de Guerra, se for Sargento ou Praça.

Quando deixarem a efectividade de serviço, têm direito a haver do Estado a pensão estabelecida, independentemente do seu posto ou categoria, não ficando o montante dessa pensão sujeito a qualquer limitação fixada para a pensão de invalidez, de reserva ou de reforma.

Se o condecorado com alguma das medalhas referidas neste artigo for civil, caber-lhe-á o direito à pensão nas condições prescritas para os militares".

II Parte

CONDECORAÇÕES ATRIBUÍDAS

Medalha da Cruz de Guerra

- Distintivo e Insígnias: figuras e descrição
- Militares e civis condecorados
- Resumo
- Índice Alfabético

CAPÍTULO I

Distintivo e Insígnias: Figuras e Descrição

Anverso

Reverso

1.ª Classe

CRUZ DE GUERRA

Anverso Reverso

2.ª, 3.ª e 4.ª Classes

CRUZ DE GUERRA

CORDÃO e MINIATURA

CRUZ DE GUERRA

Descrição

Extracto do Regulamento

1 — Insígnia para o peito:

a) 1.ª classe:

Fita de suspensão: de seda ondeada, com fundo vermelho, cortado longitudinalmente por cinco filetes verdes de 0,0015m de largura e equidistantes entre si e das margens da fita; largura 0,03; comprimento, o necessário para que seja de 0,09m a distância do topo superior da fita, ao bordo inferior da condecoração, por forma a obter o alinhamento inferior das diferentes insígnias; ao centro, uma miniatura da cruz de guerra, cercada de duas vergônteas de louro, tudo de ouro;

Passadeira: de ouro;

Pendente: de bronze;

Anverso: cruz templária, tendo sobreposto, ao centro, um emblema nacional;

Reverso: ao centro, um círculo carregado de duas espadas antigas passadas em aspa, cercadas de duas vergônteas de louro, frutadas e atadas nos topos proximais com um laço;

b) 2.ª classe: idêntica à 1.ª classe, com a seguinte diferença:

Fita de suspensão: ao centro, uma miniatura da cruz de guerra, de ouro.

c) 3.ª classe: idêntica à 1.ª classe com as seguintes diferenças:

Fita de suspensão: ao centro, uma miniatura da cruz de guerra, de prata.

Passadeira: de bronze;

d) 4.ª classe: idêntica à 1.ª classe, com as seguintes diferenças:

Fita de suspensão: ao centro, uma miniatura da cruz de guerra, de bronze.

Passadeira: de bronze.

2 — Insígnia para o pescoço (1.ª classe):

Gravata: constituída por fita, com as características indicadas para a fita de suspensão da insígnia para o peito, 1.ª classe, mas com a largura de 0,038m;

Argola espalmada cinzelada e canelão: de ouro;

Pendente: de bronze;

Cruz idêntica à descrita para a insígnia, de peito, mas cercada de duas vergônteas de louro, frutadas e atadas nos topos proximais com um laço.

Nota — Na faixa da condecoração colectiva, a usar como gravata de bandeira ou estandarte de unidades militares, praças de guerra ou localidades condecoradas com a 1.ª classe da cruz de guerra, será bordado, a fio de ouro, o anverso do pendente descrito para esta insíngia (cruz e vergônteas de louro).

3 — Miniatura da cruz de guerra para a 1.ª classe:

Cruz templária, cercada de vergônteas como as descritas relativamente à insígnia para o pescoço, tudo de ouro (módulo da cruz: 0,008m).

4 — Miniatura da cruz de guerra para as 2.ª, 3.ª e 4.ª classes:

Cruz idêntica, mas sem vergônteas, e de ouro, prata ou bronze, conforme se trate da 2.ª, 3.ª ou 4.ª classes.

5 — Laço para uso na lapela (só para a 4.ª classe):

De fita vermelha, cortada longitudinalmente por um filete verde de largura igual a um terço da largura da fita.

Nota — As miniaturas da cruz de guerra de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes e o laço para a 4.ª classe podem ser usadas com traje civil de passeio na lapela do lado esquerdo.

6 — Condecoração colectiva: cordões vermelhos cortados por filetes verdes e terminados por duas agulhetas; a respectiva miniatura (''fourragère''), tem idêntico formato.

CAPÍTULO II

Militares e Civis condecorados
1970

1.ª Classe	.....	9
2.ª Classe	.....	29
3.ª Classe	.....	51
4.ª Classe	.....	114
	TOTAL	203 condecorações (a)

a) Correspondem a 201 condecorados (dois foram agraciados duas vezes com a 4.ª classe).

Soldado Milícia n.º 17764

JAMARÉ BALDÉ

CMil 2 – CTIG
GUINÉ

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 1 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 02 de Dezembro de 1969:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné, o Soldado Milícia n.º 17764, Jamaré Baldé, da Companhia de Milícias n.º 2/Companhia de Caçadores n.º 1685, do Batalhão de Cavalaria n.º 1905 – Comando Territorial Independente da Guiné.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, louvar o Soldado Milícia n.º 17764, Jamaré Baldé, da Companhia de Milícias n.º 2, na dependência operacional da Companhia de Caçadores n.º 1685, do Batalhão de Cavalaria n.º 1905, do Comando Territorial Independente da Guiné, pelas qualidades de comando, iniciativa, abnegação e valentia demonstradas durante a reacção das nossas tropas ao ataque inimigo a Sare Jambaré, em 09 de Junho de 1968, cujo Destacamento comandava.

O inimigo, numeroso e bem armado, coberto pelo fogo das suas armas, tentou penetrar no perímetro defensivo do Destacamento, mas foi pronta e decididamente repelido pelas forças da Milícia que, comandadas por Jamaré Baldé, compensaram bem as reduzidas possibilidades das suas armas e munições. Encorajando os seus subordinados e apesar do perigo a que se expunha para melhor fazer uso do lança-granadas foguete que empunhava, enfrentou o inimigo de pé, obrigando-o a retirar com os seus tiros certeiros. Sabendo aproveitar muito bem a vantagem alcançada e o socorro das forças militares que entretanto chegaram, numa decisão rápida, Jamaré Baldé, fez saír a sua Milícia para se emboscar e cortar a retirada ao inimigo. O êxito desta sua manobra fez

aumentar ainda mais o número de baixas sofridas pelo inimigo, que foi obrigado a debandar.

A sua bravura e coragem, já anteriormente demonstradas noutras acções, aliadas à forma eficiente como tem comandado o seu Destacamento, tornam-no merecedor de ser apontado como exemplo e credor do respeito e admiração de todos os combatentes.

Soldado de Infantaria, n.º 6281168
ÂNGELO FERREIRA GANDARÊS

CCac 2455/BCac 2858 – RI 1
ANGOLA

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 1 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 25 de Novembro de 1969:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, condecorar o Soldado n.º 6281168, Ângelo Ferreira Gandarês, da Companhia de Caçadores n.º 2455/Batalhão de Caçadores n.º 2858 – Regimento de Infantaria n.º 1, com a medalha da Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, louvar por proposta do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, o Soldado n.º 6281168, Ângelo Ferreira Gandarês, da Companhia de Caçadores n.º 2455, do Batalhão de Caçadores n.º 2858, do Regimento de Infantaria n.º 1, porque, no decorrer de toda uma emboscada sofrida por uma equipa do Grupo de Combate a que pertencia, num difícil e perigoso percurso de determinada povoação para a sede da sua Companhia, após a morte de dois camaradas e encontrando-se dois outros gravemente feridos, sendo o único elemento válido da viatura emboscada, decidida e corajosamente, debaixo de fogo intenso, conseguiu, utilizando apenas o seu armamento individual, opor-se e deter o inimigo que prosseguia o seu ataque com grande violência.

Sozinho, a partir de certa altura, com desprezo total pela vida e com um sangue-frio extraordinário, perante treze elementos inimigos que o alvejavam, vendo um primeiro-cabo, seu camarada, gravemente ferido e quase a desfalecer, rastejando, recolheu-o para junto de si, ao mesmo tempo que fazia fogo com o único braço disponível.

A sua actuação de rara agressividade e desembaraço, mas serena e inteligente, evitou que o inimigo caísse sobre os seus camaradas já mortos ou feridos, do que poderia resultar não só a perda de mais vidas, como de armamento.

Com tão relevante actuação, demonstrou o Soldado Gandarês ser dotado de grande coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo e sangue-frio, numa afirmação de atributos que muito contribuíram para o lustre e prestígio do Exército.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 11066367
JOÃO MACHADO GANHÃO

CCac 2307/BCac 2832 – RI 2
ANGOLA

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 1 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 29 de Novembro de 1969:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, condecorar o Primeiro-Cabo n.º 11066367, João Machado Ganhão, da Companhia de Caçadores n.º 2307/Batalhão de Caçadores n.º 2832 – Regimento de Infantaria n.º 2, com a medalha da Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, louvar por proposta do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, o Primeiro-Cabo n.º 11066367, João Machado Ganhão, da Companhia de Caçadores n.º 2307, do Batalhão de Caçadores n.º 2832, do Regimento de Infantaria n.º 2, porque numa emboscada sofrida por uma escolta de que fazia parte, apesar de, após os primeiros tiros do inimigo, ter ficado gravemente ferido, com fractura exposta no maxilar inferior e um tiro no ombro, saltou da sua viatura e, perfeitamente consciente da necessidade de evitar que o adversário atingisse a estrada, fez fogo ajustado com a sua espingarda automática, em posição descoberta, consumindo sete carregadores, depois do que ainda pretendeu fazer fogo com o lança-granadas foguete.

Em esforço deste acto de extraordinária bravura, protegeu também o local onde estavam os outros feridos graves, abatendo com o seu fogo, comprovadamente, dois elementos inimigos e tendo provavelmente provocado ainda outras baixas ao visar elementos que pretendiam abordar a coluna, contribuindo, assim, decisivamente, para quebrar o ímpeto do assalto inimigo, que não conseguiu os seus intentos.

Em constante demonstração de excepcional coragem e valentia, posteriormente, protegeu, com o seu fogo, as outras viaturas e o nosso avanço sobre o inimigo. É de acentuar que, absolutamente integrado na ideia da sua missão e fazendo alarde de excepcional espírito de sacrifício, só permitiu que o tratassem no fim da acção, considerando a sua intervenção necessária até à debandada do adversário.

Com tão relevante actuação demonstrou o Primeiro-Cabo Ganhão ser dotado de grande coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo e sangue-frio, numa afirmação de atributos que muito contribuíram para o lustre e prestígio do Exército.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 10900567
MÁRIO LOPES DA SILVA JORDÃO

CCac 2366/BCac 2845 – BC 10
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 1 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 24 de Novembro de 1969, o 1.º Cabo n.º 10900567, Mário Lopes da Silva Jordão, da Companhia de Caçadores n.º 2366/Batalhão de Caçadores n.º 2845 – Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 40, de 25 de Setembro de 1969, do QG/CTIG):

Que, por seu despacho de 19Set69 e por proposta do Comandante do BCac 2845, louvou o 1.º Cabo n.º 10900567, Mário Lopes da Silva Jordão, porque em todas as operações em que tomou parte, deu provas de grande determinação, desprezo pelo perigo, espírito de iniciativa e serena energia debaixo de fogo.

Foi destacada a sua actuação numa reacção a uma emboscada sofrida pelas NT em 11/12Jan69. Comandando interinamente a secção a que pertencia, organizou-a rapidamente e em perfeito sincronismo com as restantes secções, lançou-se ao encontro do In. Apercebendo-se que um pequeno grupo adverso, continuava na sua posição fazendo fogo com armas ligeiras, para proteger a fuga dos restantes elementos, avançou a peito descoberto para uma melhor posição e lançando granadas de mão conseguiu pôr o In em fuga, deixando dois mortos no terreno.

Também numa operação realizada em 20/21Dez68, foi a acção do 1.º Cabo Jordão decisiva para a debandada e baixas sofridas pelo In, quando depois de subitamente emboscado num trilho de acesso a um campo de culturas, avançou para o interior do mesmo e, desprotegidamente, varreu com tiros de metralhadora as posições adversas, permitindo que os restantes homens do seu grupo avançassem.

Logo após, penetrou na mata onde o In se encontrava, e com lançamentos sucessivos de granadas obrigou-o a retirar.

Revelou o 1.º Cabo Jordão, notáveis qualidades de combatente aliadas a grande capacidade de trabalho, zelo e dedicação pelo serviço, o que o torna merecedor de ser apontado como exemplo.

1.º Cabo de Artilharia, n.º 11016567
FRANCISCO JOAQUIM DOS SANTOS TEIXEIRA

CArt 2371/BArt 2846 – RAL 5
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 1 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 03 de Dezembro de 1969, o 1.º Cabo n.º 11016567, Francisco Joaquim dos Santos Teixeira, da Companhia de Artilharia n.º 2371/ /Batalhão de Artilharia n.º 2846 – Regimento de Artilharia Ligeira n.º 5.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 79, de 29 de Outubro de 1969, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 05Out69, louvou o 1.º Cabo n.º 11016567, Francisco Joaquim dos Santos Teixeira, da CArt 2371/BArt 2846 – RAL 5, por, apesar de gravemente ferido, se ter comportado com extrema valentia, serena energia, grande sangue-frio e abnegação durante a reacção a uma emboscada em que o seu Grupo de Combate caíu e desencandeada com extrema violência por parte do inimigo.

Debaixo de cerrado fogo, transportou o morteiro que o seu comandante de Grupo de Combate pedira, a fim de o mudar para outro local, regressando depois à sua anterior posição, transportando ainda para uma zona menos exposta um seu camarada, também gravemente ferido.

Após esta acção continuou o tiro com a sua arma individual, só tendo procurado socorro para os seus padecimentos depois da debandada dos elementos inimigos.

Soldado de Artilharia, n.º 06289166

JOSÉ PACHECO

CArt 1743 – RAL 5
GUINÉ

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 1 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 02 de Dezembro de 1969:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné, o Soldado n.º 06289166, José Pacheco, da Companhia de Artilharia n.º 1743/Batalhão de Caçadores n.º 1911 – Regimento de Artilharia Ligeira n.º 5.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, louvar o Soldado n.º 06289166, José Pacheco, da Companhia de Artilharia n.º 1743/Batalhão de Caçadores n.º 1911 – Regimento de Artilharia Ligeira n.º 5, pela sua extraordinária actuação durante o violento ataque inimigo ao Destacamento provisório das nossas tropas em Bissássema, na noite de 08 para 09 de Fevereiro de 1968.

Quando as munições do seu posto começaram a escassear, ofereceu-se decididamente para ir ao posto de comando da sua Companhia e executar os transportes necessários, o que fez debaixo de intenso e concentrado fogo inimigo, juntamente com outro camarada.

Depois, e ao verificar-se a necessidade urgente de incendiar algumas moranças à frente dos postos das nossas tropas, de onde o inimigo alvejava o Destacamento, novamente, e sem olhar ao grave risco que correria, se ofereceu para desempenhar essa perigosa missão.

Arrancando intrepidamente na direcção do inimigo, galvanizou os seus camaradas, alguns dos quais o seguiram, conseguindo queimar as moranças e desalojar o inimigo, que foi repelido deixando várias baixas no terreno. Correu a seguir para a área onde elementos inimigos já se haviam instalado ocupando

dois postos das nossas tropas, abandonados por falta de munições e por os seus ocupantes terem sido feridos, e, juntamente com outros camaradas, que entretanto surgiram influenciados pelo seu exemplo, conseguiu pô-los em debandada e apreender bastante material na batida que, imediatamente, efectuaram à área de onde o inimigo fazia fogo.

Tais actos, executados debaixo de violento fogo inimigo e na mais completa escuridão, revelam bem a extraordinária coragem, decisão, energia e completo desprezo pelo perigo do Soldado Pacheco que, com a sua heróica intervenção, teve influência decisiva na retirada do inimigo das posições das nossas tropas e contribuiu altamente para transformar num êxito uma situação que se considerava crítica e que se poderia agravar rapidamente.

O Soldado Pacheco fez jus à admiração, respeito e orgulho de todos quantos, como ele, se batem generosamente em África na defesa do sagrado Património Nacional.

Alferes Miliciano de Cavalaria

JOSÉ MANUEL ROSA DE OLIVEIRA

QG/RMA
ANGOLA

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 2 – 2.ª série, de 1970.

Por Portaria de 23 de Dezembro de 1969:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, condecorar, por proposta do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, o Alferes Miliciano de Cavalaria, José Manuel Rosa de Oliveira, com a medalha da Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, louvar, por proposta do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, o Alferes Miliciano de Cavalaria, José Manuel Rosa de Oliveira, porque, em várias acções de combate para que foi escolhido, em atenção ao conjunto de qualidades que tinha revelado em situações anteriores, demonstrou forte espírito aguerrido, muita coragem e invulgar valentia na condução do seu grupo de "Comandos", que obteve resultados verdadeiramente excepcionais em três meses de intensa actividade, durante os quais executou numerosas acções de combate, na quase totalidade helitransportadas.

Na execução destas acções revelou sempre grande espírito de sacrifício e de missão, sangue-frio e serena energia debaixo de fogo, tendo assaltado, apenas com quatro homens, alguns objectivos ocupados e defendidos por dezenas de adversários armados. Transmitiu ao seu pessoal espírito combativo, que permitiu excelente rendimento operacional, materializado por baixas ao inimigo, captura de material e destruição de acampamentos.

Os serviços prestados pelo Alferes Rosa de Oliveira devem ser considerados muito meritórios e altamente dignificantes.

Major de Cavalaria

ANTÓNIO VALADARES CORREIA DE CAMPOS

CCS/BCav 2876 – RC 3
GUINÉ

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 2 – 2.ª série, de 1970.

Por Portaria de 17 de Dezembro de 1969:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, condecorar, por proposta do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, o Major de Cavalaria, António Valadares Correia de Campos, com a medalha de Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado nas OS n.º 46, de 05 de Novembro de 1969, do CCFAG e n.º 49, de 13 do mesmo mês e ano, do QG/CTIG):

Que, por despacho de 03Nov69, de Sua Ex.ª o General Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, foi louvado o Major de Cavalaria, António Valadares Correia de Campos, do BCav 2876, pela forma altamente eficiente como tem comandado as forças do Comando Operacional n.º 3. Organizando para o combate as suas forças, tirando o máximo rendimento dos meios postos à sua disposição e animado do mais alto espírito de missão, afectou seriamente o potencial inimigo na área, com sensível reflexo na situação de outros sectores. Entre as inúmeras operações que planeou e conduziu, merece especial citação a operação "Grande Colheita", onde foram capturadas doze toneladas de armamento e munições.

Tendo comandado directamente um elevado número de operações e acções, o Major Correia de Campos, em todas elas evidenciou invulgar capacidade para comandar em campanha, impondo-se aos seus subordinados pelo acerto das suas decisões e serenidade perante o perigo.

Em 11 de Setembro de 1968, numa emboscada em que as NT foram violentamente atacadas por um forte grupo In, o Major Correia de Campos, sempre com a maior serenidade e determinação, acorreu aos locais onde a luta estava mais acesa, para inspirar confiança aos seus homens que, galvanizados

pelo seu exemplo – actuando sempre de pé e com evidente risco de vida – reagiram agressivamente desbaratando o In.

Em 10 de Outubro de 1968, numa batida em que as nossas tropas foram emboscadas por um numeroso grupo In, com elevado potencial de fogo, teve actuação de verdadeiro chefe, impondo-se mais uma vez às suas tropas pela serenidade, coragem e sangue-frio com que conduziu a reacção. As poucas baixas que as nossas tropas sofreram nesta acção perante a manifesta superioridade de fogo do inimigo, evidenciaram a sua alta capacidade de comando.

Oficial de elevada craveira moral, competente e de perseverante vontade, soube mentalizar as suas tropas à luz do exemplo do seu espírito de sacrifício, de coragem e serenidade debaixo de fogo, impondo-se em todas as circunstâncias pelas suas reais qualidades de chefe militar e de combatente. O Major Correia de Campos, pelas suas incontestáveis qualidades de chefia, honrou as tradições da Arma, ganhando jus ao agradecimento da Pátria, pelos altos serviços que prestou em campanha, no teatro de operações da Guiné.

Tenente de Infantaria, Comando

JOÃO OVÍDIO RODRIGUES

3.ª CCmds – RAL 1

GUINÉ

1.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 2 – 2.ª série, de 1970.

Por Portaria de 02 de Dezembro de 1969:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 1.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Tenente de Infantaria, João Ovídio Rodrigues, da 3.ª Companhia de Comandos – Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Louvado o Tenente de Infantaria, Comando, João Ovídio Rodrigues, por, durante vinte e dois meses de contínua e intensa actividade operacional, ter demonstrado sempre nobres virtudes e qualidades que caracterizam a grandeza do verdadeiro militar.

Oficial de excepção, pelas suas qualidades de arrojo, rara decisão, sentido de oportunidade em combate e abnegação, vive com firmeza, consciência profissional, lealdade e dedicação, totalmente devotado à profissão das armas.

Chamado por três vezes ao comando interino da Companhia de Comandos, sempre desempenhou essas funções com valor, equidade, bom senso, esclarecida competência profissional, forte consciência do dever e da disciplina, sem se desviar das linhas gerais de conduta anteriormente estabelecidas, demonstrando inequivocamente a sua capacidade de chefia no posto imediato.

Dotado de uma invulgar personalidade militar e moral, conseguiu, facilmente, o contacto directo e construtivo com os seus subordinados, a quem transmitiu, com generosidade e competência, todas as suas qualidades e virtudes que exemplificou em actos de valentia frente ao inimigo. O seu entusiasmo e voluntariado consciente – que abrangeu a quase totalidade das operações da sua Companhia – dinamismo e apurada técnica de combate, fizeram do seu

Grupo de Comandos, mercê de um trabalho profundo, paciente, inteligente e diário de instrução e mentalização, um todo homogéneo, exuberantemente agressivo e aguerrido, de elevado moral e com um espírito de corpo raro e diferenciado na camaradagem, interajuda, solidariedade e execução em combate.

O seu sangue-frio e excepcional coragem física e moral, a sua imediata capacidade de percepção e controlo da situação, ficaram bem comprovados na operação "Garraio", pois, como é característico da sua agressividade e determinação, procurou com tenacidade e persistência o inimigo, e quando este se denunciou – denúncia imposta pela técnica, flexibilidade, rapidez, precisão e extraordinário aproveitamento do terreno do seu grupo de comandos –, abriu intenso fogo de armas automáticas. Apesar da flagrante superioridade numérica e nítida vantagem no terreno, do In, dado que estava emboscado, o Tenente Rodrigues, com total desprezo pelo perigo e com eminente risco de vida, correu a peito descoberto sobre os elementos inimigos e, fazendo uso de granadas de mão, obrigou-os a debandar, havendo captura de armamento automático e mortos confirmados.

Ainda nas operações "Zorba", "Boa Bisca" e "Johnnie Walker", o Tenente Comando, Rodrigues, patenteou, mais uma vez, decisão, coragem e serena energia debaixo de fogo, pois foi sempre dos primeiros a lançar-se, com evidente risco da própria vida, debaixo de fogo concentrado do adversário, sobre um inimigo instalado.

É, pelas suas qualidades e virtudes militares, exuberantemente postas em relevo em todas as missões de combate que sempre, e integralmente, cumpriu, que o Tenente Comando, Rodrigues deve ser apontado entre os que abnegadamente acrescentaram glória e prestígio à Pátria e ao Exército.

Alferes de Artilharia

HENRIQUE FERREIRA DE ALMEIDA

CArt 1689/BArt 1913 – RAP 2
GUINÉ

2.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 2 – 2.ª série, de 1970.

Por Portaria de 02 de Dezembro de 1969:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, a título póstumo, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes de Artilharia, Henrique Ferreira de Almeida, da Companhia de Artilharia n.º 1689/Batalhão de Artilharia n.º 1913 – Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Louvado, a título póstumo, o Alferes de Artilharia, Henrique Ferreira de Almeida, da Companhia de Artilharia n.º 1689, do Batalhão de Artilharia n.º 1913, Regimento de Artilharia Pesada n.º 2, pela sua brilhante conduta nesta Unidade, durante cerca de cinco meses, sempre em missões de intervenção.

Tomando parte em várias operações, em todas elas demonstrou possuir elevado espírito de missão, tenacidade, decisão, coragem, sangue-frio e serena energia debaixo de fogo, muito contribuindo para o bom êxito das missões cometidas à sua Companhia. Oficial muito jovem, mas de marcada personalidade, pôs sempre, em todas as circunstâncias, o melhor e mais generoso entusiasmo em bem servir e impôs-se pelo exemplo, atributos que marcaram a sua acção, particularmente durante o desenrolar de uma das mais difíceis missões atribuídas à sua Unidade, durante a qual, e por longo período, foi chamado a exercer o comando da Companhia, funções que desempenhou com notável acerto, espírito de sacrifício, lealdade e fé inquebrantável no cumprimento da sua missão.

No ataque inimigo ao aquartelamento de Cabedú, em que recebeu ferimentos que lhe provocaram a morte, dirigiu-se debaixo de fogo a todos os locais mais ameaçados, incitando e orientando o seu pessoal e, com palavras esclarecedo-

ras, conseguia incutir em todos um espírito agressivo e uma vontade férrea de pôr termo ao ataque, acção esta que fez com que o fogo inimigo diminuísse francamente de intensidade.

Esta multiplicidade de predicados, a sua conduta leal e sólida formação moral, aliados à coragem de que deu provas na sua infelizmente breve carreira, fizeram do Alferes Ferreira de Almeida, um oficial de que muito havia a esperar e que pela sua acção muito prestigiou a sua Unidade e o Exército.

Alferes Miliciano de Infantaria

MANUEL BERNARDINO COTRIM CARVALHO MIRANDA

CCac 1686/BCac 1912 – RI 16
GUINÉ

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 2 – 2.ª série, de 1970.

Por Portaria de 02 de Dezembro de 1969:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano de Infantaria, Manuel Bernardino Cotrim Carvalho Miranda, da Companhia de Caçadores n.º 1686/Batalhão de Caçadores n.º 1912 – Regimento de Infantaria n.º 16.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Louvado, o Alferes Miliciano de Infantaria, Manuel Bernardino Cotrim Carvalho Miranda, da Companhia de Caçadores n.º 1686, do Batalhão de Caçadores n.º 1912 – Regimento de Infantaria n.º 16, porque, durante o tempo em que serviu neste Batalhão demonstrou possuir altas qualidades de comando e de combatente, resolvendo sempre e com a maior calma as inúmeras e difíceis situações que teve de enfrentar com o seu Grupo de Combate, em intervenção na região de Oio, onde o inimigo, forte e bem armado, sempre vendeu cara a derrota.

Ocupando sempre lugar entre os primeiros elementos do seu Grupo de Combate e chamando para si as missões mais arriscadas, quer durante o assalto a bases inimigas, quer na reacção a emboscadas, foi ferido gravemente na operação "Frufru", tendo nessa circunstância, e por mais de uma vez, demonstrado possuir altas qualidades de coragem moral, sacrifício e abnegação, pois ainda cobriu um percurso a pé de cerca de 15 km antes de ser evacuado, sempre com palavras de coragem e incitamento aos seus homens.

A sua actuação foi em todas as acções digna de menção, mas especialmente durante as operações "Farpa", "Feitiço" e "Frufru", onde, com total desprezo pela vida e debaixo de um fogo inimigo intensíssimo, galvanizou os seus

homens pelo seu exemplo de coragem, audácia, decisão, sangue-frio e serena energia debaixo de fogo, levando-os a pôr sempre o inimigo em debandada.

Extraordinariamente leal, modesto, bom colaborador, disciplinado e disciplinador, soube ser digno da estima e consideração dos seus superiores, camaradas e subordinados, tendo em cada um, um amigo e constituindo um exemplo de homem e de militar que muito honra o Exército e a Pátria.

Capitão Miliciano de Infantaria
FERNANDO LUÍS BANHA SOARES CARRACHA

CCac 1546/BCac 1887 – RI 1
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 2 – 2.ª série, de 1970.

Por Portaria de 23 de Dezembro de 1969:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o capitão Miliciano de Infantaria, Fernando Luís Banha Soares Carracha, da Companhia de Caçadores n.º 1546/Batalhão de Caçadores n.º 1887 – Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Louvado o Capitão Miliciano de Infantaria, Fernando Luís Banha Soares Carracha, pela determinação posta na execução da operação "Chibata", realizada em 11 de Dezembro de 1967, ao atacar a forte base inimiga de Cumbamori, cuja localização não era exactamente conhecida e em que envidou todos os esforços no sentido de a encontrar.

Sem beneficiar de qualquer espécie de apoio, logo que, e inopinadamente, o objectivo surgiu, lançou imediatamente o assalto, que surpreendeu inicialmente o inimigo, o qual, depois, reagiu usando de extraordinária potência de fogo e acorreu de várias direcções, chegando a atingir um efectivo da ordem de centena e meia.

A luta que se travou no objectivo foi muito dura, tendo-se chegado ao combate corpo a corpo.

Dirigiu e acompanhou a acção sempre na vanguarda, tomando parte activa no combate em que demonstrou grande coragem, valentia e serena energia debaixo de fogo. Da acção resultaram para o inimigo algumas dezenas de mortos, captura de importante quantidade de material e documentos.

Na retirada, executada em condições muito difíceis, devido ao elevado número de feridos e material capturado a transportar, escassez de munições e

ameaça de grupos inimigos, integrou-se nos últimos elementos da coluna, a parte mais ameaçada, a fim de melhor exercer o controle e dirigir qualquer reacção.

Pelas qualidades de comando, valentia e firme determinação demonstradas nesta e noutras acções, em que tomou parte ao longo da sua comissão de serviço, tem o Capitão Carracha direito a que sejam considerados os seus serviços como extraordinários, relevantes e distintos.

Capitão de Artilharia

LUÍS FERNANDO MACHADO DE SOUSA VICENTE

CCS/BArt 1914 – RAL 1
GUINÉ

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 2 – 2.ª série, de 1970.

Por Portaria de 18 de Dezembro de 1969:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Capitão de Artilharia, Luís Fernando Machado de Sousa Vicente, da Companhia de Comando e Serviços/Batalhão de Artilharia n.º 1914 – Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Louvado o Capitão de Artilharia, Luís Fernando Machado de Sousa Vicente, pelas excepcionais qualidades de militar, de comandante operacional e de combatente, patenteadas ao longo da sua comissão, em especial no comando de múltiplas acções de combate para que se ofereceu.

Tendo revelado as suas extraordinárias qualidades na ocupação de Gubia pelas nossas tropas, o que lhe mereceu público louvor, e de novo as manifestando durante a difícil estada das nossas tropas em Bissássema, em cujo final comandou uma Companhia operacional na operação "Arroz Limpo", foi, contudo, no comando da Companhia de Artilharia n.º 1802, que assumiu por oferecimento, numa altura em que o pessoal se encontrava psicologicamente inferiorizado, por o seu comandante ter sido evacuado por ferimentos em combate, que o Capitão Sousa Vicente se reafirmou como um combatente de excepção.

Recebendo a difícil missão de abrir o itinerário de S. João-Nova Sintra e instalar e ocupar um aquartelamento na nevrálgica região de Nova Sintra-Gantongó, então sob total domínio inimigo, não só cumpriu integralmente a missão recebida, como a superou, ao abrir o itinerário de Nova Sintra-Tite, galvanizando com o seu exemplo e actuação todo o pessoal que, readquirindo

confiança, determinação e agressividade, realizou acções do maior relevo, que fizeram perder ao inimigo toda a iniciativa que possuía naquela zona.

Logo durante os trabalho de abertura do itinerário de S. João-Nova Sintra, o Capitão Vicente mostrou a sua têmpera ao acorrer com um Grupo de Combate em reforço do grupo que montava segurança, e a que o inimigo fortemente reagia e procurava envolver. Pondo o inimigo em fuga, perseguiu-o com tão extraordinária determinação e valentia que, apesar do reduzido efectivo que comandava, conseguiu novo contacto e a sua debandada alguns quilómetros além.

Na sua zona de acção comandou, com impecável conduta operacional e inteiro agrado do comandante do Batalhão, todas as operações realizadas pela Companhia de Artilharia n.º 1802, com especial relevo para as operações "Corsário Negro" e "Nacala I". Nesta última tomou pessoalmente o comando do grupo de assalto para quebrar a resistência do inimigo, fortemente instalado e que já causara baixas às nossas tropas, pô-lo em fuga imediata, com baixas confirmadas, e destruíu o acampamento.

Nas flagelações sobre Tite e povoações da área, o Capitão Vicente continuou a afirmar a sua excepcional aptidão para o combate, acorrendo imediatamente aos locais de maior perigo, saindo do perímetro defensivo para tentar o contacto próximo e fixação do inimigo e comandando com determinação invulgar a sequente perseguição efectuada pelas nossas tropas.

Por tudo isto, e pela coragem, serena energia debaixo de fogo, sangue-frio e firme decisão em frente do inimigo, actos praticados reflectida e conscientemente com grave risco de vida, é o Capitão Sousa Vicente credor de alta distinção e digno de ser apontado como um valioso exemplo de oficial que muito honra o Exército que tão abnegadamente serve.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 11974967
HERCULANO FACEIRA DA SILVA

CCac 2321/BCac 2837 – BC 10
MOÇAMBIQUE

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 4 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 23 de Dezembro de 1969:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o 1.º Cabo n.º 11974967, Herculano Faceira da Silva, da Companhia de Caçadores n.º 2321/Batalhão de Caçadores n.º 2837 – Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado nas OS n.º 07, de 08 de Maio de 1969, do CCFAM e n.º 35, de 28 do mesmo mês e ano, do QG/RMM):

Que, Sua Ex.ª o General Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, por proposta do Comandante da Região Militar de Moçambique, louvou o 1.º Cabo Atirador n.º 11974967, Herculano Faceira da Silva, da Companhia de Caçadores n.º 2321, do Batalhão de Caçadores n.º 2837, que tem por Unidade Mobilizadora o Batalhão de Caçadores n.º 10:

"Porque, no passado dia 05 de Janeiro, quando do ataque inimigo ao estacionamento da sua Companhia, sendo apontador de uma metralhadora ligeira, impassivelmente, com enorme sangue-frio e coragem, e indiferente ao perigo que corria, se manteve a fazer fogo de pontaria ajustada, mesmo depois de o inimigo ter referenciado e iniciado a neutralização da sua posição, até que foi muito gravemente atingido por uma granada-foguete e caíu inanimado.

Em muito contribuiu o 1.º Cabo Faceira para o êxito da defesa do seu estacionamento, situação em que revelou muita coragem, sangue-frio, decisão e serena energia debaixo de fogo, dignificando e honrando, assim, frente ao inimigo, as gloriosas tradições do Exército Português."

1.º Cabo, auxiliar de Serviço Religioso, n.º 04608967
FRANCISCO FORTUNATO MAXIMIANO

CCS/BCac 2843 – RI 16
ANGOLA

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 4 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 23 de Dezembro de 1969:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o 1.º Cabo n.º 04608967, Francisco Fortunato Maximiano, da Companhia de Comando e Serviços do Batalhão de Caçadores n.º 2843 – Regimento de Infantaria n.º 16.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 53, de 02 de Julho de 1969, do QG/RMA):

Louvado o 1.º Cabo n.º 04608967, Francisco Fortunato Maximiano, porque, fazendo parte de uma coluna, ter tido acção extraordinariamente corajosa, quando do ataque de surpresa desencadeado pelo In.

Embora ferido gravemente no rosto, por um projéctil e no corpo, por estilhaços de granada, que posteriormente provocaram a sua evacuação para o HML, atacou o adversário com valentia, incitando os seus camaradas à reacção. Quando se encravou a sua arma, rastejando, debaixo de intenso fogo, foi buscar a de um seu camarada ferido, continuando a fazer fogo até à fuga do In.

Terminado o ataque, pensou rapidamente as suas feridas, fazendo um garrote na perna, pegou na viatura do seu camarada que havia sido morto no ataque, e tentou conduzi-la ao destino onde não conseguiu chegar, por esta se ter avariado em consequência dos estragos provocados pelo fogo adverso.

Com a coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo e desprezo pela vida de que deu provas, prestigiou o Exército a que pertence e deu um nobre e bravo exemplo das virtudes excepcionais do Soldado Português, com especial relevância para o seu estoicismo e abnegação.

1.º Cabo de Artilharia, n.º 05271867
ANTÓNIO GONÇALVES PEREIRA

CArt 2325/BArt 2838 – RAP 2
MOÇAMBIQUE

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 4 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 23 de Dezembro de 1969:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o 1.º Cabo n.º 05271867, António Gonçalves Pereira, da Companhia de Artilharia n.º 2325/Batalhão de Artilharia n.º 2838 – Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 50, de 19 de Julho de 1969, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 27Jun69, o Brigadeiro, então Comandante Interino da Região, louvou o 1.º Cabo de Artilharia n.º 05271867, António Gonçalves Pereira, da Companhia de Artilharia n.º 2325, do Batalhão de Artilharia n.º 2838 – Regimento de Artilharia Pesada n.º 2, pelas invulgares qualidades de coragem e decisão que sempre tem demonstrado em todas as acções em que tem tomado parte. Frequentemente na testa das colunas com a sua MG-42, valoroso, decidido e sobretudo, totalmente indiferente ao perigo e demonstrando excepcional sangue-frio, é um elemento de extraordinária valia quando as situações de combate exigem decisão e desprezo pela vida.

Recentemente, na operação "Lobo Franco", contra um inimigo aguerrido, bem armado e abrigado no terreno, contribuiu o 1.º Cabo Pereira, com muita coragem e sangue-frio, para desalojar o adversário das suas posições, o que provocou a sua fuga e o abandono de apreciável quantidade de material, tendo este valoroso elemento capturado quatro, das seis armas apreendidas.

Militar disciplinado, tem demonstrado possuir rija têmpera, aliado a um comportamento exemplar que o impõe à consideração dos camaradas e superiores como um elemento que muito honra a sua Unidade e o Exército.

Soldado de Artilharia, n.º 82010758
COL QUESSANQUE

CArt 1688 – CTIG
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 4 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 23 de Dezembro de 1969:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné, o Soldado n.º 82010758, Col Quessanque, da Companhia de Artilharia n.º 1688/Batalhão de Cavalaria n.º 1915 – Comando Territorial Independente da Guiné.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado nas OS n.º 8, de 06 de Março de 1969, do CCFAG e n.º 11, de 13 do mesmo mês e ano, do QG/CTIG):

Louvado o Soldado n.º 82010758, Col Quessanque, porque ao longo de dezanove meses que actuou na CArt 1688, tomou parte em mais de uma centena de operações, só faltando quando esteve com baixa no HM 241, por ferimentos recebidos em combate. Em todas elas demonstrou qualidades de combatente inato sendo de destacar as que a seguir se indicam.

Na operação "Bitola", sendo apontador do LGFog, permaneceu de pé debaixo de nutrido tiroteio de um numeroso grupo In, com fogo ajustado, indiferente ao perigo, galvanizando com a sua acção os seus camaradas e contribuindo assim, de maneira decisiva, para a retirada do In.

Na operação "Balística", como tivesse fugido um elemento da população preso pelas NT, não hesitou em persegui-lo, lançando-se com decisão sobre ele, lutando corpo a corpo já dentro da água da bolanha, acabando por dominá-lo, apesar da acentuada desvantagem física existente entre ambos, tendo o referido elemento servido depois de guia para a captura de dois elementos In armados.

Na operação "Boémio", ao ser detectado durante a noite um grupo In de quantitativo e armamento desconhecido, revelando grande ousadia e com grave risco de vida, lançou-se sobre ele e, pela sua acção no decorrer do combate, em

que ficou ferido logo no início, demonstrou possuir em alto grau, dotes de coragem, serena energia debaixo de fogo, e enérgica decisão em frente do In, tendo contribuído para mais um êxito das NT, com captura de abundante material e pesadas baixas ao In, nomeadamente a morte do comandante inimigo de Choquemone.

Em todos os contactos com o In, tanto em operações, como nos ataques ao aquartelamento, mesmo no período em que esteve convalescente com gesso num braço, a sua actuação foi sempre de molde a confirmar as suas excepcionais qualidades de combatente e extraordinária capacidade de reacção frente ao In.

Tais dotes e virtudes, reveladas em inúmeros actos praticados reflectida e conscientemente, com grave risco da vida, tornam o seu autor credor de apreço e admiração e digno de ser apontado como autêntico exemplo a seguir.

Soldado de Artilharia, n.º 05758267

JOSÉ DE OLIVEIRA

CArt 2325/BArt 2838 – RAP 2
MOÇAMBIQUE

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 4 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 23 de Dezembro de 1969:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Soldado n.º 05758267, José de Oliveira, da Companhia de Artilharia n.º 2325/Batalhão de Artilharia n.º 2838 – Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 50, de 19 de Julho de 1969, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 27Jun69, o Brigadeiro, então Comandante Interino da Região, louvou o Soldado n.º 05758267, José de Oliveira, da Companhia de Artilharia n.º 2325, do Batalhão de Artilharia n.º 2838 – Regimento de Artilharia Pesada n.º 2, porque, com bravura invulgar e comunicativo entusiasmo, se manteve de pé sobre a barreira, durante todo um ataque do inimigo ao aquartelamento do Lunho, procurando referenciar e anular com nutrido fogo da sua arma automática as posições adversárias, ao mesmo tempo que as indicava aos camaradas, apesar do violento fogo dos terroristas a que esteve sempre sujeito.

Pela sua acção, creditou-se como um dos melhores elementos em combate, o que, aliado à dedicação pelo serviço, o torna credor da amizade e consideração de camaradas e superiores.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 03936268
EDUARDO DA COSTA PACHECO

CCS/BCac 2855 – RI 1
ANGOLA

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 4 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 31 de Dezembro de 1969:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, condecorar, por proposta do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, o Primeiro-Cabo n.º 03936268, Eduardo da Costa Pacheco, da Companhia de Comando e Serviços/Batalhão de Caçadores n.º 2855 – Regimento de Infantaria n.º 1, com a Medalha de Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado nas OS n.º 18, de 04 de Dezembro de 1969, do CCFAA e n.º 101, de 17 do mesmo mês e ano do QG/RMA):

O General Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, por proposta do General Comandante da RMA, louvou o 1.º Cabo n.º 03936268, Eduardo da Costa Pacheco, da CCS/BCac 2855 – RI 1, pela excepcional coragem e espírito combativo que revelou numa emboscada sofrida por uma coluna auto de que fazia parte.

Sendo apontador da metralhadora da primeira viatura, sobre a qual o inimigo fez incidir o maior volume de fogos, foi atingido por vários projécteis no braço esquerdo no início da emboscada. Verificando depois que se encravou a arma que manejava, tirou-lhe o cano e remediou a avaria apenas com o braço direito e continuou a utilizá-la, mas sendo atingido nesse braço, tentou recorrer a uma espingarda, o que não conseguiu por lhe terem faltado as forças.

Depois, e enquanto lhe eram prestados os primeiros socorros, incutiu coragem aos camaradas, dizendo-lhes que estava bem, incentivou-os a perseguirem o adversário e sugeriu ao maqueiro que tratasse em primeiro lugar um seu camarada ferido.

O comportamento do 1.º Cabo Pacheco, em combate, foi notável e evidenciou qualidades de decisão, abnegação, vontade firme de combater, invulgar sangue-frio e serena energia debaixo de fogo que tornaram o seu comportamento prestigiante e altamente meritório.

Soldado Milícia, n.º 24/66

ISSA CAMARÁ

PelMil 155 – CTIG
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 4 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 12 de Janeiro de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército e da Defesa Nacional, condecorar, por proposta do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, o Soldado Milícia n.º 24/66, Issa Camará, do Pelotão de Milícias n.º 155 (Batalhão de Caçadores n.º 1912), com a Medalha de Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 38, de 05 de Setembro de 1968, do QG/CTIG):

Louvado o Soldado Milícia n.º 24/66, Issa Camará, do Pelotão de Milícias n.º 155 (dependente operacional do BCac 1912), porque durante o período de cerca de um ano em que tem servido neste Batalhão, sempre demonstrou possuir altas qualidades de combatente, muito contribuindo com a sua actuação para os bons resultados alcançados em diversas acções.

Apesar de ferido por mais de uma vez e, na operação "Foguetão", com bastante gravidade, ao tentar recuperar o corpo de um seu camarada abatido, continuou sempre pronto para todas as acções, sendo um exemplo vivo de destemor, pelo que mereceu a confiança da escolha para comandar o Pelotão de Milícias n.º 155.

Merece especial referência a sua acção nas operações "Farpa", "Factura" e "Foguetão", em que, à frente da Secção que comandava, foi dos primeiros a entrar nos objectivos, obrigando a debandar o In, que era forte e bem armado.

Pôs bem à prova as suas altas qualidades de coragem, decisão, valentia, e serena energia debaixo de fogo, desembaraço e completo desprezo pela vida, que o fazem apontar como exemplo do excelente combatente português.

Soldado de Infantaria, n.º 08328467

ANTÓNIO ALMEIDA COSTA

CCac 2307/BCac 2832 – RI 2
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 4 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 15 de Dezembro de 1969:

O Soldado n.º 08328467, António Almeida Costa, da Companhia de Caçadores n.º 2307/Batalhão de Caçadores n.º 2832 – Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 71, de 03 de Setembro de 1969, do QG/RMA):

Louvado o Soldado n.º 08328467, António Almeida Costa, da CCac 2307/ /BCac 2832, porque, sendo apontador de metralhadora, quando integrado numa coluna que foi emboscada, reagiu prontamente saltando para a picada, onde, a descoberto e sem se preocupar em abrigar-se, varreu com o fogo da sua arma as posições inimigas que o dominavam, obrigando o adversário a abrigar-se e não lhe permitindo um fogo eficaz.

Com o seu tiro ajustado, apesar de feito instintivamente, calou uma metralhadora inimiga, permitindo com esta sua acção a movimentação das nossas tropas e o seu posterior assalto às posições inimigas e o socorro a camaradas feridos.

Este Soldado revelou estar perfeitamente consciente da sua missão, patenteando evidentes qualidades de sangue-frio, coragem, decisão e serena energia debaixo de fogo, que o tornam merecedor de distinção especial e do elevado apreço dos seus superiores.

1.º Cabo, auxiliar de enfermeiro, n.º 06187168
ANTÓNIO JOSÉ DIAS DA SILVA

CCac 2459/BCac 2859 – RI 2
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 4 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 11 de Janeiro de 1970:

O 1.º Cabo n.º 06187168, António José Dias da Silva, da Companhia de Caçadores n.º 2459/Batalhão de Caçadores n.º 2859 – Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 99, de 10 de Dezembro de 1969, do QG/RMA):

Louvado o 1.º Cabo, auxiliar de enfermeiro, n.º 06187168, António José Dias da Silva, da CCac 2459/BCac 2859 – Regimento de Infantaria n.º 2, porque, fazendo parte da escolta a uma coluna que regressava ao aquartelamento, em determinado itinerário, a qual foi emboscada, completamente indiferente ao fogo cerrado do inimigo, que incidia sobre a primeira viatura, não a abandonou, e preocupou-se em prestar imediatamente os primeiros socorros aos feridos que dele necessitavam, mesmo depois de ferido.

Com esta atitude, o 1.º Cabo Silva deu exacta noção dos seus deveres profissionais e de camaradagem, sendo de assinalar as condições de risco em que actuou, reagindo ainda resolutamente ao ver movimentos estranhos na orla da picada, utilizando a sua arma, tendo demonstrado, assim, decisão, serena energia debaixo de fogo, coragem e espírito de abnegação, pelo que a sua actuação merece ser apontada como exemplo.

Soldado de Infantaria, n.º 09861666
PLÁCIDO RAMOS BONIFÁCIO

CCac 1681/BCac 1911 – RI 15
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 4 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 18 de Outubro de 1969:

O Soldado n.º 09861666, Plácido Ramos Bonifácio, da Companhia de Caçadores n.º 1681/Batalhão de Caçadores n.º 1911 – Regimento de Infantaria n.º 15.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado nas OS n.º 56, de 29 de Dezembro de 1969, do CCFAG e n.º 4, de 22 de Janeiro de 1970, do QG/CTIG):

Louvo o Soldado n.º 09861666, Plácido Ramos Bonifácio, da CCac 1681, pelas excepcionais qualidades militares evidenciadas ao longo da sua comissão, revelando sempre elevado sentido do dever, abnegação e desprezo pelo perigo.

Na operação "Amedronta", tendo a sua Secção sido fortemente emboscada, reagiu pronta e decididamente, mantendo-se de pé e a peito descoberto, em duelo de fogo com um elemento inimigo, que acabou por abater, dando origem à debandada do adversário, evidenciando em toda a acção extraordinária coragem, decisão, e serena energia debaixo de fogo.

Na operação "Corsário I", vendo um camarada ferido gravemente, ofereceu-se voluntariamente para se deslocar ao quartel a fim de solicitar a sua evacuação, sabendo que no percurso de 3 Km que teria de percorrer, era hábito o inimigo montar emboscadas às NT.

Na operação "Altinino", ao ver um camarada caír ao rio, prontamente se lançou à água para o salvar, vendo-se ele próprio em sério risco de ser arrastado pela corrente.

Em outra acção da sua Companhia, embora ferido na cabeça e sangrando abundantemente, mostrou-se sempre calmo e sereno, incutindo com tal procedimento elevado moral aos seus camaradas.

Pelas inequívocas provas de coragem, e desprezo pelo perigo que deu em todas as acções de combate, ganhou juz a ser apontado como exemplo, honrando assim as gloriosas tradições do Soldado português.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 10685867

MANUEL CAMPOS DA SILVA

CCac 2366/BCac 2845 – BC 10
GUINÉ

4.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 4 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 24 de Novembro de 1969:

A título póstumo, o 1.º Cabo n.º 10685867, Manuel Campos da Silva, da Companhia de Caçadores n.º 2366/Batalhão de Caçadores n.º 2845 – Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 40, de 25 de Setembro de 1969, do QG/CTIG):

Louvado, a título póstumo, o 1.º Cabo n.º 10685867, Manuel Campos da Silva, da CCac 2366, porque em todas as operações em que tomou parte, patenteou sempre raras qualidades de combatente, com forte determinação, poder agressivo, apego à luta, sangue rio e serenidade sob fogo In, notável sentido de entreajuda e elevado espírito de missão.

Numa escolta de reabastecimento em 05 de Dezembro de 1968, em campo aberto e debaixo de fogo intenso, correu para a zona de morte da emboscada montada pelo In e, à frente de uma viatura atingida e imobilizada pelo fogo, susteve com a sua bazooka um numeroso grupo In armado. Vendo gravemente ferido a seu lado o municiador que o acompanhava, atingido logo no início da emboscada, ele próprio colocou as granadas na arma, disparando em direcção da mata e contra o adversário. No auge da luta, quando no seio das NT já se contavam alguns feridos graves, também ele foi atingido mortalmente.

Prostrado no solo, ainda moribundo, insuflou aos seus camaradas, que se abeiraram dele, ânimo e coragem para prosseguirem a luta.

O 1.º Cabo Campos Silva esteve sempre presente nas operações em que tomava parte o seu Grupo de Combate e pelas suas qualidades de

carácter era digno da estima e consideração de todos, superiores e camaradas.

Com o seu nobre exemplo e valoroso acto resultou brilho e honra para as Forças Armadas e para a Nação.

Soldado de Infantaria, n.º 06673867
ANTÓNIO MARTINHO DA SILVA

CCac 2358/BCac 2842 – RI 15
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 4 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 11 de Dezembro de 1969:

O Soldado n.º 06673867, António Martinho da Silva, da Companhia de Caçadores n.º 2358/Batalhão de Caçadores n.º 2842 – Regimento de Infantaria n.º 15.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 45, de 02 de Julho de 1969, do QG/RMM):

Louvado o Soldado n.º 06673867, António Martinho da Silva, da CCac 2358/BCac 2842 – RI 15, porque, no dia 01Fev69, durante o ataque ao estacionamento do Tembué, apesar de ferido com vários estilhaços no pescoço e numa perna, pela acção da primeira granada de bazooka do inimigo, saíu rastejando do seu abrigo e, a sangrar em abundância, pediu ao médico para não ser assistido imediatamente, após o que foi para a posição do morteiro de que é apontador e ali executou o fogo certeiro que obrigou o inimigo a debandar.

O Soldado Martinho da Silva, indiferente ao perigo e aos ferimentos recebidos, demonstrou grande coragem, decisão, sangue-frio debaixo de fogo e constante preocupação no cumprimento da sua missão, o que o honrou frente ao inimigo e o tornou merecedor do apreço e admiração dos seus camaradas e superiores.

Soldado de Infantaria, n.º 08977167

JOSÉ DE SOUSA

CCac 2323/BCac 2837 – BC 10
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 4 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 11 de Dezembro de 1969:

O Soldado n.º 08977167, José de Sousa, da Companhia de Caçadores n.º 2323/Batalhão de Caçadores n.º 2837 – Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 83, de 12 de Novembro de 1969, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 15Out69, louvou o Soldado n.º 08977167, José de Sousa, da CCac 2323/BCac 2837 – BC 10, porque, quando a sua Companhia recolhia ao estacionamento, depois de ter realizado uma escolta motorizada, e a viatura da frente da coluna, em que seguia e onde era municiador da metralhadora pesada, foi fortemente emboscada por numeroso grupo inimigo que fazia uso de armas ligeiras automáticas, lança-granadas foguete e granadas de mão, tendo o condutor da viatura sido atingido e a viatura ficado sem governo, fazendo caír sobre o apontador da metralhadora alguns bidons que serviam de protecção, com muita calma e sangue-frio, retirou os bidons, colocou a metralhadora novamente em posição e iniciou com ela fogo nutrido sobre o inimigo. Logo que o apontador conseguiu recuperar fisicamente, entregou-lhe a metralhadora, pegou na sua arma individual e continuou com ela a fazer fogo, apoiando os seus camaradas na reacção violenta que desencadearam.

Demonstrou assim, o Soldado Sousa, coragem, calma e sangue-frio debaixo de fogo inimigo, muito tendo contribuído para o pôr em fuga, e deste modo muito honrou as gloriosas tradições do Exército Português.

Alferes de 2.ª Linha

QUEBÁ CAMARÁ

PelMil 157 – CTIG
GUINÉ

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 4 – 2.ª série, de 1970.

Por Portaria de 12 de Janeiro de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, condecorar, por proposta do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, o Alferes de 2.ª Linha, Quebá Camará, do Pelotão de Milícias n.º 157/Companhia de Cavalaria n.º 1650, com a medalha de Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado nas OS n.º 17, de 28 de Maio de 1968, do CCFAG e n.º 24, de 05 de Junho do mesmo ano, do QG/CTIG):

Que, por despacho de 24Mai69, de Sua Ex.ª o Comodoro Comandante-Chefe Interino, das Forças Armadas da Guiné, foi considerado como sendo dado por si, o louvor que a seguir se transcreve:

"Louvo o Alferes de 2.ª Linha, Quebá Camará, do PelMil 157/CCav 1650, por, na qualidade de comandante de Pelotão, de guia e de intérprete, ter revelado em todas as circunstâncias e em especial nas de contacto com o inimigo, um inexcedível brio, coragem, determinação e desprezo pelo perigo, descurando na maioria das vezes a sua segurança pessoal.

Por duas vezes ferido em combate, com certa gravidade, no decorrer das operações "Bissilão", em 05Dez66 e "Bizarma", em 09Jun67, nem mesmo quando diminuído fisicamente deixou de vincar a sua presença continuando a comandar os seus homens e animando os que, como ele, também se encontravam feridos.

Quando duma forte acção do In, em 22Abr68, contra o aquartelamento da localidade onde então se encontrava, o seu procedimento mais uma vez se revestiu de características invulgares pois que, logo que se iniciou o ata-

que, saíu de casa e dirigiu-se imediatamente para a zona onde o fogo do In era mais intenso e feito de muito perto, em condições perigosas para as nossas forças.

Jamais se abrigando, avançou a peito descoberto sobre o adversário, lutando com um elemento In armado de LGFog, que abateu, capturando-lhe a arma.

Incitando o seu pessoal, que entretanto também acorrera à zona, continuou repelindo o In, indiferente ao seu fogo, só descansando quando este foi obrigado a retirar em fuga e com baixas comprovadas.

Pelas suas qualidades de combatente valoroso, sangue-frio, coragem, decisão, desprezo pela vida e pelo perigo e também serena energia debaixo de fogo demonstradas desde sempre, merece Quebá Camará ser apontado como exemplo de um guerreiro de real valor que muito honra as nossas forças em frente do inimigo."

Alferes Miliciano de Cavalaria, Comando

JOSÉ ALBERTO MUACHO DA LUZ

3.ª CCmds – RAL 1
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 4 – 2.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 30 de Julho de 1969, o Alferes Miliciano de Cavalaria, José Alberto Muacho da Luz, da 3.ª Companhia de Comandos – Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado nas OS n.º 42, de 23 de Outubro de 1969, do CCFAG e n.º 48, de 06 de Novembro do mesmo ano, do QG/CTIG):

Que, por despacho de 18Out69, de Sua Ex.ª, o General Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, foi louvado o Alferes Miliciano de Cavalaria, Comando, José Alberto Muacho da Luz, da 3.ª Companhia de Comandos, pelas suas excepcionais qualidades de chefia, entusiasmo, decisão e serena energia debaixo de fogo, que patenteou nas operações em que tomou parte.

É de assinalar a sua actuação especialmente em duas operações em que indiferente ao perigo, sereno, pleno de decisão, coragem física e moral, correu sobre o In a peito descoberto, desprezando o fogo intenso do adversário, obrigando-o a debandar com baixas confirmadas e deixando muito material no terreno. Oficial muito disciplinador, impõe-se pelo exemplo, sendo enérgico e sensato no cumprimento do dever mesmo debaixo de fogo.

Merece assim o Alferes Muacho da Luz, pelas suas qualidades militares e morais, ser destacado entre os que honram a Pátria e as Forças Armadas em actos de bravura, com risco da própria vida, frente ao inimigo.

Tenente Miliciano de Infantaria
JOSÉ AUGUSTO NOGUEIRA RIBEIRO

CCac Mocímboa da Praia – RMM
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 4 – 2.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 17 de Novembro de 1969, o Tenente Miliciano de Infantaria, José Augusto Nogueira Ribeiro, da Companhia de Caçadores de Mocímboa da Praia, da Região Militar de Moçambique.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 69, de 24 de Setembro de 1969, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 02Set69, louvou o Tenente Miliciano de Infantaria, José Augusto Nogueira Ribeiro, da Companhia de Caçadores de Mocímboa da Praia e adido à CCS/BCac 2831, por, no ataque ao estacionamento de Engenharia, quando da reabertura da EN 243, onde desempenhava as funções de Comandante das forças de protecção, ter revelado grande coragem, decisão, sangue-frio e serena energia, reagindo imediatamente e ainda sob a acção do fogo inimigo. Com desprezo total pela sua vida, subiu para o parapeito de protecção, donde conseguia um certo comandamento e, empunhando um lança-granadas foguete, fez vários disparos para o local em que se suspeitava que estivessem os morteiros inimigos.

É notável também a forma como enquadrou e comandou o pessoal sob as suas ordens, acorrendo a todos os locais onde pressentiu uma certa perturbação causada pelas baixas sofridas, conseguindo com a sua acção que, em pouco tempo, todo o pessoal disponível estivesse compenetrado da sua missão.

NOTA:

O Tenente Miliciano Nogueira Ribeiro (actualmente Tenente-Coronel) é um dos oficiais do Exército mais condecorados – ver nota da pág. 166.

Alferes Miliciano de Infantaria

JOSÉ ANTUNES DE CARVALHO

CCS/BArt 1914 – RAL 1
GUINÉ

3.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 4 – 2.ª série, de 1970.

Por Portaria de 31 de Janeiro de 1970:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, a título póstumo, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano de Infantaria, José Antunes de Carvalho, da Companhia de Comando e Serviços/Batalhão de Artilharia n.º 1914 – Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Louvado, a título póstumo, o Alferes Miliciano de Infantaria, José Antunes de Carvalho, da CCS, do Batalhão de Artilharia n.º 1914 – Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1, por, durante todo o tempo de comissão na Província da Guiné, ter revelado extraordinárias qualidades como militar e combatente.

Tendo-se oferecido para comandar o Grupo de Combate tipo comandos, "boinas verdes", em princípios de Março de 1968, o Alferes Miliciano Carvalho, durante o decorrer da operação "Corsário Negro", realizada de 18 a 19 de Junho de 1968, na zona de Nova Sintra, Serra Leoa e Baduco, evidenciou-se em todos os contactos havidos com o inimigo. Sempre que este se revelava, perseguia-o sempre, com determinação e coragem, debaixo de fogo, resultando da sua acção que o inimigo nunca obtivesse qualquer êxito.

Mesmo doente, aguentou corajosamente quase todo o desenrolar da operação, vindo a ser evacuado completamente exausto, sem no entanto deixar de ficar bem patente o seu desgosto por não poder ir até ao fim.

No decorrer da operação "Novilhada", realizada na zona de Jufá, o Alferes Carvalho e o seu Grupo de Combate mais uma vez demonstraram forte determinação e agressividade frente ao inimigo, acorrendo sempre aos locais onde

este se revelava, perseguindo-o mesmo debaixo de intenso fogo, até o pôr em debandada desordenada.

Durante a operação "Quitina", realizada em 30 de Abril de 1968, na zona de Galamã, Bila e Louvado, seguindo à testa da coluna com o seu Grupo de Combate, o Alferes Carvalho, em todos os contactos havidos com o inimigo, foi sempre o primeiro a reagir com determinação, batendo-o pelo fogo e perseguindo-o até este se pôr em fuga desordenada.

Salientou-se ainda a sua acção nas várias flagelações inimigas ao aquartelamento, principalmente em 02 de Março de 1968, em que mesmo debaixo de intenso fogo inimigo correu a todas as tabancas à volta do quartel procurando os elementos do seu grupo de Combate para ir em perseguição do inimigo.

Por todos os actos praticados, demonstrou o Alferes Carvalho possuir extrema agressividade e forte determinação, qualidades estas que o tornaram digno e merecedor do muito apreço e admiração em que era tido, tanto entre os seus camaradas e superiores, como entre a própria população nativa, devendo os seus serviços em campanha ser considerados extraordinários, relevantes e distintos.

Capitão Miliciano de Infantaria
PAUL HANS LOURENÇO MÜLLER

CCac 2318/BCac 2836 – RI 15
MOÇAMBIQUE

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 5 – 2.ª série, de 1970.

Por Portaria de 24 de Fevereiro de 1970:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Capitão Miliciano de Infantaria, Paul Hans Lourenço Müller, da Companhia de Caçadores n.º 2318/Batalhão de Caçadores n.º 2836 – Regimento de Infantaria n.º 15.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 69, de 24 de Setembro de 1969, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 04Set69, louvou o Capitão Miliciano de Infantaria, Paul Hans Lourenço Müller, da CCac 2318/BCac 2836, porque, no comando da operação "Macaco Renovado", ao detectar 10 elementos inimigos que se encontravam desarmados junto de um rio e se puseram em fuga ao pressentirem as nossas tropas, dominou serenamente os seus homens, procurando em seguida encontrar a base terrorista, que atacou 30 minutos depois, por envolvimento, arrancando com os seus soldados em circunstâncias muito difíceis e sob fogo intenso do inimigo que, alertado, opôs a mais séria resistência.

Tornando-se necessário cobrir num só lanço a distância de 40 metros, em terreno descoberto, não hesitou em dar a ordem de assalto à base inimiga, lançando-se simultaneamente à frente dos seus soldados, que o seguiram com a maior generosidade e entusiasmo.

Ferido por estilhaços de uma granada de bazooka que rebentou junto de si durante a execução do assalto, continuou no comando da operação, demonstrando possuir reais qualidades de desembaraço e de valentia, expressas pela forma exemplar como impulsionou as suas tropas durante assalto e revelou, debaixo de fogo, muita serenidade, coragem, sangue-frio e espírito

de decisão, galvanizando pelo exemplo todos os homens sob o seu comando.

Acresce que o Capitão Müller, recentemente colocado na CCac 2318, revelou logo de início o maior entusiasmo pela actividade operacional, escolhendo para si o comando das operações mais duras, extensas e arriscadas, dando-se, assim, ao cumprimento da missão com notável generosidade.

Alferes Miliciano de Infantaria
AUGUSTO DO ESPÍRITO SANTO JESUS

CCac 2307/BCac 2832 – RI 2
ANGOLA

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 5 – 2.ª série, de 1970.

Por Portaria de 24 de Fevereiro de 1970:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Alferes Miliciano de Infantaria, Augusto do Espírito Santo Jesus, da Companhia de Caçadores n.º 2307/Batalhão de Caçadores n.º 2832 – Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 71, de 03 de Setembro de 1969, do QG/RMA):

Louvado o Alferes Miliciano de Infantaria, Augusto do Espírito Santo Jesus, da CCac 2307/BCac 2832, porque, ao ser violentamente emboscada uma coluna de viaturas que se deslocava protegida por uma força sob o seu comando, demonstrou extraordinário sangue-frio e invulgar decisão e coragem ao conduzir a acção com um marcado espírito ofensivo.

Depois de avaliada a situação, inicialmente grave, com alguns elementos feridos, tentou envolver o inimigo com parte das suas forças e não o conseguindo, obrigou-o todavia a abandonar algumas das posições que ocupava, mercê de outro movimento que executou.

Seguidamente, tendo fixado o adversário com fogos ajustados, assaltou à granada de mão as difíceis posições ocupadas em rochas dominantes, fazendo-o retirar precipitadamente, e acabando por pô-lo em fuga mercê da pressão exercida.

Posteriormente, com os meios que lhe ficaram disponíveis, iniciou imediatamente a perseguição, sendo reforçado com as forças que, entretanto, acudiram ao combate.

Este Oficial demonstrou, assim, possuir em elevado grau, qualidades de coragem, decisão e serena energia debaixo de fogo, que aliadas a um elevado

moral e a uma valentia contagiante, o levaram a conduzir pessoalmente o assalto, sem olhar aos riscos que corria, galvanizando as suas tropas com o seu exemplo.

A actuação do Alferes Jesus merece ser apontada como exemplo, dado o elevado espírito de missão que este subalterno revelou, prestigiando o Exército a que pertence.

Alferes Miliciano de Infantaria

EDUARDO MOUTINHO FERREIRA SANTOS

CCac 2366/BCac 2845 – BC 10
GUINÉ

1.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 5 – 2.ª série, de 1970.

Por Portaria de 24 de Fevereiro de 1970:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 1.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano de Infantaria, Eduardo Moutinho Ferreira Santos, da Companhia de Caçadores n.º 2366/Batalhão de Caçadores n.º 2845 – Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Louvado o Alferes Miliciano de Infantaria, Eduardo Moutinho Ferreira Santos, da Companhia de Caçadores n.º 2366, do Batalhão de Caçadores n.º 2845 – Batalhão de Caçadores n.º 10, porque em todas as operações em que já tomou parte patenteou sempre raras qualidades de comando e excepcionais virtudes militares, evidenciando coragem, sangue-frio e serena energia debaixo de fogo, agressividade, espírito de iniciativa e invulgar sentido de missão, amplamente demonstrados nas muitas acções de contacto com o inimigo por que passou.

Já anteriormente louvado por actos valorosos praticados com iminente risco de vida frente ao inimigo, voltou novamente a evidenciar-se no comando da sua Companhia, em operações, actuando com excelente técnica e decisão e cumprindo integralmente as missões que lhe eram atribuídas. Das mesmas, referem-se especialmente a operação "Asterisco", conduzida com extraordinária agressividade, destemor e determinação, e em que as nossas tropas infligiram ao inimigo vários mortos e feridos e a captura de diverso armamento e material de guerra, apesar da tenaz resistência oposta pelo adversário, de que resultou vários ferimentos em alguns componentes das nossas tropas, entre eles o próprio Alferes Moutinho. De referir, ainda, de entre outras, as operações

"Averiguar", "Almourol" e "Ardente", todas elas efectuadas com bom sentido táctico e excelente condução da acção e executadas com agressividade, perseverança, oportunidade e intrepidez.

Com a sua actuação no Comando Territorial Independente da Guiné, firmou-se o Alferes Moutinho como um oficial de excepção, digno de ser apontado como exemplo de militar, que muito honra as Forças Armadas e a Nação.

Alferes Miliciano de Infantaria

ANTÓNIO DA COSTA COELHO E PINHO

CCac 2304/BCac 2831 – RI 1
MOÇAMBIQUE

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 5 – 2.ª série, de 1970.

Por Portaria de 24 de Fevereiro de 1970:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Alferes Miliciano de Infantaria, António da Costa Coelho e Pinho, da Companhia de Caçadores n.º 2304/Batalhão de Caçadores n.º 2831 – Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 63, de 03 de Setembro de 1969, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 05Jul69, o Brigadeiro, então Comandante Interino da Região, louvou o Alferes Miliciano de Infantaria, António da Costa Coelho e Pinho, da Companhia de Caçadores n.º 2304/Batalhão de Caçadores n.º 2831, porque, quando numeroso grupo inimigo, estimado em mais de 300 elementos e dispondo de morteiros do 82 mm, canhões sem recuo, bazookas, armas automáticas e granadas de mão, lançou violento ataque ao seu aquartelamento, no Norte de Moçambique, incidindo sobre o sector do seu Grupo de Combate, dirigiu-se prontamente para a posição de combate, atravessando extensa zona debaixo de intenso fogo do adversário.

Ali chegado, ripostou com decisão e firmeza ao inimigo, exortando simultaneamente os seus homens contra o adversário, até que, gravemente ferido por estilhaços de granada de bazooka inimiga, deixou o local de combate para receber os primeiros socorros.

Apesar de se saber gravemente ferido, manteve extraordinária serenidade e optimismo, desejoso de dar, novamente, combate ao adversário.

Deste modo, o Alferes Pinho, demonstrou muita coragem e decisão, energia e sangue-frio frente ao inimigo.

Alferes Miliciano de Infantaria

ARNALDO DOS SANTOS FERREIRA

CCac 2366/BCac 2845 – BC 10
GUINÉ

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 5 – 2.ª série, de 1970.

Por Portaria de 24 de Fevereiro de 1970:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné, o Alferes Miliciano de Infantaria, Arnaldo dos Santos Ferreira, da Companhia de Caçadores n.º 2366/Batalhão de Caçadores n.º 2845 – Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Louvado o Alferes Miliciano de Infantaria, Arnaldo dos Santos Ferreira, da Companhia de Caçadores n.º 2366, do Batalhão de Caçadores n.º 2845 – Batalhão de Caçadores n.º 10, porque, tendo tomado parte até ao presente na totalidade das operações efectuadas pela Companhia, evidenciou extraordinárias qualidades de comando, espírito de iniciativa e desembaraço, decisão, serena energia debaixo de fogo, sangue-frio e uma invulgar coragem moral e física, fossem quais fossem as situações em que se encontrou.

Durante a operação "Alpista", fazendo parte da equipa de assalto ao acampamento inimigo, sob fogo intenso, foi o primeiro a lá entrar, arrastando atrás de si os seus homens, empolgados pelo seu exemplo de determinação e coragem, conseguindo, assim, pôr o inimigo em fuga. Já dentro do acampamento e apercebendo-se que alguns elementos inimigos tentavam fugir, partiu em sua perseguição, abatendo alguns deles e capturando uma arma.

No decorrer de um patrulhamento realizado em 18 de Novembro de 1968, quando as nossas tropas foram subitamente emboscadas, o Alferes Ferreira, que seguia na testa da coluna e que ficou na zona mais batida pelo inimigo, apesar do fogo intenso adversário, ficou de pé no trilho, coordenando com extraordinária rapidez e eficiência a reacção dos seus homens e, com total desprezo pela vida, correu a peito descoberto para junto de um ferido grave das nossas tropas

que tinha sido obrigado a largar a arma quando atingido, ao mesmo tempo que fustigava eficazmente o inimigo, conseguindo transportá-lo para um local abrigado e trazer a respectiva arma.

Já louvado pela sua actuação em situações idênticas, continua o Alferes Ferreira a evidenciar-se como um óptimo oficial em campanha, quer praticando actos individuais de coragem e valor, quer no comando de operações que, pelos resultados obtidos em baixas infligidas ao inimigo e material capturado, o creditam como possuidor de extraordinárias qualidades como condutor de homens em combate.

Com a sua conduta no teatro operacional da Guiné ganhou o Alferes Ferreira direito a ser apontado como sendo dos oficiais que melhor honram e servem as Forças Armadas e a Nação.

Alferes Miliciano de Infantaria

ANTÓNIO ALBERTO BALDAQUE DE VILHENA RAMIRES

CCac 2310/BCac 2833 – RI 2
ANGOLA

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 5 – 2.ª série, de 1970.

Por Portaria de 24 de Fevereiro de 1970:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Alferes Miliciano de Infantaria, António Alberto Baldaque de Vilhena Ramires, da Companhia de Caçadores n.º 2310/Batalhão de Caçadores n.º 2833 – Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 81, de 08 de Outubro de 1969, do QG/RMA):

Louvado o Alferes Miliciano de Infantaria, António Alberto Baldaque de Vilhena Ramires, da CCac 2310/BCac 2833, porque, em cerca de dezoito meses de actividade operacional, se tem distinguido notavelmente pelas suas extraordinárias qualidades de decisão e coragem no comando do seu Grupo de Combate, revelando, nas situações de contacto com o inimigo, possuir serena energia debaixo de fogo, sangue-frio e invulgar intrepidez.

De salientar a sua actuação em acções levadas a efeito por numerosos grupos de bandoleiros sobre o Destacamento que tem comandado, designadamente num ataque nocturno feito por um grupo In bem armado que concentrou o seu fogo principalmente sobre o alojamento deste oficial.

Nesta emergência, mais uma vez, pôs à prova as raras qualidades de que é possuidor, conseguindo, apesar de intenso fogo de que era o alvo principal, juntar-se ao seu pessoal e com assinalada decisão e dinamismo orientou inteligentemente a defesa, tendo impulsionado os seus homens a uma reacção de tal modo eficaz que o inimigo viu frustrados os seus intentos, sendo obrigado a debandar com feridos comprovados pelos muitos rastos de sangue, e a deixar dois mortos no terreno e algum material.

Seguidamente, revelando possuir exacta noção da missão que lhe compete, orientou prontamente a perseguição aos elementos hostis, preocupando-se, também, com a situação dos trabalhadores africanos da sua área, deslocando-se para as suas sanzalas com reduzido número de elementos a fim de os agrupar e reorganizar a sua auto-defesa.

O comportamento do Alferes Ramires justifica, em absoluto, que seja referido como exemplo de oficial do Quadro de Complemento que serve o Exército e defende a integridade do território nacional inspirado no verdadeiro ideal da Pátria, merecendo, portanto, o respeito e a consideração muito especial dos seus chefes.

Alferes Miliciano de Infantaria

BENJAMIM FERREIRA PIRES

CArt 2326/BArt 2838 – RAP 2

MOÇAMBIQUE

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 5 – 2.ª série, de 1970.

Por Portaria de 24 de Fevereiro de 1970:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Alferes Miliciano de Infantaria, Benjamim Ferreira Pires, da Companhia de Artilharia n.º 2326/Batalhão de Artilharia n.º 2838 – Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 63, de 03 de Setembro de 1969, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 04Ago69, louvou o Alferes Miliciano de Artilharia, Benjamim Ferreira Pires, da CArt 2326/BArt 2838, porque, durante mais de um ano de serviço numa Companhia operacional e em zona de franca actividade, tem demonstrado possuir, em elevado grau, qualidades de coragem, sangue-frio e decisão frente ao inimigo, a par de uma competência e dedicação pelo serviço que o destacam como elemento de real valor.

Como comandante de Grupo de Combate, várias vezes citado em relatórios de operações, teve actuação altamente meritória, nomeadamente na operação "Longo Alcance", em que se lançou ao assalto na frente do seu pessoal e agarrando numa bazooka próxima, ele próprio fez o disparo das granadas, o que levou o inimigo à debandada. Na operação "Lobo Valente" em que, não obstante o rebentamento de uma granada aos seus pés, não arredou e continuou a fazer fogo sem se intimidar, até levar o seu pessoal ao contra-ataque e, ainda, nas operações "Lobo Fuso" e "Cavalo Preto", em que foram obtidos resultados de vulto para as nossas tropas.

Como substituto do Comandante da Companhia, quando na ausência deste, ou como Comandante de Destacamento isolado, a sua actuação foi equilibrada e sensata, por forma a merecer os melhores elogios.

Assim, mercê da sua actuação em campanha, quer em operações, quer no estacionamento e pelos seus dotes de carácter, espírito de colaboração, lealdade para com os superiores e dedicação notória para com os subordinados, o Alferes Pires é um oficial merecedor do elevado conceito em que é tido, honra a farda que enverga e dignifica o Exército a que pertence.

Alferes Miliciano de Cavalaria, Comando

JOSÉ LÚCIO ESPINHEIRA GOMES

9.ª CCmds – RAL 1

MOÇAMBIQUE

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 5 – 2.ª série, de 1970.

Por Portaria de 24 de Fevereiro de 1970:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Alferes Miliciano de Cavalaria, Comando, José Lúcio Espinheira Gomes, da 9.ª Companhia de Comandos – Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 84, de 15 de Novembro de 1969, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 15Out69, louvou o Alferes Miliciano de Cavalaria, Comando, José Lúcio Espinheira Gomes, da 9.ª CCmds, por ter demonstrado uma excepcional vontade de bem cumprir a par de uma verdadeira noção do dever militar e com um espírito de missão invulgarmente acentuado. Já desde o tempo da preparação da Companhia o seu gosto pela especialidade que havia escolhido o levou a dedicar-se à instrução com denodo, determinação e espírito de sacrifício que bem se reconhece e demonstra entrega total à missão.

Em todos os serviços de que foi incumbido ao longo dos seus dois anos de comissão, o Alferes Espinheira evidenciou-se pela sua total adesão ao espírito do Comando, sem ofuscar a sua personalidade vincada, as suas maneiras simples e de forte camaradagem que lhe fizeram grangear a estima entre superiores, iguais e subordinados, sem contudo se alhear de um espírito de disciplina consentida.

Foi porém no aspecto operacional que os seus naturais dotes de chefia a par das qualidades inatas de bom combatente cedo se revelaram.

Na operação "Dragão Negro" entrou só, com outro camarada, num acampamento inimigo ocupado, a fim de fazer um reconhecimento, demonstrando assim rara valentia a par de uma determinação e coragem digna de respeito. Na operação "Abraço Longo", a sua actuação mostrou-o um óptimo colaborador

do Comando, possuidor de espírito de sacrifício, abnegação e valentia. Nas operações "Marte 7", "Etapa 5" e "Pala-Pala 3", actuando com grupos de comandos reduzidíssimos, evidenciou uma serena energia debaixo de fogo, uma determinação e desprezo pela vida, dignos de serem postos em destaque, ao capturar e abater um número de elementos inimigos superiores por vezes aos nossos efectivos, utilizando somente como armas, o silêncio, a astúcia e a vontade.

Oficial muito estimado, conseguiu ao longo de toda a comissão levar o pessoal sob o seu comando a executar qualquer missão com êxito, sendo assim de apontar o Alferes Espinheira como possuidor das mais altas virtudes do militar Português, que se soube dignificar com a sua actuação muito apreciável.

Alferes Miliciano de Infantaria

ANTÓNIO FERNANDO RODRIGUES

CCac 2366/BCac 2845 – BC 10
GUINÉ

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 6 – 2.ª série, de 1970.

Por Portaria de 24 de Fevereiro de 1970:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano de Infantaria, António Fernando Rodrigues, da Companhia de Caçadores n.º 2366/Batalhão de Caçadores n.º 2845 – Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Louvado o Alferes Miliciano de Infantaria, António Fernando Rodrigues, da Companhia de Caçadores n.º 2366, do Batalhão de Caçadores n.º 2845 – Batalhão de Caçadores n.º 10, porque, em todas as operações em que tomou parte mostrou ser um combatente de rija têmpera, dotado de excepcional resistência e apego à luta.

Nos contactos havidos com o inimigo evidenciou extraordinária coragem, desprezo pela vida, agressividade, sangue-frio e serena energia debaixo de fogo, actuando invariavelmente na vanguarda e aparecendo nos lugares mais difíceis e perigosos a fim de conseguir melhores posições de tiro.

Assim, na operação "Aparição", ofereceu-se para comandar o grupo de assalto ao objectivo. Durante o mesmo e dado que elementos terroristas impediam a progressão das nossas tropas com fogo intenso de metralhadora, avançou audaciosamente fazendo rajadas oportunas e ajustadas na direcção onde o adversário se instalava, obrigando-o a desalojar-se e pondo-o em fuga. Se bem que ferido na perna durante a acção, teve ainda forças para ajudar ao transporte de material capturado.

Também na operação "Acepipe", durante o assalto ao acampamento inimigo, com absoluto desprezo pelo nutrido fogo adversário, avançou a peito

descoberto à frente dos seus homens, e empunhando a sua G3 e fazendo fogo em movimento, alternando com lançamentos de granadas de mão, abriu caminho para o seu Grupo e obrigou o inimigo a pôr-se em fuga.

Teve actuação de relevo em muitas outras operações, denominadamente nos patrulhamentos efectuados em 18 de Novembro de 1968 e 03 de Janeiro de 1969, ficando neste último novamente ferido.

As invulgares qualidades patenteadas pelo Alferes Rodrigues, que o tornaram digno de admiração e apreço, tanto dos seus superiores como dos subordinados, afirmaram-no como um oficial de excepção, merecendo com o seu exemplo ser apontado ao respeito e à consideração pública.

Capitão de Infantaria

ÓSCAR ANTÓNIO GOMES DA SILVA

CCac 2304/BCac 2831 – RI 1
MOÇAMBIQUE

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 6 – 2.ª série, de 1970.

Por Portaria de 03 de Março de 1970:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Capitão de Infantaria, Óscar António Gomes da Silva, da Companhia de Caçadores n.º 2304/Batalhão de Caçadores n.º 2831 – Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 84, de 15 de Novembro de 1969, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 15Out69, louvou o Capitão de Infantaria, Óscar António Gomes da Silva, da CCac 2304/BCac 2831 – RI 1, porque, quando do ataque inimigo ao seu estacionamento em 24Mar68, em Cabo Delgado-Moçambique, por mais de 300 elementos inimigos armados de canhões sem recuo, morteiros 82, lança-foguetes, armas automáticas e granadas de mão, demonstrou coragem, valentia e serena energia debaixo de fogo, deslocando-se para o seu morteiro 81 e sem demora ripostou ao fogo inimigo, enquanto a guarnição nativa dessa arma ainda não tinha cobrado ânimo contra o ataque.

Posteriormente, e sempre debaixo de fogo, percorreu os postos do estacionamento, galvanizando com a sua presença os homens que comandava, provocando a debandada dos atacantes a quem foram mortos, na acção, três importantes chefes, além de muitos outros elementos. Sabe-se que demoraram dia e meio para conseguir recolher os seus mortos, feridos e material.

Sempre à frente da sua Companhia, conseguiu aliviar a pressão sobre o seu estacionamento, comandando ele próprio as operações "Primeira Festa – 4.ª Fase", "Águia 1", "Rosa" e muitas outras. É ainda o Capitão Gomes da Silva um oficial leal, inteligente e de grande cultura, com o culto da honra e elevado ânimo, devendo os serviços prestados serem considerados de muito mérito e muito brilho para o Exército e para a Nação.

Alferes Miliciano de Artilharia

LUÍS MANUEL DO CARMO OEIRAS FERNANDES

CArt 2369/BArt 2846 – RAL 5
MOÇAMBIQUE

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 6 – 2.ª série, de 1970.

Por Portaria de 03 de Março de 1970:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Alferes Miliciano de Artilharia, Luís Manuel do Carmo Oeiras Fernandes, da Companhia de Artilharia n.º 2369/Batalhão de Artilharia n.º 2846 – Regimento de Artilharia Ligeira n.º 5.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 84, de 15 de Novembro de 1969, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 15Out69, louvou o Alferes Miliciano de Artilharia, Luís Manuel do Carmo Oeiras Fernandes, da CArt 2369/ /BArt 2846 – RAL 5, porque, tendo tomado parte na quase totalidade das operações da sua Companhia, que durante mais de um ano actuou no Norte de Moçambique, demonstrou raras e excepcionais qualidades como condutor de homens, grande competência, coragem física e moral, sangue-frio e serena energia debaixo de fogo em todas as situações de combate.

No comando da Companhia, durante longos períodos, desempenhou cabalmente essa missão, quer no aspecto administrativo, quer nas acções de combate, sendo exemplar a forma como planeou as operações e, no decorrer delas, conduziu os seus homens.

Cumulativamente com essas funções, ofereceu-se para o comando do seu Grupo de Combate quando este desempenhava uma missão que envolvia riscos, procedimento que muito contribuiu para obter a estima e a consideração dos seus homens, que o seguem cegamente e sem vacilar.

Distinguindo-se em várias operações, tais como "Ave 1", "Ave 2" e "Cavilha 2", assinala-se a forma como planeou e conduziu a primeira, merecendo

que o relatório respectivo fosse difundido, sob a forma de circular, a todas as Unidades do seu sector.

É ainda de pôr em destaque a forma como se comportou quando as forças que comandava sofreram uma fortíssima emboscada. Conseguindo que o pessoal reagisse imediatamente e com a maior agressividade, provocou a debandada do poderoso e numericamente superior grupo inimigo fortemente armado, que inicialmente conseguira vantagens. Embora ferido, continuou no comando da sua tropa, mantendo-se no local da emboscada até à chegada de reforços e, sem perder a calma, dispôs os seus homens para a eventualidade de nova investida e providenciou pelo tratamento dos feridos, procurando manter o moral do pessoal, que a acção do adversário abalara.

Furriel Miliciano de Cavalaria

ANTÓNIO DE OLIVEIRA SIMÕES

CCav 2400/BCav 2850 – RC 3
MOÇAMBIQUE

2.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 8 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 24 de Janeiro de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar, com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, a título póstumo, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Furriel Miliciano de Cavalaria, António de Oliveira Simões, da Companhia de Cavalaria n.º 2400/Batalhão de Cavalaria n.º 2850 – Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, louvar, a título póstumo, o Furriel Miliciano de Cavalaria, António de Oliveira Simões, da Companhia de Cavalaria n.º 2400, do Batalhão de Cavalaria n.º 2850 – Regimento de Cavalaria n.º 3, porque, perante uma situação extremamente grave em que estavam em causa o prestígio e a honra das forças que comandava, e o próprio bom nome do Exército, situação que lhe foi criada sobre a fronteira, por traiçoeira atitude de uma força dum país vizinho, se houve com a maior dignidade e bravura ao recusar acompanhar aquela força para o interior do citado país.

Depois, com a maior heroicidade e abnegação, tentou desesperadamente fazer cessar o fogo com que o adversário alvejava a força do seu comando, circunstâncias em que veio a perder a vida, que com tanta valentia expusera.

Durante a ocorrência, o Furriel Simões demonstrou inexcedível coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo e sangue-frio, a par de acrisolado amor ao bom nome de Portugal, e consciencializou, no mais alto grau, a responsabilidade do comando de uma força, tendo honrado, assim, a Pátria e o Exército.

Furriel Miliciano de Infantaria

JOAQUIM DE MATOS RAMILO

CCac 2459/BCac 2859 – RI 2
ANGOLA

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 8 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 14 de Fevereiro de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar, com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Furriel Miliciano de Infantaria, Joaquim de Matos Ramilo, da Companhia de Caçadores n.º 2459/ /Batalhão de Caçadores n.º 2859 – Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 99, de 10 de Dezembro de 1969, do QG/RMA):

Louvado o Furriel Miliciano de Infantaria, n.º 07427367, Joaquim de Matos Ramilo, da CCac 2459/BCac 2859, porque, fazendo parte da escolta a uma coluna que foi alvo de uma emboscada quando regressava ao aquartelamento e sendo comandante da Secção mais atingida pelo fogo do inimigo, teve comportamento honroso, pois apesar de ferido nas costas pela primeira rajada, ao ver o apontador da metralhadora Breda mortalmente atingido, tentou substituí-lo, o que não o impediu de orientar os primeiros socorros aos elementos feridos com maior gravidade.

Ao chegar à sede da Companhia alheou-se do seu estado, sugerindo ao médico prioridade para o tratamento do oficial comandante da coluna, dada a gravidade dos seus ferimentos e prontificou-se a dar o seu sangue se tal fosse necessário.

Demonstrou, assim, o Furriel Ramilo, muita coragem, decisão e serena energia debaixo de fogo, e ainda notável espírito de sacrifício e abnegação, com exacto sentido de camaradagem e de humanidade, provando ser um graduado cônscio dos seus deveres e das suas responsabilidades, em campanha, o que lhe mereceu o alto apreço do seus chefes, pelo que merece ser apontado como exemplo e especialmente recompensado.

Furriel Miliciano de Infantaria

ALFREDO PRATA GINJA

CCac 2321/BCac 2837 – BC 10
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 8 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 03 de Novembro de 1969:

O Furriel Miliciano de Infantaria, Alfredo Prata Ginja, da Companhia de Caçadores n.º 2321/Batalhão de Caçadores n.º 2837 – Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 63, de 03 de Setembro de 1969, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 04Ago69, louvou o Furriel Miliciano de Cavalaria, Alfredo Prata Ginja, da CCac 2321/BCac 2837 – BC 10, porque, quer no ataque inimigo ao estacionamento da sua Companhia, levado a efeito no passado dia 05 de Janeiro, cerca das 05H00, quer na emboscada inimiga sofrida pelo seu Grupo de Combate em 05 de Maio, cerca das 07H30, contribuiu de maneira decidida para pôr o inimigo em fuga.

Quando de um ataque ao estacionamento da sua Companhia, distinguiu-se no comando da Secção incitando o pessoal à luta e fazendo simultaneamente lançamento de dilagramas.

Durante uma emboscada montada pelo inimigo, depois de garantida a segurança à retaguarda com o pessoal da sua Secção, entregou o Comando a um subordinado e dirigiu-se, a peito descoberto, para o local onde o fogo era mais intenso, auxiliando com o fogo da sua arma a pôr o inimigo em fuga.

Deu, assim, o Furriel Ginja, prova de grande coragem, valentia, serenidade debaixo de fogo e desprezo pelo perigo, o que o torna credor do reconhecimento público e digno de ser apontado como exemplo.

Furriel Miliciano de Infantaria

MANUEL GUEDES RODRIGUES

CCac 2304/BCac 2831 – RI 1
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 8 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 12 de Novembro de 1969:

O Furriel Miliciano de Infantaria, Manuel Guedes Rodrigues, da Companhia de Caçadores n.º 2304/Batalhão de Caçadores n.º 2831 – Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 63, de 03 de Setembro de 1969, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 05Jul69, louvou o Furriel Miliciano de Infantaria, Manuel Guedes Rodrigues, da Companhia de Caçadores n.º 2304/ /Batalhão de Caçadores n.º 2831 – Regimento de Infantaria n.º 1, porque, quando do ataque inimigo ao seu estacionamento, em 24Mar68, em Cabo Delgado – Moçambique, por mais de 300 elementos armados de canhões sem recuo, morteiros de 82 mm, lança-foguetes, armas automáticas e granadas de mão, demonstrou, durante todo o tempo que durou o violento combate, uma coragem e serenidade notáveis e uma invulgar eficiência de tiro.

O Furriel Guedes Rodrigues, apesar de ter de se expor ao tiroteio do adversário, desencadeou, com extraordinária calma, um tiro ajustado sobre o inimigo que avançava em vagas sucessivas para o interior do aquartelamento, tendo possivelmente morto ou ferido dezenas dos seus elementos, que se viam perfeitamente ser arrastados por outros que progrediam à sua retaguarda.

A sua acção foi brilhante, pois conteve o ímpeto do atacante e contribuiu notavelmente para a sua retirada, mostrando desse modo, extrema coragem e decisão, muito sangue-frio e uma serena energia debaixo de fogo.

Furriel Miliciano de Infantaria

ANTÓNIO DE ABREU MARTINS

CCac Vila Cabral/BC 20 – RMM
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 8 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 24 de Novembro de 1969:

O Furriel Miliciano de Infantaria, António de Abreu Martins, da Companhia de Caçadores de Vila Cabral/Batalhão de Caçadores n.º 20 – RMM.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 69, de 24 de Setembro de 1969, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 02Set69, louvou o Furriel Miliciano de Infantaria, António de Abreu Martins, da CCac Vila Cabral/BC 20, pela maneira como desempenhou as funções de Comandante de Secção de Caçadores de um dos Grupos de Combate daquela Companhia.

Invulgarmente voluntarioso e decidido, sempre pronto para o cumprimento de qualquer missão sem olhar à sua dificuldade ou risco, tornou-se um exemplo para os seus subordinados e um colaborador inestimável para os seus Comandantes de Grupo de Combate e de Companhia. Demonstrou sobejamente as suas óptimas qualidades de comando e morais, e de homem de carácter bem formado, disciplinado e com exacta noção das suas responsabilidades, que melhor evidenciou quando incumbido das funções de comandante de Grupo de Combate que, durante dois meses, teve que desempenhar.

A sua coragem, decisão e sangue-frio ficaram bem evidenciadas no dia 25Jan68, durante a operação "Almada II", quando um grupo In caíu na emboscada montada pelo seu Grupo de Combate. Ao aperceber-se de que um elemento inimigo armado procurava escapar-se, o Furriel Martins saíu da emboscada, perseguiu-o, abateu-o e apreendeu-lhe a espingarda semi-automática de que estava armado.

Revelou-se, em tudo, um elemento destacado da sua Companhia, merecendo, assim, ser apontado como exemplo a seguir pelos seus subordinados e o alto apreço dos seus superiores.

Furriel Miliciano de Artilharia

JOSÉ MARIA PINTO BASTO MASCARENHAS

CArt 2373/BArt 2847 – RAP 2
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 8 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 15 de Janeiro de 1970:

O Furriel Miliciano de Artilharia, José Maria Pinto Basto Mascarenhas, da Companhia de Artilharia n.º 2373/Batalhão de Artilharia n.º 2847 – Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 84, de 15 de Novembro de 1969, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 15Out69, louvou o Furriel Miliciano de Artilharia, José Maria Pinto Basto Mascarenhas, da CArt 2373/BArt 2847 – RAP 2, pela coragem, decisão, sangue-frio, e serena energia debaixo de fogo do inimigo, patenteadas nas operações realizadas pela sua Companhia, qualidades essas que vão ao ponto de se oferecer para tomar parte nas acções em que sejam de prever maiores riscos.

O elevado moral e agressividade do Grupo de Combate sob o seu comando, animado pela coragem, decisão, entusiasmo e gritos de exaltação do seu chefe, durante o assalto à base "Tete", na operação "Pantera Viva", permitiu neutralizar o intenso fogo inimigo e forçou-o a debandar da posição ocupada, deixando material e documentos que foram apreendidos.

A estas excelentes qualidades militares, o Furriel Mascarenhas alia notáveis dotes morais, integridade de carácter, extrema correcção e conduta de graduado muito disciplinado e disciplinador, pelo que se tornou digno da estima e consideração dos seus superiores e subordinados e da admiração e confiança deste Comando, que justamente o aponta como exemplo e considera relevantes e de muito mérito os serviços por ele prestados ao Exército nesta Região Militar de Moçambique.

Soldado de Artilharia, n.º 3464567
HENRIQUE SAMPAIO FERREIRA

CArt 1766/BArt 1925 – RAL 5
ANGOLA

1.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 8 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 12 de Fevereiro de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, condecorar, a título póstumo, o Soldado n.º 3464567, Henrique Sampaio Ferreira, da Companhia de Artilharia n.º 1766/Batalhão de Artilharia n.º 1925 – Regimento de Artilharia Ligeira n.º 5, com a Medalha de Cruz de Guerra de 1.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, louvar, a título póstumo, por proposta do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, o Soldado n.º 3464567, Henrique Sampaio Ferreira, da Companhia de Artilharia n.º 1766, do Batalhão de Artilharia n.º 1925 – Regimento de Artilharia Ligeirà n.º 5, pela maneira como se comportou durante o ataque do inimigo ao seu aquartelamento, em que, não obstante o grupo atacante ser numeroso e dispor de bom armamento, ocupou por sua iniciativa posição conveniente, mas arriscada, e daí ripostou ao fogo do adversário de forma imediata, decidida e enérgica, contribuindo para o fracasso do ataque e para as severas perdas sofridas pelo inimigo.

Com tão relevante actuação, demonstrou o Soldado Sampaio Ferreira ser dotado de grande coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo e sangue-frio, numa afirmação de atributos que muito contribuíram para o lustre e prestígio do Exército.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 02500765
JOSÉ EDUARDO DA SILVA ÂNGELO

CCac 5 – CTIG
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 8 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 21 de Outubro de 1969, o 1.º Cabo n.º 02500765, José Eduardo da Silva Ângelo, da Companhia de Caçadores n.º 5, do Comando Territorial Independente da Guiné.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 30, de 11 de Julho de 1969, do QG/CTIG):

Que, por seu despacho de 02 do corrente e por proposta do Comandante do BCac 1933, louvou o 1.º Cabo n.º 02500765, José Eduardo da Silva Ângelo, da CCac 5, deste CTIG, pela coragem, decisão, sangue-frio e serenidade perante o perigo, revelados no decurso da violenta acção de fogo que o inimigo fez impender sobre uma coluna das NT, em 24Jan68.

Fraccionada tal coluna, pelo vultoso e eficaz potencial de fogo desencadeado pelo In e que nos momentos iniciais da acção produziu numerosas baixas às NT, houve que constituir pequenos núcleos de resistência, para forçar a retirada do In e assim garantir a segurança dos nossos elementos incapacitados para o combate. Fazendo parte de um dos tais núcleos e apesar de ocupar uma posição que concedia protecção precária, determinada e valorosamente, o 1.º Cabo Ângelo enfrentou a situação, continuando a fazer fogo até que foram criadas as condições favoráveis para retirar da zona de morte um camarada que ao seu lado, antes, havia tombado. Ulteriormente e não obstante se encontrar ele próprio ferido, numa manifestação gritante dos mais elevados princípios de solidariedade, transportou-o sobre os ombros, para o destacamento das NT, mais próximo, onde ambos foram assistidos.

Deste modo, revelou-se este graduado titular de algumas das mais nobres virtudes militares, pelo que considero de inteira justiça a concessão da distinção proposta.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 05497967
MANUEL LOPES

CCac 2323/BCac 2837 – BC 10
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 8 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 03 de Novembro de 1969:

O 1.º Cabo n.º 05497967, Manuel Lopes, da Companhia de Caçadores n.º 2323/Batalhão de Caçadores n.º 2837 – Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 64, de 06 de Setembro de 1969, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 02Ago69, louvou o 1.º Cabo n.º 05497967, Manuel Lopes, da CCac 2323/BCac 2837 – BC 10, porque no passado dia 14 de Junho, quando a sua Companhia realizava escolta a uma coluna de viaturas, que foi emboscada por um grupo estimado em cerca de 40 elementos inimigos, fazendo uso de granadas de mão e armas automáticas, como apontador da metralhadora Breda montada na primeira viatura à frente da coluna, indiferente ao perigo que corria a sua vida, com serenidade, manteve-se na sua posição, fazendo fogo ajustado sobre o grupo inimigo, muito tendo contribuído para que o mesmo fosse posto em debanda.

Revelou assim, o 1.º Cabo Lopes, coragem, espírito de sacrifício, desprezo pelo perigo e serenidade debaixo de fogo, elevando bem alto os nomes da Arma a que pertence, do seu Batalhão e o de Portugal.

1.º Cabo Comando, n.º 08145568
ANTÓNIO MENDES DA COSTA

18.ª CCmds – CIOE
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 8 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 05 de Novembro de 1969:

O 1.º Cabo n.º 08145568, António Mendes da Costa, da 18.ª Companhia de Comandos – CIOE.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 64, de 06 de Setembro de 1969, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 04Ago69, louvou o 1.º Cabo n.º 08145568, António Mendes da Costa, da 18.ª Companhia de Comandos, porque, durante a operação "Cavalo Branco" demonstrou possuir acentuados dotes de coragem e decisão. Quando emboscado com o seu Grupo de Combate, sendo o único a detectar quatro elementos inimigos, dos quais três armados, teve o sangue-frio necessário para os deixar aproximar, mesmo sem possibilidade de avisar os seus camaradas, com a intenção de os capturar vivos para servirem de fontes de informação.

Como fugissem, o 1.º Cabo Costa intimou-os a parar e de imediato abriu fogo sobre eles, ao mesmo tempo que correu em sua perseguição, e, depois de capturar um desses elementos e de entregá-lo a um seu camarada, que entretanto viera em seu auxílio, continuou sozinho no encalço dos outros, conseguindo ainda ferir um e capturar duas armas.

1.º Cabo de Artilharia, n.º 03919367

MANUEL ANDRADE CARNEIRO

CArt 2324/BArt 2838 – RAP 2
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 8 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 05 de Novembro de 1969:

O 1.º Cabo n.º 03919367, Manuel Andrade Carneiro, da Companhia de Artilharia n.º 2324/Batalhão de Artilharia n.º 2838 – Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 63, de 03 de Setembro de 1969, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 04Ago69, louvou o 1.º Cabo n.º 03919367, Manuel Andrade Carneiro, da CArt 2324/BArt 2838 – RAP 2, porque, no decorrer da Operação "Lobo Novo" efectuada por aquela Companhia, ao proceder a uma batida nas margens dum rio, onde se tinham acoitado alguns elementos terroristas armados, foi a determinada altura atingido por uma rajada disparada traiçoeiramente por um inimigo.

Atingido quase à queima-roupa por três projécteis que o feriram, demonstrou então possuir grande coragem, sangue-frio, decisão e serena energia ao ripostar com o fogo da sua arma imediata e eficazmente, abatendo então definitivamente o guerrilheiro inimigo que o tinha atingido.

Com esta sua acção altamente valorosa, contribuiu o 1.º Cabo Carneiro para o êxito que as nossas tropas tiveram na referida operação e demonstrou possuir qualidades, em campanha, dignas de registo.

Soldado de Infantaria, n.º 03678767

ALFREDO MURTA FERRAZ

CCac 2304/BCac 2831 – RI 1
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 8 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 05 de Novembro de 1969:

O Soldado n.º 03678767, Alfredo Murta Ferraz, da Companhia de Caçadores n.º 2304/Batalhão de Caçadores n.º 2831 – Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 63, de 03 de Setembro de 1969, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 05Jul69, o Brigadeiro, então Comandante Interino da Região, louvou o Soldado n.º 03678767, Alfredo Murta Ferraz, da Companhia de Caçadores n.º 2304/Batalhão de Caçadores n.º 2831 – Regimento de Infantaria n.º 1, porque, encontrando-se na sua posição quando um numeroso grupo inimigo estimado em mais de 300 elementos, atacou o quartel daquela Companhia de Caçadores em 24Mar68, fazendo uso de morteiro de 82 mm, canhões sem recuo, armas automáticas, lança-granadas foguete e granadas de mão, apercebendo-se, a determinada altura, de que as munições escasseavam, progrediu debaixo de intenso fogo até ao local onde se encontrava o paiol e, abrindo com muita dificuldade a porta que se encontrava fechada, iniciou o tão indispensável remuniciamento de todos os sectores, ajudado posteriormente por outro companheiro.

Já noutras circunstâncias, o Soldado Murta Ferraz se tinha revelado muito destemido e nessa acção demonstrou muita coragem e decisão, serena energia debaixo de fogo e invulgar sangue-frio, tornando possível que as nossas tropas avolumassem a intensidade de fogo, contribuindo, assim, de forma notória para a retirada do inimigo, que, nesse ataque, sofreu inúmeras baixas.

1.º Cabo de Artilharia, n.º 10708567

JOAQUIM FERNANDES LOPES

CArt 2373/BArt 2847 – RAP 2
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 8 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 12 de Novembro de 1969:

O 1.º Cabo n.º 10708567, Joaquim Fernandes Lopes, da Companhia de Artilharia n.º 2373/Batalhão de Artilharia n.º 2847 – Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 63, de 03 de Setembro de 1969, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 04Ago69, louvou o 1.º Cabo n.º 10708567, Joaquim Fernandes Lopes, da CArt 2373/BArt 2847 – RAP 2, pela coragem, decisão, sangue-frio e serena energia debaixo de fogo que sempre tem patenteado nas operações em que tem tomado parte, qualidades essas que o levam a oferecer-se para as acções em que sejam de prever maiores riscos.

Durante a operação "Segunda Vassourada" realizada pela sua Companhia, revelou excepcional sangue-frio e coragem quando o inimigo atacou com granadas de LGFog e intenso tiro de armas automáticas. Enfrentando-o a peito descoberto com o seu LGFog, colocou a primeira granada sobre o objectivo e não tendo ainda o municiador a seu lado, foi buscar nova granada que introduziu sozinho na arma e disparou com igual precisão, conseguindo assim neutralizar o fogo inimigo, que debandou.

A par destas notáveis qualidades militares é o 1.º Cabo Lopes um militar muito correcto e desembaraçado, digno da estima e consideração deste Comando a quem muito apraz poder apontá-lo como exemplo.

1.º Cabo Comando, n.º 06622166
ANTÓNIO FONSECA E SOUSA

9.ª CCmds – RAL 1
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 8 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 17 de Novembro de 1969:

O 1.º Cabo n.º 06622166, António Fonseca e Sousa, da 9.ª Companhia de Comandos – RAL n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 73, de 08 de Outubro de 1969, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 23Set69, louvou o 1.º Cabo n.º 06622166, António Fonseca e Sousa, da 9.ª Companhia de Comandos, porque, ocupando vários lugares de combate ao longo de toda a comissão de serviço, tomou parte em mais de meia centena de operações em que demonstrou constante ardil em atraír o inimigo, qualidade que apurava sempre que se encontrava debaixo de fogo, ou na peúgada do mesmo.

Militar de aprumo inexcedível em qualquer circunstância, comportou-se galhardamente e com alegria contagiante nas mais difíceis situações, contribuindo de forma decisiva para a elevação do moral dos restantes camaradas no combate.

De realçar a sua actuação na operação "Marte 2", na qual, durante a aproximação e entrada num acampamento inimigo, se comportou exemplarmente substituindo com eficiência, calma e sabedoria, o próprio guia. Mais tarde reagiu de pé a uma emboscada, demonstrando, mais uma vez, serena energia debaixo de fogo e a iniciativa necessária no momento oportuno, sendo de lhe atribuir os feridos causados na força inimiga.

Assim, o 1.º Cabo Fonseca e Sousa, tendo assumido durante quase toda a comissão o lugar mais difícil de um Grupo de Combate, em longas horas de perseguição e vigilância, soube honrar as tradições gloriosas do militar português, ao patentear perante o inimigo a sua coragem, decisão e sangue-frio.

Soldado de Infantaria, n.º 09152367

ANTÓNIO JOAQUIM DE SOUSA E COSTA

CCac 2323/BCac 2837 – BC 10
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 8 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 17 de Novembro de 1969:

O Soldado n.º 09152367, António Joaquim de Sousa e Costa, da Companhia de Caçadores n.º 2323/Batalhão de Caçadores n.º 2837 – Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 63, de 03 de Setembro de 1969, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 04Ago69, louvou o Soldado n.º 09152367, António Joaquim de Sousa e Costa, da CCac 2323/BCac 2837 – BC 10, porque, no passado dia 08 de Abril, cerca das 15H00, quando o seu Grupo de Combate foi emboscado por um inimigo, que fez uso de um fornilho comandado à distância e utilizou armas automáticas e granadas de mão, embora o fogo inimigo se tenha concentrado sobre a viatura em que seguia, a primeira da coluna, conseguiu saltar da referida viatura e embora tenha ficado do lado oposto aquele em que estava montada a emboscada, imediatamente correu a peito descoberto sobre o inimigo, indiferente ao perigo e disparando continuamente a sua arma, contribuindo, deste modo, para a resolução rápida da situação.

Demonstrou assim o Soldado Sousa e Costa, debaixo de fogo inimigo, nítida compreensão dos seus deveres, indiferença pelo perigo, sangue-frio, coragem e espírito de sacrifício, elevando bem alto o prestígio da sua Companhia, do seu Batalhão e da sua Arma.

Soldado de Infantaria, n.º 05216867

AVENTINO FERREIRA DE ALMEIDA

CCac 1794/BCac 1934 – RI 16
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 8 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 17 de Novembro de 1969:

O Soldado n.º 05216867, Aventino Ferreira de Almeida, da Companhia de Caçadores n.º 1794/Batalhão de Caçadores n.º 1934 – Regimento de Infantaria n.º 16.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 69, de 24 de Setembro de 1969, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 04Set69, louvou o Soldado n.º 05216867, Aventino Ferreira de Almeida, da CCac 1794/BCac 1934, por se ter revelado um elemento muito corajoso, tendo-se salientado a sua actuação durante o período de intervenção no subsector AME, muito especialmente na operação "Lobo-Lacrau 7", durante uma emboscada levada a efeito pelo inimigo.

Com absoluto desprezo pelo fogo, acompanhou o apontador do morteiro 60, dando-lhe protecção em campo aberto, com a sua arma, evidenciando, mais uma vez, muita coragem e sangue-frio, qualidades já patenteadas em muitas outras operações em que já tinha tomado parte.

A sua valentia torna-o digno de ser distinguido e merecedor de ser apontado como exemplo entre os seus camaradas.

1.º Cabo, auxiliar de enfermeiro, n.º 05838667
BASÍLIO DA COSTA CARVALHO DIAS

CArt 2385 – GACA 2
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 8 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 21 de Novembro de 1969:

O 1.º Cabo, auxiliar de enfermeiro, n.º 05838667, Basílio da Costa Carvalho Dias, da Companhia de Artilharia n.º 2385 – GACA 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 61, de 27 de Agosto de 1969, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 05Jul69, o Brigadeiro, então Comandante Interino da Região, louvou o 1.º Cabo, auxiliar de enfermeiro, n.º 05838667, Basílio da Costa Carvalho Dias, de Companhia de Artilharia n.º 2385, por, durante o tempo em que tem prestado serviço na sua Companhia, ter demonstrado ser um militar muito aprumado, correcto e trabalhador e ainda por, em 09 de Junho de 1968 quando a coluna em que ia integrado foi emboscada, ter acorrido imediatamente à frente, rastejando e fazendo fogo sobre o inimigo, a fim de socorrer os camaradas que necessitassem dos seus serviços, com o que demonstrou alta noção dos seus deveres, decisão, coragem, sangue-frio e serenidade debaixo de fogo.

Por tudo isto e pela muita dedicação e zelo que põe no cumprimento das missões de que é incumbido, é o Cabo Dias merecedor da estima dos seus superiores e digno de ser apontado como exemplo aos seus camaradas.

Soldado de Infantaria, n.º 09042667
ALCINO DA SILVA CASTRO

CCac 2323/BCac 2837 – BC 10
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 8 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 15 de Janeiro de 1970:

O Soldado n.º 09042667, Alcino da Silva Castro, da Companhia de Caçadores n.º 2323/Batalhão de Caçadores n.º 2837 – Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 86, de 22 de Novembro de 1969, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 15Out69, louvou o Soldado n.º 09042667, Alcino da Silva Castro, da CCac 2323/BCac 2837 – BC 10, porque, recolhendo a sua Companhia ao estacionamento, depois de ter realizado uma escolta motorizada, quando a viatura da frente da coluna foi fortemente emboscada por numeroso grupo inimigo que fazia uso de armas ligeiras automáticas, lança-granadas foguete e granadas de mão, ao aperceber-se que aos primeiros disparos inimigos alguns dos seus camaradas tinham ficado gravemente feridos, correu imediatamente para junto deles, indiferente ao perigo, e protegeu-os mantendo o inimigo debaixo do fogo da sua arma. Quando as suas munições acabaram, serviu-se das munições de um dos feridos, continuando a fazer fogo.

Demonstrou assim o Soldado Castro, uma nítida noção dos deveres de camaradagem, decisão e sangue-frio debaixo de fogo, coragem, calma e desprezo pelo perigo, honrando as tradições gloriosas do Exército Português.

Furriel Miliciano de Infantaria

EDUARDO MARIA PAULINO BAPTISTA PEREIRA

2.ª CCac/BC 16 – RMM
MOÇAMBIQUE

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 9 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 24 de Fevereiro de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Medalha de Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Furriel Miliciano de Infantaria, Eduardo Maria Paulino Baptista Pereira, do Batalhão de Caçadores n.º 16 – Região Militar de Moçambique.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado nas OS n.º 12, de 28 de Julho de 1969, do CCFAM e n.º 58, de 16 de Agosto do mesmo ano, do QG/RMM):

Que, Sua Ex.ª o General Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, por proposta do Comando da Região Militar de Moçambique, louvou:

O Furriel Miliciano de Infantaria, Eduardo Maria Paulino Baptista Pereira, da 2.ª Companhia, do Batalhão de Caçadores n.º 16, Unidade da Guarnição Normal desta Província, porque, tendo um grupo inimigo, de grande efectivo, iniciado o ataque ao Pelotão em que estava integrado, no Norte de Moçambique, imediatamente acorreu à posição de combate da Secção do seu comando, orientando-a na conduta de defesa.

Por morte do comandante do Pelotão, atingido pelo fogo inimigo, substituiu-o nas funções e dispôs as tropas pelas várias posições, ao mesmo tempo que executava tiro de morteiro para evitar que o inimigo alcançasse o último reduto defensivo. Gravemente ferido, recusou-se, ainda assim, a abandonar a posição, até que a perda de sangue o fez desmaiar.

Deste modo, revelou o Furriel Miliciano Pereira real noção dos seus deveres de militar, a par de coragem, decisão e serena energia debaixo de fogo.

Furriel Miliciano de Artilharia

ANTÓNIO JOSÉ MARREIROS DOS REIS

CArt 2324/BArt 2838 – RAP 2
MOÇAMBIQUE

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 9 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 24 de Fevereiro de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Medalha de Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Furriel Miliciano de Artilharia, António José Marreiros dos Reis, da Companhia de Artilharia n.º 2324/Batalhão de Artilharia n.º 2838 – Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 47, de 09 de Julho de 1969, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 18Jun69, Sua Ex.ª o General, Comandante da Região, louvou o Furriel Miliciano de Artilharia, António José Marreiros dos Reis, da Companhia de Artilharia n.º 2324/Batalhão de Artilharia n.º 2838, porque, no decorrer da operação "Lobo Novo", quando do ataque efectuado a uma forte "base" inimiga, ter evidenciado grande coragem, decisão, valentia e serena energia debaixo de fogo, ao enfrentar, de pé e a peito descoberto, com um soldado da sua Secção, um grupo de guerrilheiros inimigos que se revelavam muito perigosos e vieram a sofrer, pelo menos, dois mortos e alguns feridos.

Com a sua acção calma e ao mesmo tempo decidida, contribuiu, de forma notável, para o êxito que as nossas tropas então alcançaram, galvanizando com o seu exemplo, a Secção que comandava.

Militar extremamente voluntarioso, desembaraçado, corajoso, de grande rusticidade, espírito de sacrifício e enorme resistência física, está sempre presente nos momentos de maior perigo e nos trabalhos mais difíceis, constituindo um exemplo para todos os seus camaradas e subordinados.

Furriel Miliciano de Infantaria
ANTÓNIO DOMINGOS DA SILVA

CCac 2318/BCac 2836 – RI 16
MOÇAMBIQUE

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 9 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 24 de Fevereiro de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Medalha de Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Furriel Miliciano de Infantaria, António Domingos da Silva, da Companhia de Caçadores n.º 2318/Batalhão de Caçadores n.º 2836 – Regimento de Infantaria n.º 16.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 67, de 17 de Setembro de 1969, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 04Set69, louvou o Furriel Miliciano de Infantaria, António Domingos da Silva, da CCac 2318/BCac 2836, porque, durante a operação "Macaco Renovado", depois de cobrir de um só lanço a distância de 40 metros que o separava do inimigo, e sob fogo intenso, conseguiu aproximar-se do apontador de uma metralhadora e abatê-lo. Desta forma, revelou coragem, serenidade, sangue-frio e espírito de decisão debaixo de fogo.

Acresce que este graduado, durante dezasseis meses de actuação na Zona Norte, demonstrou possuir muito boas qualidades de trabalho e iniciativa, destacando-se pela sua lealdade e aprumo militar, o que é de toda a justiça dar público testemunho.

Furriel Miliciano de Artilharia

LOMELINO ANTÓNIO SERRANO IDEIAS

CArt 2371/BArt 2846 – RAL 5
MOÇAMBIQUE

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 9 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 03 de Março de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Medalha de Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Furriel Miliciano de Artilharia, Lomelino António Serrano Ideias, da Companhia de Artilharia n.º 2371/Batalhão de Artilharia n.º 2846 – Regimento de Artilharia Ligeira n.º 5.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 79, de 29 de Outubro de 1969, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 05Out69, louvou o Furriel Miliciano de Artilharia, Lomelino António Serrano Ideias, da CArt 2371/BArt 2846 – RAL 5, porque durante a intensa e constante actividade operacional que a sua Companhia vem desenvolvendo há mais de um ano no planalto de Mueda, tem demonstrado possuir, em elevado grau, qualidades pessoais e militares.

Por mais de uma vez revelou ser possuidor de grande coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo e elevado espírito de sacrifício, o que já fora salientado pelo seu Comandante de Companhia quando da operação "Raio Branco 1".

Em Maio último, durante a reacção a uma emboscada desencadeada com grande violência pelo inimigo, com uma zona de morte que abrangeu todo o seu Grupo de Combate, confirmou as suas qualidades militares tendo tomado as decisões que se impunham e incutido a calma necessária aos seus subordinados, entre os quais havia feridos graves. Obrigou assim o inimigo a debandar com baixas prováveis e abandono de duas armas e material diverso.

Ainda nesta acção e após a retirada do adversário, como um dos feridos fosse o radiotelegrafista, tendo ficado sem ligação e sendo necessário viaturas

para a evacuação dos feridos, entregou o comando a um seu camarada e, com quatro militares voluntários, procurou atingir o seu estacionamento em movimento apeado.

Pelas qualidades apontadas, o Furriel Ideias revelou-se um exemplo para o pessoal da sua Companhia e a sua conduta honra e dignifica o Exército a que pertence.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 72030867

MIGUEL JÚLIO PITA

2.ª CCac/BC 16 – RMM
MOÇAMBIQUE

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 9 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 24 de Fevereiro de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Medalha de Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o 1.º Cabo n.º 72030867, Miguel Júlio Pita, da 2.ª Companhia do Batalhão de Caçadores n.º 16 – Região Militar de Moçambique.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado nas OS n.º 12, de 28 de Julho de 1969, do CCFAM e n.º 58, de 16 de Agosto do mesmo ano, do QG/RMM):

Que, Sua Ex.ª o General Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, por proposta do Comandante da Região Militar de Moçambique, louvou:

O 1.º Cabo n.º 72030867, Miguel Júlio Pita, da 2.ª Companhia, do Batalhão de Caçadores n.º 16, Unidade da Guarnição Normal desta Província, porque, fazendo parte dum destacamento militar no Norte de Moçambique, que sofreu um ataque inimigo de grande envergadura, se comportou com muito acerto no cumprimento da sua missão, coadjuvando o furriel comandante da Secção, enquanto ocupavam um dos abrigos da periferia do aquartelamento.

Posteriormente, na defesa do reduto central, ao constatar que falecera em combate o oficial que comandava o Destacamento e que o furriel seu substituto fora gravemente ferido, por iniciativa própria e sempre debaixo de intenso fogo inimigo, assumiu o comando de toda a defesa, ajustando os militares seus subordinados nas posições de tiro, aconselhando-os na conduta da defesa, remuniciando-os quando necessário e orientando o tiro de todas as armas automáticas, conseguindo, com a sua sensata e brilhante actuação,

que o inimigo retirasse sem que conseguisse penetrar no referido reduto defensivo.

Em seguida, e após ter montado a segurança do aquartelamento até à chegada de reforços, ministrou os primeiros socorros aos feridos, muito embora fossem rudimentares os seus conhecimentos de enfermagem.

Galvanizando com o seu exemplo os militares seus subordinados, o 1.º Cabo Pita patenteou coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo e sangue-frio, impedindo resultados compensadores para o inimigo, tendo revelado dotes de comando e virtudes militares de excepcional mérito, prestigiando, por forma evidente, o Exército e a Nação.

1.º Cabo de Artilharia, n.º 02346767
MARINO DA COSTA LOBO CAMPOS

CArt 2339 – RAL 3
GUINÉ

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 9 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 24 de Fevereiro de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Medalha de Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o 1.º Cabo n.º 02346767, Marino da Costa Lobo Campos, da Companhia de Artilharia n.º 2339/Batalhão de Caçadores n.º 2852 – Regimento de Artilharia Ligeira n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, adoptar para todos os efeitos legais, o louvor conferido em Ordem de Serviço n.º 40, de 25 de Setembro de 1969, do Comando Territorial Independente da Guiné, ao 1.º Cabo n.º 02346767, Marino da Costa Lobo Campos, da Companhia de Artilharia n.º 2339/Batalhão de Caçadores n.º 2852 – Regimento de Artilharia Ligeira n.º 3, pelo seu extraordinário comportamento durante o ataque inimigo a um Destacamento em 30 de Julho de 1969.

Durante mais de duas horas e apesar de ferido com certa gravidade, o 1.º Cabo Campos manteve-se sempre a peito descoberto reagindo ao fogo inimigo, quer manejando certeiramente um lança-granadas foguete anteriormente apreendido ao inimigo, quer utilizando a sua espingarda G-3, quando as munições daquele se esgotaram.

Deu assim um raro exemplo de verdadeiro heroísmo, demonstrando excepcionais qualidades de valentia, coragem e sangue-frio debaixo de fogo, qualidades que o tornam credor de toda a confiança e admiração e que constituem um exemplo a seguir pelos seus camaradas.

1.º Cabo de Artilharia, n.º 82021956
CHERNO SISSÉ

CArt 1691 – CTIG
GUINÉ

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 9 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 24 de Fevereiro de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Medalha de Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o 1.º Cabo n.º 82021956, Cherno Sissé, da Companhia de Artilharia n.º 1691/ /Batalhão de Caçadores n.º 1887 – Comando Territorial Independente da Guiné.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, louvar o 1.º Cabo n.º 82021956, Cherno Sissé, da Companhia de Artilharia n.º 1691/Batalhão de Caçadores n.º 1887 – Comando Territorial Independente da Guiné, porque, na operação "Chibato", sendo comandante da Secção que efectuou o assalto, em 1.º escalão, atingiu o objectivo sem ser detectado e, com a maior rapidez e controlo absoluto dos seus homens, sem ter ainda aberto fogo e desfrutando da surpresa absoluta, conseguiu capturar três elementos inimigos e um morteiro 82. Logo após esta acção, desencadeado o fogo e sofridas as primeiras baixas, prosseguiu com audácia e valentia o seu avanço, abatendo novo elemento que procurava instalar outro morteiro 82 e capturou-lhe a arma. A sua dinâmica e extraordinária actuação continuou, chegando mesmo a utilizar um dos morteiros capturados ao inimigo para fazer fogo sobre ele, quando as nossas munições estavam a escassear. Sendo ele próprio atingido num pé por estilhaços duma granada inimiga, prosseguiu como se tal não tivesse acontecido, recusando no regresso qualquer auxílio para ser transportado.

Demonstrou, assim, mais uma vez, o 1.º Cabo Cherno as extraordinárias qualidades de combatente reveladas ao longo de quatro anos de campanha, sempre na primeira linha, lutando sem descanso por exterminar o terrorismo e pela paz na Guiné Portuguesa.

Soldado de Artilharia, n.º 02310667
MAMEDE DA SILVA AZEVEDO

CArt 1743 – RAL 5
GUINÉ

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 9 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 24 de Fevereiro de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Medalha de Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Soldado de Artilharia, n.º 02310667, Mamede da Silva Azevedo, da Companhia de Artilharia n.º 1743/Batalhão de Caçadores n.º 1911 – Regimento de Artilharia Ligeira n.º 5.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, louvar o Soldado n.º 02310667, Mamede da Silva Azevedo, da Companhia de Artilharia n.º 1743/Batalhão de Caçadores n.º 1911 – Regimento de Artilharia Ligeira n.º 5, pela sua extraordinária actuação durante o violento ataque inimigo ao Destacamento provisório das nossas tropas em Bissássema, na noite de 08 para 09 de Fevereiro de 1968.

Quando as munições do seu posto começaram a escassear, ofereceu-se decididamente para ir ao Posto de Comando da Companhia para executar os transportes necessários, o que fez debaixo de intenso e concentrado fogo adverso, juntamente com outro camarada. Depois e perante a necessidade urgente de se incendiar algumas moranças à frente dos postos das nossas tropas, de onde o inimigo alvejava o Destacamento, novamente e sem olhar ao grave risco que corria, ofereceu-se para desempenhar essa perigosa missão. Arrancando intrepidamente na direcção do inimigo, galvanizou os seus camaradas, alguns dos quais o seguiram, conseguindo queimar as moranças e desalojar o inimigo que foi repelido deixando várias baixas no terreno.

Correu a seguir para a área onde elementos inimigos já se haviam instalado ocupando dois postos das nossas tropas, abandonados por falta de munições e por os seus ocupantes terem sido feridos, e, juntamente com outros camaradas que entretanto surgiram influenciados pelo seu exemplo, conseguiu pô-los em debandada e apreender bastante material na batida que imediatamente efectuaram à área de onde o inimigo fazia fogo. Recuperou ainda uma espingarda automática das nossas tropas que já estava na posse de um elemento inimigo, que por ele foi abatido.

Tais actos, executados debaixo de violento fogo inimigo e na mais completa escuridão, revelam bem a extraordinária coragem, decisão, energia e completo desprezo pelo perigo do Soldado Mamede que, com a sua heróica intervenção, teve influência decisiva na expulsão do inimigo das posições ocupadas pelas nossas tropas e contribuiu altamente para transformar num êxito uma situação que se considerava crítica e se poderia agravar rapidamente.

O Soldado Mamede Azevedo fez jus à admiração, respeito e orgulho de todos quantos, como ele, se batem generosamente em África, na defesa do sagrado Património Nacional.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 82027363,
ALI EMBALÓ

CCac 1789/BCac 1932 – RI 16
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 9 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 24 de Fevereiro de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Medalha de Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o 1.º Cabo n.º 82027363, Ali Embaló, da Companhia de Caçadores n.º 1789/ /Batalhão de Caçadores n.º 1932 – Regimento de Infantaria n.º 16.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado nas OS n.º 25, de 13 de Julho de 1969, do CCFAG e n.º 30, de 17 do mesmo mês e ano, do QG/CTIG):

Que, por despacho de 09Jul69, do Brigadeiro Comandante-Chefe Interino, das Forças Armadas da Guiné, foi considerado como sendo dado por si, o louvor constante dos n.os 6 e 7 do art.º 7.º da OS n.º 28, de 03Jul69, do CTIG, que a seguir se transcreve:

"O 1.º Cabo n.º 82027363, Ali Embaló, da CCac 1789/BCac 1932, por, ao longo de toda a sua actividade operacional com a Companhia de Caçadores 1789, ter demonstrado excelentes qualidades de combatente, frente ao In, ocupando sempre os lugares de maior risco, evidenciando coragem, grande decisão, serena energia debaixo de fogo e sangue-frio.

Comandando mais uma vez o seu grupo especial de combate nas operações "Segura", "Turra I" e "Segura Turra II", em 20Out68 e 28Nov68, como resultado da sua pertinácia, coragem e firme determinação, capturou material e causou várias baixas confirmadas ao In.

Especialmente na segunda daquelas operações, a acção do 1.º Cabo Embaló foi digna do maior realce pois que, não se encontrando junto da Secção que inicialmente abriu fogo ao contacto com o In, deslocou-se debaixo de fogo até alcançar a referida Secção e conduziu depois todo o grupo para a frente de

assalto, contra o In, que apesar de mais numeroso se desorientou e fugiu para o Senegal, deixando no terreno dezasseis mortos confirmados. Só o facto de ter um camarada morto e outro desaparecido obstou a que não fosse possível concretizar o seu desejo de perseguição.

Á sua capacidade de comando, grande decisão, coragem, serena energia e sangue-frio debaixo de fogo, se ficaram a dever os resultados daquelas operações.

Tais dotes, aliados à sua exemplar educação cívica e militar, praticados reflectida e conscientemente, com grave risco da vida, tornam o seu autor credor de recompensa condigna e de ser apontado como exemplo a seguir."

1.º Cabo de Infantaria, n.º 08201567
ANTÓNIO ALMEIDA HELENO

CCac 1804/BCac 1937 – RI 2
MOÇAMBIQUE

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 9 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 24 de Fevereiro de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Medalha de Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o 1.º Cabo n.º 08201567, António Almeida Heleno, da Companhia de Caçadores n.º 1804/Batalhão de Caçadores n.º 1937 – Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 64, de 06 de Setembro de 1969, do QG/RMM):

Louvado o 1.º Cabo n.º 08201567, António Almeida Heleno, da CCac 1804/BCac 1937 – RI 2, por se ter revelado sempre um militar cumpridor e valoroso, com especial relevo na escolta executada pelo seu Grupo de Combate a uma coluna de reabastecimento que sofreu duas violentas emboscadas conjugadas com o rebentamento de engenhos explosivos. Na qualidade de apontador de lança-granadas foguete, para melhor poder visar as posições inimigas debaixo de intenso fogo, levantou-se e, do meio da estrada, de pé, completamente a descoberto, fez tiros certeiros para os locais de onde era mais intenso o fogo inimigo, conseguindo calá-lo.

Percorreu várias vezes a zona de morte, debaixo de fogo, tanto para melhor poder visar as posições do adversário, como para, sem auxílio, executar o remuniciamento da sua arma, contribuindo assim para quebrar o ímpeto ao inimigo e pô-lo em debandada.

Dotado de grande sangue-frio e espírito de sacrifício, revelou-se assim um elemento corajoso, calmo e desembaraçado, tornando-se merecedor de ser apontado como exemplo a seguir por todos os militares.

Soldado de Artilharia, n.º 82035063
SALIU BALDÉ

CArt 1690/BArt 1914 – RAL 1
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 9 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 24 de Fevereiro de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Medalha de Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Soldado n.º 82035063, Saliu Baldé, da Companhia de Artilharia n.º 1690/ /Batalhão de Artilharia n.º 1914 – Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado nas OS n.º 22, de 25 de Junho de 1969, do CCFAG e n.º 28, de 03 de Julho do mesmo ano, do QG/CTIG):

Que, por despacho de 22Jun69, do Brigadeiro Comandante-Chefe Interino, das Forças Armadas da Guiné, foi considerado como sendo dado por si, o louvor do Soldado n.º 82035063, Saliu Baldé, da CArt 1690/BArt 1914, porque, quando do violento ataque In ao Destacamento de Sare Banda, em 08 de Setembro de 1968, apesar de ferido logo desde o início com um tiro numa perna, continuou com agressividade e decisão a fazer fogo sobre o In, correndo de um para outro local, sob intensa metralha, de forma a poder dirigir o seu fogo para onde eram referenciadas as principais posições adversárias. Simultaneamente, estimulou e incentivou os seus camaradas a manterem-se firmes nas suas posições e nunca as abandonar, conseguindo, com a sua dinâmica e corajosa actuação, galvanizar todo o pessoal, que reagiu, obrigando o In a retirar com bastantes baixas confirmadas.

Pelo sangue-frio, espírito agressivo e desprezo pelo perigo demonstrados, não só nesta mas em outras actuações que lhe mereceram já publico louvor, firmou-se o Soldado Saliu Baldé como um combatente de rija têmpera e um óptimo elemento das NT, sendo amplamente merecedor do apreço e consideração que todos lhe dispensam.

Soldado de Infantaria, n.º 08300967

AMILCAR NASCIMENTO FERNANDES VALVERDE

CCac 2307/BCac 2832 – RI 2
ANGOLA

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 9 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 24 de Fevereiro de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Medalha de Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Soldado n.º 08300967, Amilcar Nascimento Fernandes Valverde, da Companhia de Caçadores n.º 2307/Batalhão de Caçadores n.º 2832 – Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 71, de 03 de Setembro de 1969, do QG/RMM):

Louvado o Soldado de Infantaria n.º 08300967, Amilcar Nascimento Fernandes Valverde, da CCac 2307/BCac 2832, porque numa emboscada sofrida por uma coluna onde ia integrado, manejando eficientemente as suas armas, com o encargo de proteger os feridos, foi-se colocando em sucessivas posições, deslocando-se de uma para outra, a descoberto, conforme as conveniências, para o cumprimento da missão.

Como o inimigo tentasse o assalto, justamente àquele local, detectando essa aproximação, apesar do fogo do inimigo, lançou granadas de mão sobre ele, chegando a pôr-se de pé para tirar maior rendimento com o que, em conjunto com a acção de outros núcleos, susteve a progressão do adversário.

Seguidamente protegeu o avanço das outras secções do seu Grupo de Combate que acorriam para aquele local, entusiasmando os seus camaradas.

Confirmou, desta forma, o Soldado Valverde, as suas excepcionais qualidades de coragem, decisão e serena energia debaixo de fogo, já demonstradas numa acção anterior, que aliadas a um sangue-frio e a uma bravura também postos à prova, o tornam um Soldado digno de ser especialmente distinguido.

Soldado de Infantaria, Comando, n.º 82131964

AURÉLIO DE SOUSA AZINHAGA

3.ª CCmds – CTIG
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 9 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 24 de Fevereiro de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Medalha de Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Soldado n.º 82131964, Aurélio de Sousa Azinhaga, da 3.ª Companhia de Comandos, do Comando Territorial Independente da Guiné.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 27, de 20 de Junho de 1968, do QG/CTIG):

Que, por seu despacho de 11 do corrente e por proposta do Comandante da 3.ª Companhia de Comandos, foi louvado o Soldado de Infantaria, Comando, n.º 82131964, Aurélio de Sousa Azinhaga, da 3.ª Companhia de Comandos, por ter demonstrado sempre excepcionais qualidades como combatente, das quais ressaltam a coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo e sangue-frio.

Elemento disciplinado e de uma lealdade sem limites, tem sido um precioso auxiliar nos interrogatórios dos prisioneiros, dado que fala vários dialectos e como é um executante perfeito sabe também o que deve perguntar sobre o In.

Na Operação "Vinagre" demonstrou, mais uma vez, invulgar coragem, decisão, indiferença pelo perigo e imaginação ardilosa, pois despiu o seu camuflado a fim de se confundir com o In e penetrou no quartel inimigo para se certificar das posições e efectivos do mesmo.

Patenteou, exuberantemente, serena energia debaixo de fogo, coragem, decisão e sangue-frio, na Operação "Ypanema", pois indiferente ao fogo In foi dos primeiros no assalto ao quartel inimigo e na Operação "Winchester Cathedral", também patenteou aquelas qualidades quando correu a peito des-

coberto sobre um elemento In que abriu fogo, inesperadamente, durante a progressão do seu Grupo de Comandos.

É pois o Soldado Comando, Aurélio Azinhaga, cujo portuguesismo é a sua razão de ser e o seu ideal, digno de ser apontado entre os melhores que defendem a Pátria.

Soldado de Cavalaria, n.º 10953467
JOÃO LINO FERREIRA RODRIGUES

CCS/BCav 2850 – RC 3
MOÇAMBIQUE

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 9 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 24 de Fevereiro de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Medalha de Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Soldado n.º 10953467, João Lino Ferreira Rodrigues, da Companhia de Comando e Serviços/Batalhão de Cavalaria n.º 2850 – Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 69, de 24 de Setembro de 1969, do QG/RMM):

Louvado o Soldado n.º 10953467, João Lino Ferreira Rodrigues, porque fazendo parte de um Grupo de Combate constituído no Comando e CCS do BCav 2850, há mais de dez meses, tem mostrado, em toda a actividade operacional desenvolvida, enorme entusiasmo, grande coragem, decisão e bom raciocínio, com alegre e natural simplicidade.

Na recente operação "Tira-Teimas", integrado num reduzido Grupo de Combate de 13 homens, que realizou um golpe de mão sobre o inimigo, mais numeroso do que as nossas tropas, o Soldado Rodrigues, debaixo do intenso fogo da reacção do adversário e com risco da própria vida, acercou-se do apontador duma metralhadora pesada do In, a tão curta distância que lhe permitiu, com todo o sangue-frio, lançar certeiramente sobre ele uma granada de mão, que imediatamente o pôs fora de combate e possibilitou a captura da referida arma.

Por se ter mostrado sempre excepcionalmente decidido e voluntarioso, e pela acção referida, o Soldado Rodrigues deu sobejas provas de coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo e sangue-frio, de que resultaram lustre para as Forças Armadas e o honraram em combate perante o inimigo.

Soldado de Infantaria, n.º 03836467

JOSÉ ANTÓNIO

CCac 2318/BCac 2836 – RI 16
MOÇAMBIQUE

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 9 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 24 de Fevereiro de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Medalha de Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Soldado n.º 03836467, José António, da Companhia de Caçadores n.º 2318/ /Batalhão de Caçadores n.º 2836 – Regimento de Infantaria n.º 16.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 69, de 24 de Setembro de 1969, do QG/RMM):

Louvado o Soldado n.º 03836467, José António, da CCac 2318/BCac 2836, pela determinação e valentia com que tomou parte no assalto lançado a uma base inimiga durante a Operação "Macaco-Renovado".

Desprezando todos os riscos e apesar do intenso fogo do adversário, lançou-se na direcção de um morro, ao abrigo do qual um elemento inimigo manejava uma metralhadora que o Soldado José António conseguiu calar, depois do que e em obediência a ordem superior, tentou ainda aprisionar esse apontador, não realizando o seu intento por ter sido atingido na cabeça por uma granada de mão defensiva que, apesar de não ter rebentado, o prostou por terra inanimado.

Nesta tentativa de assalto à referida posição da metralhadora inimiga e esforço para a captura do seu apontador, ainda vivo, com vista à obtenção ulterior de informações, o Soldado José António revelou muita coragem, espírito de sacrifício, sangue-frio, serena energia e espírito de missão, debaixo de fogo, sendo de toda a justiça dar público testemunho desta acção em combate, que classifico de exemplar.

Soldado de Infantaria, n.º 08831667

JOSÉ VALENTE ANTUNES JANEIRO

CCac 1804/BCac 1937 – RI 2
MOÇAMBIQUE

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 9 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 24 de Fevereiro de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Medalha de Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Soldado n.º 08831667, José Valente Antunes Janeiro, da Companhia de Caçadores n.º 1804/Batalhão de Caçadores n.º 1937 – Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 69, de 24 de Setembro de 1969, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 04Set69, louvou o Soldado n.º 08831667, José Valente Janeiro, da CCac 1804/BCac 1937 – RI 2, porque, fazendo parte de um Grupo de Combate em escolta a uma coluna de reabastecimento, no Norte de Moçambique, apesar de ferido durante uma emboscada, reagiu pelo fogo, impedindo o inimigo de lançar o assalto sobre os ocupantes da sua viatura, na maior parte também feridos e impossibilitados de se servirem das suas armas, contribuindo ainda para o forçar à retirada e abandonar mortos e material.

Pouco mais de um mês depois, em nova emboscada, a sua Secção entrou na zona de morte e sofreu algumas baixas, entre as quais ele próprio que, mesmo ferido, continuou a fazer fogo, deste modo concorrendo para impedir a concretização do assalto que o inimigo lançara à picada ocupada pelos seus camaradas, forçando-o a retirar e a abandonar armas e material, sem conseguir, como parecia seu intento, apoderar-se do armamento dos feridos mais graves das NT e talvez até, fazer prisioneiros.

Soldado aprumado, correcto e disciplinado, revelou sangue-frio, coragem e grande espírito de sacrifício que o tornaram credor da estima de superiores e camaradas, honrando com a sua actuação a Companhia a que pertence.

Soldado de Artilharia, n.º 82108364
QUECUMBA CAMARÁ

CCS/BArt 1914 – RAL 1
GUINÉ

1.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 9 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 03 de Março de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Medalha de Cruz de Guerra de 1.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Soldado n.º 82108364, Quecumba Camará, da Companhia de Comando e Serviços/Batalhão de Artilharia n.º 1914 – Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, louvar o Soldado n.º 82108364, Quecumba Camará, da CCS/Batalhão de Artilharia n.º 1914 e do recrutamento do Comando Territorial Independente da Guiné, pelas extraordinárias qualidades de combatente que tem revelado possuir, nas inúmeras acções em que tem tomado parte.

A coragem, decisão e serena energia que demonstra possuir em elevado grau, aliadas a uma grande capacidade de comando, valem-lhe as citações nominais que em quase todas as operações em que tomou parte tem merecido, elevando-o no conceito de todos os comandantes sob cujas ordens tem servido em operações.

As suas reacções a quando de ataques inimigos ao aquartelamento onde está colocado definem bem a sua excepcional têmpera de combatente. Num desses ataques, em Fevereiro de 1968, o sector em que se encontrava instalado o grupo a que pertencia, foi atacado fortemente por elementos inimigos, que tendo tomado posição numa casa a cerca de cinquenta metros do perímetro defensivo, preparavam-se para assaltar a posição das nossas tropas, aproveitando a escuridão total existente. Nesta altura, tendo pedido para ir queimar a

referida casa, o Soldado Quecumba Camará deslocou-se debaixo de fogo até às suas proximidades, incendiando-a com granadas de mão e voltando sempre debaixo de fogo a ocupar o seu lugar na defesa. Mercê desta arrojada iniciativa, toda a instalação inimiga passou a estar bem iluminada, o que permitiu que fosse batida eficazmente pelas nossas tropas, obrigando o inimigo a retirar com pesadas baixas.

Por esta e outras actuações, o Soldado Quecumba Camará honra o Exército a que pertence e deve ser apontado como valioso exemplo a seguir.

Soldado de Infantaria, n.º 05895267
FRANCISCO DOS SANTOS VIEIRA

CCac 2356/BCac 2841 – RI 2
ANGOLA

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 9 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 03 de Março de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Medalha de Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Soldado n.º 05895267, Francisco dos Santos Vieira, da Companhia de Caçadores n.º 2356/Batalhão de Caçadores n.º 2841 – Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, adoptar para todos os efeitos legais, o louvor conferido em Ordem de Serviço n.º 55, de 09 de Julho de 1969, da Região Militar de Angola, ao Soldado n.º 05895267, Francisco dos Santos Vieira, da Companhia de Caçadores n.º 2356, do Batalhão de Caçadores n.º 2841 – Regimento de Infantaria n.º 2, porque, fazendo parte de uma coluna de reabastecimento atacada por um forte grupo inimigo, numa violenta emboscada que provocou baixas, e encontrando-se na viatura da frente que foi a mais atingida, apesar de gravemente ferido numa vista e de haver à sua volta vários camaradas incapacitados, não hesitou em reagir prontamente e, colocando um lenço sobre a mesma manteve-se a fazer fogo como se estivesse em condições normais, protegendo os seus camaradas inutilizados com um desprendimento total do seu próprio estado.

Terminada a acção e ao ser-lhe perguntado como se encontrava, ainda teve ânimo para responder que havia feridos mais graves do que ele e foi o seu comandante de Secção que, ao aperceber-se de que lhe faltava uma vista, o fez submeter aos cuidados imediatos necessários.

Para além da muita coragem, decisão e serena energia debaixo de fogo de que deu provas, o Soldado Vieira patenteou excepcional espírito de sacrifício e qualidades de abnegação invulgares, servindo o Exército e a Pátria com honra e galhardia, em delicada emergência.

Furriel Miliciano de Artilharia

JOSÉ ILÍDIO GARCIA FIALHO

CArt 1771/BArt 1926 – RAP 2
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 9 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 17 de Fevereiro findo, o Furriel Miliciano de Artilharia, José Ilídio Garcia Fialho, da Companhia de Artilharia n.º 1771/Batalhão de Artilharia n.º 1926 – Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 98, de 05 de Dezembro de 1969, do QG/RMA):

Louvado o Furriel Miliciano de Artilharia n.º 01538264, José Ilídio Garcia Fialho, da CArt 1771/BArt 1926, porque, durante a sua comissão se revelou sempre como um excelente militar, que se obrigava a uma conduta exigente, conseguindo, com o seu exemplo, transmitir ao pessoal seu subordinado magnífica formação militar.

As suas qualidades inatas, físicas e morais, conferiram-lhe uma óptima preparação, que foi posta à prova durante uma acção em que a sua Secção foi emboscada por um grupo In fortemente armado com bazooka, metralhadora ligeira e outras armas automáticas o qual, logo aos primeiros tiros, o feriu gravemente assim como a quatro praças, provocando, além disso, a morte a dois civis que seguiam na mesma viatura. Apercebendo-se da situação desvantajosa do seu pessoal, não obstante estar gravemente ferido e a ser visado por intenso fogo, rapidamente varreu, com tiro de rajada, a zona onde se ocultava o inimigo, obrigando-o a retirar-se e a abandonar uma metralhadora ligeira no local. Manteve sempre a maior serenidade pois, já ferido e sob ameaça do In, teve que rastejar para saír do local onde caíra quando saltou da viatura, em virtude do perigo iminente da gasolina que se derramava do depósito e corria na sua direcção.

É de salientar ainda que, após a emboscada e durante a deslocação para o aquartelamento, sem atender à gravidade do seu ferimento, manteve-se

sempre vigilante e pronto a reagir a novo ataque que se admitia como provável.

Atendendo à sua valentia, espírito de sacrifício, serena energia debaixo de fogo e a um exacto sentido do cumprimento do dever, qualidades estas que o classificam como excelente combatente e ainda ao facto de se tratar dum militar muito correcto, disciplinado e disciplinador, o Furriel Fialho cotou-se como graduado que merece ser distinguido.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 04459267
HENRIQUE CORREIA RODRIGUES

CCac 2304/BCac 2831 – RI 1
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 9 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 05 de Fevereiro findo, o 1.º Cabo n.º 04459267, Henrique Correia Rodrigues, da Companhia de Caçadores n.º 2304/Batalhão de Caçadores n.º 2831 – Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 01, de 03 de Janeiro de 1970, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 26Nov69, louvou o 1.º Cabo n.º 04459267, Henrique Correia Rodrigues, da CCac 2304/BCac 2831 – RI 1, porque, no corrente ano, quando o seu Grupo de Combate sofreu uma violenta emboscada num itinerário em zona de subversão muito activa, se bateu com rara valentia, apesar de gravemente ferido. Alheio aos próprios ferimentos, reagiu energicamente com a espingarda automática, sem que o ânimo jamais se lhe esmorecesse e com o brio próprio de quem sabe cumprir o seu dever, portou-se com coragem e tenacidade, enfrentando um inimigo bem armado e numericamente superior.

Após o combate, quando o seu Comandante de Companhia chegou ao local da emboscada, o 1.º Cabo Rodrigues mostrou invulgar serenidade e continuou a patentear ânimo elevadíssimo, dizendo "que aquilo não era nada", ao referir-se aos seus ferimentos, demonstrando assim grande espírito de sacrifício, coragem invulgar, muita decisão e serena energia debaixo de fogo.

1.º Cabo, auxiliar de enfermeiro, n.º 00043966

PEDRO JOSÉ MENDES PACHECO

CCac 2304/BCac 2831 – RI 1
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 9 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 05 de Fevereiro findo, o 1.º Cabo, auxiliar de enfermeiro, n.º 00043966, Pedro José Mendes Pacheco, da Companhia de Caçadores n.º 2304/Batalhão de Caçadores n.º 2831 – Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 03, de 10 de Janeiro de 1970, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 26Nov69, louvou o 1.º Cabo, auxiliar de enfermeiro, n.º 00043966, Pedro José Mendes Pacheco, da CCac 2304/BCac 2831 – RI 1, porque no corrente ano, quando o Grupo de Combate em que ia integrado sofreu uma forte emboscada em zona de violenta acção subversiva, prestou, sem hesitações, pronto e firme auxílio aos restantes elementos feridos, esquecendo os seus próprios ferimentos.

Com total desprezo pelo perigo, e debaixo de fogo, ele acorreu aos locais onde a sua presença se tornava mais necessária, até que ele próprio teve que ser assistido. E enquanto lhe eram prestados os primeiros socorros, simultaneamente o 1.º Cabo Pereira ia assistindo com invulgar serenidade e eficiência alguns dos outros feridos.

Deste modo, demonstrou um elevado espírito de camaradagem e sacrifício, muita decisão e serena energia debaixo de fogo.

1.º Cabo de Artilharia, n.º 01519067
SÍLVIO JOSÉ BELGA DOS SANTOS

CArt 1771/BArt 1926 – RAP 2
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 9 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 17 de Fevereiro findo, o 1.º Cabo n.º 01519067, Sílvio José Belga dos Santos, da Companhia de Artilharia n.º 1771/Batalhão de Artilharia n.º 1926 – Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 98, de 05 de Dezembro de 1969, do QG/RMA):

Louvado o 1.º Cabo de Artilharia, n.º 01519067, Sílvio José Belga dos Santos, da CArt 1771/BArt 1926, porque, ao longo de toda a sua comissão, se revelou como um militar muito educado, disciplinado e trabalhador, cumprindo sempre com o maior zelo, entusiasmo e dedicação, todas as tarefas que lhe foram confiadas.

Na actividade operacional mostrou, também, possuir óptimas qualidades de combatente distinguindo-se quando a sua Secção foi emboscada por um grupo inimigo fortemente armado que, logo aos primeiros tiros, matou dois civis e feriu cinco militares. Não obstante as precárias condições físicas em que ficou, por ter sido atingido, ainda em cima da viatura, por um projéctil que lhe entrou pelas costas e saiu pela frente, à altura do ombro direito, pegou na arma, que momentaneamente havia deixado em consequência do ferimento recebido e pondo-a em funcionamento, com grande dificuldade, executou com o braço esquerdo, intenso fogo sobre o inimigo.

Ainda no decorrer da mesma acção, voltou a ser atingido numa perna, mas nunca deixou de fazer fogo, contribuindo para a retirada do adversário, que se viu obrigado a abandonar uma metralhadora ligeira no local.

Por todas estas qualidades, que revelam serena energia debaixo de fogo, espírito de sacrifício, coragem e decisão, o 1.º Cabo Belga dos Santos cotou-se como combatente destemido que merece ser distinguido pelo exemplo que transmitiu.

Capitão de Infantaria

MANUEL FRANCISCO DA SILVA

CCac 1681/BCac 1911 – RI 15
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 7 – 2.ª série, de 1970.

Por Portaria de 17 de Março de 1970:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Capitão de Infantaria, Manuel Francisco da Silva, da Companhia de Caçadores n.º 1681/Batalhão de Caçadores n.º 1911 – Regimento de Infantaria n.º 15.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Louvado o Capitão de Infantaria, Manuel Francisco da Silva, pela forma brilhante como desenvolveu toda a sua actividade, nomeadamente a operacional, durante a sua comissão de serviço na Província da Guiné.

Permanecendo cerca de catorze meses numa região difícil, conseguiu, mercê de uma actividade operacional muito bem conduzida, criar um clima de grande insegurança para o inimigo. Extremamente corajoso e dinâmico, incutiu na sua tropa um espírito de missão elevado e uma confiança extraordinária, que se reflectiram no modo agressivo e cunho marcadamente ofensivo que a sua Companhia revelava sempre, em operações.

Pelos resultados obtidos e pelo modo como foram dirigidas e executadas, merecem ser salientadas as operações "Bota Janota", "Amedronta", "Almoster", "Alandroal", "Amesterdão", "Jacaré Raivoso" e "Hotel Portugal", nas quais o Capitão Silva mostrou o seu elevado moral e espírito de sacrifício, qualidades de chefe e de combatente, dando extraordinários exemplos de abnegação e de estoicismo que o levaram à obtenção de grandes resultados operacionais e também, algumas vezes, a abdicar de tratamento para os seus ferimentos graves, em favor dos sofridos pelo seu pessoal, o que foi devidamente testemunhado e originou referências elogiosas e louvores dos seus comandantes mais directos.

Oficial de qualidades de carácter e militares elevadas, tendo desempenhado uma importante comissão de serviço militar e tendo resultado dos seus serviços honra e lustre para a Pátria e para o Exército a que pertence, é o Capitão Silva merecedor que dos seus actos se dê público louvor e que os seus serviços sejam condignamente recompensados.

Tenente de Infantaria, Comando

JOSÉ HUMBERTO BAPTISTA DA SILVA

9.ª CCmds – RAL 1

MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 8 – 2.ª série, de 1970.

Por Portaria de 31 de Março de 1970:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Tenente de Infantaria, Comando, José Humberto Baptista da Silva, da 9.ª Companhia de Comandos – Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Louvado o Tenente de Infantaria, Comando, José Humberto Baptista da Silva, porque, durante mais de dois anos de comissão na Zona de Intervenção Norte, de Moçambique, sempre e em todas as circunstâncias, revelou excepcionais dotes de carácter, firmeza, coragem, sangue-frio perante o inimigo, abnegação, calma e decisão.

Ferido muito gravemente, poucos meses depois de iniciada a sua comissão de serviço, na operação "Soldado Remédio", voltou à vida activa das tropas sete meses depois, demonstrando um renovado ardor combativo.

Nas numerosas operações em que tomou parte são de salientar "Etata 2", "Gibóia 2", "Marte 2", "Gibóia 5", "Marte 5", "Etata 1", "Gibóia 1", "Gibóia 6" e "Marte 8", nas quais as suas reais qualidades de chefe e condutor de homens mais se vincaram.

Quer no comando da Companhia, quer no seu Grupo de Combate, conduziu-se sempre com muito acerto, obtendo em todas as operações resultados compensadores. Oficial brioso, disciplinado e disciplinador, leal, excepcionalmente trabalhador e dedicado, muito competente e tendo da guerra de guerrilhas uma noção completa e exacta, fossem quais fossem os sacrifícios pedidos e as dificuldades a vencer, cumpriu sempre integralmente e com brilho as suas missões.

Por todas as qualidades apontadas, em especial pela coragem, calma e reflectida, sangue-frio debaixo de fogo inimigo, decisão e valentia sempre reveladas, é o Tenente Baptista da Silva um oficial que altamente prestigia a Arma a que pertence e honra, de maneira especial, as gloriosas tradições do Exército Português, pelo que os serviços por si prestados devem ser considerados dignos de realce.

Capitão Miliciano de Artilharia

FERNANDO LOURENÇO BARBEITOS

CCac 2366/BCac 2845 – BC 10
GUINÉ

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 8 – 2.ª série, de 1970.

Por Portaria de 07 de Abril de 1970:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Capitão Miliciano de Artilharia, Fernando Lourenço Barbeitos, da Companhia de Caçadores n.º 2366/Batalhão de Caçadores n.º 2845 – Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado nas OS n.º 52, de 09 de Dezembro de 1969, do CCFAG e n.º 54, de 13 do mesmo mês e ano, do QG/CTIG):

Que, por despacho de 09Dez69, do General Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, foi louvado o Capitão Miliciano de Artilharia, Fernando Lourenço Barbeitos, pela forma altamente eficiente como comandou a CCac 2366, do BCac 2845, durante a sua comissão de serviço na Guiné.

Com larga visão das condições de actuação neste tipo de guerra, não se minimizou com as informações que recebera acerca do valor do inimigo na sua área de responsabilidade, nem com conselhos excessivamente prudentes, e mentalizou a sua Companhia no mais elevado espírito ofensivo, em ordem a acabar como "mito" do Jol.

Dotado de grande dinamismo, iniciativa e espírito de decisão, planeou e orientou com excepcional eficiência todas as operações da sua Companhia, imprimindo-lhes na execução um notável cunho de agressividade, com o manifesto propósito de se assenhorear da iniciativa, aniquilando permanentemente quaisquer tentativas de organização do inimigo. Com excepcional sentido de missão, comandando directamente quase todas as operações e acções da sua Companhia, tomando decisões perfeitas e oportunas, explorando imediatamente, com elevado conceito de manobra, quaisquer vestígios, notícias ou informa-

ções, numa sistemática procura do inimigo, conduziu a sua Unidade à obtenção de excelentes resultados, quer em baixas, quer na captura de material de guerra ao In.

De salientar a sua actuação nas operações "Aparição", "Atirador", "Almeirim", "Alpista", "Tourada Franca" e "Aquiles I", onde revelou grande ousadia, coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo e sangue-frio, sempre em ambiente de risco da própria vida, deslocando-se aos locais de maior perigo para resolver as situações difíceis que momentaneamente surgiam, sabendo sempre manter o elevado moral dos seus homens.

No plano de acção psicológica e de promoção social, valorizou a educação e a instrução, e promoveu condições de vida e meios de subsistência das populações.

O Capitão Barbeitos, pelas suas invulgares qualidades de comando reveladas frente ao inimigo, pela grande determinação com que agiu, e ainda pelos excepcionais resultados obtidos, revelou-se um capitão excepcionalmente dotado para acções de contra-guerrilha, que pode ser apresentado como exemplo de perfeita noção do dever militar, ganhando jus ao agradecimento da Pátria pelos altos serviços prestados, em campanha, no Teatro de Operações da Guiné.

Coronel de Infantaria
HILÁRIO MARQUES DA GAMA

BCac 2836 – RI 16
MOÇAMBIQUE

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 8 – 2.ª série, de 1970.

Por Portaria de 15 de Abril de 1970:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Coronel de Infantaria, Hilário Marques da Gama, do Batalhão de Caçadores n.º 2836 – Regimento de Infantaria n.º 16.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Louvado o Coronel de Infantaria, Hilário Marques da Gama, pelas extraordinárias virtudes militares de que tem dado provas no comando da sua Unidade, desde que, em Fevereiro do ano findo assumiu a responsabilidade do seu subsector.

Tem o Coronel Gama orientado com excepcional dedicação, coragem e espírito de sacrifício, numa dádiva permanente e total, a actividade do seu Batalhão, fundamentalmente em três aspectos: a interdição da fronteira, a acção psico-social e a acção sobre o terreno.

Quanto ao primeiro, tem conduzido com elevada persistência e determinação numerosas acções com especial intensidade no chamado "Corredor de Mataca", com destruição de bases de apoio, tomando parte em várias dessas acções em que tem havido contacto com o inimigo, correndo riscos e dispendendo grande esforço físico, mas com tal coragem e com tal espírito de sacrifício, que tem constituído um salutar exemplo para os seus subordinados.

Quanto ao segundo, tem conduzido com grande senso e reflexão, junto das populações, uma acção que, para além do controlo e do apoio sanitário, económico e educacional, tem tido, fundamentalmente, o fim, e com êxito, de elevar o prestígio das Forças Armadas e o de desenvolver o amor da Pátria, entre os autóctones do seu subsector.

Quanto ao terceiro, tem desenvolvido persistente esforço, quer sobre a melhoria das instalações das tropas, quer sobre a deficientíssima rede de comunicações – picadas e pontes – que as chuvas tornam intransitáveis em bastantes pontos, de modo que as tropas tenham quartéis condignos e que os seus longos itinerários de reabastecimentos continuem a poder ser utilizados.

O Coronel Hilário Gama, seja na sua acção de comando, seja nas suas relações com as autoridades administrativas e populações, manifesta sempre uma tal dignidade e nobreza de carácter e patenteia em tão elevado grau o seu espírito patriótico, determinação e firmeza nas suas decisões, tão extrema lealdade, tal humanidade na compreensão e solução dos problemas dos seus subordinados, tão grande fé na vitória e na grandeza desta Província, que tem galvanizado os seus homens de modo a que o seu Batalhão é baluarte da presença portuguesa em Moçambique.

Por tudo, considero o Coronel Gama um oficial superior de muito mérito, cujos serviços, prestados em campanha, devem ser considerados extraordinários, relevantes e distintos.

Tenente Miliciano de Infantaria

JOSÉ AUGUSTO NOGUEIRA RIBEIRO

CCac Mocímboa da Praia – RMM
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 8 – 2.ª série, de 1970.

Por Portaria de 15 de Abril de 1970:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Tenente Miliciano de Infantaria, José Augusto Nogueira Ribeiro, da Companhia de Caçadores de Mocímboa da Praia, da Guarnição Normal da Província – Região Militar de Moçambique.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Louvado o Tenente Miliciano, José Augusto Nogueira Ribeiro, porque, na Zona de Intervenção Norte, da Província de Moçambique, ao ser-lhe entregue um Agrupamento de Combate, constituído por elementos de todas as Companhias de um Subsector particularmente difícil, se houve de forma distinta, voluntariosa e eficiente.

Oficial com serena energia, coragem e sangue-frio, em face das acções de fogo do adversário que várias vezes enfrentou, conseguiu, com a sua marcante acção em todas as operações que comandou, sempre no próprio terreno da luta, tornar em pouco tempo um conjunto de elementos dispersos, num pequeno agrupamento que foi uma subunidade de intervenção de inestimável valor no Subsector a que pertencia.

Planeando e comandando as operações do seu Agrupamento com inteligência, sentido táctico e perfeito conhecimento da contra-guerrilha conduziu-o sempre, sem nenhuma baixa e com sucesso, nas operações "Primeira Op", "Relâmpago", "Vespa", "Vespa 3", "Vespa 4", "Vulcão 1 – 2.ª fase" e "Pontoada". Nas mesmas operações e no curto prazo de três meses, infligiu ao adversário várias baixas, capturou numerosos prisioneiros, apreendeu diverso armamento e destruiu-lhe inúmeros meios de vida.

O Tenente Miliciano Nogueira Ribeiro demonstrou ainda, em todas as acções em que se empenhou, uma grande probidade profissional, chegando a criar, pelas qualidades já expostas e ainda pela sua calma e ponderação, um clima quase lendário, que incutia cega confiança aos seus homens e mesmo aos superiores que o comandavam.

Considero assim o Tenente Miliciano Nogueira Ribeiro, um oficial de muito valor, cujos serviços à Região Militar de Moçambique devem ser considerados dignos de merecida recompensa.

O Tenente Miliciano Nogueira Ribeiro (actualmente Tenente Coronel do QEO), é um dos oficiais do Exército mais condecorados em campanha, nomeadamente com a Torre e Espada e três Cruz de Guerra:

- *Grau de Oficial da Ordem Militar da Torre e Espada, do Valor, Lealdade e Mérito (Moçambique) – Tomo I – pág. 117*
- *Cruz de Guerra de 2.ª classe (Guiné) – Tomo II – pág. 448*
- *Cruz de Guerra de 4.ª classe (Moçambique) – neste Tomo – pág. 85*
- *Cruz de Guerra de 4.ª Classe (Moçambique) – neste Tomo – na presente página e na página anterior.*

Alferes Miliciano de Infantaria
ANTÓNIO PINTO FRAGA

CCac 2304/BCac 2831 – RI 1
MOÇAMBIQUE

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 8 – 2.ª série, de 1970.

Por Portaria de 15 de Abril de 1970:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Alferes Miliciano de Infantaria, António Pinto Fraga, da Companhia de Caçadores n.º 2304/Batalhão de Caçadores n.º 2831 – Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado nas OS n.º 01, de 03 de Janeiro de 1970, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 26Nov69, louvou o Alferes Miliciano de Infantaria, António Pinto Fraga, da CCac 2304/BCac 1831 – RI 1, por, ao longo de dezasseis meses de comissão de serviço nesta Província de Moçambique, sempre em zona de subversão violenta, ter revelado excelentes qualidades no comando do seu Grupo de Combate, sobretudo em operações, manifestando em todas as circunstâncias muita decisão e coragem. Muito ponderado e leal, ofereceu o Alferes Fraga a mais honesta colaboração ao seu comandante de Companhia, pondo o maior zelo em todos os serviços de que foi incumbido.

Este oficial tomou parte em inúmeros patrulhamentos, escoltas e outras acções da maior envergadura, como as operações "Engodo", "Águia 1" e "Escorpião", nas quais revelou muita decisão, audácia e sangue-frio. Actuou ainda o Alferes Fraga, com o seu Grupo de Combate, durante longo período, numa região particularmente sensível, como é a estrada nacional n.º 243, em protecção à Companhia de Engenharia n.º 2393.

Num dos primeiros meses do corrente ano, quando o mesmo Grupo, sob o seu comando, realizava a protecção de um itinerário em zona de subversão muito activa e foi violentamente emboscado por um grupo inimigo estimado em cerca de 80 elementos, que utilizou armas automáticas e grande quantidade de granadas de mão, demonstrou o Alferes Fraga muita decisão, desembaraço,

coragem e serena energia debaixo de fogo, forçando o inimigo à fuga desordenada, perante a firme e enérgica reacção das nossas tropas.

Em todas as operações em que tomou parte demonstrou ainda este oficial muita decisão, audácia e sangue-frio.

Alferes Miliciano de Infantaria

EDUARDO MANUEL LOPES NETO

CCac 2335 – RI 1
ANGOLA

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 9 – 2.ª série, de 1970.

Por Portaria de 30 de Março de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, condecorar, por proposta do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, o Alferes Miliciano de Infantaria, Eduardo Manuel Lopes Neto, da Companhia de Caçadores n.º 2335, do Regimento de Infantaria n.º 1, com a Medalha de Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 8, de 28 de Janeiro de 1970, do QG/RMA):

Louvado o Alferes Miliciano de Infantaria, Eduardo Manuel Lopes Neto, da CCac 2335, porque, durante a sua comissão, tendo prestado serviço numa zona de grande actividade operacional, demonstrou ser um oficial com qualidades notáveis de comando, serenidade, sangue-frio, forte determinação e desprezo pelo perigo.

Tendo tomado parte em numerosas operações, em todas elas as suas qualidades se manifestaram notoriamente nos resultados obtidos sobre o In quanto a baixas, pessoal, armamento e material capturado. De destacar particularmente a sua actuação durante determinada operação na qual comandou dois Grupos de Combate na execução dum golpe de mão simultâneo a dois núcleos In, onde penetrou, apesar da resistência oferecida, tendo conseguido significativos resultados com baixas provocadas, apreensão de material, tendo, pessoalmente e debaixo de fogo, capturado elementos In.

Também em acções de emboscadas as suas qualidades foram reafirmadas, em termos de adequadas reacções, não tendo sofrido as NT quaisquer baixas, antes resultando, pela ineficácia provocada, desencorajamento para o In, sendo de referir o levantamento, a que procedeu, dum engenho anti-carro. Demons-

trou, assim, o Alferes Neto, ser um combatente destemido, indiferente aos riscos, e possuidor dum elevado espírito de missão, pelo que merece ser apontado como Oficial do Quadro de Complemento de excelente craveira e consciente das suas obrigações para com o Exército que serve, em defesa da Pátria.

Capitão de Infantaria

ALCINO DE JESUS RAIANO

CCac 1685/BCac 1912 – RI 16
GUINÉ

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 9 – 2.ª série, de 1970.

Por Portaria de 15 de Abril de 1970:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Capitão de Infantaria, Alcino de Jesus Raiano, da Companhia de Caçadores n.º 1685/Batalhão de Caçadores n.º 1912 – Regimento de Infantaria n.º 16.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Louvado o Capitão de Infantaria, Alcino de Jesus Raiano, por, durante a sua comissão de serviço na Província da Guiné e no comando da Companhia de Caçadores n.º 1685, ter exercido as suas funções sempre com muito brilho e eficiência.

Empreendedor, destemido, muito competente e organizador, soube transmitir aos seus subordinados o seu elevado espírito de missão, insuflando-lhes, pelo exemplo e persuasão, a sua própria coragem, ousadia e entusiástico espírito ofensivo.

Dotado de invulgares qualidades que o tornam excelente condutor de homens, integrou-se perfeitamente no ambiente da acção a desenvolver na região onde actuou, de modo a executar um profícuo trabalho, tanto no eficiente combate ao inimigo como na captação e manutenção da confiança das populações e até no estabelecimento e estreitamento de boas relações de fronteira com as autoridades de um país vizinho. Tendo participado em dezenas de operações, sempre se houve com reflexão, evidenciando coragem e serena energia debaixo de fogo.

Nomeadamente nas operações "Jejuar", "Jóquei" e "Jusante", foi a sua acção bastante notável, devido à sua visão das situações e exploração das oportunidades, concebendo arriscadas manobras, que executou com invulgar

sangue-frio debaixo de fogo inimigo, ao qual provocou baixas importantes, cumprindo sempre a missão que lhe era confiada e, quando julgava ser oportuno, indo além do estabelecido, atacando novos objectivos com êxito, de que vieram a resultar assinaláveis benefícios para a calma que passou a notar-se na região.

Oficial possuidor de excelente formação militar, resultando das suas acções honra e lustre para a Pátria e instituições militares do País, tendo desempenhado uma importante comissão de serviço militar, praticou o Capitão Jesus Raiano serviços que devem ser considerados como dignos de realce.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 07742868

JOSÉ ANTÓNIO PEREIRA

CCac 2456/BCac 2858 – RI 1
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 13 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 04 de Março de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o 1.º Cabo n.º 07742868, José António Pereira, da Companhia de Caçadores n.º 2456/ Batalhão de Caçadores n.º 2858 – Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 75, de 17 de Setembro de 1969, do QG/RMA):

Louvado o 1.º Cabo de Infantaria, n.º 07742868, José António Pereira, da CCac 2456/BCac 2858, porque, tendo a sua Secção caído sob os fogos volumosos e ajustados do In emboscado, o que lhe provocou ferimentos nas pernas e na cabeça, resultantes dos estilhaços de granada, reagiu com indómita vontade, menosprezando os seus ferimentos até ver o In em fuga.

Não obstante o sangue que lhe corria dos ferimentos da cabeça, logrou o 1.º Cabo Pereira colocar os seus fogos ajustados sobre o adversário, contribuindo, decisivamente, para a sua neutralização e posterior debandada, com algumas baixas provocadas ao inimigo.

Descuidado de si próprio e reagindo com notável valentia, demonstrou, frente ao In, extraordinária coragem física e moral, serena energia debaixo de fogo, sangue-frio e forte determinação de combatente aguerrido, revelando possuir atributos que muito o honram como militar do Exército Português, que serve com assinalado espírito de sacrifício, sendo apontado como exemplo dignificante.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 09426668

NELSON PAIS SERRA

CCac 2457/BCac 2858 – RI 1
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 13 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 04 de Março de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o 1.º Cabo n.º 09426668, Nelson Pais Serra, da Companhia de Caçadores n.º 2457/Batalhão de Caçadores n.º 2858 – Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 71, de 03 de Setembro de 1969, do QG/RMA):

Louvado o 1.º Cabo de Infantaria, n.º 09426668, Nelson Pais Serra, da CCac 2457/BCac 2858, porque, durante uma emboscada sofrida pelo seu Grupo de Combate, no decorrer duma acção, foi atingido quando dos primeiros tiros disparados pelo In, do que lhe resultou fractura exposta numa perna, com perda de tecido ósseo.

Todavia, mercê do seu elevado ânimo, força de vontade e sangue-frio extraordinários, arrastou-se cerca de cinquenta metros e, sem pesar sacrifícios e dominando o seu sofrimento físico, procurou fazer frente ao In lançando duas granadas de mão, tendo também utilizado a sua arma e incitado sempre os seus camaradas à eliminação do atacante.

Durante o tratamento que lhe foi ministrado, e que pediu lhe dispensassem só após assistidos os seus camaradas feridos, demonstrou a maior serenidade e resistência à dor, comentando, com visível satisfação, que a sua lesão pouca importância tinha uma vez que o In havia sofrido pesado revés, comportamento este que, aliado à sua enérgica e abnegada actuação debaixo de fogo e à sua elevada noção do dever, muito o honra e prestigia a sua Unidade.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 05464968
VIRGÍLIO CARVALHO GODINHO

CCac 2455/BCac 2858 – RI 1
ANGOLA

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 13 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 24 de Março de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o 1.º Cabo n.º 05464968, Virgílio Carvalho Godinho, da Companhia de Caçadores n.º 2455/ /Batalhão de Caçadores n.º 2858 – Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 71, de 03 de Setembro de 1969, do QG/RMA):

Louvado o 1.º Cabo de Infantaria, n.º 05464968, Virgílio Carvalho Godinho, da CCac 2455/BCac 2858, porque, no decorrer de uma emboscada que sofreu o seu Grupo de Combate, quando percorria o itinerário de determinada povoação para a sede da sua Companhia, apesar de ferido gravemente, com dois tiros no abdómen, debaixo de fogo intenso do inimigo, acompanhou a sua equipa na reacção imediata à emboscada, saltando da viatura, instalando-se no terreno e ripostando ao atacante com a sua arma que, após alguns tiros, avariou.

Sem pesar sacrifícios e indiferente ao sofrimento físico tomou a rápida decisão de se deslocar, ainda que com risco da própria vida, a fim de alcançar uma espingarda dum seu camarada, com a qual continuou o fogo sobre o inimigo encorajando e estimulando os seus companheiros até que a gravidade dos seus ferimentos lhe provocou o desfalecimento.

Com este comportamento, demonstrou o 1.º Cabo Godinho elevada noção do dever, traduzida pelas qualidades de coragem, decisão, sangue-frio e serena energia debaixo de fogo que revelou possuir, pelo que a sua actuação é assim especialmente referida e recompensada.

1.º Cabo de Cavalaria, n.º 03583865
JOÃO ANTÓNIO

CCav 1537/BCav 1883 – RC 3
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 13 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 13 de Janeiro de 1969, o 1.º Cabo n.º 03583865, João António, da Companhia de Cavalaria n.º 1537/Batalhão de Cavalaria n.º 1883 – Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 42, de 24 de Maio de 1969, do QG/RMA):

Que, por despacho de 15Mai68, do General Comandante da RMA e por proposta do Comandante do BCav 1883, foi louvado o 1.º Cabo n.º 03583865, João António, da CCav 1357/BCav 1883 – RC 3, pela sensatez, energia e elevadas qualidades de comando reveladas, quando, em 27Mar68, por morte em combate dos seus dois superiores imediatos teve de assumir o comando de um Destacamento, em circunstâncias particularmente difíceis, devido às perdas sofridas pelas NT numa emboscada antes ocorrida e às flagelações que, nessa altura, o In fazia ao estacionamento.

Plenamente consciente da responsabilidade que sobre ele recaía e mantendo notável presença de espírito, organizou e comandou uma força que saíu em socorro de uma patrulha do seu Destacamento que sofria violenta emboscada, recuperando, debaixo de fogo, os corpos dos seus superiores mortos e transportando para o estacionamento os seus camaradas feridos, e todas as armas.

Deu assim, este 1.º Cabo, um exemplo frisante de qualidades, de coragem, decisão e serena energia debaixo de fogo, que lhe valeram a mais sentida admiração e respeito dos seus camaradas presentes, dignificando em tudo a sua Unidade e o Exército a que pertence.

Soldado de Infantaria, n.º 06624868

ANTÓNIO JOSÉ RODRIGUES

CCac 2459/BCac 2859 – RI 2
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 13 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 14 de Janeiro de 1970, o Soldado n.º 06624868, António José Rodrigues, da Companhia de Caçadores n.º 2459/Batalhão de Caçadores n.º 2859 – Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 99, de 10 de Dezembro de 1969, do QG/RMA):

Louvado o Soldado n.º 06624868, António José Rodrigues, da CCav 2459/ /BCac 2859, porque, fazendo parte da escolta a uma coluna que regressava ao aquartelamento, em certo itinerário, a qual foi emboscada quando se dirigia para a retaguarda, recebeu ordem do seu Comandante de Secção para ir dar conhecimento ao graduado que se deslocava numa das últimas viaturas, de que na primeira havia várias baixas, estando o próprio oficial comandante da coluna gravemente ferido.

No decorrer do percurso, foi atingido com um tiro no tórax, mas apesar de ferido conseguiu cumprir a missão de que fora encarregado e não deixou de acompanhar o referido graduado, reagindo, decididamente, pelo fogo, até chegar junto da primeira viatura onde não só ajudou a prestar os primeiros socorros, como também auxiliou a evacuação dos feridos e mortos, demonstrando assim muita coragem, decisão, e serena energia debaixo de fogo e forte espírito de abnegação.

O comportamento do Soldado Rodrigues foi em tudo digno de ser especialmente referenciado e apontado como exemplo de militar destemido e que possui a noção dos seus deveres.

Soldado de Infantaria, n.º 13002468

MANUEL MARIA LOPES

CCac 2509/BCac 2873 – RI 15
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 13 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 14 de Janeiro de 1970:

O Soldado n.º 13002468, Manuel Maria Lopes, da Companhia de Caçadores n.º 2509/Batalhão de Caçadores n.º 2873 – Regimento de Infantaria n.º 15.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 100, de 12 de Dezembro de 1969, do QG/RMA):

Louvado o Soldado de Infantaria, n.º 13002468, Manuel Maria Lopes, da CCac 2509/BCac 2873 – RI 15, porque, em determinada operação, sendo apontador de metralhadora e seguindo à frente da coluna, quando esta foi emboscada por duas vezes sucessivas, a sua acção foi determinante para pôr o In em fuga, dado que, indiferente ao perigo, procurou sempre, por iniciativa própria, o lugar donde pudesse bater melhor o In, ainda que não estivesse protegido.

Na segunda emboscada, tendo ficado gravemente ferido, insistiu mesmo assim em manter-se no seu posto e exortou os seus camaradas.

Com este comportamento, o Soldado Lopes revelou possuir muita coragem, decisão, sangue-frio e serena energia debaixo de fogo e ainda invulgares qualidades de abnegação e desinteresse, que o afirmam como militar com pleno sentido dos seus deveres e da sua missão.

Soldado de Infantaria, n.º 06984267
ERNESTO RIBEIRO DOS SANTOS

CCac 2321 – BC 10
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 13 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 12 de Março findo, o Soldado n.º 06984267, Ernesto Ribeiro dos Santos, da Companhia de Caçadores n.º 2321 – Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 94, de 20 de Dezembro de 1969, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 22Nov69, louvou o Soldado n.º 06984267, Ernesto Ribeiro dos Santos, da CCac 2321 – BC 10, por, no passado dia 05 de Maio, cerca das 07H30, quando a coluna em que seguia caíu numa emboscada montada pelo inimigo, recebendo do seu comandante de Secção ordem para o acompanhar para o local onde o fogo inimigo era mais intenso, não só a cumpriu sem qualquer hesitação, como correu debaixo de fogo em auxílio dos seus camaradas que se encontravam numa situação difícil. Com a sua atitude contribuiu poderosamente para pôr o inimigo em fuga.

Revelou assim o Soldado Santos, valentia, serenidade e sangue-frio debaixo de fogo inimigo e uma nítida compreensão dos mais nobres deveres militares.

Alferes Miliciano de Artilharia
FLORÊNCIO ALVES DOS SANTOS

CArt 2324/BArt 2838 – RAP 2
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 10 – 2.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 16 de Abril findo, o Alferes Miliciano de Artilharia, Florêncio Alves dos Santos, da Companhia de Artilharia n.º 2324/Batalhão de Artilharia n.º 2838 – Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 14, de 18 de Fevereiro de 1970, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 18Nov69, louvou o Alferes Miliciano de Artilharia, Florêncio Alves dos Santos, da CArt 2324/BArt 2838 – RAP 2, porque, no decorrer da Operação "Lobo sem Loba", comandou excelente e corajosamente o seu Grupo de Combate, tirando o máximo partido da reduzida força que comandava.

Devido à sua inteligente e decidida acção de comando, puderam as nossas tropas, na referida operação, obter um assinalável êxito, de que resultaram apreensões e capturas de pessoal e material, em condições de reconhecido risco e de assinalável desprezo pelo perigo inerente.

Oficial muito voluntarioso e dotado de grande resistência física, o Alferes Santos demonstrou mais uma vez, nesta operação, grande coragem, decisão, sangue-frio e serena energia, cumprindo escrupulosamente as directivas emanadas do seu Comandante de Companhia, assim prestigiando notavelmente a sua Unidade e o Exército, nesta valorosa acção.

Capitão de Artilharia

JOÃO MANUEL MACHADO MONTALVÃO DOS SANTOS E SILVA

CArt 2324/BArt 2838 – RAP 2
MOÇAMBIQUE

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 10 – 2.ª série, de 1970.

Por Portaria de 05 de Maio de 1970:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Capitão de Artilharia, João Manuel Machado Montalvão dos Santos e Silva, da Companhia de Artilharia n.º 2324/Batalhão de Artilharia n.º 2838 – Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado nas OS n.º 17, de 12 de Novembro de 1969, do CCFAM e n.º 90, de 06 de Dezembro do mesmo ano, do QG/RMM):

Por proposta do Comandante da Região Militar de Moçambique, Sua Ex.ª o General Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, por seu despacho de 05Nov69, louvou o Capitão de Artilharia, João Manuel Machado Montalvão dos Santos e Silva, Comandante da Companhia de Artilharia n.º 2324, do Batalhão de Artilharia n.º 2838 – RAP 2, porque, em todas as acções de combate em que tomou parte neste Subsector – e muitas foram já – evidenciou bravura, coragem ponderada, com grave risco da própria vida, excepcionais qualidades de comando, tudo evidenciando altos méritos que vêm assinalando progressivamente e de forma brilhante, a sua carreira militar.

Tais qualidades, aliadas a uma inteligência construtiva, a uma vontade sempre orientada no sentido da acção, por mais difícil e arriscada, foram mais uma vez postas à prova nas operações "Lobo Novo" e "Lobo Insiste", em que à frente das forças que comandava, as conduziu por dificílimo percurso a uma importantíssima base inimiga.

Conseguiu então uma vitória decisiva sobre os terroristas que se supunham a coberto de qualquer intervenção das nossas tropas, dada a quase impraticabilidade do terreno que conduzia àquela base, tendo desenvolvido brilhante

acção que culminou com a neutralização de importantes elementos, com a captura de material e com a destruição dessa base.

Chefe militar por natureza e profissional extremamente competente, firme nas suas decisões, colaborador dedicado, franco e leal em extremo, o Capitão Montalvão e Silva merece que por esta forma seja posta em público destaque a excelência dos seus méritos e que os serviços prestados, com honra e lustre para as instituições militares, sejam considerados relevantes e distintos.

Furriel Miliciano de Infantaria

ANTÓNIO EDUARDO BAPTISTA

CCac 2366/BCac 2845 – BC 10

GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 14 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 17 de Março de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Furriel Miliciano de Infantaria, António Eduardo Baptista, da Companhia de Caçadores n.º 2366/Batalhão de Caçadores n.º 2845 – Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, louvar o Furriel Miliciano de Infantaria, António Eduardo Baptista, da Companhia de Caçadores n.º 2366, do Batalhão de Caçadores n.º 2845 – Batalhão de Caçadores n.º 10, porque ao longo de vinte e oito missões operacionais, revelou-se um combatente de forte personalidade militar, conseguindo imprimir a todos os homens sob o seu comando uma disciplina que mantém, mesmo nas situações mais difíceis.

Já no decorrer de uma operação realizada em 03 de Novembro de 1968, o seu espírito de missão se tinha evidenciado ao utilizar com êxito um lança-granadas foguete, por ter sido ferido o seu apontador habitual.

Foi no entanto, numa operação realizada em 09, 10 e 11 de Maio de 1969, que o Furriel Baptista evidenciou todo o seu sangue-frio e espírito de sacrifício, mostrando indiferença pelo perigo e serena energia debaixo de fogo, a par de uma agressividade e decisão que lhe permitiu com risco da sua vida, proteger um soldado da sua Secção gravemente ferido. Tendo caído na "zona de morte" duma emboscada montada por um numeroso e bem armado grupo inimigo, arrastou o seu camarada para local seguro, a despeito das fortes rajadas com que o local era batido, conseguindo ainda deslocar-se para uma melhor posição

de onde continuou a fazer fogo, contribuindo eficazmente para a fuga desordenada do inimigo.

Sempre pronto para tomar parte em operações e voluntário para missões arriscadas, tendo desempenhado um importante serviço, merece o Furriel Baptista que aquele seja devidamente realçado.

Furriel Miliciano de Infantaria

MANUEL JOAQUIM DOS SANTOS CARVALHO

CCac 2366/BCac 2845 – BC 10
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 14 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 17 de Março de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Furriel Miliciano de Infantaria, Manuel Joaquim dos Santos Carvalho, da Companhia de Caçadores n.º 2366/Batalhão de Caçadores n.º 2845 – Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, louvar o Furriel Miliciano de Infantaria, Manuel Joaquim dos Santos Carvalho, da Companhia de Caçadores n.º 2366, do Batalhão de Caçadores n.º 2845 – Batalhão de Caçadores n.º 10, porque, em situações de reconhecido risco, demonstrou ser um bom condutor de homens, com forte determinação e agressividade, serena energia debaixo de fogo e desprezo pelo perigo.

Num ataque ao aquartelamento da sua unidade, em 15 de Janeiro de 1969, imediatamente acorreu ao espaldão do morteiro 81, percorrendo uma grande distância na zona mais batida pelo intenso fogo inimigo. Com extraordinária rapidez e eficiência manobrou o morteiro, batendo com precisão os locais onde se encontravam as principais armas pesadas dos atacantes, contribuindo para a rápida e total neutralização do seu fogo, obrigando-os a retirar com baixas e abandono de material.

Também numa operação realizada em 20/21 de Fevereiro de 1969, contribuiu de forma decisiva para o pleno êxito da operação, traduzido nas pesadas baixas infligidas ao inimigo e na captura de material. Nesta operação, comandando uma das Secções da equipa de assalto, vendo quebrada a surpresa do

"golpe de mão" já nas imediações do acampamento inimigo, avançou pronta e decididamente sobre o objectivo sob fogo intenso, arrastando com a sua atitude todos os homens sob o seu comando.

Pelo seu excelente comportamento em campanha é o Furriel Carvalho merecedor que os seus serviços sejam considerados dignos de realce.

Furriel Miliciano de Infantaria

ALBERTO PEREIRA

CCac 1681/BCac 1911 – RI 15

GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 14 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 24 de Março de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Furriel Miliciano de Infantaria, Alberto Pereira, da Companhia de Caçadores n.º 1681/Batalhão de Caçadores n.º 1911 – Regimento de Infantaria n.º 15.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, louvar o Furriel Miliciano de Infantaria, Alberto Pereira, da Companhia de Caçadores n.º 1681, do Batalhão de Caçadores n.º 1911 – Regimento de Infantaria n.º 15, pela forma brilhante como se desempenhou de todas as missões que lhe foram designadas durante a sua comissão na Província da Guiné.

Das inúmeras vezes em que esteve debaixo de fogo inimigo, sempre a sua acção esclarecida se fez sentir nas diferentes situações, mantendo-se serenamente e com muita coragem no comando da sua Secção, levando-a com os seus incitamentos e o seu exemplo a tomar posição destacada nos contactos com o inimigo.

Nomeadamente numa operação em 06 de Dezembro de 1967, foi a sua acção de uma impressionante influência no âmbito das nossas tropas, pois mesmo ferido, nunca sobre si o desânimo se abateu e bem ao contrário, manteve uma extraordinária presença de espírito e uma abnegação enorme, acorrendo onde a sua acção mais necessitaria de se fazer sentir, exibindo uma agressividade que não seria normal nas condições físicas em que se encontrava.

Apesar de não ser a sua especialidade e dos riscos que envolvia a sua actuação, algumas vezes se ofereceu para colaborar no levantamento de minas, revelando também nestas alturas, noção do dever, ponderação e sangue-frio.

Militar muito disciplinado, tendo desempenhado em campanha actos que honram a Pátria e o Exército a que pertence, merece o Furriel Pereira que os seus serviços sejam devidamente destacados.

Furriel Miliciano de Infantaria, Comando

FERNANDO MONTEIRO DA SILVA

10.ª CCmds – RAL 1

MOÇAMBIQUE

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 14 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 15 de Abril de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Furriel Miliciano de Infantaria, Fernando Monteiro da Silva, da 10.ª Companhia de Comandos – Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 03, de 10 de Janeiro de 1970, do QG/RMM):

Louvado o Furriel Miliciano, Fernando Monteiro da Silva, da 10.ª Companhia de Comandos, do RAL 1, pelas qualidades de bravura, decisão, sangue-frio, espírito de sacrifício, desprezo pelo perigo e serena energia debaixo de fogo, amplamente demonstradas em confronto com o inimigo, nas operações em que tem tomado parte.

Numa constante afirmação de notável coragem física e moral, normalmente voluntário para as missões que envolvem maior risco, tornou-se operacionalmente um dos graduados mais competentes da sua Companhia, inspirando a máxima confiança aos seus homens, que, arrastados pelo seu exemplo, o seguem sem a menor hesitação, constituindo assim uma equipa que atingiu elevado grau de eficiência, concretizado pela captura de muitas dezenas de elementos inimigos e pela apreensão de várias armas e outro material.

Excelente condutor de homens, a sua actuação destacou-se sobretudo nas operações "Águia Amarela", "Gavião 2", "Cobras 1", "Esquilo 1" e "Zeta" onde mostrou toda a sua potencialidade de chefe, sendo constante a sua presença na testa das colunas nos momentos de maior risco, especialmente durante a aproximação e assalto aos objectivos, no levantamento voluntário de armadilhas e

de perigosíssimos fornilhos e ainda na perseguição e captura de elementos inimigos, alguns dos quais armados.

Pelas suas invulgares qualidades, que honram um militar em frente ao inimigo, o Furriel Monteiro da Silva é digno da admiração e apreço dos seus superiores e subordinados, e o seu exemplo merece ser apontado ao respeito e consideração pública.

Furriel Miliciano de Infantaria, Comando

PEDRO MANUEL DE JESUS ESPERANÇA

19.ª CCmds/CICmds – RMA
ANGOLA

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 14 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 15 de Abril de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Furriel Miliciano de Infantaria, Comando, Pedro Manuel de Jesus Esperança, da 19.ª Companhia de Comandos – Região Militar de Angola.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 104, de 26 de Dezembro de 1969, do QG/RMA):

Louvado o Furriel Miliciano de Infantaria, Comando, Pedro Manuel de Jesus Esperança, da 19.ª Companhia de Comandos, por ter demonstrado em toda a sua actividade operacional muita valentia, bravura, espírito de sacrifício, decisão, agressividade, serena energia debaixo de fogo, total desprezo pelo perigo, sangue-frio e abnegação, distinguindo-se particularmente em três operações.

Numa das suas actuações foi notável a agressividade e determinação que demonstrou no assalto helitransportado a um "quartel In" em que tomou parte como chefe de equipa, na primeira vaga de assalto, lugar para que se ofereceu. Noutra, com o seu exemplo de desprezo pelo perigo, apesar do fogo do adversário, galvanizou o seu pessoal para a reacção e posterior perseguição a um grupo In de cinco elementos, tendo contribuido grandemente para os resultados obtidos, que se traduziram em três baixas e captura de três armas automáticas. Na terceira, novamente se manifestou em plena confirmação das suas raras qualidades de combatente, salientando-se na perseguição e ataque a uma patrulha In, tendo arrastado o pessoal sob o seu comando, resultando dessa acção terem sido abatidos três elementos e capturado outras três armas automáticas.

Militar de rara valentia e bravura, com uma capacidade de comando baseada no seu sacrifício exemplar, nos momentos mais difíceis, o Furriel Pedro Esperança é graduado de grande merecimento, que deve ser apontado à consideração de todos, pela forma como serve o Exército.

Furriel Miliciano, graduado, de Infantaria

JOSÉ LUÍS RODRIGUES DA SILVA

CCac 2457/BCac 2858 – RI 1
ANGOLA

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 14 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 15 de Abril de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Furriel Miliciano, graduado, de Infantaria, José Luís Rodrigues da Silva, da Companhia de Caçadores n.º 2457/Batalhão de Caçadores n.º 2858 – Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 71, de 03 de Setembro de 1969, do QG/RMA):

Louvado o Furriel Miliciano, graduado, de Infantaria, José Luís Rodrigues da Silva, da CCac 2457/BCac 2858, porque, como comandante de Secção, durante uma acção, apesar de ter sido atingido pelo fogo do In, juntamente com quatro soldados que seguiam na sua viatura e que ficaram gravemente feridos, se lançou corajosamente sobre os elementos inimigos, derrubando um deles, com um tiro executado a cerca de dez metros e ferindo, com gravidade, dois outros com o lançamento duma granada de mão. De seguida e sempre com o maior desembaraço, coragem, sangue-frio e total desprezo pelo perigo que corria em face do adversário ainda agressivo, recolheu uma espingarda semi-automática "Simonov", pertencente ao inimigo que havia abatido, instalando-se, finalmente, num abrigo donde abortou todas as tentativas do In para recuperação do cadáver e armamento perdido.

O Furriel Silva revelou-se, desta forma, como chefe decidido e combatente agressivo, de serena energia debaixo de fogo, contribuindo para o êxito do Grupo de Combate a que pertencia, frente a um inimigo aguerrido e bem armado, pelo que é merecedor de especial e significativa recompensa.

Soldado de Infantaria, n.º 02430667
JOSÉ LOURENÇO

CCac 1733 – RI 15
ANGOLA

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 14 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 23 de Dezembro de 1969:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Soldado n.º 02430667, José Lourenço, da Companhia de Caçadores n.º 1733 – Regimento de Infantaria n.º 15.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 53, de 02 de Julho de 1969, do QG/RMA):

Louvado o Soldado de Infantaria n.º 02430667, José Lourenço, da CCac 1733 – RI 15, porque, no regresso de uma escolta a duas viaturas civis e ao ser a sua Secção fortemente emboscada por numeroso grupo In, revelou extraordinárias qualidades de combatente e grande desprezo pela vida.

Ferido com gravidade ao tocar o solo, o Soldado Lourenço acorreu junto de um camarada que se encontrava inanimado na picada, interpondo-se entre ele e o In em plena zona de morte, tendo sido nessa altura novamente ferido por estilhaços de granada. Mesmo assim, de pé e perdendo sangue, o Soldado Lourenço reagiu bravamente com fogo de arma automática e granadas de mão, só se abrigando quando o camarada que protegia foi posto fora da zona de morte.

Como o fogo In não parasse, o Soldado Lourenço logrou pôr-se novamente de pé e avançou a peito descoberto conseguindo, com outro camarada, galvanizar os elementos da Secção ainda não atingidos os quais iniciaram fogo intenso e se lançaram em perseguição do In que conseguiram desalojar e obrigar a debandar.

Com este comportamento, em que revelou serena energia debaixo de fogo, depois de ferido segunda vez, mostrou o Soldado Lourenço possuir também

invulgar coragem, decisão e muito sangue-frio, podendo dizer-se que terá evitado melhores resultados da parte do In, que contava com superior efectivo. Deve ser apontado como exemplo de extraordinário combatente que, manifestando rara abnegação, tem perfeita noção de camaradagem, honrando-se com o seu procedimento e honrando o Exército a que pertence.

1.º Cabo de Artilharia, n.º 09523966
ANTÓNIO NESTOR ALVES CRESPO

CArt 1691/BArt 1914 – RAL 1
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 14 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 24 de Março de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o 1.º Cabo n.º 09523966, António Nestor Alves Crespo, da Companhia de Artilharia n.º 1691/Batalhão de Artilharia n.º 1914 – Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, louvar o 1.º Cabo n.º 09523966, António Nestor Alves Crespo, da Companhia de Artilharia n.º 1691, na dependência operacional do Batalhão de Caçadores n.º 1932, porque durante a sua comissão de serviço sempre demonstrou raras qualidades em combate, evidenciando-se em todas as acções de fogo em que tomou parte, pela coragem, grande decisão, serena energia debaixo de fogo e sangue-frio. Em numerosas ocasiões e devido à sua acção foi possível resolver com êxito situações difíceis para as nossas tropas devidas a acções de surpresa por parte do inimigo.

Numa emboscada montada pelo inimigo em 08 de Junho de 1967, demonstrou perfeita serenidade e controlo debaixo de fogo, comandando a sua esquadra e tirando dos seus homens o máximo rendimento. Distinguiu-se depois noutra operação, em 03 de Dezembro de 1967 na qual, encontrando-se numa zona fortemente batida pelo fogo inimigo, reagiu prontamente com calma e serenidade, avançando para o local de instalação do adversário, sempre a fazer fogo, contribuindo deste modo para que o inimigo se pusesse em fuga. Voltou a ter acção relevo em 11 de Dezembro de 1967 pois que, voluntariamente, se ofereceu para fazer parte do grupo de assalto a um acampamento inimigo

que se sabia fortemente armado, tendo-se portado no objectivo com a maior bravura, audácia e determinação. Teve ainda acção importante no transporte de feridos para local de segurança, expondo-se por isso ao cerrado fogo adverso.

Excelente comandante de esquadra, impulsionando os seus homens pelo exemplo, era respeitado e considerado pelos seus camaradas ao evidenciar as suas qualidades de militar, que possui em elevado grau, pelo que tendo desempenhado actos que honram e dão lustre à Pátria e ao Exército a que pertence, merece o 1.º Cabo Crespo, que sejam os seus serviços considerados dignos de recompensa.

1.º Cabo de Cavalaria, n.º 0676366
LUÍS MANUEL JALES COELHO

EsqCav 403/GCav 1 – RMA
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 14 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 07 de Abril de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o 1.º Cabo n.º 0676366, Luís Manuel Jales Coelho, do Esquadrão de Cavalaria n.º 403/ /Grupo de Cavalaria n.º 1 – Região Militar de Angola.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 47, de 11 de Junho de 1969, do QG/RMA):

Louvado o 1.º Cabo n.º 0676366, Luís Manuel Jales Coelho, por, durante o período de cerca de dois anos em que serviu no EsqCav 403/GCav 1, se ter revelado militar muito correcto, disciplinado e excepcionalmente cumpridor, distinguindo-se ao longo da intensa actividade operacional desenvolvida por aquele Esquadrão na ZMLeste, pelo alto espírito de sacrifício, coragem, decisão e valentia patenteados.

Na Op. "Unidos" fez parte da Secção que iniciou o assalto a uma organização In, numa acção em que a exposição ao fogo foi inevitável, por condicionamento de tempo e terreno, concorrendo, com o seu comportamento, para que se infligissem severas perdas ao adversário.

Na Op. "Rubi", quando uma só Secção se lançou ao assalto dum Gr In que se sabia dotado de armas automáticas e granadas de mão, internado na mata e na completa escuridão da noite, o 1.º Cabo Coelho marchou na testa dessa pequena força e contribuiu, pelo seu exemplo contagiante de obstinação, para a obtenção de excelentes resultados, em baixas e captura de material de guerra. Mais uma vez deu provas de serena energia e sangue-frio debaixo do fogo In, não obstante correr grave risco de vida, uma vez que a força de assalto, para conseguir penetrar na mata a coberto da escuridão da noite, se viu obrigada a

utilizar uma lanterna eléctrica, recortando-se assim como um alvo bem definido para o In.

O 1.º Cabo Jales Coelho teve, assim, ensejo de patentear extraordinário espírito combativo e serena energia debaixo de fogo, pelo que os serviços por si prestados na RMA foram muito apreciados e a sua actuação salientada como exemplo.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 60164068
JOSÉ AUGUSTO TRIGO

CCac 113/BC 11 – RMA
ANGOLA

2.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 14 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 14 de Fevereiro de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, a título póstumo, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o 1.º Cabo n.º 60164068, José Augusto Trigo, da Companhia de Caçadores n.º 113/ /Batalhão de Caçadores n.º 11 – Região Militar de Angola.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, adoptar para todos os efeitos legais, o louvor conferido a título póstumo em Ordem de Serviço n.º 71, de 03 de Setembro de 1969, da Região Militar de Angola, ao 1.º Cabo n.º 60164068, José Augusto Trigo, da Companhia de Caçadores n.º 113, do Batalhão de Caçadores n.º 11 – Região Militar de Angola, porque, durante a preparação da fase final duma operação que tinha por fim detectar e dar combate ao inimigo, ao aperceber-se que o comando estava em dificuldade, com os guias de que dispunha para o efeito, ofereceu-se voluntariamente para servir de guia no terreno que demonstrou conhecer bem, serviço que desempenhou com a maior valentia e coragem, marchando sempre com os elementos da frente, até ter provocado o accionamento duma mina inimiga que o prostrou gravemente ferido, momento que foi aproveitado pelo adversário emboscado para abrir fogo de armas automáticas.

Demonstrando uma presença de espírito e um sangue-frio admiráveis, apesar dos graves ferimentos de que veio a falecer, foi ainda um exemplo de coragem, serenidade e de decisão debaixo de fogo, pois ao verificar que a arma de um seu camarada se tinha encravado, passou-lhe imediatamente a sua, tendo ainda gasto as suas últimas energias a passar para o seu comandante de Companhia,

a certa distância, as suas granadas de mão, para que as utilizasse na reacção contra o inimigo que foi posto em fuga ao fim de alguns minutos.

Com este comportamento, o 1.º Cabo Trigo demonstrou, até ao último sopro de vida, possuir a raça dum combatente de rara abnegação e total espírito de sacrifício, que cumpriu integralmente o mais nobre dever para com a Pátria.

Furriel Miliciano de Infantaria

JOÃO GUALBERTO AMARAL LEITE

CCac 2314/BCac 2834 – RI 15
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 15 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 15 de Abril de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Furriel Miliciano de Infantaria, João Gualberto Amaral Leite, da Companhia de Caçadores 2314/Batalhão de Caçadores n.º 2834 – Regimento de Infantaria n.º 15.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, louvar o Furriel Miliciano de Infantaria, João Gualberto Amaral Leite, da Companhia de Caçadores n.º 2314, do Batalhão de Caçadores n.º 2834 – Regimento de Infantaria n.º 15, pelo modo brilhante e abnegado como se desempenhou de todas as missões de que foi incumbido durante a sua comissão de serviço na Província da Guiné.

Criando um Grupo de Combate tipo Comandos, "Os Brutos", soube logo de início imprimir-lhe notável eficiência para o combate, incutindo nos seus homens o espírito aguerrido e audaz de que ele próprio é possuidor.

Realizando dezenas de emboscadas, participou em numerosas acções, onde a actuação do seu Grupo de Combate foi bastante influente nos resultados obtidos.

Num ataque sofrido por um dos nossos aquartelamentos, em 24 de Dezembro de 1968, apesar do intenso fogo, deslocou-se para um dos abrigos periféricos mais próximos das posições inimigas, onde dirigiu eficientemente o fogo do pessoal que o guarnecia, tendo ele próprio efectuado o lançamento de dilagramas, de posições a descoberto.

Já antes, em 09 de Fevereiro de 1968, numa acção semelhante, manteve a sua posição num abrigo que guarnecia, apesar de na altura dispor de poucas munições, contribuindo para o aniquilamento de quinze elementos inimigos e para a captura de diverso armamento e outro material.

Numa operação em 26/29 de Maio de 1969, soube conduzir o pessoal do seu Grupo de forma assinalável, no assalto a um acampamento inimigo, debaixo de intenso fogo e na perseguição imediata ao inimigo, até este dispersar.

Militar dotado de elevadas virtudes militares e invulgar capacidade para o comando do seu Grupo, tendo resultado dos seus serviços honra e lustre para a Pátria e para o Exército a que pertence, merece o Furriel Leite que aqueles sejam considerados extraordinários e importantes.

Furriel Miliciano de Artilharia, Comando
JOSÉ FRANCISCO CUÇANO RAMALHO

10.ª CCmds – RAL 1
MOÇAMBIQUE

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 15 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 05 de Maio de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Furriel Miliciano de Artilharia, José Francisco Cuçano Ramalho, da 10.ª Companhia de Comandos – Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 04, de 14 de Janeiro de 1970, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 05Dez69, louvou o Furriel Miliciano de Artilharia, Comando, José Francisco Cuçano Ramalho, da 10.ª Companhia de Comandos – RAL 1, porque, em todas as operações em que tem tomado parte, quer à frente da sua equipa, quer do seu Grupo de Combate, cujo comando por vezes tem assumido com pleno acerto e eficiência, sempre se afirmou como um óptimo combatente e um excelente condutor de homens, o que muito se tem reflectido no moral dos seus subordinados e nos êxitos operacionais da sua Companhia.

Destacam-se as suas actuações nas operações "Pluto", "Cobras 1" e muito especialmente na "Esquilo 2", onde revelou grande capacidade de comando e extraordinárias qualidades de coragem moral e física, arrojo, decisão e serena energia debaixo de fogo, durante uma contra-emboscada a um grupo inimigo armado, na qual, com sangue-frio invulgar, soube aguardar a melhor oportunidade para o visar, deste modo conseguindo aniquilá-lo por completo e capturar-lhe todo o seu armamento. As mesmas virtudes demonstrou, ainda, durante a perseguição que moveu ao longo de muitas centenas de metros a um importante e bem armado elemento inimigo, só para tentar a sua captura à mão, circunstância que sabia ser do maior interesse.

Pelas qualidades apontadas como homem e como chefe, e, ainda pela extrema correcção, lealdade, muita dedicação e entusiasmo em todas as missões de que é incumbido, considero o Furriel Miliciano Ramalho digno de ser apontado como exemplo de militar valoroso, que muito honra e prestigia a especialidade de "Comandos" e o Exército que tão abnegadamente serve.

Furriel Miliciano de Cavalaria

MANUEL DA COSTA MONTEIRO

CCav 2391 – RC 7
MOÇAMBIQUE

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 15 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 05 de Maio de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Furriel Miliciano de Cavalaria, Manuel da Costa Monteiro, da Companhia de Cavalaria n.º 2391 – Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 09, de 31 de Janeiro de 1970, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 27Dez69, louvou o Furriel Miliciano de Cavalaria, Manuel da Costa Monteiro, da CCav 2391 – RC 7, pela forma corajosa e eficiente como se comportou no ataque a uma importante base inimiga.

Lançando-se decididamente sobre o objectivo e ultrapassando todos os elementos do seu Grupo de Combate, arrastou consigo alguns dos seus homens e moveu perseguição imediata aos defensores em fuga, abatendo dois elementos armados e capturando um terceiro.

Depois, como encarregado da segurança do objectivo e perante a reacção desencadeada pelo inimigo, revelou serena energia debaixo de fogo, ao transmitir ordens precisas aos seus subordinados, sem receio de se expor ao fogo do adversário, o que contribuiu para neutralizar aquela reacção e também para a destruição da base e consequente recolha de armamento e outros materiais abandonados.

Deste modo, o Furriel Miliciano Monteiro, que já anteriormente se revelara em acções semelhantes, foi um elemento fundamental no êxito da operação "Centuriões Fronteiros 2", demonstrando nos momentos mais críticos, decisão, sangue-frio e desprezo pelo perigo, qualidades que o tornam credor de admiração e pública homenagem.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 02946567
JOSÉ JOAQUIM MADEIRA FERNANDES

PelMort 1242 – BC 10
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 15 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 15 de Abril de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o 1.º Cabo de Infantaria, n.º 02946567, José Joaquim Madeira Fernandes, do Pelotão de Morteiros n.º 1242 – Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, louvar o 1.º Cabo n.º 02946567, José Joaquim Madeira Fernandes, do Pelotão de Morteiros n.º 1242 – Batalhão de Caçadores n.º 10, pelo importante serviço prestado no decorrer de uma acção de combate na Província da Guiné.

Estando, em 20 de Junho de 1969, as nossas tropas empenhadas na segurança a trabalhos decorrentes numa estrada, foram aquelas alvo de um ataque inimigo que incidiu principalmente sobre a posição do morteiro. Revelando muita calma, decisão, sangue-frio e valentia, apesar do inimigo ter referenciado a sua posição de morteiro 81 e ter disparado sobre ele oito roquetadas com o fim de o destruir, continuou serenamente a fazer fogo, denotando um total desprezo pela vida e contribuindo decisivamente para pôr o inimigo em debandada.

Militar muito correcto e sempre animado do maior entusiasmo e desejo de bem servir, tendo revelado já noutras ocasiões a coragem de que é possuidor, resultando da sua acção honra e lustre para a Pátria e para o Exército, merece o 1.º Cabo Fernandes que os serviços por ele prestados sejam considerados de excepcional mérito.

Capitão de Infantaria
AZUIL DIAS DE CARVALHO

CCac 1719/BCac 1920 – RI 1
ANGOLA

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 11 – 2.ª série, de 1970.

Por Portaria de 01 de Maio de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, condecorar, por proposta do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, o Capitão de Infantaria, Azuil Dias de Carvalho, da Companhia de Caçadores n.º 1719/Batalhão de Caçadores n.º 1920 – Regimento de Infantaria n.º 1, com a medalha de Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 101, de 17 de Dezembro de 1969, do QG/RMA):

Por despacho de 11Dez69, do General Comandante da RMA e por proposta do Comandante do BCac 1920, foi louvado o Capitão de Infantaria, Azuil Dias de Carvalho, da CCac 1719/BCac 1920, porque, durante a sua comissão na Região Militar de Angola, em funções de comandante de Companhia, tendo estado quinze meses em missão de intervenção operacional, revelou possuir excepcionais qualidades de comando, imprimindo à sua Companhia acentuado espírito ofensivo, notável disciplina e grande agressividade, salientando-se especialmente a sua conduta numa operação em que foi nomeado para substituir o Comandante duma Companhia que adoeceu no início da acção, bem como noutras operações em que comandou a sua Subunidade.

Acompanhando sempre as suas tropas, mesmo quando o seu estado de saúde era precário, como sucedeu em determinada acção, em que foi ferido em combate, manteve sempre elevado moral dando um forte exemplo de espírito de sacrifício.

Abreviando o período da convalescença que lhe foi atribuído, para acompanhar a sua Companhia nos trabalhos de rotação de Sector, voltou, de novo,

a ter que intervir operacionalmente em zona de grande actividade do In, por vários períodos de um mês de duração.

Em todas as suas actuações, em zonas perigosas e em muitas delas com contacto com o In, demonstrou o Capitão Dias de Carvalho possuir muita coragem, determinação, serena energia em combate e qualidades de abnegação, tornando-se digno de ser apontado à consideração geral e de que a sua actividade seja salientada e recompensada com o relevo que merece, dado que os seus serviços foram de muito mérito.

Alferes de Infantaria

ANTÓNIO ALBERTO RITA BEXIGA

CCac 1787/BCac 1932 – RI 15
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 11 – 2.ª série, de 1970.

Por Portaria de 19 de Maio de 1970:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné, o Alferes de Infantaria, António Alberto Rita Bexiga, da Companhia de Caçadores n.º 1787/ /Batalhão de Caçadores n.º 1932 – Regimento de Infantaria n.º 15.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Louvado o Alferes de Infantaria, António Alberto Rita Bexiga, da CCac 1787/BCac 1932, pelos importantes serviços prestados durante a sua comissão na Província da Guiné, revelando-se um oficial organizador, dinâmico, de boa visão táctica e destemido.

Em todas as operações efectuadas pela Companhia se oferecia para os lugares mais difíceis, normalmente na frente da coluna, para guiar a mesma ao objectivo, mesmo em zonas onde eram frequentes as emboscadas.

No decorrer dos sucessivos ataques ao Destacamento de Gubia, demonstrou possuir invulgares qualidades de chefia, orientando e disciplinando a defesa, acorrendo aos locais mais expostos e perigosos, deslocando-se de morteiro em morteiro, para ajustar o fogo destes sobre o inimigo que se encontrava próximo do arame farpado, não obstante o nutrido fogo das armas ligeiras e rebentamentos de morteiro e lança-granadas que caíam nas proximidades. Não hesitou em, depois de manejar o morteiro de 81, se deslocar para o morteiro 60, que estava enterrado na lama do abrigo, impossibilitado de actuar. Com este ainda fez fogo ajustado sobre o inimigo, a peito descoberto e fora do abrigo, evidenciando muita serenidade e coragem e servindo de exemplo constante aos soldados, a quem soube sempre incutir um moral elevado, traduzido num número apreciável de elementos que com ele quiseram ficar depois de

lhes caber a rendição, não obstante as condições difíceis de vida do estacionamento e dos ataques e flagelações constantes a que esteve sujeito.

Resultou assim honra e lustre para a Pátria e para o Exército a que pertence, pelo que devem os serviços prestados pelo Alferes Bexiga serem considerados relevantes e extraordinários.

2.º Sargento de Infantaria
GUSTAVO DA COSTA ARNAUT

CCac 2304/BCac 2831 – RI 1
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 16 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 23 de Fevereiro de 1970:

O 2.º Sargento de Infantaria, Gustavo da Costa Arnaut, da Companhia de Caçadores n.º 2304/Batalhão de Caçadores n.º 2831 – Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 63, de 03 de Setembro de 1969, do QG/RMA):

Que, por seu despacho de 05Jul69, o Brigadeiro, então Comandante Interino da Região, louvou o 2.º Sargento de Infantaria, Gustavo da Costa Arnaut, da Companhia de Caçadores n.º 2304/Batalhão de Caçadores n.º 2831 – Regimento de Infantaria n.º 1 porque, quando do ataque ao seu estacionamento, em 24Mar68, em Cabo Delgado-Moçambique, por mais de trezentos elementos armados de canhões sem recuo, morteiros de 82 mm, lança-granadas foguete, armas automáticas e granadas de mão, demonstrou invulgar sangue-frio, notável dinamismo e grande eficiência de tiro.

Da posição onde se encontrava, o 2.º Sargento Arnaut desencadeou um tiro ajustado com a sua arma, expondo-se aos projécteis do inimigo, tendo possivelmente morto ou ferido, dezenas dos seus elementos.

A sua acção foi de extraordinária importância, porque conteve o ímpeto adversário e contribuiu para a sua retirada, procedimento que mostra extrema coragem e decisão, muito sangue-frio e uma serena energia debaixo de fogo.

2.º Sargento de Infantaria

MANUEL FERNANDES DOMINGOS

CCac 2304/BCac 2831 – RI 1
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 16 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 12 de Março de 1970:

O 2.º Sargento de Infantaria, Manuel Fernandes Domingos, da Companhia de Caçadores n.º 2304/Batalhão de Caçadores n.º 2831 – Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 04, de 14 de Janeiro de 1970, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 26Nov69, louvou o 2.º Sargento de Infantaria, Manuel Fernandes Domingos, da CCac 2304/BCac 2831 – RI 1, porque em princípios do corrente ano e durante a violenta emboscada que o seu Grupo de Combate sofreu num itinerário em zona de subversão violenta, indiferente ao perigo e parcialmente desabrigado para, assim, tirar melhor proveito da sua arma, fez calar uma metralhadora ligeira inimiga, por si referenciada e que desencadeara violento fogo contra as nossas tropas.

Combatendo valorosamente, ao mesmo tempo que incitava os elementos da sua Secção e animava os feridos, contribuiu para forçar o inimigo à retirada com baixas, face à enérgica e decidida reacção das nossas tropas.

Nesta intrépida acção, demonstrou o 2.º Sargento Domingos, muita firmeza e serena energia debaixo de fogo.

Furriel Miliciano de Artilharia

JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO DA COSTA E SILVA

CArt 2325/BArt 2838 – RAP 2
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 16 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 12 de Março de 1970:

O Furriel Miliciano de Artilharia, José Augusto Ribeiro da Costa e Silva, da Companhia de Artilharia n.º 2325/Batalhão de Artilharia n.º 2838 – Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 94, de 20 de Dezembro de 1969, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 18Nov68, louvou o Furriel Miliciano de Artilharia, José António Ribeiro da Costa e Silva, da CArt 2325/BArt 2838 – RAP 2, porque, durante um ataque ao seu aquartelamento, em região de subversão violenta, apesar de ferido no estômago, rins e baço, além de vários outros ferimentos provocados por duas granadas de canhão sem recuo, mostrou extraordinário sangue-frio e coragem, pretendendo ocupar a sua posição nas barreiras, mesmo quando o pessoal de enfermagem lhe prestava os primeiros socorros.

Graduado valoroso, tem da parte dos seus superiores a maior estima, quer como homem, quer como combatente. Tendo desde o princípio da comissão, ocupado lugares de responsabilidade em dois aquartelamentos, ofereceu-se sempre como voluntário para as operações, animando o pessoal com o seu espírito calmo, decidido e a sua extraordinária pujança física.

Caracterizado por vincada personalidade, contribuiu em muito para os êxitos alcançados pela Companhia de Artilharia n.º 2325, merecendo por isso ser assim distinguido.

Furriel Miliciano de Infantaria

MANUEL GUEDES RODRIGUES

CCac 2304/BCac 2831 – RI 1
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 16 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 12 de Março de 1970:

O Furriel Miliciano de Infantaria, Manuel Guedes Rodrigues, da Companhia de Caçadores n.º 2304/Batalhão de Caçadores n.º 2831 – Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 05, de 17 de Janeiro de 1970, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 05Dez69, louvou o Furriel Miliciano de Infantaria, Manuel Guedes Rodrigues, da CCac 2304/BCac 2831 – RI 1, porque, apesar de gravemente ferido quando o inimigo desencadeou uma emboscada contra o seu Grupo de Combate, numa picada em zona de subversão violenta, reagiu vigorosamente com a sua arma, ao mesmo tempo que incitava os elementos da sua Secção ao combate, alheio aos seus próprios sofrimentos.

Lutando com denodo até ao termo do combate, revelou uma serenidade e uma coragem extraordinárias, e contribuiu decisivamente com a sua acção para a retirada do inimigo.

Somente no final do combate se dispôs a receber os primeiros socorros, mostrando sempre muito ânimo e demonstrando assim, nesta acção, um elevado espírito de sacrifício, muita decisão e serena energia debaixo de fogo.

Furriel Miliciano de Infantaria

ANTÓNIO MANUEL SIMÕES

CCac 2318/BCac 2836 – RI 16
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 16 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 20 de Abril de 1970:

O Furriel Miliciano de Infantaria, António Manuel Simões, da Companhia de Caçadores n.º 2318/Batalhão de Caçadores n.º 2836 – Regimento de Infantaria n.º 16.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 16, de 25 de Fevereiro de 1970, do QG/RMM):

Louvado o Furriel Miliciano de Infantaria, António Manuel Simões, da CCac 2318/BCac 2836 – RI 16, porque durante dezanove meses de comissão no Norte de Moçambique, sempre revelou elevada capacidade de sacrifício, espírito de iniciativa e muita valentia nas numerosas operações em que tomou parte.

É de salientar a sua actuação na operação "Bicharada", em que se distinguiu no assalto à base central de Misumbiji, em reconstrução, onde mais uma vez e no comando duma secção de atiradores, debaixo de fogo inimigo, demonstrou muita coragem, sangue-frio e espírito de sacrifício e de missão, impulsionando os seus homens com muita valentia e pelo exemplo, deste modo desalojando o inimigo da zona onde se encontrava instalado e donde opunha séria resistência ao assalto das nossas tropas.

Graduado muito correcto, disciplinado e disciplinador, bem dotado, tem vindo a prestigiar pela sua conduta em campanha, a Região Militar e o Exército, sendo assim de toda a justiça dar público testemunho das suas virtudes militares.

Soldado de Infantaria, Comando, n.º 60658267

WILSON DAVID DA COSTA

CICmds – RMA
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 16 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 30 de Abril de 1970, o Soldado n.º 60658267, Wilson David da Costa, do Centro de Instrução de Comandos – Região Militar de Angola.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 18, de 04 de Março de 1970, do QG/RMA):

Louvado o Soldado de Infantaria, Comando, n.º 60658267, Wilson David da Costa, do Centro de Instrução de Comandos, porque durante a prestação de serviço naquela Unidade, evidenciou, no mais elevado grau, excelentes qualidades e virtudes militares.

Em todas as operações em que tomou parte demonstrou ser um combatente especialmente dotado para o tipo de luta em que participou, evidenciando possuir, debaixo de fogo, muito sangue-frio, decisão, agressividade e desprezo pela vida. É de salientar a sua actuação em determinada operação, quando o Grupo a que pertencia caíu numa emboscada montada a muito curta distância.

Rapidamente reagiu pelo fogo, correndo ao encontro dos elementos In, com risco da própria vida, contribuindo decisivamente, com a sua acção, para a desorganização e fuga do grupo adverso.

Durante o período em que o Grupo de Comandos a que pertencia actuou isoladamente, foi sempre voluntário para as missões mais difíceis e contribuiu apreciavelmente para os bons resultados obtidos, tanto nas numerosas baixas causadas ao In, como na captura de armamento e documentos.

Nomeado para servir como auxiliar de um Grupo de Instrução, foi exemplo de militar muito disciplinado e aprumado, de inexcedível correcção e educação, acrescentando a estas qualidades notável espírito de iniciativa, elevada

capacidade de trabalho e resistência física, tendo cumprido com invulgar zelo, decisão e interesse, as funções que lhe competiam.

Mercê das suas qualidades, o Soldado Wilson da Costa foi considerado como um verdadeiro exemplo de militar "Comando", podendo-se justamente classificá-lo como um elemento de rara valia, que soube sempre honrar a sua Unidade e o Exército.

1.º Cabo Comando, n.º 02148567
JOSÉ AVELINO CARVALHO RIBEIRO

9.ª CCmds – RAL 1
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 16 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 05 de Fevereiro de 1970:

O 1.º Cabo n.º 02148567, José Avelino Carvalho Ribeiro, da 9.ª Companhia de Comandos – Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 94, de 20 de Dezembro de 1969, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 18Nov68, louvou o 1.º Cabo n.º 02148567, José Avelino Carvalho Ribeiro, da 9.ª Companhia de Comandos, porque, durante os doze meses de intensa actividade operacional, tomando parte em cerca de meia centena de operações, demonstrou, em elevado grau, desembaraço, força de vontade e astúcia na perseguição movida ao inimigo, defrontando os seus elementos sem lhes dar tréguas.

Numa das operações, após tenaz perseguição e indiferente ao perigo corrido, capturou um guerrilheiro de estatura muito superior à sua.

Noutra, apercebendo-se da presença de três elementos inimigos que visavam um seu camarada entregue a observação em diferente direcção, desviou-lhe a atenção com um berro e actuando com extraordinária rapidez e agressividade, abateu imediatamente dois, de cujo armamento se apoderou, sem outro auxílio, e feriu o terceiro.

Imprimia tal rapidez na perseguição de elementos armados, e com total desprezo pelo risco corrido que, muitas vezes, não era possível o apoio pelo fogo, dos camaradas.

Aliando à extrema correcção em todos os actos de serviço, sangue-frio, coragem, decisão e serena energia debaixo de fogo, o 1.º Cabo Ribeiro é elemento de muita valia, na sua especialidade de Comando e bem merece público louvor pela sua actuação.

Soldado de Infantaria, n.º 73068066
REMO GIBSON MUSSENDA

1.ª CCac/BC 16 – RMM
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 16 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 05 de Fevereiro de 1970:

O Soldado n.º 73068066, Remo Gibson Mussenda, da 1.ª Companhia de Caçadores/Batalhão de Caçadores n.º 16 – Região Militar de Moçambique.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 34, de 29 de Maio de 1969, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 28Abr69, louvou o Soldado n.º 73068066, Remo Gibson Mussemba, porque, durante os nove meses em que vem servindo na 1.ª Companhia de Caçadores/Batalhão de Caçadores n.º 16, em reforço ao Batalhão de Caçadores n.º 2853, em zona activa no Norte de Moçambique, sempre demonstrou, ao longo das múltiplas acções de campanha em que tem tomado parte, ser possuidor de grandes dotes de bravura, abnegação e espírito de sacrifício, procurando sempre acorrer aos locais onde o inimigo fustigava as nossas tropas com maior intensidade e potência de fogos.

Possuidor de muita calma e gosto pelo risco, muito tem contribuído, durante estes nove meses, para os sucessos obtidos pelo seu Grupo de Combate.

Saliente-se, em especial, a sua acção no decorrer da Operação "Voluntários da Jéci", durante a qual, em perseguição do inimigo, entrou numa palhota onde sabia encontrar-se um terrorista fardado e armado. Logo à entrada, apesar de aquele lhe ter apontado a sua pistola-metralhadora, lançou-se sobre ele decididamente, conseguindo desarmá-lo e aprisioná-lo, só não tendo sido atingido por a arma, ocasionalmente, se encontrar em segurança.

Evidenciou em tais circunstâncias, muita coragem, espírito de decisão, assinalado sangue-frio e desprezo pela vida.

1.º Cabo de Artilharia, n.º 11235367
ARMANDO RIBEIRO MAGALHÃES

CArt 2373/BArt 2847 – RAP 2
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 16 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 23 de Fevereiro de 1970:

O 1.º Cabo n.º 11235367, Armando Ribeiro Magalhães, da Companhia de Artilharia n.º 2373/Batalhão de Artilharia n.º 2847 – Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 06, de 21 de Janeiro de 1970, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 05Dez69, louvou o 1.º Cabo n.º 11235367, Armando Ribeiro Magalhães, da CArt 2373/BArt 2847 – RAP 2, pela coragem, decisão e sangue-frio que revelou durante a operação "Pantera Apanha", realizada pela sua Companhia, quando fazendo parte dum dispositivo de emboscada, tentou capturar, depois enfrentou e acabou por perseguir e ter de abater, um perigoso e bem armado elemento inimigo que procurava escapar, respondendo a tiro, ficando a dever-se-lhe grande parte do êxito da operação.

Deste modo, revelou coragem, sangue-frio e serena energia debaixo de fogo, que justamente se realçam no presente louvor.

Soldado de Infantaria, n.º 08422966
JOSÉ AGOSTINHO DA SILVA

CCac 1502/BCac 1878 – RI 16
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 16 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 23 de Fevereiro de 1970, o Soldado de Infantaria, n.º 08422966, José Agostinho da Silva, da Companhia de Caçadores n.º 1502/ /Batalhão de Caçadores n.º 1878 – Regimento de Infantaria n.º 16.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 01, de 05 de Janeiro de 1968, do Comando do Sector "B"):

Louvado o Soldado n.º 08422966, José Agostinho da Silva, da CCac 1502/ /BCac 1878 – RI 16, porque, durante uma acção levada a efeito em 28 de Julho de 1967, quando o seu Pelotão, ao sofrer uma forte emboscada inimiga, ficou totalmente na zona de morte, estando a ser perigosamente batido por várias metralhadoras e bazookas, teve uma actuação digna de realce, pois que sendo o homem da vanguarda detectou a referida emboscada, permitindo que o pessoal se atirasse para o chão antes do desencadeamento da mesma, evitando desse modo possíveis baixas das nossas tropas. Durante o desenrolar da emboscada, reagiu com todas as suas possibilidades de fogo, quer utilizando a sua arma, quer lançando granadas de mão, que após se terem acabado procurou substituir por outras que pedia aos camaradas, deslocando-se debaixo de fogo, indiferente aos perigos.

Após a reacção inicial pelo fogo, foi este Soldado, sempre alardeando todo o seu destemor, que imediatamente acompanhou o seu comandante de Secção numa reacção frontal às posições inimigas, tendo mais tarde regressado com armamento e outro material capturado ao inimigo.

O Soldado Silva revelou uma grande coragem, serenidade debaixo de fogo, sangue-frio, desprezo pelo perigo e decisão invulgares, que contribuiram para a glória do Exército, considerando os seus serviços como actos extraordinários de heroísmo.

Soldado de Infantaria, n.º 03966967
JOÃO DIAS RAMOS

CCac 2304/BCac 2831 – RI 1
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 16 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 02 de Março de 1970:

O Soldado n.º 03966967, João Dias Ramos, da Companhia de Caçadores n.º 2304/Batalhão de Caçadores n.º 2831 – Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 09, de 31 de Janeiro de 1970, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 22Dez69, louvou o Soldado n.º 03966967, João Dias Ramos, da CCac 2304/BCac 2831 – RI 1, porque, durante a violenta emboscada que o seu Grupo de Combate sofreu em Fevereiro do corrente ano, numa picada em zona de subversão violenta no Norte de Moçambique, combateu com muita decisão, coragem e serena energia debaixo de fogo. Apesar de ferido no rosto por estilhaços vários, tomou parte activa no combate, sem hesitações nem esmorecimento, reagindo energicamente com a sua espingarda automática ao violento tiroteio do inimigo.

Demonstrando possuir uma perfeita consciência do dever e um elevado espírito de sacrifício, o Soldado Ramos contribuiu fortemente com a sua acção para a retirada do inimigo, bem armado e numericamente superior.

Soldado de Infantaria, n.º 04704567
JOSÉ ESCALEIRA FERRAGE

CCac 2304/BCac 2831 – RI 1
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 16 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 12 de Março de 1970:

O Soldado n.º 04704567, José Escaleira Ferrage, da Companhia de Caçadores n.º 2304/Batalhão de Caçadores n.º 2831 – Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 94, de 20 de Dezembro de 1969, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 18Nov69, louvou o Soldado n.º 04704567, José Escaleira Ferrage, da CCac 2304/BCac 2831 – RI 1, porque, ferido na cabeça e num dos olhos, quando o seu Grupo de Combate sofreu uma violenta emboscada num itinerário em zona de subversão violenta, se portou com extraordinária valentia, reagindo com energia ao fogo inimigo.

Com o sangue escorrendo-lhe pela cara e já pelos braços, sem deixar de lutar um momento, dizia para o seu comandante de Grupo de Combate: "meu alferes, já não devo ter este olho, não vejo nada... mas não faz mal". E continuou a responder com a sua espingarda automática ao fogo inimigo, contribuindo com a sua acção firme e decidida para a retirada do inimigo.

Este militar demonstrou um elevado espírito de sacrifício, muita coragem e abnegação e uma serena energia debaixo de fogo.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 00730667
FRANCISCO CARRASQUEIRO SANTOS

CCac 2303/BCac 2831 – RI 1
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 16 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 20 de Abril de 1970:

O 1.º Cabo n.º 00730667, Francisco Carrasqueiro Santos, da Companhia de Caçadores n.º 2303/Batalhão de Caçadores n.º 2831 – Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 21, de 14 de Março de 1970, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 20Fev70, louvou o 1.º Cabo n.º 00730667, Francisco Carrasqueiro Santos, da CCac 2303/BCac 2831 – RI 1, porque, durante cerca de vinte e dois meses de permanência na ZIN, se distinguiu sempre como combatente nas diversas operações em que tomou parte.

É de salientar a sua acção durante um golpe de mão a um acampamento inimigo, no qual revelou grande coragem e sangue-frio e teve acção decisiva entre os primeiros elementos lançados ao assalto. Durante outro golpe de mão a um acampamento, o 1.º Cabo Santos demonstrou mais uma vez grande coragem e decisão, pois encontrando-se de novo entre os primeiros elementos e vendo fugir um inimigo, atirou-se sobre ele, deste modo conseguindo aprisioná-lo.

Sempre voluntário para operações, nessa qualidade participou na operação "Águia", levada a efeito por uma Companhia de Comandos, sendo notado pela aplicação e determinação de bem cumprir. Insistindo sempre em ser dos primeiros elementos e comportando-se corajosa e decididamente, o 1.º Cabo Santos demonstrou ser um bom combatente.

Para além de tudo quanto antecede, este militar possui também excelentes qualidades de trabalho, tendo sido um precioso elemento da sua Companhia, pois muito contribuiu para o bem estar das tropas, quando trabalhou nas diversas obras dos aquartelamentos.

Soldado Comando, n.º 02132167
JOSÉ DELFIM DOS SANTOS

10.ª CCmds – RAL 1
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 16 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 20 de Abril de 1970:

O Soldado n.º 02132167, José Delfim dos Santos, da 10.ª Companhia de Comandos – Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 23, de 21 de Março de 1970, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 20Fev70, louvou o Soldado n.º 02132167, José Delfim dos Santos, da 10.ª Companhia de Comandos, pelas invulgares qualidades individuais e de combatente, mercê das quais, frequentemente, tem sido elogiado e apontado como exemplo de virtudes morais e militares.

Voluntarioso por natureza, trabalhador incansável, aprumado e disciplinado, primoroso na execução e de uma lealdade a toda a prova, o seu carácter tem-se revelado em todos os campos inerentes à actividade da 10.ª CCmds, com predominância no aspecto operacional, onde, ao longo de muitas acções em que tomou parte, com destaque especial para as operações "Gavião 2", "Lacrau 3", e "Aurora 2", deu sobejas provas de rara coragem física e moral, decisão, sangue-frio e determinação, demonstrando em contacto com o inimigo, muita serenidade e desprezo pelo perigo. Ainda na operação "Aurora 4", em que a Companhia sofreu um intenso ataque de abelhas, de que resultou ficarem praticamente inoperacionais 50% dos seus elementos, o Soldado Delfim revelou todo o seu espírito de sacrifício, camaradagem e rara abnegação, ao acudir, até quase ao desfalecimento, os elementos que se encontravam em piores circunstâncias, só vindo a receber tratamento depois de ver os restantes livres de perigo.

Elemento em que os seus comandantes de Grupo e de Companhia depositam a máxima confiança, foi por vezes escolhido para desempenhar, por motivo de doença dos graduados, as funções de chefe de equipa, revelando uma tal capacidade de comando, que em nada quebrou a eficiência do conjunto, tendo a sua competência ficado bem expressa pelos assinaláveis resultados obtidos com base em grande parte na sua acção.

Por tudo o referido, considero o Soldado Delfim dos Santos amplamente merecedor de ser apontado à consideração pública, como exemplo de militar valoroso que honra e prestigia o Exército Português e a Pátria.

Soldado de Infantaria, n.º 13067768

MANUEL DA SILVA

CCac 2448 – BC 10
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 16 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 01 de Maio de 1970:

O Soldado n.º 13067768, Manuel da Silva, da Companhia de Caçadores n.º 2448 – Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 94, de 20 de Dezembro de 1969, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 22Nov69, louvou o Soldado n.º 13067768, Manuel da Silva, da CCac 2448 – BCac 10, porque, no regresso de uma coluna, tendo a sua viatura caído na zona de morte durante uma forte emboscada, aguentou sozinho, debaixo de fogo, o ataque do grupo de assalto inimigo.

Ao verificar que a sua metralhadora não funcionava, tentou desencravá-la duas vezes e, não o conseguindo, com risco de vida, repeliu os atacantes com granadas de mão e intenso fogo da sua arma individual.

Deste modo, contribuiu de forma decisiva para o fracasso da emboscada, ajudando assim a salvar a vida de vários camaradas que seguiam na mesma coluna.

Elemento muito cumpridor, modesto, de personalidade discreta mas que se faz notar nas horas difíceis, é um exemplo para os seus camaradas, merecendo a admiração destes e de todos os seus superiores que muito o apreciam e consideram.

Alferes Miliciano de Cavalaria

JOAQUIM JOÃO PALMEIRO MOSCA

BCav 2868 – RC 7
GUINÉ

1.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 12 – 2.ª série, de 1970.

Por Portaria de 02 de Junho de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, condecorar, a título póstumo, por proposta do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, o Alferes Miliciano de Cavalaria, Joaquim João Palmeiro Mosca, do Batalhão de Cavalaria n.º 2868 – Regimento de Cavalaria n.º 7, com a medalha de Cruz de Guerra de 1.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Louvado, a título póstumo, por proposta do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, o Alferes Miliciano de Cavalaria, Joaquim João Palmeiro Mosca, morto em combate no "Chão Manjaco", da Província da Guiné, pela forma valorosa como desempenhou as funções de adjunto do oficial de informações, do Comando do Agrupamento Operacional.

Tendo comandado, inicialmente, o Pelotão de Caçadores nativos n.º 59, do Batalhão de Cavalaria n.º 2868, participou em várias operações, onde demonstrou elevado espírito de determinação e agressividade.

Dotado de invulgares qualidades humanas e raro entusiasmo pelos problemas do âmbito da acção psicológica, foi nomeado, por escolha, para as funções de adjunto do oficial de informações, do Comando do Agrupamento Operacional, com vista à realização dos trabalhos de promoção sócio-económica do "Chão Manjaco", a que deu inestimável contributo e onde revelou notáveis qualidades de competência, dedicação e alto sentido do dever.

Integrado perfeitamente na elevada missão que lhe competia desempenhar e firmado nos mais sólidos princípios de justiça, honra e dignidade, contribuiu sensivelmente para os resultados espectaculares obtidos no campo psicológico, concretizados pela conquista das populações, que muito o admiravam e respeitavam.

Tomou parte em várias acções do mais alto interesse para o Teatro de Operações, numa actividade exaustiva e prolongada, arriscando-se corajosa e serenamente em missões de reconhecimento e contacto, frequentemente de noite e sem protecção, contribuindo para o desequilíbrio psicológico, altamente favorável à causa nacional, tornando-se objectivo de primordial importância para o inimigo, que, em reacção desesperada, o imolou quando cumpria uma nobre missão em prol da paz.

O Alferes Mosca, pelo conjunto raro de qualidades humanas e militares que nele se cruzavam e pelos dotes de coragem, serena energia, decisão e sangue-frio que revelou em campanha, frente ao inimigo, sempre com alto risco da própria vida, ganhou jus ao agradecimento da Pátria, que devotadamente serviu e em cujo altar, abnegadamente, depôs a sua vida.

Furriel Miliciano de Infantaria

ALFREDO DE OLIVEIRA GASPAR

CCac 2366/BCac 2845 – BC 10

GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 17 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 12 de Maio de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Furriel Miliciano de Infantaria, Alfredo de Oliveira Gaspar, da Companhia de Caçadores n.º 2366/Batalhão de Caçadores n.º 2845 – Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, louvar o Furriel Miliciano de Infantaria, Alfredo de Oliveira Gaspar, da Companhia de Caçadores n.º 2366, do Batalhão de Caçadores n.º 10, pelo modo como conduziu os homens da sua Secção nas operações em que tomou parte, nas quais sempre mostrou as suas qualidades de decisão, agressividade e sangue-frio, aliadas a grande espírito de sacrifício.

No decorrer de uma operação realizada em 02Set68, foi a sua acção decisiva para a rápida neutralização da resistência inimiga, ao avançar sem a menor hesitação, para o interior de um acampamento adverso, utilizando granadas de mão e permitindo assim a entrada do restante grupo de assalto, no acampamento.

Igualmente numa outra operação realizada em 02/03 de Novembro de 1968, foi a sua acção destacada, pois embora extenuado e ferido, recusou-se a ser evacuado e fez parte de uma acção contra um acampamento inimigo, onde devido principalmente aos seus disparos de dilagrama, as nossas tropas conseguiram mais um êxito.

É de realçar também o seu comportamento numa reacção a uma emboscada montada pelo inimigo, onde de pé e desprotegidamente, percorreu toda a

orla da mata, lançando sucessivos dilagramas que contribuiram para a fuga dos elementos terroristas.

Por estas e outras acções com que se distinguiu no comando da sua Secção, merece o Furriel Gaspar público louvor e que os seus serviços sejam considerados dignos de realce.

Soldado de Infantaria, n.º 08637966

OSVALDO XAVIER ESTEVES

CCac 2317/BCac 2835 – RI 15
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 17 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 12 de Maio de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Soldado n.º 08637966, Osvaldo Xavier Esteves, da Companhia de Caçadores n.º 2317/Batalhão de Caçadores n.º 2835 – Regimento de Infantaria n.º 15.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 45, de 24 de Outubro de 1968, do QG/CTIG):

Que, por seu despacho de 21 do corrente e por proposta do Comandante do BCac 2835, louvou o Soldado n.º 08637966, Osvaldo Xavier Esteves, da CCac 2317/BCac 2835 – RI 15, porque no decurso da forte flagelação sofrida pelo seu aquartelamento no dia 15Jul68 e sendo apontador de LGFog, função que vem desempenhando com a maior eficiência, tomou posição praticamente a descoberto logo às primeiras explosões, respondendo com vários e ajustados disparos sobre a extensa e bem guarnecida frente In. Vendo que a sua posição estava a ser batida por intenso fogo de várias armas, já ferido, não hesitou em ocupar outra, de onde prosseguiu o tiro igualmente certeiro e eficaz, como posteriormente foi verificado.

De salientar que enquanto se deslocava da primeira para a segunda posição, tendo constatado que se declarava um princípio de incêndio no depósito de géneros, ali acorreu sem perda de tempo, extinguindo completamente o fogo, evitando deste modo que ganhasse maiores proporções, de que não poderiam deixar de resultar avultados prejuízos.

Demonstrou o Soldado Esteves possuir elevados dotes de coragem, serena energia debaixo de fogo, sangue-frio e firme determinação frente ao In, qualidades estas que lhe permitiram uma actuação excepcional, que muito o honra e o torna merecedor de ser apontado à consideração pública, como exemplo a seguir.

Soldado Comando, n.º 06184666
JOÃO ANTÓNIO DE ALMEIDA AMARAL

10.ª CCmds – RAL 1
MOÇAMBIQUE

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 18 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 16 de Junho de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Soldado n.º 06184666, João António de Almeida Amaral, da 10.ª Companhia de Comandos – Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 15, de 21 de Fevereiro de 1970, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 20Jan70, louvou o Soldado Comando, n.º 06184666, João António de Almeida Amaral, da 10.ª Companhia de Comandos, pelas reais e invulgares qualidades sempre demonstradas em combate e que nos últimos períodos operacionais da Companhia se evidenciaram de forma altamente assinalável.

Cônscio da importância da captura de elementos inimigos, como fonte de informação, actuou habilidosamente, com o auxílio de três camaradas, na captura de dois desses elementos, durante a operação "Esquilo" e teve acção preponderante na captura de mais de 25 elementos da população, no decorrer da operação "Aurora 2", em que o seu Grupo de Combate participou.

Naquela operação capturou ainda o armamento de dois guerrilheiros, que abateu somente quando a captura se tornou impraticável. Na segunda operação citada, sem se intimidar com o fogo feito sobre o seu grupo por um guerrilheiro que, depois de caír numa emboscada, procurava assim cobrir a fuga, o Soldado Amaral ergueu-se e, a peito descoberto para melhor visar o inimigo, abateu-o a tiro.

Finalmente, contribuiu para o bom êxito da operação "Aurora 6", durante a qual o inimigo sofreu baixas, apreciáveis perdas de material e a destruição

de importante e bem organizada base, em consequência do arrojado golpe de mão que o reduzido grupo, de que o Soldado Amaral voluntariamente fazia parte, lançou sobre um acampamento ocupado por numerosos elementos bem armados, a quem não foi dada oportunidade de provocar qualquer baixa nas nossas tropas.

O Soldado Amaral revelou, assim, possuir elevado grau de rara decisão, arrojo, coragem, sangue-frio, serena energia e desprezo pelo perigo, qualidades que o honram em frente do inimigo e dignificam não só a Companhia a que pertence, mas também as gloriosas tradições do Exército Português.

Furriel Miliciano de Cavalaria, Comando

HENRIQUE MATOS DE ALMEIDA

10.ª CCmds – RAL 1
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 18 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 27 de Abril último, o Furriel Miliciano de Cavalaria, Henrique Matos de Almeida, da 10.ª Companhia de Comandos – Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 25, de 28 de Março de 1970, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 20Fev70, louvou o Furriel Miliciano de Cavalaria, Comando, Henrique Matos de Almeida, da 10.ª Companhia de Comandos, pela coragem, decisão e serena energia, mais uma vez demonstradas nas operações em que tomou parte durante a comissão de serviço.

O seu auto-domínio e energia permitiram-lhe visar certeiramente um dos três elementos inimigos que, durante a operação "Giboia", se acercavam da sua equipa, mover tenaz perseguição aos restantes e apreender a arma do primeiro. Apesar de atingido por vários estilhaços durante o ataque à importante base inimiga, continuou na operação, encorajando outros camaradas, como ele feridos pelo accionamento de uma armadilha.

Também na operação "Aurora 2", demonstrou uma vez mais ser óptimo e aguerrido condutor de homens, ao capturar com muito dinamismo, percepção e inteligência, e sem deixar fugir praticamente nenhum, os elementos inimigos presos nos vários acampamentos.

Correcto, disciplinado e disciplinador, o Furriel Almeida colaborou notavelmente com o seu comandante de Grupo, mostrando-se sempre generoso e de grande espírito de sacrifício, durante os longos períodos de ausência de outros graduados com baixa ao hospital.

Desta forma, o Furriel Miliciano Almeida, bem merece a admiração dos seus superiores e o respeito e consideração de camaradas e subordinados, e é digno de ser apontado como militar de muito mérito, que prestigia e honra o Exército Português.

Soldado de Infantaria, n.º 16917568
JOSÉ CÉSAR GASPAR SIMÕES

CCac 2503/BCac 2871 – RI 1
ANGOLA

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 18 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 19 de Maio de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, condecorar, por proposta do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, o Soldado n.º 16917568, José César Gaspar Simões, da Companhia de Caçadores n.º 2503/Batalhão de Caçadores n.º 2871 – Regimento de Infantaria n.º 1, com a Medalha de Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 38, de 08 de Maio de 1970, do QG/RMA):

O General Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, por seu despacho de 29Abr70 e por proposta do General Comandante da RMA, louvou o Soldado n.º 16917568, José César Gaspar Simões, da CCac 2503/BCac 2871, porque, fazendo parte de uma coluna de socorro a uma fracção das nossas tropas que tinha sofrido uma emboscada, se deslocou, em zona batida por fogo, para chamar enfermeiros com o fim de prestarem assistência a um seu camarada que accionara um engenho conjugado com uma acção de fogo intenso do inimigo. Seguidamente, quando um soldado que transportava um ferido accionou outro engenho explosivo, que atingiu mortalmente um dos enfermeiros, o Soldado Simões continuou a prestar socorros aos seus camaradas e deslocou-se, novamente debaixo de fogo, para que uma viatura transportasse os feridos. Durante este percurso accionou, por sua vez, um engenho explosivo que o feriu gravemente, daí resultando a amputação das pernas.

Já em anteriores acções, o Soldado Simões havia demonstrado qualidades de excepcional coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo, sangue-frio e espírito de sacrifício, confirmados, mais uma vez, com invulgar espírito de abnegação e absoluta consciência dos seus deveres de camaradagem e solidariedade, tornando-se exemplo de procedimento que prestigia as nossas Forças Armadas.

Furriel Miliciano de Infantaria

ANTÓNIO DA CONCEIÇÃO DIAS BAPTISTA

6.º Pel/BArt Camp 1 – RAL 5
GUINÉ

1.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 19 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 23 de Junho de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 1.ª classe, a título póstumo, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Furriel Miliciano de Infantaria, António da Conceição Dias Baptista, do 6.º Pelotão/Batalhão de Artilharia de Campanha n.º 1 – Regimento de Artilharia Ligeira n.º 5.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, louvar, a título póstumo, o Furriel Miliciano de Artilharia, António da Conceição Dias Baptista, do 6.º Pelotão/Batalhão de Artilharia de Campanha n.º 1 – Regimento de Artilharia Ligeira n.º 5, pelas extraordinárias qualidades de coragem e valentia com que sempre comandou a sua Secção, durante as flagelações inimigas ao aquartelamento.

Comparecendo sempre com extraordinária prontidão junto da sua Secção, conduzia com extraordinária perícia os homens que a constituíam, levando-os a executarem com rapidez todas as indicações recebidas.

Quando, interinamente, comandou o Pelotão, soube conduzir com eficácia os homens sob o seu comando, reagindo com presteza e precisão, conseguindo desse modo a debandada do agressor.

No decorrer da flagelação de 14 de Fevereiro de 1969 mais uma vez sobressaíram as suas qualidades. Ao aperceber-se do enorme potencial de fogo inimigo, numa atitude de excepcional coragem, sangue-frio, desprezo pelo perigo e pela vida e de solidariedade para com o seu Comandante de Pelotão,

permaneceu junto das bocas de fogo até cair para sempre vitimado pelo adversário.

Com semelhante procedimento o Furriel Baptista constituiu um exemplo que muito honra a Pátria e o Exército a que pertenceu.

Capitão de Infantaria

ANTÓNIO LUÍS NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE

CCac 1569 – RI 15
MOÇAMBIQUE

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 14 – 2.ª série, de 1970.

Por Portaria de 07 de Julho de 1970:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Capitão de Infantaria, António Luís Nogueira de Albuquerque, da Companhia de Caçadores n.º 1569 – Regimento de Infantaria n.º 15.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 84, de 19 de Outubro de 1968, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 26Set68, louvou o Capitão de Infantaria, António Luís Nogueira de Albuquerque, da CCac 1569, pelas notáveis qualidades demonstradas no comando da sua Subunidade em operações no norte de Moçambique, evidenciando-se como elemento de excepcional valia, quer sob o aspecto operacional, quer sob o aspecto logístico-administrativo.

Oficial aprumado, prático e sensato, conhecedor dos problemas resultantes da actual situação militar no Ultramar, granjeou, além da admiração dos seus superiores, a estima dos seus subordinados, por forma a mantê-los em permanente actividade, sem quebra de ritmo ou de moral, muito contribuindo com a sua acção de comando para os assinalados êxitos alcançados pela sua Companhia.

O Capitão Albuquerque, que se distingue pelas suas excelentes qualidades morais e profissionais, é um oficial culto, dedicado e muito leal, preocupando-se com o bem-estar do seu pessoal ao mesmo nível do seu rendimento em constantes acções de combate, às quais emprestou o melhor do seu saber e entusiasmo.

Nunca se poupando a sacrifícios, deu permanentes exemplos de coragem, decisão, sangue-frio e serena energia, acompanhando os seus grupos de combate nas várias acções levadas a efeito, nomeadamente nas operações "Chega

para Lá", "Ainda Mais", "Estrela 2" e "Insistência", na última das quais, excelentemente planeada e executada, conseguiu causar elevadas baixas ao inimigo e apreender-lhe grande quantidade de armas e munições.

Para além dos êxitos alcançados, o Capitão Albuquerque vincou bem a sua personalidade de chefe e prestigiou a sua Arma e com ela o Exército Português, sendo digno de ser considerado um óptimo comandante de Companhia.

Alferes Miliciano de Cavalaria

FERNANDO EDUARDO GAZIBA DOS SANTOS PATO

CCav 1616/BCav 1897 – RC 3
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 14 – 2.ª série, de 1970.

Por Portaria de 14 de Julho de 1970:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné, o Alferes Miliciano de Cavalaria, Fernando Eduardo Gaziba dos Santos Pato, da Companhia de Cavalaria n.º 1616/Batalhão de Cavalaria n.º 1897 – Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Louvado o Alferes Miliciano de Cavalaria, Fernando Eduardo Gaziba dos Santos Pato, da Companhia de Cavalaria n.º 1616, do Batalhão de Cavalaria n.º 1897 – Regimento de Cavalaria n.º 3, pelas extraordinárias qualidades de desembaraço, decisão e energia demonstradas em todas as acções de combate em que foi chamado a intervir. Esplêndido camarada, irradiando entusiasmo e constante alegria, soube impôr-se ao pessoal sob o seu comando como constante exemplo de valentia, dinamismo e espírito de sacrifício, imprimindo à sua actuação um cunho de simplicidade que lhe garantiu sempre total dedicação e não menos orgulho dos que com ele serviam.

Desde sempre se distinguiu pelo seu arrojo e valentia, pois logo a poucos dias do seu baptismo de fogo, na operação "Finca Pé", quando a sua Subunidade, instalada numa base de patrulhas, se encontrava envolvida por violento fogo inimigo, que atacava em força, não hesitou em lançar um impetuoso contra-ataque, avançando a peito descoberto com o seu pessoal sobre a área onde o fogo inimigo era mais violento. De tal modo surpreendeu o adversário, que este se pôs em fuga, não tendo sido menor a admiração e entusiasmo de toda a Companhia ao ver avançar o seu Grupo de Combate, "Os Pégasos", ignorando o cerrado tiroteio.

Com esta sua atitude, reveladora de coragem, decisão, sangue-frio e serena energia debaixo de fogo, firmou-se o Alferes Pato como um excelente combatente e um óptimo condutor de homens, qualidades estas sempre demonstradas em todas as operações em que tomou parte, denominadamente na operação "Fabíola", onde mais uma vez, e por forma inequívoca, conduziu inteligente e valentemente o seu Pelotão na reacção ao inimigo.

Constituindo o Alferes Pato um exemplo iniludível da juventude portuguesa que se bate em África, assegurando a perenidade da Pátria, justo é que os serviços por ele prestados em campanha sejam considerados relevantes.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 10170468
ÁLVARO DA CONCEIÇÃO FURTADO CORREIA

CCac 2511/BCac 2874 – RI 16
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 20 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 16 de Junho de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o 1.º Cabo n.º 10170468, Álvaro da Conceição Furtado Correia, da Companhia de Caçadores n.º 2511/Batalhão de Caçadores n.º 2874 – Regimento de Infantaria n.º 16.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 22, de 18 de Março de 1970, do QG/RMA):

Louvado o 1.º Cabo n.º 10170468, Álvaro da Conceição Furtado Correia, da CCac 2511/BCac 2874, porque, em todas as operações em que tomou parte, demonstrou possuir invulgares qualidades de valentia, bravura e serena energia debaixo de fogo, sendo sempre dos primeiros do seu Grupo de Combate no assalto aos quartéis inimigos, indiferente ao perigo que adviesse.

Salientou-se muito especialmente em determinada operação, contribuindo com a sua acção para o êxito da mesma, tendo, além disso, dado um invulgar exemplo de estoicismo. Sendo as NT emboscadas e tendo sido ferido com certa gravidade, imediatamente, apesar do seu estado, incitou os seus camaradas à reacção, indicando-lhes as posições que deveriam ocupar e, posteriormente, notando o esforço que dispendiam para o transportar de maca, insistiu em caminhar pelo seu próprio pé, o que fez até ao esgotamento total, não obstante a indicação em contrário do Furriel enfermeiro, em face da grande quantidade de sangue que perdera.

Com este seu comportamento evidenciou excepcionais qualidades de abnegação, espírito de sacrifício e de camaradagem, que o levou a desinteressar-se do seu estado, pelo que o 1.º Cabo Correia merece ser distinguido e recompensado.

Com esta sua atitude, reveladora de coragem, decisão, sangue-frio e serena energia debaixo de fogo, firmou-se o Alferes Pato como um excelente combatente e um óptimo condutor de homens, qualidades estas sempre demonstradas em todas as operações em que tomou parte, denominadamente na operação "Fabíola", onde mais uma vez, e por forma inequívoca, conduziu inteligente e valentemente o seu Pelotão na reacção ao inimigo.

Constituindo o Alferes Pato um exemplo iniludível da juventude portuguesa que se bate em África, assegurando a perenidade da Pátria, justo é que os serviços por ele prestados em campanha sejam considerados relevantes.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 10170468
ÁLVARO DA CONCEIÇÃO FURTADO CORREIA

CCac 2511/BCac 2874 – RI 16
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 20 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 16 de Junho de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o 1.º Cabo n.º 10170468, Álvaro da Conceição Furtado Correia, da Companhia de Caçadores n.º 2511/Batalhão de Caçadores n.º 2874 – Regimento de Infantaria n.º 16.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 22, de 18 de Março de 1970, do QG/RMA):

Louvado o 1.º Cabo n.º 10170468, Álvaro da Conceição Furtado Correia, da CCac 2511/BCac 2874, porque, em todas as operações em que tomou parte, demonstrou possuir invulgares qualidades de valentia, bravura e serena energia debaixo de fogo, sendo sempre dos primeiros do seu Grupo de Combate no assalto aos quartéis inimigos, indiferente ao perigo que adviesse.

Salientou-se muito especialmente em determinada operação, contribuindo com a sua acção para o êxito da mesma, tendo, além disso, dado um invulgar exemplo de estoicismo. Sendo as NT emboscadas e tendo sido ferido com certa gravidade, imediatamente, apesar do seu estado, incitou os seus camaradas à reacção, indicando-lhes as posições que deveriam ocupar e, posteriormente, notando o esforço que dispendiam para o transportar de maca, insistiu em caminhar pelo seu próprio pé, o que fez até ao esgotamento total, não obstante a indicação em contrário do Furriel enfermeiro, em face da grande quantidade de sangue que perdera.

Com este seu comportamento evidenciou excepcionais qualidades de abnegação, espírito de sacrifício e de camaradagem, que o levou a desinteressar-se do seu estado, pelo que o 1.º Cabo Correia merece ser distinguido e recompensado.

Furriel Miliciano de Artilharia

MANUEL MARTINS GONÇALVES

CArt 2325/BArt 2838 – RAP 2
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 20 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, a título póstumo, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 03 de Junho findo, o Furriel Miliciano de Artilharia, Manuel Martins Gonçalves, da Companhia de Artilharia n.º 2325/ /Batalhão de Artilharia n.º 2838 – Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 32, de 18 de Abril de 1970, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 19Mar70, louvou, a título póstumo, o Furriel Miliciano de Artilharia, Manuel Martins Gonçalves, da CArt 2325/BArt 2838 – RAP 2, falecido em combate no passado dia 12Nov69, devido a ferimentos recebidos em consequência do rebentamento dum engenho explosivo na viatura em que seguia, no Norte da Província, porque demonstrou possuir elevadas qualidades de voluntariedade, eficiência na condução da sua Secção e espírito de bem servir.

Forte impulsionador, nas inúmeras operações em que tomou parte, cotou-se como o melhor obreiro dos resultados obtidos na operação "Lobo-Impala Um". Descobertos elementos inimigos a procurar abrigo em posição vantajosa, avançou corajosamente para ela e, acompanhado de mais dois militares, abateu dois inimigos, feriu um terceiro e pôs os restantes em fuga, capturando ainda diverso material. Mostrou assim rara decisão, energia e sangue-frio perante o inimigo, a par de destacado sentido de manobra, tendo confirmado deste modo as qualidades e valor que se lhe reconheciam, impondo-se à consideração de superiores e ao respeito e admiração de camaradas e subordinados, o que apraz destacar no presente louvor.

Soldado de Artilharia, n.º 09783666

CLEMENTE DA SILVA SOUSA

CArt 1701 – RAC
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 20 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 11 de Maio último, o Soldado n.º 09783666, Clemente da Silva Sousa, da Companhia de Artilharia n.º 1701 – Regimento de Artilharia de Costa.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 71, de 03 de Setembro de 1969, do QG/RMA):

Por despacho de 20Ago69, do General Comandante da RMA e por proposta do Comandante da Companhia de Artilharia 1701, foi louvado o Soldado n.º 09783666, Clemente da Silva Sousa, da CArt 1701, porque, em todas as acções em que tem tomado parte, quase sempre como voluntário, se comportou como um militar com excepcionais qualidades de combatente, dotado de coragem, sangue-frio, decisão, espírito agressivo e desprezo pelo perigo em frente do In.

Mostrou-se sempre pronto a marchar à frente do Grupo de Combate a que pertence e nunca o seu forte moral foi abalado, quer debaixo de fogo, quer noutras situações também delicadas, transmitindo a todos os camaradas que o acompanham uma confiança sem limites e contagiando-os com o seu exemplo. A sua conduta, sempre serena em combate, tem contribuido de forma decisiva para os assinalados êxitos conseguidos pelas NT, especialmente nas duas acções em que foram provocadas baixas e apreendida quantidade apreciável de material de guerra, ao inimigo.

Militar aprumado, correcto e disciplinado, muito estimado por superiores e camaradas, sempre com boa disposição que a todos transmite, mesmo quando as suas condições físicas não são das melhores, o Soldado Sousa creditou-se como um óptimo elemento, tornando-se digno de ser apontado como exemplo, dadas as suas nobres virtudes que incluem rara abnegação e grande espírito de sacrifício.

Soldado de Infantaria, n.º 10975069
CLAÚDIO VIEIRA

CCac 2570 – BII 19
ANGOLA

4.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 20 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 11 de Maio último, o Soldado n.º 10975069, Claúdio Vieira, da Companhia de Caçadores n.º 2570 – Batalhão Independente de Infantaria n.º 19, a título póstumo.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 18, de 04 de Março de 1970, do QG/RMA):

Louvado, a título póstumo, o Soldado n.º 10975069, Claúdio Vieira, da CCac 2570 e em reforço do BCac 2871, porque, fazendo parte de uma coluna em que uma das viaturas accionara um engenho explosivo, facto que foi seguido de abertura de fogo denso por parte do In, ao ter conhecimento de que, cerca de duzentos metros à retaguarda havia feridos a necessitar de evacuação para zona menos exposta, sem que lhe fosse ordenado, decidiu acompanhar os enfermeiros que para ali se dirigiam, através de zona batida pelo fogo, e colaborar nos socorros prestados dentro da zona de morte, revelando, assim, ser possuidor de excelentes qualidades de coragem, decisão e serena energia debaixo de fogo.

Ao ser efectuado o transporte de um ferido, accionou um engenho explosivo que lhe provocou ferimentos graves, dos quais veio a falecer. Embora muito ferido manteve-se sereno, não só durante a nova acção de fogo que o In desencadeou, logo após o accionamento deste engenho, como também, posteriormente, demonstrou sangue-frio e presença de espírito, encorajando a animando os camaradas que o rodeavam.

1.º Cabo Comando, n.º 08802467
HERCULANO AUGUSTO DIAS

10.ª CCmds – RAL 1
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 20 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 25 de Maio de 1970:

O 1.º Cabo n.º 08802467, Herculano Augusto Dias, da 10.ª Companhia de Comandos – Regimento de Artilharia de Ligeira n.º 1, a título póstumo.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 36, de 02 de Maio de 1970, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 04Abr70, louvou, a título póstumo, o 1.º Cabo n.º 08802467, Herculano Augusto Dias, da 10.ª Companhia de Comandos – RAL 1, porque, durante todo o tempo em que fez parte desta Unidade, se revelou sempre como um elemento extremamente leal, cumpridor e possuidor de grande coragem física e moral, além do comportamento absolutamente sereno que sempre evidenciava em combate, nos contactos que ocorreram com o inimigo, qualidades que se vinham acentuando de operação para operação.

Durante o decorrer da operação "Vulcão 4", veio a ser mortalmente atingido em consequência do accionamento de uma armadilha montada pelo inimigo, quando, mais uma vez, se havia oferecido para ser o primeiro homem da coluna, mostrando assim total desprezo pelo perigo, muita decisão e valentia, o que nele já era habitual.

Mercê do seu espírito voluntarioso e sempre que ao seu Grupo de Combate competia progredir na frente, em especial nas zonas onde o contacto se previa iminente, o 1.º Cabo Dias colocava-se logo na testa do grupo.

Perante tal conduta, merece o 1.º Cabo Dias ser apontado como exemplo de extrema dedicação pela Pátria, pela qual generosamente deu a sua vida.

Soldado de Cavalaria, n.º 05551068
DAVID DOS SANTOS LOPES RODRIGUES

CCav 2415 – RC 7
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 20 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 25 de Maio de 1970:

O Soldado n.º 05551068, David dos Santos Lopes Rodrigues, da Companhia de Cavalaria n.º 2415 – Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 32, de 18 de Abril de 1970, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 14Mar70, louvou o Soldado n.º 05551068, David dos Santos Lopes Rodrigues, da CCav 2415 – RC 7, porque, indiferente ao perigo e sem qualquer abrigo, abandonou toda a protecção que o terreno lhe oferecia, a fim de melhor localizar o inimigo que, dispondo de metralhadora AA 12, 7, morteiros 82 e lança-granadas foguete, atacou o destacamento da sua Companhia em zona de subversão violenta.

Corajosa e serenamente, indiferente ao grave risco de vida que corria, o Soldado Rodrigues contribuiu com o fogo ajustado da sua arma para mais rapidamente pôr em debandada o grupo atacante, evidenciando deste modo as nobres qualidades de guerreiro, características do Soldado Português, o que muito o honra como militar e à sua Unidade.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 05741665

ANTÓNIO ALBERTO

CCac 2513/BCac 2875 – BC 10

MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 20 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 18 de Junho de 1970:

O 1.º Cabo n.º 05741665, António Alberto, da Companhia de Caçadores n.º 2513/Batalhão de Caçadores n.º 2875 – Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 36, de 02 de Maio de 1970, do QG/RMM):

Louvo o 1.º Cabo n.º 05741665, António Alberto, da CCac 2513/ /BCac 2875 – BC 10, em serviço voluntário no Agrupamento "Omega", porque na operação "Fim de Ano" e já no regresso do objectivo, ao avistar um elemento inimigo que observava os movimentos das nossas tropas, conseguiu aproximar-se sem ser visto e, no momento oportuno, alvejou-o com uma rajada, sem lhe dar tempo para reagir, e capturou-lhe a arma.

Pôde ver-se então um grupo inimigo de uns vinte elementos armados, que se haviam preparado para emboscar as nossas tropas, pôr-se em fuga, em consequência da actuação do 1.º Cabo Alberto e do fogo dos outros camaradas da Secção que, entretanto, o haviam seguido.

É de realçar, igualmente, a sua intervenção na operação "Afinação" durante a reacção ao ataque à posição que o Agrupamento ocupava. Debaixo de intenso fogo, foi buscar mais granadas de morteiro para a sua posição, garantindo assim o remuniciamento daquela arma.

Salientou-se também na reacção e na perseguição movida aos atacantes de um aldeamento durante a qual eliminou dois elementos. Foi ele, ainda, que numa emboscada montada durante a operação "Tempestade 1", saltou à frente de um elemento In, abatendo-o e capturando-lhe a arma.

Em todas as acções referidas, demonstrou o 1.º Cabo Alberto possuir, em alto grau, muita coragem, decisão, espírito de sacrifício, sangue-frio e serena energia debaixo de fogo, pelo que o considero digno de ser apontado como exemplo a ser seguido por todos os seus camaradas e da estima e consideração dos seus superiores.

Soldado de Infantaria, n.º 04742566
SILVÉRIO SECO RELVAS

CCac 1681/BCac 1911 – RI 15
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 21 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 23 de Junho de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Soldado n.º 04742566, Silvério Seco Relvas, da Companhia de Caçadores n.º 1681/Batalhão de Caçadores n.º 1911 – Regimento de Infantaria n.º 15.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, louvar o Soldado n.º 04742566, Silvério Seco Relvas, da Companhia de Caçadores n.º 1681, do Batalhão de Caçadores n.º 1911 – Regimento de Infantaria n.º 15, pelo modo excepcional como demonstrou possuir aptidão para servir em todas as circunstâncias de campanha, com abnegação, espírito de missão e de sacrifício fora do comum.

Em todas as operações em que tomou parte, muitas delas voluntariamente e em condições físicas precárias, evidenciou as suas qualidades militares, que ficaram bem vincadas numa operação em 22 de Janeiro de 1968, quando a coluna em que seguia sofreu uma emboscada, tendo o Soldado Relvas contribuído decisivamente para a debandada do inimigo com o manejo do seu morteiro, no meio da estrada, onde se concentrava todo o volume do fogo adverso, numa demonstração plena de controlo de vontade, coragem e decisão.

Numa segunda emboscada no decorrer da mesma operação, embora o seu Grupo de Combate tivesse caído todo numa zona de morte, não hesitou um instante em expor-se sob violento fogo inimigo e manejar novamente o seu morteiro até que foi gravemente ferido.

No regresso e sem o necessário tratamento que não foi possível prestar-lhe devido à completa escuridão, caminhou cerca de treze quilómetros, sem queixumes e com extraordinário espírito de sacrifício, que constituiram um altíssimo exemplo para os seus camaradas e um justificado motivo de orgulho para a sua Companhia.

Pelas suas actuações em Campanha, demonstrativas de um elevado espírito patriótico, tendo resultado dos seus serviços honra e lustre para a Pátria e para o Exército a que pertence, é o Soldado Relvas, credor da admiração e respeito públicos.

Soldado de Artilharia, n.º 07564566

MIGUEL DE OLIVEIRA MELO

CArt 2372/BArt 2847 – RAP 2
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 21 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 23 de Junho de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Soldado n.º 07564566, Miguel de Oliveira Melo, da Companhia de Artilharia n.º 2372/ /Batalhão de Artilharia n.º 2847 – Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 23, de 21 de Março de 1970, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 20Fev70, louvou o Soldado n.º 07564566, Miguel de Oliveira Melo, da CArt 2372/BArt 2847 – RAP 2, pela coragem, abnegação e serena energia reveladas quando, apesar de gravemente ferido pelo intenso fogo, de numeroso e fortemente armado grupo inimigo, que atacava o seu destacamento, continuou no posto de sentinela até final do ataque, repelindo o inimigo com o fogo ajustado da sua arma, procedimento que muito o honra como militar, confirma a gloriosa tradição do Soldado Português e lhe dá jus ao presente louvor.

1.º Sargento de Artilharia

JOÃO MIGUEL SILVEIRA DE BARROS

2.ª CCac/BC 20 – RMM
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 21 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 24 de Junho findo, o 1.º Sargento, João Miguel Silveira de Barros, do Batalhão de Caçadores n.º 20, da RMM.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 94, de 20 de Dezembro de 1969, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 18Nov69, louvou o 1.º Sargento de Artilharia, João Miguel Silveira de Barros, da 2.ª CCac/BC 20, porque, durante um ataque inimigo ao estacionamento da sua Companhia, apesar de ter sido ferido, logo ao primeiro tiro do inimigo, correu a peito descoberto debaixo de fogo para o seu sector de defesa e, como ali nada de anormal se estava passando, seguiu para outro ponto do perímetro defensivo onde a luta era renhida e aí se manteve até final do ataque encorajando o pessoal e colaborando na defesa. Foi tal o seu entusiasmo que, mesmo depois de à sua arma ter saltado o guarda-mão, continuou fazendo fogo, com notável coragem, decisão e sangue-frio, apesar de profundamente queimado na mão direita.

Indiferente aos ferimentos sofridos, o 1.º Sargento Barros, com uma nítida acção das suas obrigações e deveres, recusou com serena energia a evacuação para tratamento dos seus ferimentos.

Teve assim o 1.º Sargento Barros um comportamento que muito honra a Companhia a que pertence.

Soldado de Artilharia, n.º 11921967

JOSÉ MAGALHÃES ALVES

CArt 2374/BArt 2847 – RAP 2
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 21 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 24 de Junho findo, o Soldado n.º 11921967, José Magalhães Alves, da Companhia de Artilharia n.º 2374/Batalhão de Artilharia n.º 2847 – Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 40, de 16 de Maio de 1970, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 02Mai70, louvou o Soldado n.º 11921967, José Magalhães Alves, da CArt 2374/BArt 2847 – RAP 2, pela coragem, decisão e sangue-frio evidenciadas durante a emboscada a uma coluna de que fazia parte e pelo contributo pessoal na reacção que se seguiu.

Acabadas de imobilizar, pelo accionamento de minas, duas viaturas, sobre cujos ocupantes, feridos e impossibilitados de reagir, o inimigo dirigia intenso fogo de armas automáticas e semi-automáticas e tornando-se necessária uma manobra de diversão pelo fogo, o Soldado Alves, fazendo parte do reduzido grupo de elementos disponíveis dirigidos pelo comandante da coluna, lançou-se valorosamente sobre as posições inimigas. Simultaneamente e em altos brados, animou os seus camaradas, mesmo depois de sujeito ao fogo do adversário que, entretanto, passou a visar o pequeno grupo, mas que acabou por retirar, sem explorar o sucesso inicial, mercê do espírito aguerrido e do destemor das nossas tropas.

Alferes Miliciano de Infantaria

JOSÉ VITORINO PEREIRA DO RIO

CCac 2510/BCac 2874 – RI 16
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 19 – 2.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 31 de Julho último, o Alferes Miliciano de Infantaria, José Vitorino Pereira do Rio, da Companhia de Caçadores n.º 2510/Batalhão de Caçadores n.º 2874 – Regimento de Infantaria n.º 16.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 34, de 24 de Abril de 1970, do QG/RMA):

Por despacho de 15Abr70, do General Comandante da RMA, foi louvado o Alferes Miliciano de Infantaria, José Vitorino Pereira do Rio, da CCac 2510/ /BCac 2874, porque, ao longo da sua actividade operacional, no comando do seu Grupo de Combate, demonstrou possuir elevadas qualidades militares, de coragem, agressividade, decisão e sangue-frio, nomeadamente em determinada operação, em que, durante uma emboscada executada pelo In, apesar de se sentir ferido, orientou a reacção do seu Grupo de Combate sobre o adversário, avançando a peito descoberto e continuando a fazer fogo, conseguindo assim que o adversário se pusesse em fuga desordenada, só desistindo da perseguição quando caíu, impossibilitado de correr, devido ao ferimento recebido.

Apesar das dores que o ferimento lhe provocava, reafirmou os seus dotes de chefia e espírito de sacrifício, incitando o pessoal e orientando-o nas acções subsequentes, de modo a facilitar o cumprimento da sua missão.

Transportado durante muitas horas através dum percurso difícil e perigoso, assegurou o comando das suas tropas, conduzindo-as de volta à base, comportando-se com estoicismo e abnegação.

A par do seu espírito combativo e comprovada valentia, traduzido por serena energia debaixo do fogo In, demonstrou também em outras circunstâncias ser dotado de óptimas qualidades de trabalho, aprumo, correcção e desem-

baraço, dentro duma natural simplicidade e modéstia, factos que o impõem à consideração e estima dos seus subordinados e superiores, pelo que o Alferes Miliciano Pereira do Rio é digno de ser apontado como exemplo de oficial do Quadro de Complemento, com elevada noção dos seus deveres para com o Exército que serve e para com a Pátria.

Soldado, condutor auto, n.º 01350168
ANTÓNIO PAULINO FARIA CLARO

CCac 2422 – BII 17
MOÇAMBIQUE

3.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 28 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 11 de Agosto de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, a título póstumo, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Soldado n.º 01350168, António Paulino Faria Claro, da Companhia de Caçadores n.º 2422 – Batalhão Independente de Infantaria n.º 17.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 50, de 20 de Junho de 1970, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 28Mai70, louvou, a título póstumo, o Soldado, condutor auto, n.º 01350168, António Paulino Faria Claro, da CCac 2422 – BII 17, porque no dia 06Ago69, quando da violenta emboscada sofrida pelo pessoal da sua Companhia e que ao ser iniciada atingiu fortemente a maior parte da força, estando já instalado no terreno, mas verificando que o apontador de morteiro tinha sido atingido mortalmente, decidida, corajosa e serenamente voltou de pronto à viatura, apesar do fogo intenso do inimigo, para trazer o morteiro e regressou ao seu lugar sempre debaixo de fogo. Então, com o maior sangue-frio, calma, arrojo e valentia manejou a arma como apontador até caír mortalmente ferido.

Nesta actuação tiveram os seus camaradas o melhor exemplo do comportamento e valor dum soldado em campanha.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 04325069

MANUEL ARMANDO SENDAS

CCac 2600/BCac 2887 – RI 2
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 28 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 31 de Julho último, o 1.º Cabo n.º 04325069, Manuel Armando Sendas, da Companhia de Caçadores n.º 2600/Batalhão de Caçadores n.º 2887 – Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 41, de 20 de Maio de 1970, do QG/RMA):

Louvado o 1.º Cabo de Infantaria, n.º 04325069, Manuel Armando Sendas, da CCac 2600/BCac 2887 – RI 2, pela sua conduta durante a emboscada sofrida pela força que regressava do serviço de escolta a uma coluna e em que a viatura onde seguia foi duramente atacada, do que resultou ficarem mortos ou feridos a maioria dos ocupantes.

Tendo sido um dos elementos atingidos, por uma rajada, na coxa direita e face anterior do tórax, com total desprezo pela vida, caminhou cambaleante até à primeira viatura da coluna, para inteirar o comandante do Grupo de Combate que seguia na frente da mesma, do estado dos seus camaradas e da maneira como o In alvejara a sua viatura. Antes disso já gravemente ferido, salientou-se na reacção ao fogo In ripostando a tiro e à granada, a fim de evitar qualquer tentativa de assalto, no que revelou extraordinária presença de espírito, coragem, decisão e serenidade, sendo de referir que a emboscada foi efectuada de noite, contra os costumes do adversário.

Procurou ocultar o seu estado e, no regresso ao quartel, apesar da gravidade dos ferimentos sofridos, nunca se lamentou, a fim de não afectar o moral dos que o acompanhavam.

Pelo conjunto extraordinário de predicados revelados, o 1.º Cabo Sendas merece ser apontado como digno exemplo das mais nobres qualidades do Soldado português.

Soldado de Infantaria, n.º 08492167
ÁLVARO MACHADO SAMPAIO

CCac 2513/BCac 2875 – BC 10
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 28 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, a título póstumo, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 17 de Julho último, o Soldado n.º 08492167, Álvaro Machado Sampaio, da Companhia de Caçadores n.º 2513/ Batalhão de Caçadores n.º 2875 – Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 32, de 18 de Abril de 1970, do QG/RMM):

Louvo, a título póstumo, o Soldado n.º 08492167, Álvaro Machado Sampaio, da CCac 2513/BCac 2875 – BC 10, porque numa emboscada à sua Secção, em zona de subversão violenta, quando se deslocava para o aquartelamento e encontrando-se sob forte acção de uma barragem de tiros de armas automáticas e de tiro curvo do inimigo, se evidenciou no decorrer da acção, como elemento valoroso na reacção das nossas tropas, pois contribuiu decididamente com a sua coragem e presença de espírito, para pôr o inimigo em debandada.

O Soldado Sampaio, que sempre se mostrara pronto para tomar parte na actividade operacional da sua Companhia, demonstrou qualidades de desprezo pelo perigo, bravura e sangue-frio, até ao momento em que veio a ser atingido pelo rebentamento de uma granada de morteiro que lhe provocou a morte, pelo que o seu comportamento em combate é digno de ser apontado como exemplo.

Alferes Miliciano de Infantaria

JOSÉ AUGUSTO DE ALMEIDA GUIMARÃES

CCac 2409/BCac 2853 – RI 15
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 20 – 2.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 25 de Setembro findo, o Alferes Miliciano, José Augusto de Almeida Guimarães, da Companhia de Caçadores n.º 2409/Batalhão de Caçadores n.º 2853 – Regimento de Infantaria n.º 15.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 71, de 29 de Agosto de 1970, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 06Ago70, louvou o Alferes Miliciano de Infantaria, José Augusto de Almeida Guimarães, da CCac 2409/BCac 2853 – RI 15, porque, ao longo de cerca de dezanove meses de permanência contínua em zona de subversão violenta, no Norte de Moçambique, nove dos quais em área de esforço do Batalhão, onde o inimigo era mais aguerrido, sempre demonstrou, nas múltiplas acções de combate em que tomou parte, possuir muita coragem, decisão, sangue-frio e serena energia debaixo de fogo.

Dotado de bons conhecimentos sobre a contra-guerrilha, muito dinâmico e impulsionador, manobrava o seu Grupo de Combate, frente ao inimigo, com energia e decisão, como bem patenteado ficou na operação "Insiste". É também de realçar a sua actuação na operação "Cavalo Lazão" e "Êmbolo", especialmente nesta, em que ao descobrir um elemento inimigo armado, correu com duas praças em sua perseguição, indiferente ao fogo inimigo, conseguindo eliminá-lo e capturar-lhe a arma que empunhava.

Oficial muito honesto, leal e com extrema vontade de bem servir, revelou ainda o Alferes Guimarães espírito de abnegação e de sacrifício, tornando-se pela sua actuação briosa, voluntariosa e competente, um elemento de real valor para a sua Unidade.

Alferes de Infantaria

GASTÃO MANUEL SANTOS CORREIA E SILVA

CCac 6 – CTIG
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 20 – 2.ª série, de 1970.

Por Portaria de 15 de Setembro de 1970:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes de Infantaria, Gastão Manuel Santos Correia e Silva, da Companhia de Caçadores n.º 6 – Comando Territorial Independente da Guiné.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado nas OS n.º 56, de 29 de Dezembro de 1969, do CCFAG e n.º 04, de 22 de Janeiro de 1970, do QG/CTIG):

Que, por despacho de 27Dez69, do General Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, foi louvado o Alferes de Infantaria, Gastão Manuel Santos Correia e Silva, da CCac 6 destacada no BArt 1913, porque, durante o tempo em que esteve nessa Unidade, cerca de um ano, nas múltiplas actividades que desenvolveu, salientando-se a operacional, sempre se conduziu por forma a merecer a admiração e o respeito dos seus camaradas e subordinados.

Como adjunto do comandante de Companhia tomou parte em mais de uma dezena de operações, tendo sempre tido actuação de relevo.

Salienta-se a coragem e sangue-frio demonstrados pelo Alferes Silva, durante uma flagelação ao aquartelamento da sua Unidade, ocorrida em 10Ago68 e em que, embora ferido com certa gravidade, continuou a dirigir os seus homens e o fogo de reacção dos morteiros, expondo-se com total desprezo pela vida, nas zonas mais batidas pelo fogo In.

Assumindo o comando da Companhia nos últimos meses da sua comissão, em condições de disciplina particularmente difíceis, o Alferes Correia e Silva comprovou as suas altas qualidades de comando, impondo-se ao respeito e consideração de todo o pessoal e obtendo resultados dignos de nota na activi-

dade operacional, em especial, nos patrulhamentos ofensivos efectuados em 09 de Setembro e 06 de Novembro, do ano findo.

Assim, o Alferes Gastão Silva, pelo conjunto de qualidades que nele se cruzam revelou-se um oficial muito apto para o comando em campanha, de cuja acção muito há a esperar em postos mais elevados, tendo prestado serviços à Pátria, no teatro de operações da Guiné, que muito justamente se classificam de extraordinários, relevantes e distintos.

Alferes Miliciano de Artilharia

ROGÉRIO POMPEU TENDINHA DA SILVA

CArt 1745 – GACA 2
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 20 – 2.ª série, de 1970.

Por Portaria de 15 de Setembro de 1970:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano de Artilharia, Rogério Pompeu Tendinha da Silva, da Companhia de Artilharia n.º 1745 – Grupo de Artilharia Contra Aeronaves n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado nas OS n.º 21, de 20 de Junho de 1969, do CCFAG e n.º 27, de 26 do mesmo mês e ano, do QG/CTIG):

Que, por despacho de 14Jun69, do Brigadeiro Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, foi considerado como sendo dado por si, o louvor do Alferes Miliciano de Artilharia, Rogério Pompeu Tendinha da Silva, da CArt 1745, porque nos onze meses que serviu nesta Província, demonstrou em todas as ocasiões extraordinária coragem, decisão, sangue-frio e serena energia debaixo de fogo.

É de salientar a sua acção na operação "Derrubante II" e nas flagelações a Bigene, nos dias 07 e 19 de Fevereiro de 1968, em que o Alferes Tendinha da Silva, sempre o primeiro do seu Grupo de Combate, deu provas de coragem e sangue-frio, carregando sobre o inimigo com decisão, obrigando-o a retirar e a abandonar material no terreno.

Quando, em 26 de Agosto de 1968, durante a execução de um patrulhamento, indo na dianteira do seu Grupo de Combate, como era norma, accionou uma armadilha inimiga ficando muito ferido, ainda nessa ocasião demonstrou extraordinária coragem, dando instruções aos seus homens para montarem a segurança até ser evacuado, a todos animando apesar do seu estado ser extremamente grave; tendo em dada altura perdido os sentidos, logo que os recuperou foi ainda ele que dirigiu os seus homens,

indicando-lhes o melhor caminho a seguir e as disposições de segurança a tomar.

Pelo seu constante exemplo, pela sua alegria de viver que transmitia a todos, foi um excelente elemento da Companhia, admirado por superiores e subordinados, cujo valor é justo realçar.

Capitão de Infantaria

JOÃO JOAQUIM LEÃO REPOLHO

CCac 2320/BCac 2836 – RI 16
MOÇAMBIQUE

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 20 – 2.ª série, de 1970.

Por Portaria de 06 de Outubro de 1970:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Capitão de Infantaria, João Joaquim Leão Repolho, da Companhia de Caçadores n.º 2320/Batalhão de Caçadores n.º 2836 – Regimento de Infantaria n.º 16.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado nas OS n.º 05, de 21 de Março de 1969, do CCFAM e n.º 34, de 25 de Abril do mesmo ano, do QG/RMM):

Que, Sua Ex.ª o General Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, por proposta do Comandante da Região Militar de Moçambique e por despacho de 11Mar70, louvou o Capitão de Infantaria, João Joaquim Leão Repolho, da CCac 2320/BCac 2836 – RI 16, por, no dia 16Dez68, ao comandar a operação "Leão Valente", ter mais uma vez confirmado as suas invulgares qualidades de chefe e de oficial combatente quando, por circunstâncias imprevisíveis do terreno, perdida a ligação com o Grupo de Combate da esquerda, arrancou para o assalto com um só Grupo em condições particularmente difíceis.

Incitando os seus soldados à voz a lançarem-se para a frente, o que fez, levando-os a seguirem-no de forma irresistível, apesar de exaustos pela marcha e nomadização penosa que precedera a detecção da base, conseguiu, revelando, mais uma vez, muita coragem, sangue-frio e espírito de decisão debaixo de fogo, pôr o inimigo em fuga precipitada, do que resultou a apreensão de vultuoso material de guerra e documentos importantes, através dos quais se obtiveram informações de grande utilidade sobre o dispositivo e ordem de batalha do inimigo.

Oficial dotado de um elevado espírito de missão, alia às suas esplêndidas qualidades de oficial combatente, uma vida moral impecável, dignidade militar e capacidade de realização no campo administrativo, expressos pelas obras realizadas nos aquartelamentos em benefício dos soldados.

O conjunto de qualidades que possui credita-o como um muito distinto oficial de Infantaria e chefe militar de excepção.

Para além desta condecoração, o Capitão Leão Repolho foi também agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª Classe (Moçambique – OE n.º 07 – 2.ª série de 1969) – Tomo V. – pág. 372.

Tenente de Cavalaria, Comando
LUÍS ALBERTO SANTOS BANAZOL

10.ª CCmds – RAL 1
MOÇAMBIQUE

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 20 – 2.ª série, de 1970.

Por Portaria de 06 de Outubro de 1970:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Tenente de Cavalaria, Luís Alberto Santos Banazol, da 10.ª Companhia de Comandos – Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado nas OS n.º 02, de 31 de Janeiro de 1970, do CCFAM e n.º 15, de 21 de Fevereiro do mesmo ano, do QG/RMM):

Que, Sua Ex.º o General Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, por proposta do Comandante da Região Militar de Moçambique e por seu despacho de 16Jan70, louvou o Tenente de Cavalaria, Comando, Luís Alberto Santos Banazol, da 10.ª Companhia de Comandos, que tem por Unidade Mobilizadora o RAL 1, pelas inúmeras qualidades individuais e de chefe que demonstra possuir.

Num desejo permanente de bem cumprir, sempre impôs a si próprio e aos homens sob o seu comando uma rígida disciplina, ao mesmo tempo que soube incutir-lhes todo o seu entusiasmo e dinamismo, conseguindo deles homogeneidade e um tal grau de eficiência, que indiscutivelmente os guindou à posição do melhor grupo de combate da sua Companhia, traduzida nas muitas dezenas de elementos, armamento e outro material capturado ao inimigo.

Embora norteado sempre por um espírito acentuadamente ofensivo, merecem especial relevo as actuações nas operações "Mouzinho", "Águia Amarela", "Águia Verde", "Lacrau 5", "Esquilo 1" e "Esquilo 2", em que deu sobejas provas de possuir, em elevado grau, rara decisão e energia, coragem, sangue-frio, espírito de sacrifício e serena energia debaixo de fogo, tanto no confronto directo, como na perseguição de vários elementos armados, ou ainda no assalto

a acampamentos, sendo frequente vê-lo, apesar das suas funções de comando, como o primeiro homem a lançar-se sobre o inimigo com tal desprezo pelo perigo que nalguns casos foi necessário moderar-lhe o entusiasmo e arrojo que põe no cumprimento das missões.

Todas estas qualidades, aliadas às suas virtudes morais, de carácter e camaradagem, fazem do Tenente Banazol um oficial merecedor da muita confiança e estima em que é tido por superiores e subordinados, mas que acima de tudo, honra, valoriza e enobrece a especialidade "Comandos", o Exército que serve e a Pátria que defende.

Capitão de Infantaria
ANTÓNIO LUCIANO FONTES RAMOS

CCac 2422 – BII 17
MOÇAMBIQUE

1.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 20 – 2.ª série, de 1970.

Por Portaria de 13 de Outubro de 1970:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 1.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Capitão de Infantaria, António Luciano Fontes Ramos, da Companhia de Caçadores n.º 2422 – Batalhão Independente de Infantaria n.º 17.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Louvado o Capitão de Infantaria, António Luciano Fontes Ramos, porque, mercê das suas excepcionais qualidades de comando, experiência de combate, eficiência técnica e táctica, mentalização ofensiva, cuidadosa e pormenorizada instrução, aturado e violento treino físico, adaptação ao terreno e qualidades inatas de perfeito guerrilheiro, conseguiu que a sua Companhia fosse considerada uma Subunidade excepcional, que, apesar de ter sofrido más condições climatéricas, deficiente alimentação e água, péssimas instalações, emboscadas violentas e muitas baixas por acção de minas, manteve sempre uma acção contra o inimigo, digna de realce.

Inteligente, sagaz, organizador, com elevado espírito de iniciativa e grande vontade de bem servir, criou entre os seus homens um prestígio que os leva a seguirem-no cegamente, por nele depositarem a maior confiança.

Vivendo exclusiva e intensamente a sua profissão, o Capitão Ramos dedicou sempre à parte operacional o melhor do seu esforço, sendo da maior exigência, sem deixar de ser humano e bondoso para com os seus homens.

Regista-se a forma extremamente meticulosa como sempre prepara as suas acções, treinando os homens até ao mais pequeno pormenor, para que tudo corra mecanicamente, sem necessidade de improvisação. Mentalizando-os, fez

deles verdadeiros profissionais, que perseguem o inimigo nos seus esconderijos mais recônditos, onde aparecem de surpresa, depois de longas caminhadas nocturnas a corta-mato.

Participou em variadíssimas operações, sempre nas mais difíceis, comandando o grupo de assalto, dinamizando os seus homens pela forma como valentemente os levava aos diversos objectivos, os comandava serenamente debaixo de fogo e perseguia e abatia inimigos de armas na mão, fazia prisioneiros e capturava armamento.

Pela sua audácia, coragem destemida, serena energia e decisão debaixo de fogo, pela forma como arriscava a vida e arrastava atrás de si o seu pessoal, o Capitão Ramos, um dos mais distintos capitães, honra sobremaneira a Arma a que pertence e merece a consideração do Exército Português.

Furriel Miliciano de Infantaria, Comando

RUI JAIME DOMINGUES DA FONSECA

6.ª CCmds/CICmds – RMA
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 31 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 15 de Setembro de 1970:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Furriel Miliciano de Infantaria, Comando, Rui Jaime Domingues da Fonseca, do Centro de Instrução de Comandos – Região Militar de Angola.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 28, de 08 de Abril de 1970, do QG/RMA):

Louvado o Furriel Miliciano de Infantaria, "Comando", Rui Jaime Domingues da Fonseca, do Centro de Instrução de Comandos – RMA, porque se tem evidenciado como combatente valoroso, aguerrido e sereno debaixo de fogo In. Tomou parte em dezenas de acções helitransportadas com pequenos efectivos, manifestando sempre muita decisão e valentia, mormente nos assaltos a dois quartéis inimigos, em que a sua acção decidida contribuiu grandemente para os bons resultados obtidos, não obstante a superioridade numérica do adversário. Gravemente ferido numa operação, revelou calma e excepcional estoicismo, facilitando os primeiros socorros prestados pelos camaradas.

No assalto a uma Central do In, evidenciando possuir sangue-frio, decisão, agressividade e desprezo pela vida, conduziu o pequeno núcleo de que dispunha por forma a pôr em fuga um grupo de terroristas, empenhando-se, imediata e decididamente, na sua perseguição, ocasionando-lhes baixas.

Militar muito correcto, disciplinado e disciplinador, bom camarada, dotado de invulgar espírito de sacrifício e com perfeita noção do dever militar, tem demonstrado ser extremamente dedicado aos serviços e aos seus chefes, cotando-se como militar eficiente, tanto durante os doze meses de serviço prestados na 6.ª Companhia de Comandos, onde a sua actuação mereceu refe-

rências muito elogiosas, como depois no Centro de Instrução de Comandos, para onde foi transferido, devido ao seu estado físico após os ferimentos sofridos.

Pela sua relevante actuação, o Furriel Fonseca cotou-se como óptimo graduado "Comando", cujos serviços em campanha merecem ser classificados de elevado mérito.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 12493469
ADELINO DE JESUS SOARES DE OLIVEIRA

CCac 2554/BCac 2881 – BC 10
MOÇAMBIQUE

2.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 31 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 28 de Julho de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, a título póstumo, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o 1.º Cabo n.º 12493469, Adelino de Jesus Soares de Oliveira, da Companhia de Caçadores n.º 2554/Batalhão de Caçadores n.º 2881 – Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, adoptar para todos os efeitos legais, o louvor conferido em Ordem de Serviço n.º 32, de 18 de Abril de 1970, da Região Militar de Moçambique, a título póstumo, ao 1.º Cabo n.º 12493469, Adelino de Jesus Soares de Oliveira, da Companhia de Caçadores n.º 2554, do Batalhão de Caçadores n.º 2881, do Batalhão de Caçadores n.º 10, segundo o qual, durante a operação "Júlia 2", fazendo parte da guarda da retaguarda da sua Companhia que progredia em mata cerrada por um trilho muito sinuoso, detectou elementos inimigos emboscados, os quais atacou deliberadamente e a peito descoberto, depois de prevenir o seu comandante de Secção. Deu assim origem a que o inimigo desencadeasse prematuramente o fogo, desviando-o do seu objectivo para o dirigir ao 1.º Cabo Oliveira, que, dessa forma se sacrificou voluntariamente em defesa dos seus camaradas.

Apesar de mortalmente atingido por vários tiros continuou a disparar, até falecer, contribuindo deste modo para que o inimigo, deixando rastos de sangue de elementos seus atingidos, se pusesse em fuga.

Pela sua acção decidida este militar permitiu que a sua Companhia não fosse surpreendida. O sacrifício da vida e a sua reacção demonstram as altas virtudes militares de que era possuidor.

Soldado de Cavalaria, n.º 06197368

AUGUSTO MANUEL GONÇALVES DA SILVA

CCav 2400/BCav 2850 – RC 3
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 31 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 15 de Setembro de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Soldado n.º 06197368, Augusto Manuel Gonçalves da Silva, da Companhia de Cavalaria n.º 2400/Batalhão de Cavalaria n.º 2850 – Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 42, de 23 de Maio 1970, do QG/RMM):

Louvo o Soldado n.º 06197368, Augusto Manuel Gonçalves da Silva, da CCav 2400/BCav 2850 – RC 3, pela grande voluntariedade e prontidão reveladas em todos os serviços.

Particularmente na actividade operacional, realizou trabalho muito valoroso pelo dinamismo contagiante e pela intenção agressiva que sempre caracterizam suas intervenções.

Merece referência especial a contribuição dada para fazer abortar um ataque ao seu aquartelamento, ao abandonar a protecção que o terreno lhe oferecia e correr, desacompanhado e indiferente ao rebentamento próximo de uma granada de morteiro, ao encontro da posição inimiga, executando a peito descoberto, fogo de lança-granadas foguete que contribuiu decididamente para fazer cessar prontamente o ataque e para o regresso dos atacantes a território estrangeiro.

À coragem, serena energia debaixo de fogo, decisão e sangue-frio confirmadas naquela acção, junta este Soldado um aprumo e sentido de disciplina e de colaboração com o comando que o tornam credor dos maiores encómios.

Soldado Comando, n.º 05657167

JOSÉ JOAQUIM ALPANDE ANÍBAL

12.ª CCmds/CICmds – RAL 1
ANGOLA

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 31 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 13 de Outubro de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Soldado n.º 05657167, José Joaquim Alpande Aníbal, da 12.ª Companhia de Comandos/ /Centro de Instrução de Comandos – Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 40, de 15 de Maio 1970, do QG/RMA):

Louvo o Soldado n.º 05657167, José Joaquim Alpande Aníbal, da 12.ª Companhia de Comandos/CICmds, pela forma serena e enérgica como soube aguentar o In durante uma emboscada, em determinada operação, da qual resultaram baixas na respectiva força. Seguindo na primeira viatura, entre o condutor e o seu comandante de equipa, na impossibilidade de saltar aos primeiros tiros, ficou sentado no banco fazendo fogo sobre o In, apesar de ferido por estilhaços de granada e do violento fogo que sobre ele era dirigido, só tendo saído dessa posição quando a emboscada foi levantada. Demonstrou possuir, coragem, decisão, sangue-frio e serenidade debaixo de fogo.

É de realçar ainda que o Soldado Aníbal, em todas as operações em que já tomara parte, deu sempre provas de maior agressividade e audácia, pelo que é digno de ser apontado como exemplo de combatente valoroso.

Furriel Miliciano de Infantaria

JOSÉ MANUEL RAMOS SERRANO

CCac 2553/BCac 2881 – BC 10
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 31 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 25 de Setembro de 1970:

O Furriel Miliciano, José Manuel Ramos Serrano, da Companhia de Caçadores n.º 2553/Batalhão de Caçadores n.º 2881 – Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 72, de 02 de Setembro de 1970, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 06Ago70, louvou o Furriel Miliciano de Infantaria, José Manuel Ramos Serrano, da CCac 2553/BCac 2881, porque, comandando a Secção da retaguarda de uma força que caíu numa emboscada, imediatamente avançou a descoberto contra as armas de fogo do inimigo, impondo-se pelo exemplo a mais três praças que o acompanharam, do que resultou os elementos inimigos se terem posto em fuga e a emboscada ter terminado pouco depois das nossas tropas estarem na zona de morte, não tendo sofrido por isso qualquer dano pessoal.

Este graduado demonstrou no seu primeiro contacto com o inimigo, capacidade de decisão, extraordinário sangue-frio e coragem, que revelam elevadas qualidades de chefia.

Furriel Miliciano de Infantaria

JOSÉ HERCULANO TRINDADE REBELO

CCac 2555/BCac 2881 – BC 10
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 31 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 25 de Setembro de 1970:

O Furriel Miliciano, José Herculano Trindade Rebelo, da Companhia de Caçadores n.º 2555/Batalhão de Caçadores n.º 2881 – Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 40, de 16 de Maio de 1970, do QG/RMM):

Louvo o Furriel Miliciano de Infantaria, José Herculano Trindade Rebelo, da CCac 2555/BCac 2881 – BC 10, porque, sendo projectado a cerca de quarenta metros de distância quando uma mina anti-carro, reforçada por uma mina incendiária, foi accionada pela viatura em que ia transportado, do que resultou a explosão do depósito da gasolina e bastantes baixas na sua Secção, apesar de ter ficado ferido, imediatamente dirigiu a acção de enfrentar o inimigo, abrindo pessoalmente fogo contra três elementos que apareceram junto dele, e pondo-os em fuga, impediu-os de concretizarem a exploração das consequências da referida explosão.

À sua calma e destemor perante o inimigo se ficou a dever a eficaz reacção das nossas tropas, evitando maiores consequências.

Alferes Miliciano de Infantaria

CONSTANTINO GRAÇA LOPES

CCac 2511/BCac 2874 – RI 16

ANGOLA

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 22 – 2.ª série, de 1970.

Por Portaria de 20 de Outubro de 1970:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Alferes Miliciano de Infantaria, Constantino Graça Lopes, da Companhia de Caçadores n.º 2511/Batalhão de Caçadores n.º 2874 – Regimento de Infantaria n.º 16.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 34, de 24 de Abril de 1970, do QG/RMA):

Louvado o Alferes Miliciano de Infantaria, Constantino Graça Lopes, da CCac 2511/BCac 2874, por ter revelado, em intensa actividade operacional, notáveis qualidades de comando, coragem, decisão, bom-senso e abnegação, não se poupando aos mais esgotantes esforços para obter o máximo rendimento do seu pessoal e incutindo nele elevado espírito ofensivo e de missão, o que se reflectiu notoriamente nos bons resultados obtidos sobre o inimigo.

Em especial, devido à sua acção pessoal em determinada operação, mantendo uma rigorosa disciplina durante os deslocamentos e um elevado grau de agressividade a quando do contacto com o inimigo, conseguiu que uma secção do seu Grupo de Combate, na qual se incorporou, abatesse totalmente um grupo inimigo que entrou na zona da emboscada por si montada, capturando as quatro armas que transportavam, tendo pessoalmente e com risco da vida, abatido dois elementos In e feito a captura das suas armas.

À sua decisão, sangue-frio e serena energia debaixo de fogo se ficaram a dever alguns dos melhores resultados obtidos nesta operação, pelo que com toda a justiça se destacam as suas qualidades e se apontam como exemplo ao restante pessoal.

Capitão de Cavalaria
ANTÓNIO LUÍS SERRA PICÃO DE ABREU

CCav 2417 – RC 7
MOÇAMBIQUE

1.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 22 – 2.ª série, de 1970.

Por Portaria de 07 de Novembro de 1970:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 1.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Capitão de Cavalaria, António Luís Serra Picão de Abreu, da Companhia de Cavalaria n.º 2417 – Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Louvado o Capitão de Cavalaria, António Luís Serra Picão de Abreu, pelas excepcionais qualidades, espírito de sacrifício e honestidade profissional revelados ao longo da sua primeira comissão no Ultramar, no Norte da Província de Moçambique e no comando de uma Companhia operacional.

Vencida a inexperiência inicial por contacto directo e voluntário numa operação levada a cabo por outra Companhia, actuando na sua zona, desenvolveu notável actividade operacional, interpretando perfeitamente o pensamento do comando do Sector, quer enquandrando-se nas suas directivas, quer em colaboração com outras forças, quer, ainda, por iniciativa própria, sempre que houve de tirar o máximo rendimento da situação criada para além do cumprimento da missão recebida.

Característico desse espírito de decisão e oportunidade foi o auxílio levado à população de Quinhevo, que, no regresso de uma missão, a pressentiu atacada por forças inimigas. Guiado pelo rebentamento de granadas de morteiro e lança-granadas foguete, aliado a forte tiroteio de armas automáticas, o Capitão Abreu, apesar de se encontrar em inferioridade numérica e de armamento, lançou a força sob o seu comando destemidamente sobre o atacante, que já se encontrava ao saque dentro da povoação protegida pelos seus fogos, e não só rechaçou o In com pesadas perdas em homens e material, como

colaborou na batida que se seguiu, por outras forças, que igualmente acorreram e que coordenou.

Após longa permanência no Sector, quando a acção do adversário se fez sentir por abundante implantação de minas no único itinerário disponível, a sua presença constante e em todas as circunstâncias junto das tropas, deu-lhes ânimo, o que permitiu continuar a missão sem desfalecimento.

Exemplo seguido em combate, pela valentia, coragem, sangue-frio e serena energia debaixo de fogo, sempre manifestados em presença do inimigo, ganhando a estima de quantos com ele contactam, deve o Capitão Abreu ser apontado como distinto oficial do nosso Exército.

Alferes Miliciano de Infantaria

ANTÓNIO JOSÉ PALETA DUARTE

CCac 2422 – BII 17

MOÇAMBIQUE

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 22 – 2.ª série, de 1970.

Por Portaria de 07 de Novembro de 1970:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Alferes Miliciano de Infantaria, António José Paleta Duarte, da Companhia de Caçadores n.º 2422 – Batalhão Independente de Infantaria n.º 17.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 71, de 29 de Agosto de 1970, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 26Jul70, louvou o Alferes Miliciano de Infantaria, António José Paleta Duarte, da CCac 2422, pela forma como comandou o seu Grupo de Combate, quer durante as fases de instrução, quer em combate, pois conseguiu transmitir aos seus subordinados a ideia do dever e do cumprimento da missão, expressa em todas as operações em que o seu Grupo de Combate tomou parte, pela agressividade, desembaraço e espírito ofensivo demonstrado.

Oficial cuidadoso, ponderado e absolutamente cônscio das suas responsabilidades, afirmou repetidas vezes as suas qualidades de condutor de homens, nomeadamente em várias emboscadas que realizou, conseguindo quase sempre provocar perdas de material e baixas ao inimigo.

É de realçar o seu comportamento em várias operações em que comandou equipas do grupo de assalto, que executou de forma exímia, sendo frequentemente dos primeiros elementos a entrar nos acampamentos abandonados, mesmo com o inimigo alertado e portanto com possibilidades de haver emboscadas montadas.

Refere-se especialmente a sua acção na operação "Bigodes 4" em que, debaixo de violento fogo inimigo, com risco da própria vida e dando mostras de coragem, sangue-frio e agressividade, comandou uma das equipas de assalto

a um acampamento inimigo, conseguindo assim uma significativa captura de material.

De notar também o seu comportamento nos difíceis trabalhos de detecção de engenhos explosivos nas picadas, numa das zonas mais perigosas da ZIN, em que actuou junto dos picadores, tendo até ele próprio feito a operação de picagem, nomeadamente quando um dos elementos do seu Grupo de Combate accionou involuntariamente uma mina anti-pessoal que lhe provocou a perda duma perna. Tendo o moral do pessoal ficado muito abalado, o Alferes Duarte, numa demonstração exemplar de confiança em si próprio, de auto-determinação e cumprimento da missão, foi ele próprio para a frente fazer a picagem até que o moral dos seus homens normalizou.

Por todas as qualidades apontadas, o Alferes Duarte é exemplo das virtudes militares, o que faz com que os seus homens o admirem e tenham confiança ilimitada nele, podendo os seus actos considerar-se de muito mérito e prestigiantes para o Exército e para a Nação.

Alferes Miliciano de Infantaria

ANTÓNIO JOSÉ PALETA DUARTE

CCac 2422 – BII 17
MOÇAMBIQUE

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 22 – 2.ª série, de 1970.

Por Portaria de 07 de Novembro de 1970:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Alferes Miliciano de Infantaria, António José Paleta Duarte, da Companhia de Caçadores n.º 2422 – Batalhão Independente de Infantaria n.º 17.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 71, de 29 de Agosto de 1970, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 26Jul70, louvou o Alferes Miliciano de Infantaria, António José Paleta Duarte, da CCac 2422, pela forma como comandou o seu Grupo de Combate, quer durante as fases de instrução, quer em combate, pois conseguiu transmitir aos seus subordinados a ideia do dever e do cumprimento da missão, expressa em todas as operações em que o seu Grupo de Combate tomou parte, pela agressividade, desembaraço e espírito ofensivo demonstrado.

Oficial cuidadoso, ponderado e absolutamente cônscio das suas responsabilidades, afirmou repetidas vezes as suas qualidades de condutor de homens, nomeadamente em várias emboscadas que realizou, conseguindo quase sempre provocar perdas de material e baixas ao inimigo.

É de realçar o seu comportamento em várias operações em que comandou equipas do grupo de assalto, que executou de forma exímia, sendo frequentemente dos primeiros elementos a entrar nos acampamentos abandonados, mesmo com o inimigo alertado e portanto com possibilidades de haver emboscadas montadas.

Refere-se especialmente a sua acção na operação "Bigodes 4" em que, debaixo de violento fogo inimigo, com risco da própria vida e dando mostras de coragem, sangue-frio e agressividade, comandou uma das equipas de assalto

a um acampamento inimigo, conseguindo assim uma significativa captura de material.

De notar também o seu comportamento nos difíceis trabalhos de detecção de engenhos explosivos nas picadas, numa das zonas mais perigosas da ZIN, em que actuou junto dos picadores, tendo até ele próprio feito a operação de picagem, nomeadamente quando um dos elementos do seu Grupo de Combate accionou involuntariamente uma mina anti-pessoal que lhe provocou a perda duma perna. Tendo o moral do pessoal ficado muito abalado, o Alferes Duarte, numa demonstração exemplar de confiança em si próprio, de auto-determinação e cumprimento da missão, foi ele próprio para a frente fazer a picagem até que o moral dos seus homens normalizou.

Por todas as qualidades apontadas, o Alferes Duarte é exemplo das virtudes militares, o que faz com que os seus homens o admirem e tenham confiança ilimitada nele, podendo os seus actos considerar-se de muito mérito e prestigiantes para o Exército e para a Nação.

Furriel Miliciano de Infantaria

JOSÉ MARIA MATIAS LÚCIO

CCac 2422 – BII 17
MOÇAMBIQUE

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 34 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 20 de Outubro de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Furriel Miliciano de Infantaria, José Maria Matias Lúcio, da Companhia de Caçadores n.º 2422 – Batalhão Independente de Infantaria n.º 17.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 53, de 01 de Julho de 1970, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 28Mai70, louvou o Furriel Miliciano de Infantaria, José Maria Matias Lúcio, da CCac 2422 – BII 17, porque se tem revelado um elemento muito útil à sua Companhia, pela forma dinâmica, desembaraçada e de muito interesse como se tem comportado operacionalmente, deste modo granjeando a admiração de todo o pessoal que vê nele um exemplo a seguir, como aconteceu na operação "Bigodes 4" quando, debaixo de intenso fogo inimigo e arriscando a própria vida, conduziu a sua equipa ao assalto de um acampamento inimigo e conseguiu a captura de bastante material.

De salientar, muito especialmente, o seu comportamento na fortíssima emboscada sofrida pelo seu Grupo de Combate, durante a qual, tendo logo aos primeiros tiros sido posto fora de combate o Alferes comandante, e gravemente atingida a maior parte do pessoal, assumiu decididamente o comando e com serena energia e sangue-frio, incitou o restante pessoal à luta, ripostando energicamente, e tendo por seu turno causado sensíveis baixas, evitou por esta forma que o inimigo viesse ao assalto.

Foi exemplar a forma como tratou dos feridos, logo que possível, e manteve elevado o moral do pessoal até à chegada de reforços.

Não deixa de referir-se, ainda, a sua relevante acção nos dias imediatos à emboscada, dando ânimo ao pessoal do seu Grupo de Combate. Mercê da sua atitude, coragem e confiança demonstradas nas saídas que fez à frente dos seus homens, conseguiu reativar-lhes a confiança nas próprias possibilidades.

Furriel Miliciano de Infantaria, Comando

MANUEL VICTORINO RAMOS

12.ª CCmds/CICmds – RAL 1
ANGOLA

3.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 34 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 04 de Novembro de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, a título póstumo, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Furriel Miliciano de Infantaria, Manuel Victorino Ramos, da 12.ª Companhia de Comandos/Centro de Instrução de Comandos – Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 41, de 20 de Maio de 1970, do QG/RMA):

Por despacho de 09Mai70, o General Comandante da RMA louvou o Furriel Miliciano de Infantaria, Comando, Manuel Victorino Ramos, da 12.ª Companhia de Comandos, a título póstumo, por, durante o tempo em que serviu neste Centro, ter demonstrado sempre ser possuidor de notáveis qualidades de chefia, de aprumo e correcção. Sempre pronto para as missões de maior perigo e risco, comportou-se em todas as operações em que tomou parte como um combatente de muito mérito, sendo de realçar a sua acção no decorrer de determinada operação, porque, sendo comandante da equipa que abordou um acampamento In em primeiro lugar e foi recebida com fogo cerrado, lançou-se prontamente à frente dos homens que comandava, arrastando-os consigo sobre as posições do In, conseguindo abater alguns elementos e desorganizar a sua resistência, demonstrando possuir muita coragem, sangue-frio, desprezo pelo perigo e serenidade debaixo de fogo.

Mais tarde, no decorrer doutra operação, ofereceu-se para ocupar o lugar ao lado do condutor da primeira viatura da coluna, sabendo que o itinerário a seguir era sujeito à implantação de engenhos explosivos. Perante uma emboscada, ao saltar da viatura, foi mortalmente atingido pelo fogo do In.

Pelos seus invulgares dotes de combatente destemido, o que aliava a uma cultura fora do vulgar, era o Furriel Victorino Ramos credor da consideração e estima de superiores, camaradas e subordinados, sendo digno de ser apontado como exemplo de graduado, com plena consciência dos seus deveres, que perdeu a vida em defesa da Pátria.

Furriel Miliciano de Infantaria, Comando

ALBINO JOSÉ DE SOUSA

CICmds – RMA
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 34 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 04 de Novembro de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Furriel Miliciano de Infantaria, Albino José de Sousa, do Centro de Instrução de Comandos – Região Militar de Angola.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 67, de 19 de Agosto de 1970, do QG/RMA):

Louvado o Furriel Miliciano de Infantaria, Comando, n.º 60644467, Albino José de Sousa, do Centro de Instrução de Comandos, porque, durante dois anos de intensa actividade operacional, demonstrou ser possuidor de excelentes qualidades e virtudes militares.

Voluntário para todas as operações, ocupando sempre os lugares de maior perigo, revelou em todas as inúmeras acções de combate em que tomou parte, frente ao In, extraordinária coragem, arrojo, sangue-frio, serena energia debaixo de fogo e total desprezo pela sua integridade física em situações de risco de vida.

Numa acção do seu Grupo de Comandos, numa zona da fronteira Leste, no decurso de determinada operação, sabendo que o comandante do seu Grupo ia efectuar uma exploração, com provável contacto com o In, ofereceu-se para o acompanhar; quando foi detectada a aproximação de dois elementos inimigos da área emboscada, secundou o comandante do Grupo, alvejando aqueles a peito descoberto e colaborou na perseguição ao elemento ferido, contribuindo para as baixas causadas e para a captura de material de guerra que o In transportava.

Posteriormente, no decurso doutra operação, distinguiu-se particularmente no comando da sua equipa, revelando dotes notáveis de chefia no cumprimento

Pelos seus invulgares dotes de combatente destemido, o que aliava a uma cultura fora do vulgar, era o Furriel Victorino Ramos credor da consideração e estima de superiores, camaradas e subordinados, sendo digno de ser apontado como exemplo de graduado, com plena consciência dos seus deveres, que perdeu a vida em defesa da Pátria.

Furriel Miliciano de Infantaria, Comando

ALBINO JOSÉ DE SOUSA

CICmds – RMA
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 34 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 04 de Novembro de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Furriel Miliciano de Infantaria, Albino José de Sousa, do Centro de Instrução de Comandos – Região Militar de Angola.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 67, de 19 de Agosto de 1970, do QG/RMA):

Louvado o Furriel Miliciano de Infantaria, Comando, n.º 60644467, Albino José de Sousa, do Centro de Instrução de Comandos, porque, durante dois anos de intensa actividade operacional, demonstrou ser possuidor de excelentes qualidades e virtudes militares.

Voluntário para todas as operações, ocupando sempre os lugares de maior perigo, revelou em todas as inúmeras acções de combate em que tomou parte, frente ao In, extraordinária coragem, arrojo, sangue-frio, serena energia debaixo de fogo e total desprezo pela sua integridade física em situações de risco de vida.

Numa acção do seu Grupo de Comandos, numa zona da fronteira Leste, no decurso de determinada operação, sabendo que o comandante do seu Grupo ia efectuar uma exploração, com provável contacto com o In, ofereceu-se para o acompanhar; quando foi detectada a aproximação de dois elementos inimigos da área emboscada, secundou o comandante do Grupo, alvejando aqueles a peito descoberto e colaborou na perseguição ao elemento ferido, contribuindo para as baixas causadas e para a captura de material de guerra que o In transportava.

Posteriormente, no decurso doutra operação, distinguiu-se particularmente no comando da sua equipa, revelando dotes notáveis de chefia no cumprimento

da missão, controlando uma extensa área de terreno, com um pequeno efectivo, e tirando o máximo rendimento do pessoal, através de uma intensa e profícua actividade operacional.

Militar muito disciplinado, inteligente e muito competente, tanto como chefe de equipa, como nas funções de comandante de Grupo, soube sempre cumprir e fazer cumprir eficientemente as mais difíceis e variadas missões. Revelando uma intuição nata para este tipo de luta, transmitindo ao seu pessoal entusiasmo, determinação, agressividade e coesão, o Furriel Miliciano Albino de Sousa tornou-se merecedor da admiração de subordinados e superiores e de que os serviços que prestou na RMA sejam qualificados de elevado mérito.

Soldado de Cavalaria, n.º 16122468
JOSÉ SILVESTRE DOS REIS

BCav 2870 – RC 3
ANGOLA

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 34 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 20 de Outubro de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Soldado n.º 16122468, José Silvestre dos Reis, do Batalhão de Cavalaria n.º 2870 – Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 41, de 20 de Maio de 1970, do QG/RMA):

Louvado o Soldado n.º 16122468, José Silvestre dos Reis, do Batalhão de Cavalaria n.º 2870, pela coragem, sangue-frio, decisão, serena energia e desembaraço evidenciados em alto grau, por duas vezes e no mesmo dia, durante a realização de uma operação.

Estabelecido o contacto com o In, este tentou fugir, e ao aperceber-se do facto, o Soldado Reis correu sozinho a tentar cortar-lhe a saída. Ao vê-lo, o In dirigiu o seu fogo contra ele, mas o Soldado Reis, com excepcional sangue-frio, fazendo fogo de joelhos e com calma invulgar, abateu sucessivamente dois elementos In, correndo em seguida a apanhar as armas. Na mesma operação, na manhã desse dia, o Soldado Reis tivera actuação semelhante, causando também uma baixa ao In.

Pelas invulgares qualidades de combatente que tem revelado, impôs-se à consideração especial dos seus superiores e camaradas, para os quais tem constituído um digno exemplo de militar consciente dos seus deveres.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 07998669
ANTÓNIO NOGUEIRA DOS ANJOS

CCac 2548/BCac 2879 – RI 2
GUINÉ

4.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 34 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 20 de Outubro de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, a título póstumo, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o 1.º Cabo de Infantaria, n.º 07998669, António Nogueira dos Anjos, da Companhia de Caçadores n.º 2548/Batalhão de Caçadores n.º 2879 – Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 113, de 06 de Dezembro de 1969, do BCac 2879):

Louvado o 1.º Cabo, n.º 07998669, António Nogueira dos Anjos, da CCac 2548/BCac 2879 – RI 2, porque, no dia 28Nov69, quando o seu Grupo de Combate estabeleceu contacto com um grupo In, numa região do Norte da Guiné, para além de ter orientado da melhor maneira a equipa sob o seu comando, deslocou-se debaixo de fogo para socorrer um camarada ferido, aplicou-lhe um garrote e utilizou as suas munições e as do camarada que acabara de socorrer, contribuindo de forma decisiva para a precipitada fuga do In.

Revelou grande coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo, excepcional espírito de abnegação e sangue-frio, até ser atingido por uma granada In, que o vitimou de imediato.

Soldado de Infantaria, n.º 08782868
MANUEL SANTOS MELO FERREIRA

CCac 2422 – BII 17
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 34 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 20 de Outubro de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Soldado n.º 08782868, Manuel Santos Melo Ferreira, da Companhia de Caçadores n.º 2422 – Batalhão Independente de Infantaria n.º 17.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 48, de 13 de Junho de 1970, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 28Mai70, louvou o Soldado n.º 08782868, Manuel Santos Melo Ferreira, da CCac 2422 – BII 17, pela sua conduta quando da fortíssima emboscada sofrida pela sua Companhia e que, ao ser iniciada, atingiu seriamente a maior parte da força.

Verificando que o condutor da segunda viatura se encontrava gravemente ferido e impossibilitado de saltar para o chão, o Soldado Ferreira, apesar de estar também ferido, regressou com decisão e ousadia, debaixo de fogo intenso, àquela viatura, que estava a arder, e, ajudado por um seu camarada, retirou o referido condutor dessa viatura.

Seguidamente e com serenidade, arrastou-o sempre debaixo de fogo, para a berma da estrada, e instalando-se novamente, desenvolveu grande poder de fogo enquanto a emboscada durou.

Soldado de Infantaria, n.º 10004068
JOSÉ PEREIRA ALEMÃO

CCac 2422 – BII 17
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 34 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 20 de Outubro de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Soldado n.º 10004068, José Pereira Alemão, da Companhia de Caçadores n.º 2422 – Batalhão Independente de Infantaria n.º 17.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 50, de 20 de Junho de 1970, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 28Mai70, louvou o Soldado n.º 10004068, José Pereira Alemão, da CCac 2422 – BII 17, porque, quando de fortíssima emboscada sofrida pelo pessoal da sua Companhia e que, ao ser iniciada, atingiu seriamente a maior parte da força, apesar de ferido na cara e numa perna e perdendo bastante sangue, verificando, depois de estar instalado, que o condutor da segunda viatura se encontrava bastante ferido sem poder sair dela, com decisão e ousadia regressou, debaixo de fogo intenso àquela viatura, que estava a arder e, ajudado por um camarada, corajosamente retirou o ferido de lá, arrastou-o para a berma da estrada e, sempre debaixo do fogo, instalou-se novamente para prosseguir o combate.

Os seus actos devem ser considerados de mérito e prestigiantes para as Forças Armadas.

Capitão de Infantaria, Comando
ANTÓNIO IVO DO NASCIMENTO VIÇOSO

10.ª CCmds – RAL 1
MOÇAMBIQUE

1.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 24 – 2.ª série, de 1970.

Por Portaria de 27 de Novembro de 1970:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 1.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Capitão de Infantaria, António Ivo do Nascimento Viçoso, da 10.ª Companhia de Comandos – Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Louvado o Capitão de Infantaria, António Ivo do Nascimento Viçoso, porque, no comando da sua Companhia, na Região Militar de Moçambique, em Sector de grande actividade subversiva, ao longo de toda a comissão, obteve da sua Subunidade excelente rendimento nas numerosas operações em que tomou parte, elevando-a a posição de muito relevo entre as Subunidades de intervenção que actuaram no Sector.

Perfeitamente integrado no espírito das directivas superiores, mentalizou e instruiu o seu pessoal, que atingiu um nível técnico dificilmente ultrapassável e notável espírito agressivo, um e outro estimulados pela sua calma, determinação, coragem, ponderação e valentia, que o faziam presente em todos os locais onde existisse perigo.

Entre as várias operações que mereceram frequentes referências elogiosas dos comandos superiores salientam-se as: "Mouzinho", "Aurora 2", "Aurora 6", "Esquilo 2" e "Esquilo 5", em que a sua perspicácia e rapidez de decisão mais se evidenciaram, dirigindo pessoalmente os ataques e a exploração do sucesso, sem se furtar a quaisquer riscos.

Esta actividade operacional frutificou em mais de duas centenas de capturados, de preferência à mão, apreensão de importante e numeroso material de guerra e na desarticulação do inimigo que, além de sofrer elevadas baixas, viu

destruídas importantes bases como a de "Nampula", "Gungunhana", "Inhambane", "Maputo", "Pemba" e "Manica".

Oficial valoroso, mas extremamente modesto e muito correcto, observador atento, os seus serviços merecem ser apontados à consideração pública como exemplo das qualidades de guerreiro, abnegação e sobriedade, características do Soldado português.

Alferes Miliciano de Infantaria
JOSÉ FERNANDO SÁ PINHEIRO DA SILVA

CCac 2383 – RI 2
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 24 – 2.ª série, de 1970.

Por Portaria de 03 de Dezembro de 1970:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano de Infantaria, José Fernando Sá Pinheiro da Silva, da Companhia de Caçadores n.º 2383 – Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado nas OS n.º 04, de 22 de Janeiro de 1970, do QG/CTIG e n.º 06, de 02 de Fevereiro do mesmo ano, do CCFAG):

Que, por seu despacho de 07Jan70, louvou o Alferes Miliciano, José Fernando Sá Pinheiro da Silva, da CCac 2383, pelo modo enérgico e eficaz como comandou uma força da sua Companhia, numa emboscada montada pelo In.

Quando no decorrer de uma operação em 02Jun69, a força que comandava sofreu uma emboscada de fogo violento e montagem perfeita, soube de pronto comandar eficazmente as suas tropas de modo a pôr o In em fuga, causando-lhe algumas baixas.

Verificando em determinado momento que as NT não faziam fogo de morteiro, deslocou-se debaixo de intenso fogo adverso, até junto aquela arma e constatando que os seus utentes se encontravam feridos, ele próprio realizou fogo certeiro, fazendo com que o In se retirasse deixando no terreno mortos e algum material.

Demonstrando possuir notáveis qualidades de decisão, coragem, elevado espírito de missão e serenidade debaixo de fogo, aliadas às excelentes qualidades de comando já do antecente verificadas, é o Alferes Pinheiro da Silva, merecedor que a sua acção seja louvada e apontada como exemplo.

Furriel Miliciano de Infantaria

FERNANDO DA FONSECA MACHADO

CCac 2600/BCac 2887 – RI 2
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 35 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 31 de Julho de 1970, o Furriel Miliciano de Infantaria, Fernando da Fonseca Machado, da Companhia de Caçadores n.º 2600/Batalhão de Caçadores n.º 2887 – Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 35, de 29 de Abril de 1970, do QG/RMA):

Louvado o Furriel Miliciano, Fernando da Fonseca Machado, da CCac 2600/ /BCac 2887, por, durante a emboscada sofrida pelas NT no regresso da escolta a uma coluna, em determinado itinerário, ter corrido decididamente da viatura da testa da coluna até à última, tendo para isso de atravessar a zona que estava a ser batida pelo fogo In. Foi um precioso e incansável colaborador do comandante da coluna, enquanto as viaturas se deslocavam na zona de morte, para o que ia executando tiro de pé e a descoberto, com verdadeiro destemor, sobre as posições ocupadas pelo adversário.

É ainda de salientar que, anteriormente, na acção de socorro a uma coluna que fora fortemente emboscada pelo In nas proximidades do quartel da sua Subunidade, se ofereceu imediatamente para fazer parte da força a sair e quando esta chegou ao local da ocorrência, apesar da viatura ser alvejada pelo fogo In, nunca se baixou e, valentemente, foi incutindo ânimo, tanto às tropas da coluna como às do seu comando. Apesar da intensidade do fogo adverso, internou-se no capim, avançando sobre os elementos hostis que se encontravam bem protegidos, em abrigo, preparados para o efeito, pondo-os em fuga.

No regresso ao estacionamento foi sempre de pé, na cauda da coluna, fazendo fogo sobre o In que, de longe flagelava.

Com tão relevantes actuações, demonstrou o Furriel Machado ser dotado de grande coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo e sangue-frio, afirmando possuir qualidades que muito o dignificam e qualificam como magnífico combatente.

Furriel Miliciano de Infantaria, Comando
FLORIVAL ROSA LANÇA

12.ª CCmds/CICmds – RMA
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 35 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 31 de Julho de 1970, o Furriel Miliciano de Infantaria, Florival Rosa Lança, da 12.ª Companhia de Comandos/Centro de Instrução de Comandos – Região Militar de Angola.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 41, de 20 de Maio de 1970, do QG/RMA):

Louvado o Furriel Miliciano de Infantaria, Comando, Florival Rosa Lança, da 12.ª Companhia de Comandos, por, em determinada acção, ter confirmado possuir notáveis qualidades de combatente, distinguindo-se ao colaborar na perseguição a um elemento In armado, com homens da sua equipa, através de uma chana, sujeito ao fogo cerrado de outros elementos In acoitados numa mata próxima. Alheio ao risco e ao perigo, não parou enquanto não abateu o referido elemento e lhe capturou o armamento de que era possuidor, demonstrando grande determinação, coragem, decisão, sangue-frio e serenidade debaixo de fogo.

Sempre pronto para missões de maior risco, no desempenho de funções de comandante de equipa e acidentalmente do grupo de comandos, revelou-se sempre um excelente combatente, com boas qualidades de chefia.

Possuidor de grande espírito de sacrifício, notável capacidade de trabalho, força de vontade e observando sãos princípios de camaradagem, granjeou o apreço e consideração de superiores, camaradas e subordinados, sendo digno de ser apontado como exemplo de "Comando" e merecedor de que os serviços por si prestados sejam referidos por esta forma.

Furriel Miliciano de Cavalaria

FRANCISCO MANUEL DA CRUZ COLAÇO

CCav 2429/BCav 2429 – RC 4
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 35 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 31 de Julho de 1970, o Furriel Miliciano de Cavalaria, Francisco Manuel da Cruz Colaço, da Companhia de Cavalaria n.º 2429/Batalhão de Cavalaria n.º 2854 – Regimento de Cavalaria n.º 4.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 47, de 09 de Junho de 1970, do QG/RMA):

Louvado o Furriel Miliciano de Cavalaria, Francisco Manuel da Cruz Colaço, da CCav 2429/BCav 2854, porque, durante cerca de um ano de actividade operacional, se revelou como graduado com elevado sentido do cumprimento do dever, constituindo um exemplo de esforço, abnegação e competência, com reflexos francamente positivos nos resultados obtidos nas operações em que tomou parte.

Numa delas, tendo a sua Secção estabelecido contacto com um grupo In armado e mais numeroso que o previsto, causou-lhe três baixas e a apreensão de uma pistola-metralhadora e outro material. Tendo o In reagido com intenso fogo, duma posição que dominava a ocupada pela sua Secção, o Furriel Colaço avançou em terreno descoberto e lançou-se na direcção do In, debaixo de fogo, galvanizando o pessoal com o seu exemplo, do que resultou a fuga do grupo adverso.

Noutra operação, contribuiu de forma muito competente e serena para a captura de dezassete elementos da população, numa acção em que não foi disparado um tiro.

Revelou, assim, o Furriel Colaço, elevadas qualidades de coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo e sangue-frio que, a par de extrema dedicação pelo serviço, o creditam como graduado que merece ser apontado como exemplo de militar muito brioso e com perfeita consciência das suas obrigações em defesa da Pátria.

Furriel Miliciano de Infantaria, Comando

VASCO AUGUSTO FERNANDES

11.ª CCmds/CICmds – RMA
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 35 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 14 de Setembro de 1970, o Furriel Miliciano de Infantaria, Comando, Vasco Augusto Fernandes, da 11.ª Companhia de Comandos/Centro de Instrução de Comandos – Região Militar de Angola.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 66, de 14 de Agosto de 1970, do QG/RMA):

Louvado o Furriel Miliciano de Infantaria, Comando, Vasco Augusto Fernandes, da 11.ª Companhia de Comandos, porque, em determinada operação, partiu em direcção ao inimigo a peito descoberto, enfrentando-o com a maior coragem e sangue-frio, tendo abatido um elemento armado com espingarda automática. Perseguindo o adversário com êxito, conseguiu galvanizar e arrastar, com o seu exemplo e coragem, os seus subordinados.

Tendo tomado parte em todas as operações em que a sua Companhia foi empenhada, demonstrou extraordinárias qualidades de combatente, patenteando serenidade na actuação e decisão debaixo de fogo. Várias vezes na testa da coluna, dispersou o In, causando-lhe baixas e enfrentando-o com sangue-frio, coragem e desprezo pela vida.

Com elevada capacidade de chefia, notabilizou-se pela sua voluntariedade, alegria e acutilância em todas as missões e tendo-se revelado como combatente intemerato e sempre ousado, soube transmitir ao pessoal sob o seu comando o impulso que dimana das suas próprias virtudes, caracterizando, a sua actuação por elevada agressividade e ousadia.

Chefe "Comando" de acentuado sentido de disciplina e de missão, dotado de especiais qualidades de iniciativa, dedicação e notório espírito de sacrifício, simples, modesto sem alardes, merece o Furriel Fernandes ser apontado como exemplo de militar, consciente dos seus deveres, honrando sobremaneira a Unidade de que fez parte.

1.º Cabo, Comando, n.º 05312467
ADALBERTO PEREIRA DE CARVALHO

12.ª CCmds/CICmds – RMA
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 35 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 31 de Julho de 1970, o 1.º Cabo n.º 05312467, Adalberto Pereira de Carvalho, da 12.ª Companhia de Comandos/Centro de Instrução de Comandos – Região Militar de Angola.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 40, de 15 de Maio de 1970, do QG/RMA):

Louvado o 1.º Cabo, Comando, n.º 05312467, Adalberto Pereira de Carvalho, da 12.ª Companhia de Comandos, porque, em determinada operação, sendo o n.º 1 da sua equipa na primeira acção de fogo contra o In, que montara uma emboscada, investiu prontamente sobre ele, procurando-o no local que ocupava, indiferente ao perigo e ao risco, obrigando os elementos emboscados a retirarem imediatamente, revelando, com esta actuação, forte determinação, espírito agressivo, grande coragem, desprezo pela vida e serena energia debaixo de fogo.

Militar correcto e cumpridor, ao longo da sua comissão do serviço demonstrou sempre grande aptidão para o combate, aparecendo sempre nos locais de acção, onde o perigo era iminente, sendo por isso digno de ser apontado como exemplo de combatente destemido e valoroso.

1.º Cabo, Comando, n.º 09134567
ALCINO DOS SANTOS LEAL

12.ª CCmds/CICmds – RMA
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 35 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 31 de Julho de 1970, o 1.º Cabo n.º 09134567, Alcino dos Santos Leal, da 12.ª Companhia de Comandos/Centro de Instrução de Comandos – Região Militar de Angola.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 40, de 15 de Maio de 1970, do QG/RMA):

Louvado o 1.º Cabo, Comando, n.º 09134567, Alcino dos Santos Leal, da 12.ª Companhia de Comandos, por, em determinada acção, ter confirmado as suas excelentes qualidades de combatente, acompanhando o seu comandante de equipa na perseguição a um elemento In armado, embora sujeito ao fogo cerrado de outros elementos adversos instalados numa mata próxima. Foi um dos militares que, pela sua agressividade, mais se evidenciou na perseguição, contribuindo para o resultado obtido e contagiando com o seu entusiasmo os elementos da sua equipa. Demonstrou, assim, possuir coragem, decisão, indiferença pelo perigo e a maior serenidade debaixo de fogo do In.

Ao longo da sua comissão, deu este militar sempre provas de elevadas qualidades de aprumo, correcção e rara intuição como combatente. Muito experimentado em acções de fogo com o In, demonstrou ser possuidor de muita calma, mormente em situações difíceis, o que foi especialmente confirmado em determinada operação, quando, durante a perseguição a elementos In armados, parou para mudar a alça da sua arma e abateu o mais afastado dos fugitivos.

Pelas provas dadas em combate, é o 1.º Cabo Leal digno de ser apontado como exemplo das qualidades "Comando" e merecedor de que os serviços por si prestados sejam referenciados por esta forma.

1.º Cabo de Cavalaria, n.º 19588968
ANTÓNIO RIBEIRO BARBOSA

CCS/BCav 2870 – RC 3
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 35 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 31 de Julho de 1970, o 1.º Cabo n.º 19588968, António Ribeiro Barbosa, da CCS/Batalhão de Cavalaria 2870 – Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 41, de 20 de Maio de 1970, do QG/RMA):

Louvado o 1.º Cabo n.º 19588968, António Ribeiro Barbosa, da CCS/ /Batalhão de Cavalaria 2870, pela sua corajosa e decidida actuação, no decorrer de uma operação, em que estando o inimigo a flagelar as NT com metralhadora ligeira e outras armas automáticas e tendo, na reacção, sido abatidos dois elementos In que deixaram cair as armas, o 1.º Cabo Barbosa, verificando que o In as procurava recuperar, avançou decididamente, debaixo de intenso fogo, e, apesar de muito perto de si terem caído duas granadas atiradas para obstar à sua progressão, continuou avançando resolutamente.

Revelando muito sangue-frio e serena energia, conseguiu com esta destemida atitude, não só capturar uma das armas, como galvanizar os seus camaradas que, estimulados pelo seu exemplo, avançaram, também, e carregaram sobre o inimigo.

Soldado de Infantaria, n.º 03383869
ARLINDO RODRIGUES DAS NEVES

CCac 2600/BCac 2887 – RI 2
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 35 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 31 de Julho de 1970, o Soldado n.º 03383869, Arlindo Rodrigues das Neves, da Companhia de Caçadores n.º 2600/Batalhão de Caçadores n.º 2887 – Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 35, de 29 de Abril de 1970, do QG/RMA):

Louvado o Soldado n.º 03383869, Arlindo Rodrigues das Neves, da CCac 2600/BCac 2887, porque durante uma emboscada feita a uma escolta, na qual se integrava como apontador da metralhadora-ligeira colocada na última viatura, manteve-se no seu posto, apesar de ser especialmente alvejado pelo In, como elemento preponderante que aquele pretendia eliminar.

Após a primeira rajada, tendo-se avariado a sua arma, continuou no seu posto com firmeza e alheio ao perigo, tentando, apesar da intensidade do fogo que lhe era dirigido, desencravar a metralhadora. Colaborou, assim, de maneira decidida e corajosa na protecção à saída das viaturas da zona de morte, batendo pelo fogo as posições adversas.

De salientar, também, que decorrido cerca de um mês, na acção de socorro a uma coluna que fora fortemente emboscada pelo In nas proximidades do quartel da sua Subunidade, se ofereceu imediatamente para fazer parte da força que saíu em auxílio. Já no local em que as NT estavam a ser atacadas, apesar do intenso fogo do adversário, o Soldado Neves avançou para as suas posições, contribuindo para que o In se pusesse em fuga.

Com a sua actuação, tem o Soldado Neves demonstrado ser dotado de grande coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo e sangue-frio, numa afirmação de atributos que prestigiam o Exército.

Soldado de Infantaria, n.º 19651468
FRANCISCO DOS REIS FERNANDES

CCac 2510/BCac 2874 – RI 16
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 35 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 31 de Julho de 1970, o Soldado n.º 19651468, Francisco dos Reis Fernandes, da Companhia de Caçadores n.º 2510/Batalhão de Caçadores n.º 2874 – Regimento de Infantaria n.º 16.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 34, de 24 de Abril de 1970, do QG/RMA):

Louvado o Soldado n.º 19651468, Francisco dos Reis Fernandes, da CCac 2510/BCac 2874, porque, em todas as operações em que tomou parte, evidenciou qualidades de coragem, decisão e forte determinação no cumprimento das suas missões.

Em certa operação, quando do assalto a importante Central inimiga, apesar do intenso fogo adversário, não hesitou em lançar-se corajosamente para a frente, a peito descoberto, actuando decidida e energicamente pelo fogo da sua arma, conseguindo abater dois elementos inimigos que reagiam ao assalto.

O Soldado Fernandes, com a sua actuação contribuiu para a destruição da Central e para a debandada do inimigo que, surpreendido pela sua agressividade e pela perseguição que logo lhe foi movida, fugiu precipitadamente, tendo-lhe sido apreendido vário material e documentos importantes.

Por esta forma, deu o Soldado Fernandes um exemplo de bravura, serena energia debaixo de fogo e espírito combativo, confirmando as qualidades de valentia, decisão e sangue-frio já reveladas em actuações anteriores, pelo que é justamente merecedor deste público testemunho de louvor.

Soldado de Infantaria, n.º 09435668
JOSÉ MANUEL SOARES

CCac 2526 – BII 18
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 35 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 31 de Julho de 1970, o Soldado n.º 09435668, José Manuel Soares, da Companhia de Caçadores n.º 2526 – Batalhão Independente de Infantaria n.º 18.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 35, de 29 de Abril de 1970, do QG/RMA):

Louvado o Soldado n.º 09435668, José Manuel Soares, da CCac 2526, porque, sendo apontador de metralhadora da última viatura de uma coluna das NT que caiu numa emboscada, manteve grande serenidade e sangue-frio, continuando a fazer fogo do seu posto, na viatura, enquanto esta foi fortemente varrida pelo fogo de uma metralhadora e de outras armas do In.

Com a sua acção fez reduzir o fogo do In, permitindo que as NT se instalassem para a reacção e, também, para a recolha de dois camaradas feridos. Quando tombou no seu posto, ferido pelo In e do que resultou ser evacuado, o escudo protector da sua arma apresentava já muitos sinais de ímpates de balas inimigas.

O seu comportamento é digno de ser apontado como exemplo de coragem, noção das responsabilidades e espírito de sacrifício.

Soldado Comando, n.º 60296267

VICTOR DE ALMEIDA ALVES MONTEIRO

11.ª CCmds/CICmds – RMA
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 35 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 14 de Setembro de 1970, o Soldado n.º 60296267, Victor de Almeida Alves Monteiro, da 11.ª Companhia de Comandos/Centro de Instrução de Comandos – Região Militar de Angola.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 66, de 14 de Agosto de 1970, do QG/RMA):

Louvado o Soldado, Comando, n.º 60296267, Victor de Almeida Alves Monteiro, da 11.ª Companhia de Comandos, porque, em determinada operação tomou a iniciativa de reagir a peito descoberto e destemidamente, correndo para o inimigo, sob intenso fogo, obrigando-o a debandar das posições que ocupava. Demonstrou excepcionais qualidades de combatente, desprezo pelo perigo, coragem, calma e serena energia debaixo de fogo, reagindo sempre com prontidão, cônscio do perigo que enfrentava.

Duma lealdade e entusiasmo a toda a prova, impôs-se à consideração dos seus superiores, em toda a sua actividade operacional, manifestando-se como extremamente dedicado aos seus chefes e sempre pronto para as missões mais penosas e de maior risco. Disciplinado, correcto, dinâmico, simples e modesto, pela sua actuação e conduta invulgarmente valorosas, o Soldado Monteiro tornou-se digno de ser apontado como exemplo a todos quantos tomam parte na luta pela integridade do território pátrio.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 03213368
ALCINO DE JESUS DA SILVA BORGES

CCac 2406/BCac 2852 – RI 2
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 35 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 26 de Outubro de 1970, o 1.º Cabo n.º 03213368, Alcino de Jesus da Silva Borges, da Companhia de Caçadores n.º 2406/Batalhão de Caçadores n.º 2852 – Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 34, de 13 de Agosto de 1970, do QG/CTIG):

Que, por seu despacho de 07Ago70, e por proposta do Comandante do Agrupamento n.º 2957, louvou o 1.º Cabo n.º 03213368, Alcino de Jesus da Silva Borges, da CCac 2406, porque, em 25 de Julho de 1969, das 01H50 às 04H00, durante um poderoso ataque inimigo ao Destacamento onde se encontrava, evidenciou, como apontador do lança-granadas foguete, excepcionais qualidades de decisão, valentia e serena energia debaixo de fogo. A prontidão e a eficiência com que actuou com a sua arma, fazendo incidir o fogo sobre os pontos onde o inimigo se revelava com maior poder, tiveram influência decisiva no desfecho da acção, pesadamente desfavorável para os atacantes.

Sentindo bem o perigo que a actuação do 1.º Cabo Borges para ele representava, o inimigo procurou atingi-lo particularmente, atirando sobre a sua posição, destruindo o frágil abrigo de onde ele fazia fogo e chegando até a penetrar no arame farpado com intuitos de o abater à queima-roupa. O 1.º Cabo Borges, porém, apesar de ferido e com várias queimaduras, continuou no seu posto fazendo fogo até se lhe acabarem as munições. Só então, devido ao esforço dispendido e às dores sentidas, perdeu os sentidos, sendo no entanto salvo pelos seus camaradas, pouco antes do inimigo começar a retirar.

A actuação do 1.º Cabo Borges evidenciou dotes e virtudes, que revelados em actos praticados reflectida e conscientemente, com grave risco da vida, tornam o seu autor credor de recompensa digna e de ser apontado como exemplo a seguir.

1.º Cabo de Artilharia, n.º 11519967

AMADEU AZEVEDO MAIA

CArt 2374/BArt 2847 – RAP 2
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 35 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 07 de Junho de 1970:

O 1.º Cabo n.º 11519967, Amadeu Azevedo Maia, da Companhia de Artilharia n.º 2374/Batalhão de Artilharia n.º 2847 – Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 40, de 16 de Maio de 1970, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 02Mai70, louvou o 1.º Cabo n.º 11519967, Amadeu Azevedo Maia, da CArt 2374/BArt 2847 – RAP 2, porque, integrado numa coluna da qual duas viaturas accionaram minas, resultando ficarem imobilizadas e com os seus ocupantes incapazes de reagir ao nutrido e poderoso fogo que o inimigo, postado em ambos os lados da estrada, sobre elas incidia, fez parte do reduzido grupo de elementos disponíveis que conseguiu reagir.

A exemplo do seu comandante, lançou-se com grande coragem, agressividade e entusiasmo num ataque de envolvimento, atraindo sobre si o fogo do inimigo que, desorientado pela enérgica e oportuna reacção das nossas tropas, acabou por debandar.

Auxiliou depois na prestação dos cuidados dispensados aos feridos, na sua evacuação e na recolha de materiais, pelo que é digno de ser assim distinguido.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 00508668
JOSÉ AUGUSTO BAPTISTA

CCac 2435/BCac 2856 – RI 2
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 35 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 04 de Novembro de 1970, o 1.º Cabo de Infantaria n.º 00508668, José Augusto Baptista, da Companhia de Caçadores n.º 2435/ /Batalhão de Caçadores n.º 2856 – RI 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 43, de 07 de Novembro de 1970, do CCFAG):

Que, por seu despacho de 03Nov70, foi considerado como dado por si o louvor concedido pelo Comandante do Agrupamento n.º 2957 e publicado na OS n.º 282, de 03 de Dezembro de 1969, do BCac 2856, ao 1.º Cabo n.º 00508660, José Augusto Baptista, da CCac 2435, daquele Batalhão, pelas qualidades de coragem, desembaraço e sangue-frio demonstradas durante o ataque In a Cambajú, na noite de 09 para 10 de Fevereiro de 1969.

Encontrando-se com dois camaradas no abrigo, que suportou a maior força do ataque e que logo nos primeiros momentos foi cercado por um grupo de trinta elementos In que haviam penetrado no Destacamento, continuou a fazer fogo, indiferente ao perigo, tendo abatido vários elementos In. Apesar do In ter tentado por várias vezes lançar granadas de mão para dentro do abrigo, não abandonou o seu posto, continuando a luta até que o In, devido ao grande número de baixas sofridas, começou a retirar.

Pela sua acção contribuiu de maneira decisiva para o êxito das NT, fazendo com que a situação, a princípio crítica, se modificasse completamente a nosso favor.

1.º Cabo de Artilharia, n.º 11925267
JOÃO DA CONCEIÇÃO PLÁCIDO

CArt 2374/BArt 2847 – RAP 2
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 35 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 07 de Junho de 1970:

O 1.º Cabo n.º 11925267, João da Conceição Plácido, da Companhia de Artilharia n.º 2374/Batalhão de Artilharia n.º 2847 – Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 40, de 16 de Maio de 1970, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 02Mai70, louvou o 1.º Cabo n.º 11925267, João da Conceição Plácido, da CArt 2374/BArt 2847 – RAP 2, porque, integrado numa coluna da qual duas viaturas accionaram minas, resultando ficarem imobilizadas e com os seus ocupantes impossibilitados de reagir ao nutrido e poderoso fogo que o inimigo, postado de ambos os lados da estrada, sobre elas incidia, fez parte do reduzido grupo de elementos disponíveis que, em altos brados e animado pelo exemplo do seu comandante se lançou, com grande coragem, agressividade e entusiasmo, num ataque de envolvimento, atraindo sobre si o fogo do inimigo que, desorientado pela enérgica e oportuna reacção das nossas tropas, acabou por debandar.

Após a retirada do inimigo, o 1.º Cabo Plácido foi incansável no auxílio a prestar aos feridos e na preparação da evacuação e recolha de materiais, contribuindo com a sua coragem, decisão e espírito de iniciativa para manter todo o pessoal moralizado, tornando-se digno da admiração e confiança dos seus chefes.

Soldado de Infantaria, n.º 09182568
JOÃO MANUEL DA COSTA TOSTE

CCac 2422 – BII 17
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 35 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 07 de Julho de 1970, o Soldado n.º 09182568, João Manuel da Costa Toste, da Companhia de Caçadores n.º 2422 – Batalhão Independente de Infantaria n.º 17.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 48, de 13 de Junho de 1970, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 28Mai70, louvou o Soldado n.º 09182568, João Manuel da Costa Toste, da CCac 2422 – BII 17, porque, quando de fortíssima emboscada sofrida pelo pessoal da sua Companhia e que, ao ser iniciada, atingiu seriamente a maior parte da força, apesar de gravemente ferido em ambas as pernas, arrastou-se da viatura em que seguia para a berma da picada, e, com decisão, coragem e serena energia, desencadeou grande potencial de fogo e incitou os camaradas que o rodeavam.

Contribuiu assim para que a reacção se desencadeasse de modo a causar o maior número de baixas ao inimigo, como se pôde observar pelos rastos de sangue, depois da emboscada.

Soldado de Infantaria, n.º 09951068

JOSÉ MENDES FERNANDES

CCac 2422 – BII 17
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 35 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 01 de Agosto de 1970:

O Soldado n.º 09951068, José Mendes Fernandes, da Companhia de Caçadores n.º 2422 – Batalhão Independente de Infantaria n.º 7, a título póstumo.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 54, de 04 de Julho de 1970, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 02Jun70, louvou, a título póstumo, o Soldado n,º 09951068, José Mendes Fernandes, da CCac 2422 – BII 17, porque, quando de fortíssima emboscada sofrida pelo pessoal da sua Companhia e que, ao ser iniciada, atingiu seriamente a maior parte da força, apesar de gravemente ferido no peito e quase desfalecido, mostrou elevado espírito de sacrifício e abnegação, desenvolveu grande poder de fogo até consumir todas as munições de que dispunha e incitou sempre os seus camaradas até que a vida se lhe extinguiu passados alguns minutos.

Demonstrou assim perfeita e consciente noção do dever e total sacrifício pela Pátria.

Soldado de Infantaria, n.º 00488167

ARNALDO PAULO GUEDES

CCac 2303/BCac 2831 – RI 1
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 35 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 12 de Agosto de 1970:

O Soldado n.º 00488167, Arnaldo Paulo Guedes, da Companhia de Caçadores n.º 2303/Batalhão de Caçadores n.º 2831 – Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 32, de 18 de Abril de 1970, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 30Mar70, louvou o Soldado n.º 00488167, Arnaldo Paulo Guedes, da CCac 2303/BCac 2831 – RI 1, porque, fazendo parte da escolta que montava a segurança na retaguarda de uma coluna de viaturas de Engenharia, ao detectar um elemento inimigo que se preparava para lançar sobre a escolta uma granada defensiva, como início de emboscada montadas às NT por numeroso grupo In e em densa mata, fez fogo sobre ele ainda de cima de viatura e, saltando imediatamente para o chão, indiferente ao intenso fogo dos atacantes, continuou, de pé, a alvejar o referido elemento até abatê-lo.

Com o seu corajoso procedimento revelou muita calma, sangue-frio e serena energia debaixo de fogo, e não só inverteu o efeito da surpresa, como evitou as consequências do ataque.

Soldado de Cavalaria, n.º 09449467

ARLINDO BAPTISTA

CCav 2400/BCav 2850 – RC 3
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 35 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 26 de Agosto de 1970, o Soldado n.º 09449467, Arlindo Baptista, da Companhia de Cavalaria n.º 2400/Batalhão de Cavalaria n.º 2850 – Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 84, de 14 de Outubro de 1970, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 23Set70, louvou o Soldado n.º 09449467, Arlindo Baptista, da CCav 2400/BCav 2850 – RC 3, pelo sangue-frio, valentia e arrojo revelados quando, em fase crítica de uma emboscada, em que numeroso grupo inimigo, dispondo de grande potencial de fogo e determinação, que o levou quase à luta corpo-a-corpo, acompanhou o seu comandante de Grupo de Combate num contra-ataque a peito descoberto e com fogo expedito e certeiro sobre os atacantes que, ameaçados de envolvimento, foram compelidos a retirar.

Deu assim, sob fogo inimigo, magnífico exemplo de coragem, heroicidade e desprezo pela vida, honrando sobremaneira a Pátria e o Ideal que serve tão abnegada e estoicamente.

Nota:

Foi também condecorado com outra Cruz de Guerra de 4.ª classe, em 1971 – ver pág. 349 deste Tomo.

Soldado de Cavalaria, n.º 06514568

ANTÓNIO MANUEL MARQUES DA COSTA

CCav 2400/BCav 2850 – RC 3
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 35 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 25 de Setembro de 1970, o Soldado n.º 06514568, António Manuel Marques da Costa, da Companhia de Cavalaria n.º 2400/ /Batalhão de Cavalaria n.º 2850 – Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 73, de 05 de Setembro de 1970, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 05Ago70, louvou o Soldado n.º 06514568, António Manuel Marques da Costa, da CCav 2400/BCav 2850 – RC 3, pelo sangue-frio, valentia e arrojo revelados quando, em fase crítica de uma emboscada, em que numeroso grupo inimigo, dispondo de grande potencial de fogo e determinação, que o levou quase à luta corpo-a-corpo, acompanhou o seu comandante de Grupo de Combate num contra-ataque a peito descoberto e com fogo expedito e certeiro sobre os atacantes que, ameaçados de envolvimento, foram compelidos a retirar.

Deu assim, sob fogo inimigo, magnífico exemplo de coragem, heroicidade e desprezo pela vida, honrando sobremaneira a Pátria e o Ideal que serve tão abnegada e estoicamente.

Soldado de Infantaria, n.º 05026969

MANUEL DA CONCEIÇÃO DOMINGUEZ

CCac 2555/BCac 2881 – BC 10
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 35 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 25 de Setembro de 1970, o Soldado n.º 05026969, Manuel da Conceição Dominguez, da Companhia de Caçadores n.º 2555/Batalhão de Caçadores n.º 2881 – Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 40, de 16 de Maio de 1970, do QG/RMM):

Louvo o Soldado n.º 05026969, Manuel da Conceição Dominguez, da CCac 2555/BCac 2881 – BC 10, porque, depois de uma viatura de uma coluna em que seguia ter accionado uma mina anti-carro, reforçada por uma granada incendiária, que explodiu, causando bastantes baixas no pessoal que transportava, ocupou imediatamente uma posição para segurança dos seus camaradas sinistrados. Ao avistar elementos inimigos que se aproximavam, enfrentou-os sozinho e de pé, correndo depois na sua direcção, perseguindo-os e atingindo um e pondo os outros em fuga.

Com esta acção decidida e de indiferença total pelo perigo, este militar demonstrou grande coragem e sangue-frio, e da sua acção resultou o inimigo não ter conseguido explorar as consequências do acidente que provocou.

Soldado de Infantaria, n.º 09172568
JOSÉ RESENDES BRAGA

CCac 2422 – BII 17
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 35 – 3.ª série, de 1970.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 14 de Outubro de 1970, o Soldado n.º 09172568, José Resendes Braga, da Companhia de Caçadores n.º 2422 – Batalhão Independente de Infantaria n.º 17.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 73, de 05 de Setembro de 1970, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 26Jul70, louvou o Soldado n.º 09172568, José Resendes Braga, da CCac 2422, porque tem vindo a evidenciar muita coragem nos momentos mais perigosos, principalmente nas acções em que o seu Pelotão tem de fazer a segurança das picadas, nas quais é sempre incansável no trabalho de detecção de engenhos explosivos, fazendo-o com grande precisão.

Sempre que o seu Grupo de Combate, ou outras forças, têm tido feridos devido ao rebentamento de engenhos explosivos, ele imediatamente se oferece para continuar na detecção de outros engenhos. Soldado muito voluntarioso e disciplinado, é o único que não é rendido, por sua livre vontade, durante as referidas acções de detecção.

Nas operações em que tomou parte, é de salientar a sua acção, principalmente na operação "Insistir", em que ferido pelo accionamento de uma armadilha, continuou à frente do Grupo, gracejando para que o moral dos camaradas, abalado pelo acidente, se recompusesse.

Furriel Miliciano de Infantaria

NOÉ SILVA

CCac 2367/BCac 2845 – BC 10
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 36 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 03 de Dezembro de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Furriel Miliciano de Infantaria, Noé Silva, da Companhia de Caçadores n.º 2367/ /Batalhão de Caçadores n.º 2845 – Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado nas OS n.º 14, de 14 de Fevereiro de 1970, do CCFAG e n.º 08, de 19 do mesmo mês e ano, do QG/CTIG):

Que, por seu despacho de 08Fev70 e por proposta do Comandante do BCac 2845, louvou o Furriel Miliciano, Noé Silva, da CCac 2367, porque durante vinte e um meses de comissão no CTI da Guiné, em constante actividade operacional, ter evidenciado em múltiplas ocasiões, excepcionais qualidades de combatente frente ao inimigo patenteando destemor, valentia, sangue-frio e serena energia debaixo de fogo.

Na operação "Zebra Elegante", conseguiu cobrir com a sua Secção a travessia das nossas tropas pela bolanha, apesar do intenso ataque do In, demonstrando assim coragem, agressividade e desprezo pelo perigo. Quando a cauda da coluna, onde ia integrado, foi atacada, fez fogo de pé, de modo a conter a acção adversária, causando-lhe baixas comprovadas, e ainda a permitir a instalação favorável das esquadras de lança-granadas.

Na operação "Azoinar" voltou a ter comportamento brilhante, conduzindo a reacção da sua Secção ao fogo do In. Apesar de ferido, foi o primeiro homem a levantar-se e pegando no lança-granadas foguete, cobriu a evacuação de um morto das NT, fazendo de novo fogo de pé sobre o adversário, a quem causou baixas e pôs em debandada. Com esta sua atitude

conseguiu galvanizar os seus homens, alguns deles também feridos, colocando-se à frente da coluna e abrindo caminho para a progressão.

Na acção psico-social, junto das populações por quem é estimado, desenvolveu intensa actividade, o que o tornou um elemento valoroso e influente. Pelo seu comportamento honrou as Forças Armadas e dignificou a Companhia e o Batalhão a que pertence.

Soldado Comando, n.º 06114966

ADRIANO TEIXEIRA MEIRELES

10.ª CCmds – RAL 1

MOÇAMBIQUE

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 36 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 03 de Dezembro de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Soldado n.º 06114966, Adriano Teixeira Meireles, da 10.ª Companhia de Comandos – Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 30, de 14 de Abril de 1970, do QG/RMM):

Que, Sua Ex.ª o General Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, por proposta do Comandante da Região Militar de Moçambique e por despacho de 11Fev70, louvou o Soldado Comando, n.º 06114966, Adriano Teixeira Meireles, da 10.ª Companhia de Comandos, pelo comportamento extremamente corajoso que tem demonstrado em campanha, sobretudo em frente do inimigo.

Revelou-se especialmente nas operações "Águia Amarela", "Gavião 3" e "Lacrau 1", nas quais soube actuar de forma desembaraçada e precisa, contribuindo com o seu arrojo, decisão, serena energia debaixo de fogo e muita valentia, para a captura de diverso material e de vários elementos inimigos, e ainda para a dispersão completa e com baixas do adversário, após o desencadeamento de acções da sua iniciativa.

Assim, durante a operação "Gavião 3", é de salientar a perseguição decidida, em corrida e sozinho, durante algumas centenas de metros, a um elemento adversário, que acabou por capturar, não obstante o cansaço e apesar da zona onde se internou estar a ser batida pelo nosso próprio fogo.

Posteriormente, na operação "Lacrau 1", quando seguia um trilho, incorporado numa coluna onde ocupava o primeiro lugar da frente e um grupo

inimigo instalado no cimo de uma encosta desencadeou forte emboscada com armas automáticas e semi-automáticas, o Soldado Meireles reagiu pelo fogo, de pé, no meio do trilho para melhor visar o In. Verificando, porém, que logo ao primeiro tiro, a sua arma se tinha encravado, abandonou-a para se munir de granadas de mão e correr a peito descoberto e completamente debaixo de fogo em direcção do inimigo, lançando sobre ele uma das granadas que conseguiu atingir pelo menos dois dos elementos, capturando-lhe ainda uma das armas além de pôr os restantes em fuga desordenada.

Demonstrou assim o Soldado Meireles total desprezo pelo perigo, muita coragem, decisão, sangue-frio e energia debaixo de fogo, virtudes que o tornam digno de ser apontado como exemplo e que muito honram o nome dos Comandos e do Exército que serve.

Soldado de Infantaria, n.º 14663368
RICARDO GONÇALVES PEREIRA

CCac 2531 – RI 2
GUINÉ

3.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 36 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 04 de Dezembro de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, a título póstumo, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Soldado n.º 14663368, Ricardo Gonçalves Pereira, da Companhia de Caçadores n.º 2531 – Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 37, de 03 de Setembro de 1970, do QG/CTIG):

Que, por seu despacho de 28Ago70, e por proposta do Comandante do BCac 2861, louvou, a título póstumo, o Soldado n.º 14663368, Ricardo Gonçalves Pereira, da CCac 2531, porque em 16Abr70, quando o seu quartel foi flagelado por fogos inimigos, reagiu pronta e decididamente, arrastando os camaradas que se encontravam próximos e, apesar de ferido por estilhaços, quando se deslocava do local de trabalho para o sítio onde tinha a arma, foi mortalmente atingido pelo rebentamento duma granada de morteiro inimigo que caíu próxima. Aproveitando as últimas forças, o Soldado Pereira ainda conseguiu deslocar-se para o seu posto de combate, onde veio a cair morto.

Demonstrou assim este militar ser possuidor de grande determinação, coragem, sangue-frio e serena energia debaixo de fogo, pelo que é justo ser citado como exemplo das nobres qualidades guerreiras do Soldado Português.

Soldado de Infantaria, n.º 17776268
ARLINDO GABRIEL GOUVEIA LOPES

CCac 2588/BCac 2885 – RI 15
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 36 – 3.ª série, de 1970.

Por Portaria de 04 de Dezembro de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Soldado n.º 17776268, Arlindo Gabriel Gouveia Lopes, da Companhia de Caçadores n.º 2588/Batalhão de Caçadores n.º 2885 – Regimento de Infantaria n.º 15.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 21, de 21 de Maio de 1970, do QG/CTIG):

Que, por seu despacho de 15Abr70, considerou como sendo dado por si, o louvor constante do art.º 3.º da OS n.º 82 de 07Abr70, do BCac 2885, conferido ao Soldado n.º 17776268, Arlindo Gabriel Gouveia Lopes, da CCac 2588, pelo seu comportamento nas inúmeras vezes em que esteve debaixo de fogo inimigo, ao longo de nove meses de intensa actividade operacional e em que sempre actuou com a maior serenidade, destemor e valentia, não se preocupando com a sua segurança física, aparecendo sempre nos locais onde a presença do LGFog que lhe está distribuído seria mais vantajosa e útil, procurando junto dos seus graduados alvos para a sua arma.

A eficácia e fogo oportuno da sua arma, contribuiram por mais de uma vez para um rápido desbaratamento dos elementos inimigos, como foi o caso ocorrido na operação "Feliz Ofélia", realizada em 18/19Jul69, em que se deslocou debaixo de cerrado fogo inimigo para uma posição donde, a peito descoberto, dirigiu o tiro da sua arma para o local onde se encontrava um LGFog do In, o qual fez calar imediatamente, causando baixas, como se verificou pelos sinais encontrados na batida que se seguiu.

A sua acção na operação "Cara Linda", realizada em 04/05Jul69, aparecendo nos locais onde a luta era mais acesa, combatendo sempre de pé, indiferente ao perigo, mostraram bem quanto este militar é corajoso e audaz, não se preocupando com os riscos a correr para um melhor cumprimento da sua missão.

Dotado duma vitalidade extraordinária e de carácter, espírito de obediência, aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, tem praticado em elevado grau, a virtude da lealdade, revelando qualidades de abnegação, de desinteresse e de sacrifício exemplares, mostrando-se sempre digno de ocupar postos de maior risco, pela afirmação constante de reconhecida coragem moral e física.

CAPÍTULO III

Militares e Civis condecorados 1971

1.ª Classe	12
2.ª Classe	4
3.ª Classe	33
4.ª Classe	124
TOTAL	173 condecorados

Capitão de Cavalaria

JOÃO SOARES DE SÁ E ALMEIDA

CCav 2486/BCav 2868 – RC 7
GUINÉ

1.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 1 – 2.ª série, de 1971.

Por Portaria de 17 de Novembro de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, condecorar, por proposta do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, o Capitão de Cavalaria, João Soares de Sá e Almeida, da Companhia de Cavalaria n.º 2486/Batalhão de Cavalaria n.º 2868 – Regimento de Cavalaria n.º 7, com a medalha da Cruz de Guerra de 1.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, louvar, por proposta do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, o Capitão de Cavalaria, João Soares de Sá e Almeida, pelas excepcionais qualidades de comando reveladas em campanha, no comando da Companhia de Cavalaria n.º 2486, durante a sua comissão de serviço no Teatro de Operações da Guiné.

Oficial dotado de raras qualidades de organizador, de alto espírito de missão e inquebrantável vontade e firmeza nas suas decisões, soube sempre interpretar de forma notável as suas obrigações de chefe militar, que, mercê dos seus requisitos morais e de comunicabilidade humana, lhe permitiram criar uma Subunidade de inultrapassável espírito de corpo, alicerçado na mais sólida amizade, camaradagem e comunhão de ideais, dotes estes que estão na base do alto prestígio que desfruta entre os seus subordinados.

No campo operacional evidenciou elevada competência profissional, determinação e invulgar espírito de sacrifício, exuberantemente revelados através das várias operações em que participou.

Na operação "Poker III", no assalto a um acampamento inimigo em que, por avaria das armas colectivas, o êxito da acção se encontrava seriamente comprometido, o Capitão Sá e Almeida, embora o terreno junto de si tenha sido varrido por uma rajada de metralhadora do inimigo, decidida e corajosamente carregou sobre este, à frente de um pequeno grupo de elementos, permitindo assim a intervenção da restante força das nossas tropas, para consolidação do êxito obtido, concretizado por baixas causadas ao inimigo e apreensão de diverso armamento.

Na operação "Gato Vermelho", durante as duas emboscadas sofridas pelas nossas tropas, teve ainda comportamento notável. Apercebendo-se da ineficácia da sua arma para desalojar o inimigo, apoderou-se de um lança-granadas e, à frente das suas tropas, debaixo de intenso fogo e em evidente risco de vida, avançou decididamente sobre o adversário, pondo-o em fuga.

De salientar ainda a sua acção nas operações "Cão Ranger IV", "Cão Ranger XII", "Bate Neles" e "Pantera Branca", onde demonstrou grande ousadia, coragem, sangue-frio e serena energia debaixo de fogo, sempre com evidente risco da própria vida.

A par das excepcionais qualidades de comando reveladas frente ao inimigo, cruzam-se ainda no Capitão Sá e Almeida um raro conjunto de qualidades profissionais e morais de excepção que o classificam como um grande Capitão que muito honra a arma de Cavalaria, a que pertence e o Exército Português e que ganhou juz ao agradecimento da Pátria pelos altos serviços que prestou, em campanha, no Teatro de Operações da Guiné.

Capitão de Artilharia

RICARDO ANTÓNIO TAVARES ANTUNES REI

CCac 1792/BCac 1932 – RI 15
CCac 6 – CTIG
GUINÉ

1.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 1 – 2.ª série, de 1971.

Por Portaria de 17 de Novembro de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, condecorar, por proposta do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, o Capitão de Artilharia, Ricardo António Tavares Antunes Rei, da Companhia de Caçadores n.º 1792/Batalhão de Caçadores n.º 1932, e, posteriormente, da Companhia de Caçadores n.º 6, com a medalha da Cruz de Guerra de 1.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, louvar, por proposta do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, o Capitão de Artilharia, Ricardo António Tavares Antunes Rei, pela forma altamente eficiente como comandou, inicialmente, a Companhia de Caçadores n.º 1792 e, posteriormente, a Companhia de Caçadores n.º 6, durante a sua comissão de serviço no Teatro de Operações da Guiné.

Oficial dotado de vincada personalidade, de invulgares qualidades de comando, de elevado espírito de missão e inultrapassável sentido do dever, impôs-se, naturalmente, à consideração, ao respeito e à amizade, não só das suas tropas, como das populações das áreas onde actuou e no seio das quais granjeou o mais alto prestígio.

Desenvolveu uma intensa e bem orientada actividade operacional em zona sensível do teatro de operações, revelou excepcional dinamismo, espírito de iniciativa, extraordinária capacidade de trabalho e determinação, dotes estes que lhe permitiram o conhecimento perfeito da sua zona de acção e

consequente acção de controlo e o impuseram à admiração e confiança do comando superior.

Na operação "Grande Ronco", apesar de a viatura em que seguia ter accionado uma mina, que provocou a destruição daquela e a morte de um militar, embora projectado a distância, o Capitão Rei, numa inequívoca demonstração de coragem, serenidade e perfeita noção do dever, imediatamente continuou a exercer o comando, de maneira eficiente, até ao integral cumprimento da missão.

Na operação "Royal", tendo sido gravemente ferido durante o combate um seu subordinado nativo, que ficou prostrado em terreno aberto, o Capitão Rei não hesitou em ser ele só a lançar-se à recolha do militar, sob intenso fogo do inimigo, com evidente risco da própria vida, reafirmando, assim, as suas qualidades de ousadia, coragem e abnegação.

De salientar ainda a sua acção nas operações "Lâmpada Mágica", "Câmbio" e "Serafina", em que, ocupando sempre os lugares de maior risco e onde a acção do comando se impunha, deu insofismáveis provas de coragem, decisão e serena energia debaixo de fogo, frente ao inimigo.

Tendo assumido o comando da Companhia de Caçadores n.º 6, para o qual foi nomeado, por escolha, em condições muito críticas de disciplina, imediatamente se impôs ao respeito e consideração dos seus subordinados, mercê do seu senso, energia e exemplo de coragem, no comando da Companhia em acções de guerrilha.

O Capitão Rei, pelo raro conjunto de altas qualidades de chefia em campanha que nele se cruzam, pela elevada noção de grandeza da profissão militar, ganhou jus a ser apontado como um oficial de elite que muito honra a Arma de Artilharia e o Exército Português, tendo conquistado o direito ao agradecimento da Pátria, pelos altos serviços prestados, em campanha, no Teatro de Operações da Guiné.

Alferes Miliciano de Infantaria

JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA RIBEIRO

1.ª CCac/BC 16 – RMM
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 1 – 2.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 23 de Novembro último, o Alferes Miliciano de Infantaria, José de Oliveira Costa Ribeiro, da 1.ª Companhia de Caçadores/Batalhão de Caçadores n.º 16 – Região Militar de Moçambique.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 85, de 17 de Outubro de 1970, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 01Set70, louvou o Alferes Miliciano de Infantaria, José de Oliveira Costa Ribeiro, da 1.ª CCac/BC 16, porque, durante vinte meses em zona activa do Norte de Moçambique, sempre demonstrou, em numerosas e difíceis operações em que tomou parte, ser possuidor de muita coragem, espírito de sacrifício, decisão, sangue-frio e serena energia debaixo de fogo inimigo. Revelando-se um valoroso, desembaraçado e arguto combatente, enfrentou com decisão e destemor incomparáveis, quaisquer situações que envolvessem perigo, empolgando os seus homens em acções individuais, nas quais utilizava com audácia, mais o movimento que o fogo, o que ficou bem patenteado na operação "Leão Cinco".

Completamente mentalizado para a contra-guerrilha e com perfeito conhecimento da sua técnica, era sempre voluntário para as missões mais arriscadas, as quais vivia interessadamente, como na operação "Acordados".

Dotado de grande entusiasmo, dinamismo e muita iniciativa, distinguindo-se em várias outras operações, tais como "Dois Capitães", "Leão Um", "Leão Três" e em outras actuações, demonstrou sempre coragem física e moral, forte vontade de bem servir e muita determinação e persistência, obtendo óptimos resultados traduzidos por pesadas perdas do inimigo e constituindo-se assim um elemento eficiente, quer para a sua Unidade, quer para a RMM, que serviu e serve com extremo gosto pelo risco a ponto de, finda a sua comissão, se oferecer para continuar ao serviço e em missões arriscadas.

Alferes Miliciano de Cavalaria

ALBINO MANUEL PINTO DA COSTA

CCav 2417 – RC 7
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 1 – 2.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 23 de Novembro último, o Alferes Miliciano de Cavalaria, Albino Manuel Pinto da Costa, da Companhia de Cavalaria n.º 2417 – Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 85, de 17 de Outubro de 1970, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 01Set70, louvou o Alferes Miliciano de Cavalaria, Albino Manuel Pinto da Costa, da CCav 2417 – RC 7, porque, ao longo de vinte meses de intensa actividade operacional num subsector do Norte, como Comandante de Pelotão, evidenciou possuir excelentes virtudes militares que o tornam um óptimo oficial subalterno e digno da maior consideração e estima, tanto dos seus superiores, como dos seus subordinados.

Num desejo permanente de bem cumprir, soube incutir aos homens sob o seu comando, todo o seu entusiasmo, dinamismo e constante exemplo, sendo frequente vê-lo, apesar das suas funções de comando, como o primeiro homem a lançar-se sobre o inimigo, conseguindo deles homogeneidade e um grau de eficiência que, indiscutivelmente, os guindou à posição do melhor Grupo de Combate da sua Companhia, traduzido nas dezenas de elementos inimigos abatidos, bem como armamento e outro material capturado.

Tais virtudes militares, foram plenamente demonstradas nas inúmeras operações em que tomou parte, sendo de salientar a coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo, sangue-frio e desprezo pela vida, que o Alferes Miliciano Costa demonstrou possuir nas acções de combate em defesa de dois aldeamentos.

Todas estas qualidades, aliadas às suas virtudes morais, de carácter e camaradagem, fazem do Alferes Miliciano Costa um oficial que muito prestigia a Unidade, a Arma e o Exército que tão galharda e devotadamente vem servindo, sendo justo dar-lhe público testemunho.

Alferes Miliciano de Artilharia

LAURINDO GOMES PEDROSA

CArt 2395/BArt 2849 – RAL 5

ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 2 – 2.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 10 de Novembro último, o Alferes Miliciano de Cavalaria, Laurindo Gomes Pedrosa, da Companhia de Artilharia n.º 2395/Batalhão de Artilharia n.º 2849 – Regimento de Artilharia Ligeira n.º 5.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 82, de 09 de Outubro de 1970, do QG/RMA):

Louvado o Alferes Miliciano de Artilharia, Laurindo Gomes Pedrosa, da CArt 2395/BArt 2849 – RAL 5, pela forma como se comportou e conduziu o pessoal do seu Grupo de Combate, durante uma emboscada, no decorrer de determinada operação, debaixo de fogo muito intenso de um grupo inimigo numeroso e bem instalado, a coberto de uma mata densa, de que resultaram feridos.

Nessas circunstâncias, manteve o comando do seu Grupo com sangue-frio, coragem e determinação extraordinárias, apesar da situação precária em que se encontrava e levantando-se a peito descoberto conseguiu, com serena energia, levar o pessoal sob o seu comando a uma reacção notável.

À acção do Alferes Miliciano Pedrosa em grande parte se ficou a dever o insucesso das forças adversas, pelo que é digno de ser apontado como exemplo de bravura, espírito de sacrifício e desprezo pelo perigo, comprovando ser um oficial com a exacta noção dos deveres que lhe cabem em campanha.

1.º Cabo de Artilharia, n.º 09579867
JOSÉ FARELEIRA MONTEIRO

CArt 2832/BArt 2866 – RAL 5
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 2 – 3.ª série, de 1971.

Por Portaria de 14 de Dezembro de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o 1.º Cabo n.º 09579867, José Fareleira Monteiro, da Companhia de Artilharia n.º 2832/Batalhão de Artilharia n.º 2866 – Regimento de Artilharia Ligeira n.º 5.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 46, de 05 de Novembro de 1970, do QG/CTIG):

Que, por seu despacho de 30Out70, louvou o 1.º Cabo n.º 09579867, José Fareleira Monteiro, pelas qualidades de sangue-frio, rara agressividade e coragem reveladas frente ao inimigo.

De notar, a sua acção particularmente eficiente numa emboscada em que foi interceptada numerosa coluna de reabastecimento In, cujos artigos foram capturados na sua totalidade.

Apontador de lança-granadas foguete, saltou desabrigado para a estrada e daí fez vários disparos com muita prontidão e eficácia, contribuindo assim para a importante captura de material realizada.

O seu valor ficou mais uma vez patenteado numa emboscada nocturna em que as nossas tropas surpreenderam numeroso e bem armado grupo In, que escoltava outra coluna de reabastecimento, ao qual causaram baixas e capturaram material. Não podendo utilizar a sua arma, dada a proximidade entre o In e as NT, destemida e resolutamente lançou para a zona de morte várias granadas de mão, semeando o pânico entre o inimigo.

Noutra circunstância, durante um violentíssimo ataque ao aquartelamento em que o In pretendia ir ao assalto, mais uma vez teve acção destacada, rea-

gindo eficazmente com o seu lança-granadas foguete, apesar do aquartelamento estar a ser batido, indiscriminadamente, com fogo ajustado de canhão e morteiro. Em reconhecimento posterior foi possível verificar-se que o seu fogo havia sido preciso, tendo sido capturado muito material abandonado.

Em caso algum deixou o 1.º Cabo Monteiro de dar provas de coragem e agressividade, evidenciando-se um excepcional combatente e exímio apontador de lança-granadas foguete, tornando-se assim um militar de muito mérito.

Soldado, condutor auto, n.º 17376368

EDUARDO GOMES ALEIXO

CArt 2644/BArt 2900 – RAL 3
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 2 – 3.ª série, de 1971.

Por Portaria de 29 de Dezembro de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Soldado n.º 17376368, Eduardo Gomes Aleixo, da Companhia de Artilharia n.º 2644/ /Batalhão de Artilharia n.º 2900 – Regimento de Artilharia Ligeira n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 76, de 18 de Setembro de 1970, do QG/RMA):

Louvado o Soldado, condutor auto, n.º 17376368, Eduardo Gomes Aleixo, da CArt 2644/BArt 2900, porque sendo condutor da primeira viatura de uma coluna auto, ao ser a mesma fortemente emboscada pelo inimigo, com granadas de mão e fogos de duas metralhadoras colocadas de ambos os lados da picada e a apenas a alguns metros dela, que logo lhe vazaram uma vista e causaram ainda três mortos e quatro feridos graves no pessoal da viatura, ter calmamente travado a viatura e saltado imediatamente, tentando disparar sobre o adversário, o que já não conseguiu, por lhe terem faltado as forças e caído na picada.

O Soldado Gomes Aleixo, pela sua calma, força de ânimo, coragem e capacidade de sofrimento, tornou-se digno do apreço e consideração de camaradas e superiores, revelando-se um militar corajoso e com espírito de sacrifício.

Furriel Miliciano de Infantaria

JOSÉ PEREIRA

CCac 2599/BCac 2887 – RI 2
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 2 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 25 de Novembro de 1970, o Furriel Miliciano de Infantaria, José Pereira, da Companhia de Caçadores n.º 2599/Batalhão de Caçadores n.º 2887 – Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 81, de 07 de Outubro de 1970, do QG/RMA):

Louvado o Furriel Miliciano de Infantaria, n.º 03267667, José Pereira, da CCac 2599/BCac 2887, porque no decurso de determinada operação em terreno particularmente difícil, se ofereceu para chefiar o núcleo de assalto a um importante "quartel" inimigo, arrastando de maneira entusiástica o respectivo Grupo de Combate.

Quando da progressão, nas proximidades do objectivo, as NT sofreram três emboscadas sucessivas, nas quais o adversário se revelou com um apreciável potencial de fogo, em virtude de, na ocasião, se encontrar naquele "quartel" um importante chefe inimigo, segundo se apurou posteriormente, tendo sido apreendidos documentos de muito interesse.

A coragem, decisão, sangue-frio e serena energia debaixo de fogo reveladas pelo Furriel Pereira e o poder galvanizante sobre o seu pessoal, permitiram que os elementos hostis não conseguissem deter as nossas tropas na abordagem do objectivo, efectuada com agressividade e firmeza, o que levou a creditar este graduado como um combatente de raras qualidades, aliás já patenteadas em anteriores acções da Subunidade a que pertence.

Furriel Miliciano de Infantaria

ARNALDO DIAS CALHAU TEIXEIRA

CCac 2553/BCac 2881 – BC 10
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 2 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 23 de Novembro de 1970, o Furriel Miliciano de Infantaria, Arnaldo Dias Calhau Teixeira, da Companhia de Caçadores n.º 2553/ /Batalhão de Caçadores n.º 2881 – Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 41, de 09 de Outubro de 1970, do ComSec "B"):

Que, o Coronel tirocinado, comandante do Sector, por seu despacho de 09Jul70, louvou o Furriel Miliciano de Infantaria, Arnaldo Dias Calhau Teixeira, da CCac 2553/BCac 2881, pela serenidade, sangue-frio e coragem debaixo de fogo, revelados logo no seu primeiro contacto com o inimigo.

No decurso dessa acção e comandando uma Secção que durante uma emboscada ficou na zona de morte, soube procurar, face à pressão do In, a melhor posição para bater com o seu tiro a principal arma do inimigo e assim neutralizá-la, impedindo que as nossas tropas tenham sofrido danos pessoais.

Soldado de Infantaria, n.º 12352169

EVARISTO DUARTE DE SOUSA

CCac 2613/BCac 2891 – RI 15
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 2 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 31 de Outubro de 1970, o Soldado n.º 12352169, Evaristo Duarte de Sousa, da Companhia de Caçadores n.º 2613/Batalhão de Caçadores n.º 2891 – Regimento de Infantaria n.º 15.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 74, de 11 de Setembro de 1970, do QG/RMA):

Louvado o Soldado n.º 12352169, Evaristo Duarte de Sousa, da CCac 2613/BCac 2891, porque, no decorrer de uma violenta emboscada efectuada pelo In, e depois de ferido na cabeça, donde lhe escorria sangue que lhe chegou a perturbar a visão, não deixou de utilizar a sua arma em regime de tiro a tiro, tendo disparado oitenta vezes, movimentando-se sempre, ora para um lado, ora para outro e ocupando sucessivamente as posições que o decorrer da acção mais aconselhava, para fazer frente a um In ousado e bem armado. Actuando com muita calma e não se deixando abater moralmente pelo ferimento que sofrera, culminou a sua acção com um tiro certeiro sobre um elemento In que descera à picada para o assalto e se preparava para alvejar um camarada gravemente ferido.

Com esta atitude decidida e serena, além de uma baixa causada ao In e outras possíveis mas não controladas, conseguiu a captura duma espingarda automática que aquele elemento In abandonara, depois de alvejado.

Desta forma, revelou o soldado Evaristo de Sousa, muita coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo, sangue-frio, especial e louvável sentimento de camaradagem e exacta noção dos seus deveres de militar para com a Pátria, o que muito o dignificou justificando a recompensa que lhe é concedida.

1.º Cabo, Comando, n.º 06421466

ORLANDO FERNANDES FIGUEIREDO

14.ª CCmds/CICmds – RMA
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 2 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 28 de Novembro de 1970, o 1.º Cabo n.º 06421466, Orlando Fernandes Figueiredo, da 14.ª Companhia de Comandos/Centro de Instrução de Comandos – Região Militar de Angola.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 50, de 19 de Junho de 1970, do QG/RMA):

Louvado o 1.º Cabo, Comando, n.º 06421466, Orlando Fernandes Figueiredo, do Centro de Instrução de Comandos, porque, durante certa operação, fazendo parte da segunda equipa de um Grupo, e tendo avistado elementos inimigos, imediatamente se lançou na sua perseguição, com outros camaradas, apesar da forte resistência que o mesmo opunha.

Quando um elemento inimigo fazia fogo de pé, tentando atingi-lo, continuou a correr na sua direcção, alheio ao perigo que corria, contribuindo com a sua acção para a captura de vário material e armamento, revelando ser possuidor de coragem, decisão e sangue-frio, naquelas condições.

Em todas as operações anteriores já se tinha revelado como óptimo combatente, dotado de firme decisão e elevada formação moral, granjeando, assim, a admiração dos seus camaradas e superiores, pelo que se tornou digno de ser apontado como excelente exemplo de militar Comando que soube honrar o Exército a que pertenceu, prestando serviços de muito agrado.

1.º Cabo de Artilharia, n.º 17536968
ANTÓNIO DE BARROS FERREIRA

CArt 2395/BArt 2849 – RAL 5
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 2 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 28 de Novembro de 1970, o 1.º Cabo n.º 17536968, António de Barros Ferreira, da Companhia de Artilharia n.º 2395/Batalhão de Artilharia n.º 2849 – Regimento de Artilharia Ligeira n.º 5.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 82, de 09 de Outubro de 1970, do QG/RMA):

Louvado o 1.º Cabo de Artilharia n.º 17536968, António de Barros Ferreira, da CArt 2395/BArt 2849 – RAL 5, pelo excepcional comportamento demonstrado na reacção a uma emboscada inimiga, no decorrer de determinada operação, na qual, apesar de ferido por estilhaços de uma granada, em terreno completamente desprotegido, manifestou grande coragem, serena energia e desprezo pela vida, cobrindo a retirada de um seu camarada, também ferido, para local abrigado.

Atingida a sua arma, que ficou em péssimas condições de serviço e acabou por se avariar, manteve corajosamente a maior calma e sangue-frio, debaixo do intenso fogo do adversário, exortando constantemente os seus camaradas.

A actuação do 1.º Cabo Barros Ferreira constituiu um notável exemplo de valentia e abnegação, que é de inteira justiça salientar, tanto mais que, em toda a sua actividade operacional, tem revelado grande desembaraço e prontidão, oferecendo-se para as acções mais arriscadas.

Soldado de Infantaria, n.º 17600668
ALBERTINO DE SOUSA AZEVEDO

CCac 2531/BCac 2861 – RI 2
GUINÉ

4.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 2 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 29 de Novembro de 1970, o Soldado de Infantaria n.º 17600668, Albertino de Sousa Azevedo, da Companhia de Caçadores n.º 2531/Batalhão de Caçadores n.º 2861 – Regimento de Infantaria n.º 2, a título póstumo.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 126, de 29 de Março de 1970, do BCac 2861):

Louvado, a título póstumo, o Soldado n.º 17600668, Albertino de Sousa Azevedo, da CCac 2531/BCac 2861, porque, em 16Abr70, quando o seu quartel foi flagelado por fogos inimigos, imediata e decididamente, ocupou o seu posto de combate, onde veio a ser mortalmente atingido pelo rebentamento duma granada inimiga.

Mesmo depois de ferido, o Soldado Azevedo manteve-se estoicamente no seu posto, até ao limite das suas forças, incitando os seus camaradas a continuarem o combate, procurando esconder o seu sofrimento para que estes não desanimassem.

Deu assim um nobre exemplo de abnegação, espírito de sacrifício, decisão e serena energia debaixo de fogo, que deve ser apontado a todos os militares que se batem nesta Província Portuguesa da Guiné.

1.º Cabo de Cavalaria, n.º 02505368

ARTUR MANUEL DE SOUSA BESSA

CCav 2400/BCav 2850 – RC 3
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 2 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 23 de Setembro de 1970, o 1.º Cabo de Cavalaria n.º 02505368, Artur Manuel de Sousa Bessa, da Companhia de Cavalaria n.º 2400/Batalhão de Cavalaria n.º 2850 – Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 72, de 02 de Setembro de 1970, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 05Ago70, louvou o 1.º Cabo de Cavalaria, n.º 02505368, Artur Manuel de Sousa Bessa, da CCav 2400/BCav 2850, pelo sangue-frio, valentia e arrojo revelados quando, em fase crítica de uma emboscada, em que numeroso grupo inimigo, dispondo de grande potencial de fogo e determinação, que o levou quase à luta corpo-a-corpo, acompanhou o seu comandante de Grupo de Combate num contra-ataque a peito descoberto, com fogo expedito e certeiro sobre os atacantes que, ameaçados de envolvimento, foram compelidos a retirar.

Deu assim, sob fogo inimigo, magnífico exemplo de coragem, heroicidade e desprezo pela vida, honrando sobremaneira a Pátria e o Ideal que serve tão abnegada e estoicamente.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 16152968
CÉSAR NUNES DAS NEVES

CCac 2451 – RI 16
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 2 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 23 de Novembro de 1970, o 1.º Cabo n.º 16152968, César Nunes das Neves, da Companhia de Caçadores n.º 2451 – Regimento de Infantaria n.º 16.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 84, de 14 de Outubro de 1970, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 01Set70, louvou o 1.º Cabo n.º 16152968, César Nunes das Neves, da CCac 2451, pela forma impecável como se tem comportado, ao longo de vinte meses de comissão.

Evidenciou-se inúmeras vezes na reacção a emboscadas e principalmente na detecção de minas e outros engenhos explosivos, trabalho onde granjeou a confiança dos seus superiores e camaradas. Evidenciou-se também por ser sempre voluntário nas picagens para ir à frente do seu Grupo de Combate, mesmo depois de haver elementos feridos e nomeadamente quando ele próprio foi ferido numa armadilha.

Militar aprumado, correcto e disciplinado, tem sido um bom auxiliar do seu Comandante de Pelotão, dirigindo muitas vezes os homens da sua Secção, na ausência do comandante da mesma, e em cujo cargo difícil fez aumentar ainda mais a estima dos seus subordinados.

Audacioso e lúcido nos momentos mais difíceis, chegou a ser indigitado para comandar o seu Pelotão numa ausência eventual de todos os seus graduados.

Por todos os factos referidos é o 1.º Cabo Neves digno de ser apontado como exemplo a seguir pelos seus camaradas e merecedor deste público louvor, pois mostrou nas frentes de combate qualidades extraordinárias de coragem, serenidade e sangue-frio, que muito o honram na frente do inimigo.

Soldado de Cavalaria, n.º 09449467

ARLINDO BAPTISTA

CCav 2400/BCav 2850 – RC 3
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 2 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 23 de Novembro de 1970, o Soldado n.º 09449467, Arlindo Baptista, da Companhia de Cavalaria n.º 2400/Batalhão de Cavalaria n.º 2850 – Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 84, de 14 de Abril de 1970, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 23Set70, louvou o Soldado n.º 09449467, Arlindo Baptista, da CCav 2400/BCav 2850, pelo sangue-frio, valentia e arrojo revelados quando, em fase crítica de uma emboscada em que numeroso grupo inimigo, dispondo de grande potencial de fogo e determinação, que o levou quase à luta corpo-a-corpo, acompanhou o seu Comandante de Grupo de Combate num contra-ataque a peito descoberto e com certeiro fogo expedito sobre os atacantes que, ameaçados de envolvimento, foram compelidos a retirar.

Deu assim, sob fogo inimigo, magnífico exemplo de coragem, heroicidade e desprezo pela vida, honrando sobremaneira a Pátria e o Ideal que serve tão abnegada e estoicamente.

Para além desta condecoração, o Soldado Arlindo Baptista foi também condecorado com outra Cruz de Guerra de 4.ª Classe (OE n.º 35 – 3.ª série, de 1970 – Moçambique), neste tomo, na pág. 317.

Soldado de Infantaria, n.º 11405568
JOAQUIM DIAS NOBRE

CCac 2622/BCac 2894 – BC 10
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 2 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 23 de Novembro de 1970, o Soldado n.º 11405568, Joaquim Dias Nobre, da Companhia de Caçadores n.º 2622/Batalhão de Caçadores n.º 2894 – Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 65, de 12 de Agosto de 1970, do QG/RMM):

Louvado o Soldado de Infantaria n.º 11405568, Joaquim Dias Nobre, da CCac 2622/BCac 2894, porque durante todo o tempo em que serviu na sua Companhia, demonstrou ser possuidor de grande espírito de dedicação, coragem e ardor combativo, prontificando-se sempre a fazer a picagem do itinerário, tendo detectado numerosas minas e armadilhas até que, em 01Mar70, foi gravemente ferido pelo rebentamento de uma mina anti-pessoal.

Quando do ataque a Nangade foi um dos homens que, agarrando na sua bazooka, fez uma tenaz perseguição ao inimigo, reforçando voluntariamente a Secção empenhada em tal missão.

O seu espírito alegre contaminava todos os seus camaradas, mantendo sempre à sua volta uma boa disposição, fosse qual fosse a situação em que se encontrasse.

Por tudo isto é o Soldado Nobre digno de ser apontado como alto exemplo, aos seus camaradas.

Soldado de Artilharia, n.º 08774869

MANUEL AUGUSTO DE OLIVEIRA FERREIRA

CArt 2648/BArt 2901 – RAP 2
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 2 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 23 de Novembro de 1970, o Soldado n.º 08774869, Manuel Augusto de Oliveira Ferreira, da Companhia de Artilharia n.º 2648/ /Batalhão de Artilharia n.º 2901 – Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 71, de 29 de Agosto de 1970, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 26Jul70, louvou o Soldado n.º 08774869, Manuel Augusto de Oliveira Ferreira, da CArt 2648/BArt 2901, porque, integrado num Grupo de Combate que efectuava a operação de segurança e patrulhamento de um itinerário, teve actuação digna de maior realce e de elevado mérito.

Tendo o seu Grupo de Combate sofrido dois feridos graves, por efeito de minas anti-pessoal, facto que afectou o moral dos seus componentes, ofereceu-se voluntariamente para o trabalho de picagem, o que fez durante muito tempo, sem apresentar sintomas de desânimo, encorajando e incitando os seus camaradas, e contribuindo decisivamente, com a sua acção e o seu exemplo, para o levantamento do moral de todo o Grupo. Noutras acções tem-se mostrado voluntarioso e sempre decidido a ir na testa das colunas, demonstrando desembaraço, decisão e desprezo pelo perigo.

Considero a atitude do Soldado Ferreira digna do maior realce, sabendo desta forma impôr-se à consideração e estima dos seus superiores e camaradas.

Militar muito disciplinado, aprumado e revelando sempre grande entusiasmo em todas as operações em que tem tomado parte, é bem merecedor do público louvor que lhe é conferido e digno de ser apontado como exemplo a seguir por todos.

Capitão de Infantaria

ADELINO DE OLIVEIRA NUNES DUARTE

1.ª CCac/BC 16 – RMM
MOÇAMBIQUE

3.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 3 – 2.ª série, de 1970.

Por Portaria de 12 de Janeiro de 1971:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, a título póstumo, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Capitão de Infantaria, Adelino de Oliveira Nunes Duarte, da 1.ª Companhia de Caçadores/Batalhão de Caçadores n.º 16, daquela Província.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 73, de 05 de Setembro de 1970, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 22Jul70, louvou, a título póstumo, o Capitão de Infantaria, Adelino de Oliveira Nunes Duarte, porque, durante onze meses em que comandou a 1.ª CCac/BC 16, em reforço do BCac 2853, em zona de subversão violenta, no Norte de Moçambique, sempre demonstrou, em bastantes e difíceis operações em que tomou parte, ser possuidor de muita coragem, espírito de sacrifício, decisão, sangue-frio e serena energia debaixo de fogo.

Oficial muito criterioso, aprumado, disciplinado e disciplinador e perfeito conhecedor da táctica de guerrilhas, soube manter em elevado grau operacional e espírito de agressividade os seus subordinados, que comandou pessoalmente, em muitas operações em zona particularmente difícil, ingrata e extremamente adversa à actuação das nossas tropas.

Logo na primeira operação em que actuou com dois Grupos de Combate – operação "Aos Caídos" – orientou bem as suas forças num golpe de mão a um acampamento inimigo, tendo comandado pessoalmente o grupo de assalto e corrido em perseguição de um elemento inimigo em fuga que capturou, no que revelou destemor, arrojo e desprezo pelo risco.

Seguindo muitas vezes nos escalões da frente da sua tropa, apesar de anteriormente já ter sido ferido por efeitos de uma mina inimiga, era sempre destemido, esforçado e muito esclarecido na orientação local das operações,

pelo que a sua tropa as executava com perfeição, com especial relevo para as operações "Cavalo Lazão", "Cavalo Fogoso", "Joana 3", "Saudades da Brigitte", "Ultrapassagem" e muitos patrulhamentos e reconhecimentos.

Dotado de excelentes qualidades de carácter, com bom senso e ponderação, de esclarecida inteligência e com elevado espírito de justiça, lutou sempre pelo interesse dos seus subordinados e manteve a sua Companhia homogénea, com espírito de corpo e em elevado grau de combatividade, obtendo por isso excelentes resultados operacionais traduzidos por pesadas perdas ao inimigo, capturando muitos elementos da sua população e destruindo-lhe avultados meios de vida.

Por tudo o que antecede, a conduta do Capitão Nunes Duarte constitui um exemplo altamente dignificante para a sua Unidade, para o Exército e para a Pátria que devotadamente serviu e pela qual deu a vida.

Alferes Miliciano de Infantaria

LÚCIO PEREIRA VILELA

CArt 2644/BArt 2900 – RAL 5
ANGOLA

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 3 – 2.ª série, de 1971.

Por Portaria de 12 de Janeiro de 1971:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Alferes Miliciano de Infantaria, Lúcio Pereira Vilela, da Companhia de Artilharia n.º 2644/Batalhão de Artilharia n.º 2900 – Regimento de Artilharia Ligeira n.º 5.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 76, de 18 de Setembro de 1970, do QG/RMM):

Louvado o Alferes Miliciano de Infantaria, Lúcio Pereira Vilela, da CArt 2644/BArt 2900, porque, sendo comandante do Grupo de Combate que seguia na testa de uma coluna auto, ao ser fortemente emboscada, pelo inimigo, a primeira viatura da coluna, com granadas de mão e fogos de duas metralhadoras colocadas de ambos os lados da picada e apenas a alguns metros desta, que logo provocaram três mortos e cinco feridos graves ao seu pessoal, ter imediatamente saltado da segunda viatura e prontamente reagido, debaixo de fogo, com granadas de mão e tiros de espingarda automática, apenas acompanhado por nove homens. Evitou assim que o In continuasse com o fogo certeiro de metralhadora sobre a primeira viatura, onde só já havia quatro praças ilesas. Com este seu comportamento destemido pôs o inimigo em fuga tendo este sofrido um morto e um ferido comprovados.

Pela coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo, sangue-frio e desembaraço demonstrados em tão grave emergência, o Alferes Vilela merece ser apontado como exemplo de combatente valoroso e com plena consciência dos seus deveres como oficial, merecendo amplamente este público testemunho de louvor.

Capitão Miliciano de Infantaria
ABÍLIO BAPTISTA

CCav 2606/BCav 2889 – RC 8
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 3 – 2.ª série, de 1971.

Por Portaria de 26 de Janeiro de 1971:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Capitão Miliciano de Infantaria, Abílio Baptista, da Companhia de Cavalaria n.º 2606/ /Batalhão de Cavalaria n.º 2889 – Regimento de Cavalaria n.º 8.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 81, de 07 de Outubro de 1970, do QG/RMA):

Louvado o Capitão Miliciano de Infantaria, Abílio Baptista, da CCav 2606/BCav 2889, porque, sendo comandante de uma força em missão operacional e tendo accionado um engenho explosivo, de que lhe resultou a perda parcial da perna esquerda e diversos ferimentos pelo corpo, superando a adversidade, deu iniludíveis provas de determinação, sólido moral e extraordinário espírito de sacrifício.

Cônscio da importância da missão imposta, e apesar de gravemente ferido, promoveu o integral cumprimento da mesma, orientando até final o seu subordinado imediato, assim revelando elevado espírito de missão e entusiasmando todo o seu pessoal com a sua coragem e abnegação.

Posteriormente, enquanto aguardava a evacuação, transmitiu ao seu comandante de Batalhão os elementos informativos que possuía, dando provas do seu estoicismo e da elevada noção dos seus deveres.

O Capitão Abílio Baptista, mostrou, assim, a par de um notável espírito de sacrifício, excepcional coragem, decisão e serena energia debaixo de fogo, impondo-se de forma determinante à especial consideração de superiores e subordinados, honrando o Exército a que pertence e dando exemplo de rara determinação, por tudo se tendo creditado como militar merecedor de particular distinção.

Tenente de Infantaria, Comando

PEDRO FERNANDO DE AZEVEDO ROSA FALCÃO

10.ª CCmds – RAL 1
MOÇAMBIQUE

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 3 – 2.ª série, de 1971.

Por Portaria de 26 de Janeiro de 1971:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Tenente de Infantaria, Comando, Pedro Fernando de Azevedo Rosa Falcão, da 10.ª Companhia de Comandos – Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 73, de 05 de Setembro de 1970, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 26Jul70, louvou o Tenente de Infantaria, Comando, Pedro Fernando de Azevedo Rosa Falcão, da 10.ª Companhia de Comandos – RAL 1, porque, ao longo de toda a sua permanência nesta Companhia, desempenhou as funções de comandante de um Grupo de Combate, impôs a si próprio como norma, acompanhá-lo e conduzi-lo em todas as missões, sobretudo naquelas que implicavam maior risco.

Oficial com o maior número de operações efectuadas entre as da sua Companhia, conseguiu obter do seu Grupo de Combate um alto nível de rendimento operacional e criou, no pessoal que comandou, notável espírito de corpo, eficiência e elevado espírito de missão, que muito influíram nos resultados francamente positivos, traduzidos pela captura de muito pessoal e armamento e na destruição de várias organizações e meios de vida do inimigo.

Muito competente, arrojado e voluntarioso, exemplo constante dos seus homens nas situações mais arriscadas ou decisivas, teve a seu cargo, num dos Sub-sectores mais difíceis do Norte de Moçambique, o comando de um dos agrupamentos da Companhia, sendo de destacar a sua conduta na operação "Pluto" (cujos êxitos se devem à sua acertada e eficiente conduta de acção) e na operação "Vulcão 3", durante a qual, com muita decisão e sangue-frio,

desencadeou brilhante golpe de mão, que lhe permitiu capturar à mão dezasseis elementos que procuravam refúgio num acampamento inimigo.

Ferido, em consequência do accionamento de uma armadilha na operação "Vulcano", quando, como era sua norma, se deslocava corajosamente à frente do seu Grupo de Combate, mesmo incompletamente recuperado, voltou às suas funções pouco tempo depois, com o entusiasmo e dinamismo que lhe são peculiares.

Pelo exposto, merece o Tenente Falcão ser apontado como elemento altamente prestigiante do Exército Português, sendo um nobre e extraordinário exemplo para todos os que consagram a sua vida a um maior engrandecimento da Pátria, devendo os seus serviços ser considerados de muito mérito.

Alferes Miliciano de Infantaria
JÚLIO DINIS MENDES FERREIRA

CArt 2384 – GACA 2
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 3 – 2.ª série, de 1971.

Por Portaria de 12 de Janeiro de 1971:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano de Infantaria, Júlio Dinis Mendes Ferreira, da Companhia de Artilharia n.º 2384 – Grupo de Artilharia Contra Aeronaves n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Louvado o Alferes Miliciano de Infantaria, Júlio Dinis Mendes Ferreira, da Companhia de Artilharia n.º 2384/Batalhão de Cavalaria n.º 2866 – Grupo de Artilharia Contra Aeronaves n.º 2, por, durante a sua comissão de serviço na Província da Guiné, ter revelado extraordinárias qualidades de militar e combatente.

Efectuando com o seu Pelotão uma emboscada nocturna a cerca de quilómetro e meio do aquartelamento e apercebendo-se da progressão em corta-mato de um numeroso grupo inimigo que, cessada a flagelação, procurava acercar-se do arame farpado pelo lado oposto para tentar o assalto, fez manobrar os seus homens incutindo-lhes um elevado espírito de agressividade e, interceptando o movimento inimigo, desencadeou um ataque de surpresa com tal ímpeto que o pôs em fuga desordenada, perseguindo-o e causando-lhe baixas, não obstante ter o adversário um efectivo cerca de dez vezes superior ao das nossas tropas.

Destacado, desde o início, numa zona onde o inimigo exercia forte pressão, soube incutir ao pessoal sob o seu comando um apreciável espírito de corpo, mantendo uma actividade operacional assinalável, a par de um bom número de iniciativas, das quais sobressai a criação de uma escola para crianças e adultos da população.

Incumbido de ocupar uma outra tabanca e de proceder à sua organização em auto defesa, desempenhou-se de forma exemplar, conseguindo, em curto espaço de tempo, promover a construção de abrigos de combate, lançamento de uma sólida rede de arame farpado e a organização de um grupo de caçadores nativos muito satisfatoriamente instruídos.

Por todos os actos praticados, demonstrou o Alferes Ferreira, possuir extrema agressividade, forte determinação, elevada capacidade de comando e de acção e coragem, decisão e serena energia debaixo de fogo, qualidades estas que o tornam digno e merecedor do muito apreço e admiração em que era tido entre camaradas e inferiores, como entre a própria população nativa, devendo os serviços por si prestados ser considerados de elevado mérito.

Alferes Miliciano de Infantaria

BENTO RUI MIGUEL

CCac 2545/BCac 2878 – RI 2
ANGOLA

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 4 – 2.ª série, de 1971.

Por Portaria de 19 de Janeiro de 1971:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Alferes Miliciano de Infantaria, Bento Rui Miguel, da Companhia de Caçadores n.º 2545/Batalhão de Caçadores n.º 2878 – Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 76, de 18 de Setembro de 1970, do QG/RMA):

Louvado o Alferes Miliciano de Infantaria, Bento Rui Miguel, da CCac 2545/BCac 2878, porque, durante o período decorrido de um ano de comissão, ter já demonstrado possuir excelentes qualidades de militar, invulgar capacidade de comando e extraordinário entusiasmo em todas as missões que lhe são cometidas, salientando-se sobremaneira na actividade operacional.

Sempre voluntário na busca de um inimigo aguerrido e bem armado, tem constituído um constante exemplo para os homens que comanda, escolhendo para actuar pessoalmente os locais mais propícios, sem atender aos riscos inerentes e como é dotado de uma invulgar coragem e decisão, frente ao inimigo, tem revelado extraordinário sangue-frio e serena energia debaixo de fogo.

É digno de especial relevo o modo como comandou o seu Grupo de Combate em determinada acção, na qual moveu tenaz perseguição a um grupo inimigo que tinha raptado elementos da população, conduzindo o seu pessoal a um importante e bem organizado acampamento. Dispôs adequadamente o seu pequeno efectivo e, pessoalmente, comandou o grupo de assalto, apenas com mais seis elementos.

O ataque de surpresa resultou em pleno, apesar da forte reacção inimiga com armas automáticas e granadas dirigidas ao grupo de assalto que, audaciosamente e apesar do eminente risco, conseguiu entrar no acampamento In.

Revelou na sua acção de comando, muita agressividade e plena oportunidade, conseguindo recuperar a totalidade da população aprisionada e capturar avultado e importante armamento, material e documentos, acabando por destruir o acampamento inimigo, com baixas controladas.

O êxito alcançado foi devido à forma como foi por si planeada e conduzida a acção, e, para além dos efeitos causados ao adversário, representou para a população da área a certeza da eficiente protecção que lhe é assegurada pelas NT.

Desta forma, o Alferes Miguel, já se qualificou como um excelente oficial que, pela sua acção em campanha, merece que os seus serviços sejam considerados de elevado mérito.

Alferes Miliciano de Infantaria
AGOSTINHO DOS SANTOS PEREIRA

CCac 2446 – BII 19
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 4 – 2.ª série, de 1971.

Por Portaria de 19 de Janeiro de 1971:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano de Infantaria, Agostinho dos Santos Pereira, da Companhia de Caçadores n.º 2446 – Batalhão Independente de Infantaria n.º 19.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data publicada naquela OE):

Louvado o Alferes Miliciano de Infantaria, Agostinho dos Santos Pereira, da Companhia de Caçadores n.º 2446 – Batalhão Independente de Infantaria n.º 19, pela forma criteriosa, dinâmica e particularmente agressiva como comandou o seu Grupo de Combate, durante a comissão de serviço no Comando Territorial Independente da Guiné.

Salienta-se a reacção altamente eficiente durante um violento contacto com numeroso e bem armado grupo inimigo, em que, apesar de ferido, continuou em sua perseguição, arrastando todos os seus homens que, galvanizados pelo seu exemplo, carregaram sobre o inimigo pondo-o em fuga com baixas prováveis, contribuindo decisivamente para um desenlace favorável às nossas tropas.

Chamado ao comando interino da sua Companhia, fê-lo com muito zelo, acerto e competência, debruçando-se sobre todos os assuntos, quer operacionais, quer administrativos, ou em trabalhos de reordenamentos, dedicando-lhes o melhor do seu esforço e inteligência.

Dotado de excelentes dotes de carácter e camaradagem, sabendo conquistar de maneira indelével a confiança absoluta de todos os seus subordinados e a muita consideração dos seus superiores, o Alferes Miliciano Pereira prestou, em campanha, serviços que muito justamente devem ser considerados de elevado mérito.

Alferes Miliciano de Artilharia

NUNO DA COSTA TAVARES MACHADO

CArt 1613 /BArt 1895 – RAP 2
GUINÉ

3.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 4 – 2.ª série, de 1971.

Por Portaria de 19 de Janeiro de 1971:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, a título póstumo, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano de Infantaria, Nuno da Costa Tavares Machado, da Companhia de Artilharia n.º 1613/Batalhão de Artilharia n.º 1895 – Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

Transcrição dos louvores que originaram a condecoração.

a) Publicado na OS n.º 48, de 26 de Outubro de 1967, do QG/CTIG:

Louvado o Alferes Miliciano de Artilharia, Nuno da Costa Tavares Machado, da CArt 1613, porque, sempre se tem mostrado um oficial voluntarioso e excepcionalmente dotado para a actividade operacional, revelando em todas as operações com contacto, em que tem tomado parte, possuir qualidades de coragem, sangue-frio, decisão e serena energia debaixo de fogo.

Encontrando-se por vezes em deficientes condições físicas, nunca, e apesar de para o facto de lhe ser chamada a atenção pelo seu Comandante de Companhia, deixou de acompanhar o seu Grupo de Combate. Comandante do Grupo de Combate, tipo "Comando", da Companhia, "Os Lordes", conseguiu incutir nos seus homens a sua voluntariedade, o seu espírito de sacrifício e a sua coragem e decisão nas situações de combate.

Na operação "Refrega", deslocando-se como normalmente, no grupo da frente do seu Grupo de Combate, conseguiu mais uma vez dinamizar, pelo exemplo, os que sob as suas ordens seguiam. Durante o contacto com o In, que se revelou bem instalado no terreno e fortemente armado, estando o seu Grupo de Combate a ser directamente visado pelo fogo In, manteve-se sempre de peito descoberto, mostrando autêntico desprezo pelo perigo e incitando os seus homens com palavras e pelo exemplo, conseguiu que à nova ordem de ataque

fosse rompido o semi-envolvimento em que o grupo de assalto se encontrava, repelindo o In e que o seu Grupo entrasse, com ímpeto, no objectivo.

Corajoso, entusiasta, valente e excelente camarada, merece o Alferes Tavares Machado a consideração em que é tido pelos seus superiores, iguais e subordinados.

b) Publicado na OS n.º 10, de 07 de Março de 1968, do QG/CTIG:

Louvado, a título póstumo, o Alferes Miliciano de Artilharia, Nuno da Costa Tavares Machado, da CArt 1613, porque, durante o tempo em que prestou serviço naquela Companhia, mostrou sempre ser um Oficial dinâmico e inteligente, orientando toda a sua actuação pelo espírito de bem cumprir e dando, na execução de todos os serviços, um exemplo de militar possuidor de elevada noção do dever.

Tendo-se oferecido voluntariamente para comandar o Grupo de Combate tipo "Comandos" da Companhia, "Os Lordes", distinguiu-se na sua formação e na preparação do seu pessoal pelo espírito de combatividade que lhe incutiu, o que veio a produzir excelentes efeitos nas várias operações em que tomou parte.

Dotado de elevados dotes de carácter, sólidos princípios morais, grande competência e lealdade, impulsionou sempre com o maior entusiasmo os seus homens, quer no estacionamento, quer nas operações. Praticando em elevado grau a camaradagem, tratando os seus subordinados com moderação, mas exigindo-lhes o máximo rigor no cumprimento dos seus deveres, deu sobejas provas de Oficial competente, desembaraçado, dedicado e zeloso pelo serviço, disciplinado e disciplinador.

Durante a operação "Relance", mais uma vez demonstrou ser possuidor da maior coragem, valentia e desprezo pelo perigo, dinamizando pelo exemplo e por palavras aqueles que sob as suas ordens serviam. Estando o seu Grupo de Combate a ser visado por intenso fogo In, o Alferes Machado, de pé, indiferente ao perigo da acção do In e com os seus homens a seguirem-lhe o exemplo, começa a organizar a reacção conseguindo logo uma quebra no ímpeto de combate das primeiras posições do In. Quando se vai iniciar o assalto, novas posições inimigas se revelam e, novamente, dinamiza pelo exemplo os seus homens e indica aos seus apontadores de metralhadora e lança-granadas, os locais onde o In mais se revela e que mais urgente se torna bater. Um tiro do In atinge o lança-granadas provocando o rebentamento da granada que dentro dele se encontrava, pondo o seu apontador por terra e em chamas. O Alferes Machado, indiferente ao perigo, num acto de abnegação e de verdadeira dedi-

cação aos seus homens, correu para ele tentando-o salvar e é neste momento que é atingido por um tiro In, de que resulta a sua morte.

Perdeu a sua Companhia um brilhante oficial, porém, teve a rara felicidade de ter conhecido e contado no seu efectivo com um exemplo vivo das virtudes militares na sua mais forte expressão, pois decisão e coragem moral, audácia, valentia e abnegação até ao extremo, com uma naturalidade impressionante, sempre foram os predicados do Alferes Tavares Machado.

Alferes Miliciano de Infantaria
MÁRIO MOREIRA MAIA

CCac 2317/BCac 2835 – RI 15
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 4 – 2.ª série, de 1971.

Por Portaria de 04 de Fevereiro de 1971:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano de Infantaria, Mário Moreira Maia, da Companhia de Caçadores n.º 2317/Batalhão de Caçadores n.º 2835 – Regimento de Infantaria n.º 15.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 45, de 29 de Outubro de 1970, do QG/CTIG):

Que, por seu despacho de 26Out70, louvou o Alferes Miliciano de Infantaria, Mário Moreira da Maia, da CCac 2317, pela excepcional aptidão para servir em todas as situações enfrentadas em vinte e dois meses de árdua e difícil vida em campanha, a par de notáveis qualidades de espírito de disciplina, abnegação e sacrifício.

Destaca-se a sua actuação, entre outras, na operação "Ramo Real", em que conseguiu emboscar um numeroso e bem armado grupo In, de que resultou a captura de importantes documentos e baixas confirmadas.

Em outra circunstância, sendo comandante do Destacamento de Ponte Balana, durante um forte ataque In, acorreu debaixo de fogo a todas as posições onde achou necessária a sua presença, contribuindo de forma decisiva para a retirada desordenada do inimigo.

Salienta-se ainda a determinação com que levantou todas as minas detectadas por elementos sob o seu comando, demonstrando notáveis conhecimentos e muita serenidade.

Oficial dotado de acendrado espírito de missão, evidenciou muito senso e permanente desejo de bem cumprir, quando chamado à resolução de problemas de natureza operacional inerentes ao comando interino da companhia.

A par das qualidades natas de comando, manifestou o Alferes Miliciano Maia elevados dotes de carácter e espírito de obediência, praticando em elevado grau a virtude da lealdade, pelo que os serviços por si prestados devem ser considerados de muito mérito.

Furriel Miliciano de Infantaria

JOAQUIM DE OLIVEIRA DOS SANTOS GONÇALO

CCac 2382 – RI 2
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 5 – 3.ª série, de 1971.

Por Portaria de 12 de Janeiro de 1971:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Furriel Miliciano de Infantaria, Joaquim de Oliveira dos Santos Gonçalo, da Companhia de Caçadores n.º 2382 – Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, louvar o Furriel Miliciano de Infantaria, Joaquim de Oliveira dos Santos Gonçalo, da Companhia de Caçadores n.º 2382, do Regimento de Infantaria n.º 2 e na dependência operacional do Batalhão de Artilharia n.º 2866, pela forma briosa e eficiente como comandou a sua Secção e mesmo o seu Grupo de Combate, quando eventualmente chamado a desempenhar essa função.

Salienta-se a sua actuação no decorrer de um violento ataque inimigo a um aquartelamento em que, com evidente e absoluto desprezo pelo perigo, pegou na metralhadora e, debaixo de intenso fogo, aproximou-se do arame farpado, utilizando eficazmente a sua arma, conseguindo pôr em debandada os agressores, sendo ainda o primeiro a saír, na perseguição movida a esses elementos.

Nas flagelações, acorria logo à primeira salva, ocupando o local onde se encontrava instalado o morteiro 81, desprezando posições mais abrigadas, para orientar com precisão a resposta ao fogo adverso; e foi, justamente numa dessas situações, quando corria a descoberto numa zona fortemente batida por ajustado e contínuo fogo, que ficou gravemente ferido, ao ser atingido por estilhaços de uma granada de morteiro.

Astucioso e hábil na implantação e levantamento de minas e armadilhas colocou-as em grande número, conseguindo deste modo criar ao inimigo um clima de insegurança, muito contribuindo para o abandono por parte deste de um tradicional corredor de reabastecimentos.

Excepcionalmente dotado de qualidades de coragem e rara agressividade, aliadas a uma invulgar determinação no cumprimento do dever, tornou-se, o Furriel Gonçalo, credor da estima e apreço dos seus superiores e subordinados, devendo os seus serviços em campanha ser considerados de elevado mérito.

Furriel Miliciano de Infantaria

ANTÓNIO PORFÍRIO CATARINO

CCac 2406/BCac 2852 – RI 2
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 5 – 3.ª série, de 1971.

Por Portaria de 12 de Janeiro de 1971:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Furriel Miliciano de Infantaria, António Porfírio Catarino, da Companhia de Caçadores n.º 2406/Batalhão de Caçadores n.º 2852 – Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 36, de 27 de Agosto de 1970, do QG/CTIG):

Louvado o Furriel Miliciano n.º 03037366, António Porfírio Catarino, da CCac 2406/BCac 2852, porque, em 25Jul69, das 01H50 às 04H00, durante um poderoso ataque inimigo ao Destacamento de Milícias para onde fora enviado em reforço com a sua Secção, desenvolveu uma acção verdadeiramente excepcional, à qual se ficou a dever o inimigo não ter conseguido o êxito que ambicionava.

Assim que o ataque se desencadeou, o Furriel Catarino foi o primeiro a responder ao fogo inimigo, sem no entanto esquecer a sua responsabilidade de Comandante de Secção. Mesmo nos momentos de maior perigo, quando elementos inimigos já atravessavam o arame farpado, o Furriel Catarino nunca perdeu a serenidade e o sangue-frio, dando provas da maior audácia e valentia, ao deslocar-se debaixo do fogo inimigo aos locais onde pressentia ser necessária a sua presença, galvanizando todos à sua volta, sem consentir quebras ou esmorecimentos e fazendo com que a sua Secção, impulsionada pelo seu exemplo, se comportasse com invulgar energia e destemor, provocando numerosas baixas aos atacantes e determinando a sua retirada.

Mais tarde, já findo o ataque In, o Furriel Catarino teve conhecimento da existência de uma mina implantada pelo In e, embora exausto, chamou a si a responsabilidade e o risco de a levantar, o que fez com tranquilidade e eficiência, indiferente à dura provação a que horas antes estivera sujeito.

Com a sua acção, o Furriel Catarino demonstrou possuir em alto grau dotes de coragem, serena energia debaixo de fogo, sangue-frio e espírito de sacrifício. Tais dotes e virtudes reveladas em actos praticados reflectida e conscientemente com grave risco da vida, tornam o seu autor credor de recompensa digna e de ser apontado como exemplo a seguir.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 15973768
JOAQUIM DE OLIVEIRA MAIA

CCac 2531/BCac 2861 – RI 2
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 5 – 3.ª série, de 1971.

Por Portaria de 12 de Janeiro de 1971:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o 1.º Cabo n.º 15973768, Joaquim de Oliveira Maia, da Companhia de Caçadores n.º 2531/Batalhão de Caçadores n.º 2861 – Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 37, de 03 de Setembro de 1970, do QG/CTIG):

Que, por seu despacho de 21Ago70 e proposta do Comandante Interino do BCac 2861, louvou o 1.º Cabo n.º 15973768, Joaquim de Oliveira Maia, da CCac 2531/BCac 2861, porque se tem evidenciado em várias operações, com especial relevo num golpe de mão efectuado em 27Jul69, na operação "Bacinete", em 08Ago69 e na Operação "Sete Estrelas", em 07Out69, revelando sempre grande aptidão para o comando, muita coragem e serena energia debaixo de fogo, arrastando pelo exemplo os homens da sua Secção.

Estas qualidades foram mais uma vez postas em relevo, quando, no regresso duma acção, em 02Dez69, a força em que seguia integrado o 1.º cabo Maia caíu numa emboscada montada pelo In. A peito descoberto, bateu com dilagramas as posições adversas e, a certa altura, verificando que o apontador do morteiro ligeiro não utilizava a sua arma por estar contundido, deixou a sua posição e correndo debaixo de intenso fogo, dirigiu-se para aquela arma, que pôs a funcionar e com tiros ajustados contribuiu, grandemente, para pôr em fuga o grupo In, com baixas prováveis, galvanizando com o seu exemplo as praças que observavam o seu procedimento.

Militar corajoso, tecnicamente competente, de grande integridade moral e bom camarada, merece o 1.º Cabo Maia ser apontado à consideração dos seus superiores e ao respeito e amizade dos seus camaradas.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 09558167
AMÂNDIO DA CONCEIÇÃO JUSTO

CCac 2382 – RI 2
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 5 – 3.ª série, de 1971.

Por Portaria de 12 de Janeiro de 1971:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o 1.º Cabo de Infantaria, Amândio da Conceição Justo, da Companhia de Caçadores n.º 2382 – Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 47, de 12 de Novembro de 1970, do QG/CTIG):

Que, por seu despacho de 06Nov70, louvou o 1.º Cabo n.º 09558167, Amândio da Conceição Justo, da CCac 2382, porque durante a sua permanência nesta Companhia, se revelou um elemento altamente positivo no desempenho das suas funções de graduado, mesmo quando, eventualmente, foi chamado ao comando da sua Secção.

Elemento muito aprumado e modesto, demonstrou grande energia e coragem num violento ataque a um destacamento das nossas tropas, pois que, ao ver incendiar-se o tecto de colmo de uma casa perto de um abrigo abandonado pelos seus camaradas, nele entrou sozinho a fim de retirar um lança-granadas aí deixado, bem como as respectivas munições, em sério risco de explodirem, em virtude do calor abrazador proveniente do incêndio.

Apontador de metralhadora ligeira e de lança-granadas, ocupou sempre os primeiros lugares, tendo em todas as situações de combate acção destacada, como aconteceu na reacção a uma emboscada montada às forças de segurança e picagem aos trabalhos de abertura de uma nova estrada, em que o 1.º Cabo Justo actuou corajosamente, fazendo vários disparos de lança-granadas, de pé e em posição desabrigada, devendo-se em parte a esta atitude a debandada do inimigo, com baixas prováveis.

Pelas qualidades evidenciadas, soube o 1.º Cabo Justo ganhar a admiração e apreço de superiores e camaradas, creditando-se como militar de muito mérito.

1.º Cabo de Cavalaria, n.º 08764668
ERNESTO RATINHO FARIA

CCav 2486/BCav 2868 – RC 7
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 5 – 3.ª série, de 1971.

Por Portaria de 12 de Janeiro de 1971:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o 1.º Cabo n.º 08764668, Ernesto Ratinho Faria, da Companhia de Cavalaria n.º 2486/Batalhão de Cavalaria n.º 2868 – Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 03, de 15 de Janeiro de 1970, do QG/CTIG):

Que, por seu despacho de 12Jan70 e por proposta do Comandante do BCav 2868, louvou o 1.º Cabo n.º 08764668, Ernesto Ratinho Faria, pelas reais qualidades de combatente reveladas frente ao inimigo, ao longo da sua comissão nesta Província da Guiné, e em que importa salientar a agressividade, valentia, desprezo pela vida e serena energia debaixo de fogo que o caracterizam.

Tendo recebido instrução da especialidade na CCav 2486, a ela se dedicou de tal forma que, não tendo sido mobilizado para fazer parte do seu efectivo orgânico, se ofereceu para a acompanhar, embora consciente da difícil e árdua missão que se adivinhava, inerente a uma Unidade de Reserva do Comando-Chefe.

Actuando sempre de forma destacada e sendo atingido numa mão por tiro certeiro que o obrigou a soltar momentaneamente a metralhadora, novamente a empunhou, tornando-se, pelo exemplo, o verdadeiro elemento impulsionador da reacção das NT, gritando, fazendo fogo, correndo na direcção do In e arrastando consigo os seus camaradas. Embora ferido, não permitiu que o enfermeiro, o tratasse, dizendo-lhe que cuidasse primeiro dum soldado milícia que também ficara ferido.

Exemplo vivo de estoicismo e evidenciando as virtudes militares que caracterizam um verdadeiro combatente, o 1.º Cabo Faria é digno de enfileirar ao lado de todos aqueles que, dignificando a Arma de Cavalaria a que pertencem, vêm honrando a Pátria onde nasceram.

Soldado de Cavalaria, n.º 71094867
JOSÉ DE FIGUEIREDO GOMES

EsqCav 2 – RMM
MOÇAMBIQUE

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 5 – 3.ª série, de 1971.

Por Portaria de 19 de Janeiro de 1971:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Soldado de Cavalaria, José de Figueiredo Gomes, do Esquadrão de Cavalaria n.º 2 – Região Militar de Moçambique.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 71, de 29 de Agosto de 1970, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 25Jul70, louvou o Soldado n.º 71094867, José de Figueiredo Gomes, do EsqCav 2, pela preponderante actividade operacional desenvolvida nos treze meses de permanência na sua Unidade.

Durante uma emboscada sofrida pela coluna onde seguia na viatura da frente, como voluntário e apontador da metralhadora, uma vez mais reagiu prontamente, cessando o fogo apenas quando a arma encravou pela dilatação do cano.

Uma vez desarmado, correu sob fogo inimigo a socorrer os camaradas feridos e, utilizando as armas que eles usavam, voltou a disparar com elas até que os atacantes retiraram, após o que colaborou ainda na busca efectuada ao local.

Com esta actuação revelou decisão, sangue-frio e muita coragem sob a acção do fogo inimigo, honrando-se e à Unidade a que pertence.

Furriel Miliciano de Infantaria, Comando

ANTÓNIO DEODATO DINIS SOARES

CICmds – RMA

ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 5 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 17 de Dezembro do ano findo, o Furriel Miliciano de Infantaria, Comando, António Deodato Dinis Soares, do Centro de Instrução de Comandos, da Região Militar de Angola.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 77, de 23 de Setembro de 1970, do QG/RMA):

Louvado o Furriel Miliciano, Comando, n.º 08919213, António Deodato Dinis Soares, do Centro de Instrução de Comandos, porque, em determinada operação, durante uma violenta emboscada efectuada pelo inimigo, revelou exacto sentido de missão, muita calma, serena energia debaixo de fogo, excepcional coragem e sangue-frio, decisão e agressividade, na reacção que levou a efeito com a sua equipa, onde sempre ocupou as posições de maior risco com desprezo pela vida.

Com a sua conduta estimulou os seus homens que o secundaram, conseguindo desalojar o adversário das suas óptimas posições e evitando, por isso, que o mesmo pudesse provocar mais baixas às nossas tropas, para além de um militar entretanto já morto, o que não seria difícil devido à posição que ocupava, tendo confirmado amplamente as invulgares qualidades e virtudes militares anteriormente reveladas em todas as operações em que participou, designadamente numa em que, em terreno descoberto, perseguiu cinco elementos hostis que reagiam fortemente pelo fogo.

Mercê da sua valentia, ardor combativo, destemor, entusiasmo, desembaraço, capacidade física e elevado espírito de sacrifício, afirmou-se como excelente chefe, quer no comando da sua equipa, quer no comando do

seu Grupo que, por várias vezes, teve de assumir. O Furriel Dinis Soares tornou-se, assim, credor da consideração dos seus superiores, camaradas e subordinados e merecedor de ser recompensado como combatente de extraordinário valor.

Soldado Corneteiro, n.º 00819368
ANTÓNIO DA CONCEIÇÃO PAISANA MIGAS

CCac 2435/BCac 2856 – RI 2
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 5 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné Portuguesa, de 08 de Dezembro do ano findo, o Soldado corneteiro, n.º 00819368, António da Conceição Paisana Migas, da Companhia de Caçadores n.º 2435/Batalhão de Caçadores n.º 2856 – Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 52, de 17 de Dezembro de 1970, do CTIG):

Que, por seu despacho de 11Dez70, considerou como sendo dado por si o louvor constante do n.º 5, do art.º 5.º, da OS n.º 59, de 16Mai70, do CmdAgr 2957, com a seguinte redacção:

"Louvo o Soldado corneteiro, n.º 00819368, António da Conceição Paisana Migas, da CCac 2435/BCac 2856, pelas extraordinárias qualidades de coragem, decisão e sangue-frio demonstradas durante a Operação "Inaudita", quando no início do combate o apontador da bazooka ficou ferido.

Indiferente ao perigo a que se expunha, pegou imediatamente no lança-granadas e, com fogo ajustado e certeiro, bateu eficazmente as posições inimigas. Esgotadas as munições e verificando que o morteiro de 60 não estava a ser utilizado em virtude do cano estar demasiado quente e o apontador se encontrar ferido, não hesitou em pô-lo a funcionar, municiando, sozinho, a referida arma.

Posteriormente, quando se tornou necessário transportar os militares mais gravemente feridos para local seguro, em zona fortemente batida pelo inimigo, pegou numa metralhadora ligeira MG-42 e começou a fazer fogo, sempre de pé, cobrindo a retirada dos restantes camaradas.

Pelo conjunto de virtudes militares evidenciadas é, o Soldado Migas digno exemplo de combatente corajoso e sereno, muito honrando o Exército e a Nação que tão abnegadamente serve.

Capitão de Cavalaria
JOAQUIM MANUEL CORREIA BERNARDO

CCav 2314/BCav 2867 – RC 3
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 5 – 2.ª série, de 1971.

Por Portaria de 09 de Fevereiro de 1971:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Capitão de Cavalaria, Joaquim Manuel Correia Bernardo, da Companhia de Cavalaria n.º 2314/Batalhão de Cavalaria n.º 2867 – Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 47, de 12 de Novembro de 1970, do QG/CTIG):

Que, por seu despacho de 06Nov70, louvou o Capitão de Cavalaria, Joaquim Manuel Correia Bernardo, da CCav 2314/BCac 2867 – RC 3, pelas extraordinárias qualidades de coragem, sangue-frio, calma, serenidade e verdadeiro espírito de missão com que comandou a sua Companhia quando, no decorrer da Operação "Quarta Batalha II", accionou uma mina anti-pessoal que lhe decepou o pé e lhe causou ferimentos na perna e na mão direita.

Organizada uma coluna para a evacuação e sendo essa flagelada pelo In, orientou a reacção das tropas sob o seu comando, animando-as e dando-lhes ordens directas, com tanto ou mais entusiasmo como se não estivesse ferido. Chegou mesmo a erguer-se da maca improvisada e, sentado, conduziu com extrema serenidade e sangue-frio e manobra que acabaria por calar as armas do In, após quinze minutos de fogo intenso. Se não fosse esse exemplo de elevada abnegação e excepcional força de vontade poderiam subsequentemente advir consequências muito graves para a sua Subunidade, pelo que pode considerar-se a sua acção decisiva no desenrolar da operação.

O Capitão Bernardo, pelo conjunto de qualidades humanas e virtudes militares que nele se cruzam e pelos dotes de coragem, sangue-frio, decisão e gosto pelo risco, tornou-se credor de recompensa digna, na heróica luta travada em terras da Guiné Portuguesa.

Alferes Miliciano de Cavalaria

JOSÉ MANUEL DUARTE FERNANDES

CCac 2486/BCac 2868 – RC 7
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 5 – 2.ª série, de 1971.

Por Portaria de 09 de Fevereiro de 1971:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano de Cavalaria, José Manuel Duarte Fernandes, da Companhia de Cavalaria n.º 2486/Batalhão de Cavalaria n.º 2868 – Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Louvado o Alferes Miliciano de Cavalaria, José Manuel Duarte Fernandes, da Companhia de Cavalaria n.º 2486, do Batalhão de Cavalaria n.º 2868 – Regimento de Cavalaria n.º 7, pelas excepcionais qualidades de comando, rara agressividade, elevado espírito de iniciativa e invulgar sentido de missão, demonstradas nas muitas acções de contacto com o inimigo.

Evidenciando gosto pelo risco e desprezo pela vida, este oficial tem resolvido, mercê de reais qualidades de combatente, situações de emergência em que a agressividade e o valor pessoal são factores determinantes do êxito.

De realçar a captura de um elemento inimigo armado, por si levada a efeito em actuação pessoal, e o êxito conseguido no assalto a um acampamento, por momentos comprometido pela avaria das armas colectivas, e resultante da capacidade de reacção imediata de alguns elementos, os quais, entrando isolados no objectivo, abriram caminho à força, o que havia de consolidar o sucesso da acção, com evidente risco da própria vida.

Pelas qualidades de combatente, pela forma dinâmica e enérgica com que sempre impulsionou os homens que comandava, levando-os confiantes e decididos, é o Alferes Fernandes digno da maior consideração e estima dos seus superiores, camaradas e subordinados, devendo os serviços por si prestados em campanha, ser classificados de elevado mérito.

Alferes Miliciano de Infantaria, Comando
ANTÓNIO AFONSO COVACHÃ

CICmds – RMA
ANGOLA

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 5 – 2.ª série, de 1971.

Por Portaria de 09 de Fevereiro de 1971:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Alferes Miliciano de Infantaria, António Afonso Covachã, do Centro de Instrução de Comandos, da Região Militar de Angola.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 77, de 23 de Setembro de 1970, do QG/RMA):

Louvado o Alferes Miliciano de Infantaria, Comando, António Afonso Covachã, do Centro de Instrução de Comandos, porque, em duas operações, tendo sido o seu Grupo fortemente emboscado, revelou muita coragem, decisão, sangue-frio, desprezo pelo perigo e forte determinação, durante a reacção que teve que fazer em terreno descoberto e debaixo de fogo inimigo, estimulando o seu pessoal pelo exemplo e conseguindo desalojar o adversário que sofreu baixas e a captura de material, tendo sido abatido um chefe inimigo e capturada a sua arma.

Combatente intemerato e sempre ousado, confirmou ao longo da comissão as suas excelentes qualidades, transmitindo aos seus homens o impulso que dimanava das suas próprias virtudes, caracterizando a sua actuação pela agressividade e ousadia, o que ficou bem manifesto em três operações de vulto, nas quais, durante as fortes emboscadas sofridas pelo seu grupo e nos assaltos a acampamentos inimigos, foi o primeiro na reacção e o mais ardoroso na perseguição.

Dotado de raras qualidades de chefia, manteve o seu pessoal com grande coesão, excelente moral, forte espírito de corpo e com grande capacidade operacional e espírito voluntarioso, sendo de referir que conduziu sempre os seus homens até ao total cumprimento da missão, sem tibiezas nem hesitações,

algumas das vezes em precárias condições de saúde, por maiores que fossem os sacrifícios e os obstáculos.

As suas qualidades morais, inteligência, espírito de bem cumprir e dedicação ao serviço, em conjunto com a sua firmeza de carácter, forte personalidade e aprumo, estiveram patentes na sua conduta, pelo que o Alferes Covachã justificou o elevado apreço em que foram tidos os seus serviços, através dos quais atestou extraordinário valor, que merece ser apontado como exemplo de "Comando" cônscio dos seus deveres.

Alferes Miliciano de Infantaria, Comando
JOSÉ OSÓRIO DE ANTAS MEGRE

12.ª CCmds/CICmds – RMA
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 5 – 2.ª série, de 1971.

Por Portaria de 09 de Fevereiro de 1971:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Alferes Miliciano de Infantaria, José Osório de Antas Megre, da 12.ª Companhia de Comandos, do Centro de Instrução de Comandos – Região Militar de Angola.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 28, de 08 de Abril de 1970, do QG/RMA):

Louvado o Alferes Miliciano de Infantaria, Comando, José Osório de Antas Megre, do Centro de Instrução de Comandos, pela forma brilhante como se comportou ao longo da sua comissão de serviço, como comandante de Grupo e, eventualmente, de sub-agrupamento, da 12.ª Companhia de Comandos, demonstrando possuir excelentes qualidades de chefia, firme determinação, amor ao risco e ao perigo, valentia, coragem, abnegação e muita serenidade debaixo de fogo do In.

Com perfeita noção das suas responsabilidades e deveres de oficial Comando, enfrentou com invulgar espírito de missão todos os riscos e perigos resultantes da actividade operacional, comprovando a sua capacidade de comando, sempre que foi necessário pôr à prova a sua afoiteza, desembaraço e e reacção pronta nas fases agudas do combate, arrastando e galvanizando o pessoal sob as suas ordens.

É de salientar a sua actuação pronta e destemida, no decorrer de determinada operação em que mereceu ser citado pela maneira rápida e ousada como reagiu, por três vezes, ao fogo In, contagiando, com o seu exemplo, os homens do seu Grupo que o acompanharam imediata e prontamente, demonstrando ser possuidor das qualidades já referidas em grau elevado, contribuindo com a sua acção para a desorganização imediata das emboscadas do In, num terreno que

não lhe era muito favorável, e ainda noutra operação quando, helitransportado, assaltou acampamentos In apenas com dez homens, causando assinalado número de baixas.

O Alferes Megre é um expressivo exemplo de óptimo combatente Comando, impondo-se como oficial de muita valia ao respeito e consideração dos seus superiores, camaradas e subordinados, sendo merecedor que os serviços prestados na RMA sejam considerados de elevado mérito.

Furriel Miliciano de Infantaria

JOSÉ DA SILVA NEVES

CCac 2545/BCac 2878 – RI 2
ANGOLA

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 6 – 3.ª série, de 1971.

Por Portaria de 09 de Fevereiro de 1971:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Furriel Miliciano de Infantaria, José da Silva Neves, da Companhia de Caçadores n.º 2545/Batalhão de Caçadores n.º 2878 – Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 76, de 18 de Setembro de 1970, do QG/RMA):

Louvado o Furriel Miliciano de Infantaria, n.º 09464168, José da Silva Neves, da CCac 2545/BCac 2878, porque, ao longo de cerca de um ano de serviço na Zona Militar Leste, evidenciou em todas as acções em que tomou parte, um invulgar entusiasmo, dedicação, espírito de missão e persistência, que tem constituído um extraordinário exemplo para todo o pessoal que comanda e, bem assim, um incentivo para todos os restantes.

No ataque a um acampamento inimigo, em determinada acção, comandando um pequeno grupo, soube dispor o seu pessoal da forma mais conveniente, de modo a conseguir impedir a retirada dos elementos In que, com nutrido fogo, pretendiam romper o cerco.

Pessoalmente inflingiu algumas baixas ao adversário e, à sua acção pessoal, agressividade, coragem, sangue-frio e serena energia debaixo de fogo, se deve o êxito obtido pela sua Secção, a quem contagiou com o seu exemplo.

Da sua acção resultou, em grande parte, o sucesso obtido pelas nossas tropas que se cifrou na captura de vultuoso armamento, material e documentos, destruição de um importante e bem organizado acampamento, várias baixas

inflingidas ao inimigo e a recuperação de todos os elementos da população que haviam sido capturados pelos elementos hostis.

Tendo evidenciado, em grau elevado, qualidades de militar de excepção, o Furriel Neves merece ser apontado neste público louvor, onde os seus serviços na RMA são devidamente reconhecidos.

Soldado de Infantaria, n.º 05761667

JOSÉ MANUEL MOREIRA DA SILVA MARQUES

PelMort 2005 – BC 10
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 6 – 3.ª série, de 1971.

Por Portaria de 04 de Fevereiro de 1971:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Soldado n.º 05761667, José Manuel Moreira da Silva Marques, do Pelotão de Morteiros n.º 2005/Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 03, de 15 de Janeiro de 1970, do QG/CTIG):

Louvado o Soldado n.º 05761667, José Manuel Moreira da Silva Marques, do PelMort 2005, adido à CCS/BCac 2856, por no dia 24Jul68, pelas 18H00, quando o destacamento de Banjara foi atacado, tendo logo de início, sido gravemente feridos os outros dois camaradas que com ele constituíam a guarnição do morteiro 81, se manteve sozinho a disparar esta arma, mau grado as dificuldades que surgiam, como as granadas estarem sujas de terra, o que resolveu despindo uma peça do uniforme com que as limpava antes de as utilizar, a fim de evitar interrupção de tiro, conseguindo assim continuar a bater o In com fogo certeiro, até que o obrigou a retirar.

As suas excelentes qualidades de Soldado e combatente revelaram-se ainda de maneira indiscutível, quando na noite de 09 para 10 de Fevereiro do corrente ano, o In atacou em força o destacamento de Cambaju, por duas vezes e sempre debaixo de fogo, desmontou o morteiro a fim de tirar granadas que não saíram do tubo devido a defeitos do cartucho propulsor, tendo-o feito com uma calma, perícia e excepcional rapidez, que provocou a admiração dos camaradas que se encontravam junto dele e mantendo o ritmo de tiro que se impunha.

No momento mais crítico do ataque, quando o In já tinha conseguido entrar, por assalto, no reduto defensivo, o Soldado Silva Marques, dando provas de invulgar sangue-frio e discernimento, colocou o morteiro na elevação máxima conseguindo continuar e bater eficazmente o In, pondo-o em debandada.

O Soldado Silva Marques, demonstrou assim possuir, em alto grau, dotes de coragem, valentia, serena energia debaixo de fogo e enérgica decisão frente ao In, que o impõem à consideração e respeito de todos e a que é justo dar merecido realce, como exemplo a referir.

Soldado de Infantaria, n.º 09043667
FERNANDO GOMES DA SILVA

CCac 2382/BArt 2866 – RI 2
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 6 – 3.ª série, de 1971.

Por Portaria de 04 de Fevereiro de 1971:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Soldado n.º 09043667, Fernando Gomes da Silva, da Companhia de Caçadores n.º 2382/Batalhão de Artilharia n.º 2866 – Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 34, de 13 de Agosto de 1970, do QG/CTIG):

Que, por seu despacho de 10Ago70, louvou o Soldado n.º 09043667, Fernando Gomes da Silva, da CCac 2382, porque durante a sua permanência nesta Unidade se tem revelado elemento correctíssimo e aprumado, evidenciando elevados dotes de coragem, valentia e serena energia debaixo de fogo, em inúmeras circunstâncias.

Estando a Companhia sediada numa tabanca fortemente pressionada pelo inimigo que pretendia intimidar a população e quebrar o tradicional bom entendimento havido, salientou-se o Soldado Gomes da Silva porque durante um violentíssimo ataque, e apesar do abrigo adjacente à posição do morteiro 60 de que era apontador ter sido atingido em cheio por uma granada, ficando ferido um camarada seu, utilizou com extraordinário rendimento a referida arma, procurando sempre as melhores posições ainda que desabrigadas, alternando-as quando se sentia detectado, mas sem nunca desistir de fazer fogo.

De assinalar ainda o ocorrido na reacção a um ataque inimigo contra as nossas tropas em que, fazendo parte da emboscada colocada na zona NE do alto da pista, voltou a ter acção destacada, contribuindo para que fosse posto

em debandada um efectivo inimigo cerca de dez vezes mais numeroso do que o das NT.

Por tudo isto tornou-se o Soldado Gomes da Silva credor da estima e apreço dos seus superiores e camaradas, sendo digno de ser apontado como um exemplo a seguir.

Soldado de Cavalaria, n.º 05435768

GASPAR PEDRO DA SILVA

CCav 2485/BCav 2868 – RC 7
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 6 – 3.ª série, de 1971.

Por Portaria de 09 de Fevereiro de 1971:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Soldado n.º 05435768, Gaspar Pedro da Silva, da Companhia de Cavalaria n.º 2485/Batalhão de Cavalaria n.º 2868 – Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 08, de 19 de Fevereiro de 1970, do QG/CTIG):

Que, por seu despacho de 18Jan70 e por proposta do Comandante do BCav 2868, louvou o Soldado n.º 05435768, Gaspar Pedro da Silva, da CCav 2485, por, durante cerca de onze meses de comissão nesta Província, em permanente e intensa actividade operacional, se haver revelado um combatente de real valor, com elevadas qualidades de desembaraço, sangue-frio, agressividade, desprezo pela vida e serena energia debaixo de fogo.

Actuando em combate, frente ao inimigo, sempre de forma altamente eficiente, é de salientar a sua acção numa operação em 28/31Mai69, em que sendo apontador de metralhadora apoiou certeira e eficazmente a retirada de um camarada seu, apesar das precárias condições de segurança com que o fazia, dado que o local onde se encontrava estava a ser batido intensamente pelo fogo In.

Também numa operação realizada em 24/26Set69, evidenciou a sua agressividade e serenidade no modo como apoiou com a sua arma, a acção de um seu camarada.

Pela sua conduta em combate, merece o Soldado Silva ser apontado como exemplo, entre os que melhor servem o Exército.

Soldado de Infantaria, n.º 01834269
AMILCAR FERREIRA PATRÍCIO

CCac 2599/BCac 2887 – RI 2
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 6 – 3.ª série, de 1971.

Por Portaria de 09 de Fevereiro de 1971:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Soldado n.º 01834269, Amilcar Ferreira Patrício, da Companhia de Caçadores n.º 2599/ /Batalhão de Caçadores n.º 2887 – Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 83, de 14 de Outubro de 1970, do QG/RMA):

Louvado o Soldado n.º 01834269, Amilcar Ferreira Patrício, da CCac 2599/ /BCac 2887, porque, durante uma recente operação, quando o Grupo de Combate de que fazia parte e que se encontrava emboscado, foi referenciado pelo inimigo que progredia na direcção da mesma emboscada, lançou-se denodadamente ao seu encontro, pretendendo capturar elementos hostis que se presumia terem segurança montada.

Apesar de gravemente atingido por uma rajada, nessa tentativa, manteve-se calmo até ser evacuado, numa atitude animosa e reveladora de forte determinação que influenciou positivamente os restantes camaradas que continuaram na operação.

Pela sua valentia e consciente conduta, com base em estoicismo e espírito de sacrifício, constitui o soldado Patrício um digno exemplo a seguir e que fez jus a este louvor.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 00604269

NORBERTO FERNANDO PINTO DE SOUSA

CCac 2599/BCac 2887 – RI 2
ANGOLA

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 8 – 3.ª série, de 1971.

Por Portaria de 16 de Fevereiro de 1971:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o 1.º Cabo n.º 00604269, Norberto Fernando Pinto de Sousa, da Companhia de Caçadores n.º 2599/Batalhão de Caçadores n.º 2887 – Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado nas OS n.º 18, de 03 de Dezembro de 1970 e n.º 103, de 23 do mesmo mês e ano, do QG/RMA):

Por proposta do General Comandante da RMA, o General Comandante-Chefe louvou o 1.º Cabo n.º 00604269, Norberto Fernando Pinto de Sousa, da CCac 2599/BCac 2887, porque, no decurso de uma operação sobre um objectivo situado em região acidentada e de difícil acesso, onde houve notícias de que o inimigo concentraria os seus meios de defesa e procurava armadilhar determinados trilhos, quando as nossas tropas, ao penetrarem na mata, foram astuciosamente emboscadas e, apesar de logo no início, ter sido ferido com gravidade por um tiro que lhe perfurou a região abdominal, deu provas de extraordinário estoicismo. Continuando na testa da coluna, onde voluntariamente progredia, ripostando com valentia ao fogo frontal adverso, até que a sua arma, por deficiência técnica, deixou de funcionar, foi o elemento que mais contribuiu para que o adversário debandasse.

Mesmo depois de se ter apercebido da natureza séria do ferimento sofrido, continuou a patentear notável fibra física e moral, contribuindo assim

para que se mantivesse o ânimo dos seus camaradas, até ao momento de ser evacuado.

O 1.º Cabo Pinto de Sousa, através do seu comportamento, revelou coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo e sangue-frio perante o In, qualidades aliás já superiormente reconhecidas em outras operações.

Soldado de Infantaria, n.º 06646366

ILÍDIO FERNANDES DE ALMEIDA

CCac 1786/BCac 1931 – RI 2
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 8 – 3.ª série, de 1971.

Por Portaria de 16 de Fevereiro de 1971:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Soldado n.º 06646366, Ilídio Fernandes de Almeida, da Companhia de Caçadores n.º 1786/Batalhão de Caçadores n.º 1931 – Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, adoptar para todos os efeitos legais, o louvor conferido em Ordem de Serviço n.º 47, de 09 de Junho de 1970, da Região Militar de Angola, ao Soldado n.º 06646366, Ilídio Fernandes de Almeida, da Companhia de Caçadores n.º 1786/Batalhão de Caçadores n.º 1931 – Regimento de Infantaria n.º 2:

"Porque, fazendo parte de um Grupo de Combate que recebera a missão de perseguir um numeroso e bem armado grupo inimigo que atacara uma sanzala, se deslocou quase sempre na testa, estimulando com a sua atitude animosa os restantes elementos das nossas tropas, apesar das más condições atmosféricas que se faziam sentir.

Foi dos primeiros elementos a avistar o "quartel" onde o grupo inimigo descansava, crente da sua impunidade e, ao aperceber-se que as nossas tropas já haviam sido detectadas, imediatamente abriu fogo sobre os elementos visíveis, lançando-se, com outro seu camarada e o oficial comandante da força, ao assalto da posição de onde o adversário reagia com fogo intenso.

Com o seu comportamento demonstrou grande coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo e sangue-frio e contribuiu preponderantemente para a debandada do grupo adverso, abandonando assinalável quantidade de armamento, além de outro material também capturado".

Furriel Miliciano de Cavalaria, Comando

VIRGÍLIO MANUEL PAREDES GAITA

11.ª CCmds – RMA
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 8 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 31 de Janeiro findo, o Furriel Miliciano de Cavalaria, Virgílio Manuel Paredes Gaita, da 11.ª Companhia de Comandos, da Região Militar de Angola.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 66, de 14 de Agosto de 1970, do QG/RMA):

Louvado o Furriel Miliciano, Comando, n.º 06761765, Virgílio Manuel Paredes Gaita, da 11.ª Companhia de Comandos, porque em determinada operação, reagiu a um grupo inimigo sob intenso fogo, com a maior audácia, pondo aquele em fuga, causando-lhe baixas e perseguindo-o até à sua completa debandada.

Mostrou ser ardoroso, cuidadoso na busca e ousado no assalto, constituindo uma clara afirmação das virtudes "Comando", ao patentear grande determinação e estoicismo. Comandando com muito acerto, durante vários meses, um Grupo de Combate, demonstrou ser um óptimo condutor de homens, dotado de bom senso, firme carácter, grande desembaraço e energia, mostrando possuir em elevado grau, extraordinária coragem, sangue-frio e total desprezo pela vida, constituindo um óptimo exemplo para os seus subordinados.

Combatente de extraordinária coragem, confirmou, na referida operação, as qualidades de que sempre deu provas quanto a coragem, decisão e serena energia, merecendo ser salientado por esta forma.

Furriel Miliciano de Artilharia

MANUEL MARTINS CAVACO

CArt 2627/BArt 2897 – RAP 2
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 8 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 06 de Janeiro findo, o Furriel Miliciano de Artilharia, Manuel Martins Cavaco, da Companhia de Artilharia n.º 2627/Batalhão de Artilharia n.º 2897 – Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 87, de 24 de Outubro de 1970, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 30Set70, louvou o Furriel Miliciano de Artilharia, Manuel Martins Cavaco, da CArt 2637/BArt 2897, porque, durante uma operação, no desenvolvimento da marcha mandada executar pelo comandante da força em que a sua Secção estava integrada, pressentindo a aproximação do inimigo, levantou-se do local onde estava abrigado e, a peito descoberto, fez fogo sobre os elementos atacantes, tendo abatido um e ferido outro. Ainda com os seus camaradas abrigados, dirigiu-se para o morteiro, que utilizou, lançando duas granadas sobre os restantes elementos em fuga.

Regista-se que o Furriel Cavaco se manteve firme na acção, apesar dum atacante ter tentado disparar sobre ele, só não conseguindo o intento porque o cartucho não foi percutido, o que foi verificado posteriormente.

Demonstrou desta forma serenidade debaixo de fogo, desprezo pela vida, agressividade e excelente preparação técnica e moral, prestigiando de forma notável o Exército ao cumprir, com heroicidade, a missão que lhe foi cometida.

Soldado de Infantaria, n.º 12733568
JOSÉ GARRIDO TABORDA

CCac 2433/BCac 2855 – RI 1
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 8 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 31 de Janeiro findo, o Soldado n.º 12733568, José Garrido Taborda, da Companhia de Caçadores n.º 2433/Batalhão de Caçadores n.º 2855 – Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 90, de 06 de Novembro de 1970, do QG/RMA):

Louvado o Soldado de Infantaria, n.º 12733568, José Garrido Taborda, da CCac 2433/BCac 2855 – RI 1, pela forma como, durante a comissão, se comportou em combate, revelando nas várias emboscadas sofridas sangue-frio, calma e uma energia debaixo de fogo dignas de menção.

É de salientar o seu comportamento numa acção que teve lugar na ZML quando, após um golpe de mão a um acampamento inimigo, seguia no segundo lugar na testa do seu Grupo de Combate, em que o primeiro elemento foi mortalmente atingido e os cinco que se lhe seguiam ficaram feridos. No regresso daquela acção caíram numa emboscada montada pelo adversário, mas a forma pronta, calma e eficiente como dirigiu o fogo da sua arma permitiu que o In fosse posto em fuga.

Posteriormente, em outras emboscadas, continuou a revelar a mesma decisão e coragem e em vários deslocamentos em que as viaturas accionaram engenhos explosivos, com a sua calma e saber, contribuiu para que as mesmas fossem rapidamente rebocadas para os aquartelamentos e as colunas ficassem retidas durante pouco tempo.

1.º Cabo de Artilharia, Comando, n.º 03440667
ANTÓNIO NUNES

10.ª CCmds – RAL 1
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 8 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 06 de Janeiro de 1971, o 1.º Cabo de Artilharia, Comando, n.º 03440667, António Nunes, da 10.ª Companhia de Comandos – Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 32, de 18 de Abril de 1970, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 19Mar70, louvou o 1.º Cabo de Artilharia, Comando, n.º 03440667, António Nunes, da 10.ª Companhia de Comandos – RAL 1, porque, ao longo de quase dois anos de comissão, fazendo parte daquela Companhia, além de se revelar um elemento extremamente correcto e generoso, muito aprumado e excepcionalmente camarada, tomou parte no maior número de operações efectuadas pela sua Companhia, sem um único queixume ou palavra de desânimo, o que o tornou notado como exemplo vivo de coragem moral e física, força de vontade e espírito de sacrifício.

A sua decisão, coragem, sangue-frio e destemor foram largamente patenteados no decorrer da operação "Lacrau 1", durante a qual, num alarde de todas as suas óptimas qualidades individuais e de combatente, quando a Companhia caíu numa forte emboscada, não hesitou em lançar-se a peito descoberto sobre o grupo inimigo, acompanhado unicamente de outro camarada, assim arrastando pelo exemplo toda a sua equipa, que conseguiu pôr o inimigo em debandada, com baixas.

Por todas as qualidades referidas, considero o 1.º Cabo Nunes digno de ser apontado como exemplo de valor e merecedor de público louvor.

1.º Cabo de Artilharia, n.º 15893968

JOSÉ CARLOS COUTO

CArt 2497/BArt 2869 – RAP 2
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 8 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 06 de Janeiro de 1971, o 1.º Cabo n.º 15893968, José Carlos Couto, da Companhia de Artilharia n.º 2497/Batalhão de Artilharia n.º 2869 – Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 87, de 24 de Outubro de 1970, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 30Set70, louvou o 1.º Cabo n.º 15893968, José Carlos Couto, da CArt 2497/BArt 2869, porque, quando seguia ao longo de uma picada, em zona de subversão, numa patrulha auto que foi atacada por forte fogo inimigo, utilizou o morteiro que lhe estava distribuído de tal forma que conseguiu, com muita eficiência, colocar algumas granadas no meio do bando atacante e causar-lhe pesadas baixas.

É de salientar que este militar desprezou o perigo, expondo-se ao fogo inimigo para tirar o máximo rendimento do seu morteiro, o que conseguiu plenamente contribuindo de maneira relevante para a fuga do adversário.

Militar já muito considerado pelos seus camaradas e superiores em acções anteriores no Sector "A", com o seu procedimento e desde logo no início da emboscada, demonstrou, mais uma vez, muita coragem, sangue-frio e serenidade debaixo de fogo. Conscientemente demonstrou, também, desprezo pela vida em prol da segurança dos seus camaradas e ter uma noção exacta da missão a cumprir em defesa da Pátria, sendo pelas suas qualidades muito digno de ser apontado aos seus camaradas como um exemplo a seguir.

Soldado de Infantaria, n.º 70954568

BAMUSSE LAICA

1.ª CCac/BC 16 – RMM
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 8 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 06 de Janeiro de 1971, o Soldado n.º 70954568, Bamusse Laica, da 1.ª Companhia de Caçadores/Batalhão de Caçadores n.º 16 – Região Militar de Moçambique.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 79, de 26 de Setembro de 1970, do QG/RMM):

Que, por seu despacho, de 25Jul70, louvou o Soldado n.º 70954568, Bamusse Laica, da 1.ª CCac/BC 16, porque, durante cerca de doze meses em que serviu naquela Companhia, em reforço ao BCac 2853, em zona de subversão violenta do Norte de Moçambique, sempre evidenciou, em muitas e difíceis operações em que tomou parte, grande coragem, audácia, arrojo, sangue-frio e desprezo pela vida, especialmente debaixo de fogo inimigo, tendo muitas vezes impulsionado os seus camaradas menos decididos.

É de realçar a sua actuação nas operações "Os Caídos", "Fogo de Artifício", "Joana Três", "Acordados" e Saudades da Brigitte", principalmente na primeira, pela maneira entusiástica e corajosa como durante o golpe de mão correu no encalço de um elemento inimigo, conseguindo capturá-lo, e ainda, quando da reacção do grupo à emboscada, procurou ser sempre o primeiro da Secção a reagir, não se preocupando com o fogo que estava a ser feito a curta distância.

Das várias vezes em que se evidenciou pelo brio e destemor sob o fogo inimigo, salienta-se a sua destreza, audácia e muita decisão na operação "Fogo de Artifício" na qual encontrando-se de costas para uma palhota e sentindo leve rumor atrás de si, provocado por um inimigo que dali saía empunhando uma arma de repetição, revelou óptimas qualidades de combatente ao voltar-se rá-

pido e atingi-lo certeiramente com dois tiros na cabeça e um terceiro na mão em que segurava a arma.

Dotado de elevada correcção e espírito de abnegação e de bem servir, é merecedor que os seus serviços em campanha sejam patenteados à consideração geral.

Soldado de Infantaria, corneteiro, n.º 03287167

VIRGÍLIO ANTÓNIO GUERREIRO

CCac 2318/BCac 2836 – RI 16
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 8 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 06 de Janeiro de 1971, o Soldado de Infantaria, corneteiro, n.º 03287167, Virgílio António Guerreiro, da Companhia de Caçadores n.º 2318/Batalhão de Caçadores n.º 2836 – Regimento de Infantaria n.º 16.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 67, de 17 de Setembro de 1969, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 04Jan69, louvou o Soldado de Infantaria, corneteiro, n.º 03287167, Virgílio António Guerreiro, da CCac 2318/BCac 2836, porque durante a operação "Macaco Renovado", participando com todo o entusiasmo no assalto lançado a uma base inimiga e ouvindo, no decorrer da acção, o pedido de munições feito pelo seu comandante de Grupo de Combate, rapidamente e com a maior determinação, iniciou a travessia de quase toda a base, desprezando o facto de estar a ser visado por intenso fogo inimigo para, numa demonstração de alto espírito combativo e de equipa, levar os carregadores pedidos.

Desta forma, revelou muita coragem, sangue-frio, serena energia debaixo de fogo, e excepcional dedicação, o que, aliado ao constante entusiasmo e espírito combativo que vem evidenciando ao longo de dezassete meses de actividade em zona operacional no Norte de Moçambique, o torna digno de ser apontado como exemplo que prestigia altamente a sua Unidade e o Exército.

1.º Cabo de Artilharia, n.º 03031067
HENRIQUE PEREIRA CAMARA FARIA

CArt 2369/BArt 2846 – RAL 5
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 8 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 16 de Janeiro de 1971, o 1.º Cabo, n.º 03031067, Henrique Pereira Camara Faria, da Companhia de Artilharia n.º 2369/Batalhão de Artilharia n.º 2846 – Regimento de Artilharia Ligeira n.º 5.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 101, de 12 de Dezembro de 1970, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 24Nov70, louvou o 1.º Cabo n.º 03031067, Henrique Pereira Camara Faria, da CArt 2369/BArt 2846 – RAL 5, porque, tendo tomado parte na totalidade das operações daquela Companhia, durante mais de um ano no sector "B", demonstrou sempre raras e excepcionais qualidades morais.

No comando da sua esquadra revelou extrema lealdade, aptidão e decisão que lhe granjearam o respeito e estima dos seus camaradas e subordinados e admiração dos seus superiores. Excepcionalmente educado e cumpridor, mostrou-se em todas as ocasiões um militar brioso e digno de apreço. Abnegado e sensato, evidenciou persistência e esforço por bem cumprir as mais difíceis e duras missões que lhe foram confiadas, não regateando sacrifícios para o seu bom termo.

Distinguiu-se na acção n.º 4A/69 daquela Companhia, durante uma dura emboscada sofrida, em que, apesar de ferido por inúmeros estilhaços de granadas, não se deixou vencer pelo desânimo e demonstrando serena energia debaixo de fogo, continuou a defender a sua área, até ser atingido novamente e ficar com a arma destruída por outra granada.

Evidenciou assim coragem, decisão e sangue-frio.

Soldado de Cavalaria, n.º 05988768

SERAFIM GOUVEIA

CCav 2417 – RC 7
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 8 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 16 de Janeiro de 1971, o Soldado de Cavalaria, n.º 05988768, Serafim Gouveia, da Companhia de Cavalaria n.º 2417 – Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 85, de 17 de Outubro de 1970, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 01Set70, louvou o Soldado de Cavalaria, n.º 05988768, Serafim Gouveia, da CCav 2417 – RC 7, pelo seu comportamento altamente meritório na Companhia a que pertence, sendo de destacar a sua actuação em combate ao longo de vinte meses, em situação de campanha, num Subsector do Norte da Província de Moçambique.

Militar disciplinado, integro, leal e de excepcional vontade de bem cumprir, tomou parte em inúmeras operações, onde sempre patenteou as suas excepcionais qualidades de combatente aguerrido, perfeitamente lúcido e calmo.

Tais virtudes militares bem como a sua actuação em combate, destacaram-se com especial relevo, durante os ataques pelo inimigo a dois aldeamentos onde, mais uma vez, este Soldado pôs à prova as suas extraordinárias qualidades de coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo, sangue-frio e desprezo pela vida.

Os atributos referidos, aliados ao grande espírito de camaradagem, que o tornou estimado por todos, permitem defini-lo como um militar que muito dignifica o Exército Português, sendo justo dar-lhe público testemunho do apreço em que é tido.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 04833263
EDUARDO AUGUSTO DA FONSECA

CCS/BCac 2881 – BC 10
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 8 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 21 de Janeiro de 1971, o 1.º Cabo, n.º 04833263, Eduardo Augusto da Fonseca, da Companhia de Comando e Serviços/Batalhão de Caçadores n.º 2881 – Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 72, de 02 de Setembro de 1970, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 06Ago70, louvou o 1.º Cabo n.º 04833263, Eduardo Augusto da Fonseca, da CCS/BCac 2881, porque, seguindo na primeira viatura de uma coluna, que accionou três minas anti-carro comandadas e sobre a qual foi desencadeado intenso fogo de metralhadora, espingardas automáticas e morteiros, imediatamente, de pé na viatura, descarregou alguns carregadores da sua espingarda automática sobre a posição das armas inimigas e, depois de ferido por uma bala, continuou indiferente a combater, contribuindo assim grandemente para que o inimigo fosse rapidamente dominado e se evitassem baixas nas nossas tropas.

O seu comportamento em combate, demonstra a sua coragem, energia, serenidade debaixo de fogo e sangue-frio, qualidades que o honram como militar.

1.º Cabo de Artilharia, n.º 04692267
MANUEL FERNANDO MOREIRA LEAL

BArt 2839 – RAL 5
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 8 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 21 de Janeiro de 1971, o 1.º Cabo n.º 04692267, Manuel Fernando Moreira Leal, do Batalhão de Artilharia n.º 2839 – Regimento de Artilharia Ligeira n.º 5.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 42, de 23 de Maio de 1970, do QG/RMM):

Que foi considerado como concedido pelo General Comandante da RMM, o louvor atribuído pelo Comandante do Sector "E" e constante do art.º 1.º da OS n.º 2, de 09Jan70, daquele Comando, e que passa a ter a seguinte redacção:

"Louvo o 1.º Cabo n.º 04692267, Manuel Fernando Moreira Leal, do BArt 2839 – RAL 5, pela forma decidida e corajosa como dominou a viatura que conduzia e que acabava de ser atingida pelo rebentamento de dois fornilhos.

Apercebendo-se que transportava um morteiro e várias granadas, retirou aquele armamento e sempre sob a acção do fogo inimigo, com grande serenidade e energia, auxiliou o oficial comandante da escolta na utilização da arma e na execução do fogo que fez desalojar e retirar os atacantes.

Militar muito disciplinado, correctíssimo e dedicado ao serviço, tornou-se credor da estima de todos, devendo ser apontado como exemplo."

Soldado de Cavalaria, n.º 01076764

ANTÓNIO MANUEL DOS SANTOS GUERRA

CCav 2400/BCav 2850 – RC 3
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 8 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 21 de Janeiro de 1971, o Soldado n.º 01076764, António Manuel dos Santos Guerra, da Companhia de Cavalaria n.º 2400/ /Batalhão de Cavalaria n.º 2850 – Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 71, de 29 de Agosto de 1970, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 05Ago70, louvou o Soldado n.º 01076764, António Manuel dos Santos Guerra, da CCav 2400/BCav 2850, pelo sangue-frio, valentia e arrojo revelados quando, em fase crítica de uma emboscada, em que numeroso grupo inimigo, dispondo de grande potencial de fogo e determinação, que o levou quase à luta corpo-a-corpo, acompanhou o seu comandante de Grupo de Combate num contra-ataque a peito descoberto e com fogo expedito e certeiro sobre os atacantes que, ameaçados de envolvimento, foram compelidos a retirar.

Deu assim, sob fogo inimigo, magnífico exemplo de coragem, heroicidade e desprezo pela vida, honrando sobremaneira a Pátria e o ideal que serve tão abnegada e estoicamente.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 01434267
ANTÓNIO LOPES FERREIRA

CCac 1804/BCac 1937 – RI 2
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 8 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 29 de Janeiro de 1971, o 1.º Cabo de Infantaria, n.º 01434267, António Lopes Ferreira, da Companhia de Caçadores n.º 1804/ /Batalhão de Caçadores n.º 1937 – Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 65, de 10 de Setembro de 1969, do QG/RMM):

Que seja considerado como concedido por si, o louvor constante do n.º 6 do art.º 4.º da OS n.º 16, de 11Abr69, da Com. Sec. "B", o qual passa a ter a seguinte redacção (Despacho de 05Ago69):

"Louvou o 1.º Cabo de Infantaria, n.º 01434267, António Lopes Ferreira, da CCac 1804/BCac 1937 – RI 2, por, ao longo de treze meses de actividade operacional, se ter revelado sempre um militar muito cumpridor e corajoso, em todas as acções de combate.

Nas duas fortes emboscadas a uma escolta, em 11Nov67, na picada de Nangololo-Muidumbe, demonstrou ser um elemento dotado de sangue-frio e desprezo pela vida, pois em plena zona de morte, apesar da intensidade do fogo, vendo que das posições em que se encontravam as nossas tropas não podia bater eficazmente o inimigo, levantou-se, e de pé, fez fogo para os locais de onde partiam mais intensamente os projécteis do adversário e contribuiu com o seu exemplo para incentivar os seus camaradas a pô-lo em fuga. Muito trabalhador, procurou, como encarregado da arrecadação de transmissões, manter sempre o material em bom estado e pronto a ser utilizado.

Pelas suas qualidades, reveladas não só nas funções que desempenhava dentro do aquartelamento, mas também em acções de combate, tornou-se merecedor da estima e consideração de superiores e camaradas, pelo que merece ser apontado como exemplo a seguir.

1.º Cabo de Artilharia, n.º 10293567
JÚLIO GUILHERME DE JESUS FERNANDES

CArt 2329/BArt 2839 – RAL 5
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 8 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 29 de Janeiro de 1971, o 1.º Cabo n.º 10293567, Júlio Guilherme de Jesus Fernandes, da Companhia de Artilharia n.º 2329/Batalhão de Artilharia n.º 2839 – Regimento de Artilharia Ligeira n.º 5.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 93, de 14 de Novembro de 1970, do QG/RMM):

O General Comandante da Região Militar de Moçambique, por despacho de 27Out70, louvou o 1.º Cabo n.º 10293567, Júlio Guilherme de Jesus Fernandes, da CArt 2329/BArt 2839 – RAL 5, porque, na emboscada à coluna auto, num local onde o inimigo emboscava com muita frequência reagiu, de forma excepcionalmente corajosa, a um ataque e demonstrou possuir grande agressividade e serena energia debaixo de fogo. Em plena luta e embora ligeiramente atingido por estilhaços, ao ver um soldado ferido e na eminência de ser queimado pelo fogo que alastrava, o 1.º Cabo Fernandes, indiferente ao perigo e com total desprezo pela vida, arrastou para fora da zona de morte o seu camarada, para logo em seguida enfrentar a pé firme um grupo de seis elementos que pretendiam assaltar a coluna, causando-lhe um morto confirmado e pelo menos dois feridos. Apesar da arma se ter encravado, a sua acção não deixou de se fazer sentir, pois depressa e sem desânimo remediou a avaria voltando a fazer tiros ajustados que muito contribuiram para a debandada do inimigo.

Pelo factos apontados, o 1.º Cabo Fernandes é considerado como um combatente de elite e digno das honrosas tradições de Soldado Português em campanha.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 10985169
MANUEL FERNANDO DA SILVA NETO

CCac 2604/BCac 2888 – RI 2
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 9 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 31 de Janeiro último, o 1.º Cabo n.º 10985169, Manuel Fernando da Silva Neto, da Companhia de Caçadores n.º 2604/Batalhão de Caçadores n.º 2888 – Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 94, de 20 de Novembro de 1970, do QG/RMA):

Louvado o 1.º Cabo n.º 10985169, Manuel Fernando da Silva Neto, da CCac 2604, pelas excepcionais qualidades militares que vem evidenciando em todas as operações em que tomou parte, sendo de referir que se oferece sempre para ocupar os lugares de maior risco do dispositivo, tendo, por mais de uma vez, posto à prova a sua notável coragem, decisão e desprezo pelo perigo em frente do inimigo.

Foi digna de particular realce a sua actuação em determinada operação na qual, à frente de uma pequena força em patrulhamento de um trilho, com fortes indícios de presença do inimigo, ao detectar um grupo progredindo cautelosamente em sentido oposto, alertou os seus camaradas e, calmamente, aguardou que o adversário se aproximasse até à distância de escassos metros e só então abriu fogo, abatendo dois elementos armados e ferindo um outro. Seguidamente, já sem munições no seu carregador, lançou-se decididamente sobre os feridos, embora desconhecendo se estavam mortos e apoderou-se das suas armas.

O 1.º Cabo Neto com esta actuação destemida confirmou o elevado conceito em que já era tido e impôs-se à consideração dos seus camaradas, justificando-se, assim, o especial destaque pelos serviços prestados.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 71261765
PEDRO FAZENDA MULHOVO

1.ª CCac/BC 20 – RMM
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 9 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 21 de Janeiro último, o 1.º Cabo n.º 71261765, Pedro Fazenda Mulhovo, da 1.ª Companhia de Caçadores/Batalhão de Caçadores n.º 20 – Região Militar de Moçambique.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 101, de 12 de Dezembro de 1970, do QG/RMM):

Louvado o 1.º Cabo de Infantaria, n.º 71261765, Pedro Fazenda Mulhovo, da 1.ª CCac/BC 20, dependendo operacionalmente do BC 14, porque, durante a operação "Bezerro" e no assalto a uma base inimiga que reagiu fortemente, foi um elemento infatigável e de extrema utilidade, prontificando-se a fazer o reconhecimento do objectivo antes da acção das nossas tropas e à recolha de elementos que simplificaram a acção do comandante da operação. Durante o assalto, distinguiu-se pela eficiência com que comandou os homens mais ao seu alcance impulsionando-os a atirarem-se para a frente, com o seu próprio exemplo e com um à vontade extraordinário debaixo de fogo inimigo.

Pelo sangue-frio, coragem, destemor e capacidade de comando de que deu provas, tornou-se o 1.º Cabo Mulhovo, digno da Sub-unidade a que pertence e que muito prestigiou pela sua actuação, constituindo-se num exemplo para os camaradas.

1.º Cabo de Cavalaria, n.º 03385968

CARLOS ALBERTO AGOSTINHO DUARTE

CCav 2486/BCav 2868 – RC 7
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 9 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 19 de Janeiro último, o 1.º Cabo n.º 03385968, Carlos Alberto Agostinho Duarte, da Companhia de Cavalaria n.º 2486/Batalhão de Cavalaria n.º 2868 – Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 04, de 28 de Janeiro de 1971, do QG/CTIG):

Que, por seu despacho, de 25Jan71, louvou o 1.º Cabo n.º 03385968, Carlos Alberto Agostinho Duarte, da CCav 2486/BCav 2868, porque, durante o assalto a um acampamento inimigo, revelou excepcionais qualidades de coragem, decisão, sangue-frio e serena energia debaixo de fogo, contribuindo de forma significativa para o bom resultado obtido, que se traduziu nas inúmeras baixas causadas e na captura de armamento e material diverso.

Armado de lança-granadas, logo na primeira descarga abateu um elemento que, posteriormente, se verificou ocupar lugar importante na organização do In, entusiasmando as nossas tropas que, dinamizadas pelos constantes incitamentos, carregaram sobre o adversário.

Tendo-se apercebido da tentativa de fuga de um grupo de elementos inimigos que protegia o apontador do morteiro 82, solicitou a colaboração dos seus camaradas mais próximos e iniciou a perseguição, do que resultou haver sido ferido, o que o não impediu de continuar, tendo ainda capturado uma espingarda metralhadora.

Não obstante a gravidade dos ferimentos, colaborou na busca ao acampamento, só consentindo a sua retirada da área da operação, após a prévia evacuação dos mais necessitados.

Exemplos duma juventude cônscia do seu dever para com a Pátria, o 1.º Cabo Duarte ganhou jus a enfileirar entre aqueles que, em todas as circunstâncias, honram e dignificam a raça Lusa.

Soldado de Infantaria, n.º 18731268
JOSÉ MAXIMIANO CARDOSO RODRIGUES

CCac 2584/BCac 2884 – RI 1
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 9 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 19 de Janeiro de 1971, o Soldado n.º 18731268, José Maximiano Cardoso Rodrigues, da Companhia de Caçadores n.º 2584/Batalhão de Caçadores n.º 2884 – Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 04, de 28 de Janeiro de 1971, do QG/CTIG):

Que, por seu despacho de 25Jan71, louvou o Soldado n.º 18731268, José Maximiano Cardoso Rodrigues, da CCac 2584/BCac 2884, porque, tendo participado em todas as acções que o seu Grupo de Combate realizou ao longo dos quinze meses de comissão no Teatro de Operações da Guiné, patenteou invulgar coragem, sangue-frio e decisão, ocupando sempre os lugares de maior risco e agindo sempre com serenidade, muito contribuindo, com a oportunidade e eficiência com que maneja a sua arma, para a resolução rápida dos contactos havidos com o inimigo.

Salienta-se a sua actuação, quando a coluna em que seguia integrado foi violentamente emboscada por forte e bem armado grupo inimigo, saltando da viatura e abrindo fogo imediato, logo aos primeiros tiros.

Apesar de ferido num braço e do intenso fogo In, ao aperceber-se que o seu Comandante de Pelotão tinha sido atingido e referenciado, arrastou-o para o local mais abrigado, protegendo-o com o fogo da sua arma, procedimento que igualmente tomou quando, daí a pouco, um soldado seu camarada foi gravemente ferido.

É, pois, de inteira justiça, apontar o soldado Rodrigues como exemplo que encarna as virtudes da Raça, muito dignificando a Pátria que tão abnegadamente serve.

Alferes Miliciano de Infantaria

LUÍS ROOVERS RIBEIRO DE ALMEIDA

CCac 2408/BCac 2853 – RI 15
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 7 – 2.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 06 de Janeiro de 1971, o Alferes Miliciano de Infantaria, Luís Roovers Ribeiro de Almeida, da Companhia de Caçadores n.º 2408/ /Batalhão de Caçadores n.º 2853 – Regimento de Infantaria n.º 15.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 93, de 14 de Novembro de 1970, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 27Out70, louvou o Alferes Miliciano de Infantaria, Luís Roovers Ribeiro de Almeida, da CCac 2408/BCac 2853 – RI 15, pela forma, corajosa e decidida, como reagiu, com muito sangue-frio, a uma forte emboscada, sofrida em sector de muita e violenta actividade subversiva.

Seguindo de perto o combatente que empunhava o detector de minas e apercebendo-se que ele fora gravemente ferido logo aos primeiros tiros, com serenidade e expondo-se pessoalmente, fez sucessivas rajadas sobre os atacantes, obrigando-os desse modo a debandar e possibilitando a rápida prestação de socorros ao ferido.

No regresso, com o moral das tropas afectado pela impraticabilidade de uma evacuação imediata e porque o ruído da máquina de Engenharia, que os acompanhava a que davam protecção, revelava a deslocação e facilitava novas emboscadas, não hesitou em colocar-se à frente dos seus homens, empolgando-os pelo exemplo e fazendo-se seguir sem mais hesitações, em marcha tão rápida quanto as circunstâncias permitiam.

Confirmou deste modo as sobejas provas de combatente de qualidade dadas em várias operações realizadas noutro Sector e agora novamente evidenciadas, face à forma como teve de enfrentar a agressividade do inimigo.

Oficial muito correcto e disciplinado e, simultaneamente, simples e extremamente generoso e leal, soube merecer a consideração dos chefes e impor-se à admiração, respeito e até à veneração dos seus subordinados.

Alferes Miliciano de Infantaria

JOÃO ARTUR ARAÚJO COSTA

CCac 2422 – BII 17
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 7 – 2.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 06 de Janeiro último, o Alferes Miliciano de Infantaria, João Artur Araújo Costa, da Companhia de Caçadores n.º 2422 – Batalhão Independente de Infantaria n.º 17.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 71, de 29 de Agosto de 1970, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 05Ago70, louvou o Alferes Miliciano de Infantaria, João Artur Araújo Costa, da CCac 2422, pelas qualidades demonstradas no comando do seu Grupo de Combate, norteando a sua acção no sentido de imprimir ao seu pessoal o amor pelo cumprimento do dever e espírito de missão, nunca descurando a melhoria da instrução dos seus homens.

É de notar a sua coragem e sangue-frio, no levantamento de um campo de minas coberto de capim, ao efectuar ele próprio a detecção e o levantamento, de que resultou o accionamento de uma armadilha, que o feriu.

Em operações, comandou sempre uma das equipas de assalto, salientando-se a sua acção na operação "Coragem", pela progressão perfeita do seu Grupo quando da abordagem dum objectivo, onde foi capturado muito material do inimigo.

Oficial muito disciplinado e disciplinador, tornou-se notado pela vontade de bem servir, cumprindo de forma eficiente as funções de que foi encarregado, entre elas serviços burocráticos. A lealdade e ponderação do seu comportamento e a dedicação nas actividades que lhe couberam, impuseram-no naturalmente ao respeito e consideração dos subordinados, devendo os serviços prestados ser considerados de muito mérito.

Alferes Miliciano de Infantaria

ANTÓNIO MIGUEL TEIXEIRA MOURA

2.ª CCac/BC 20 – RMM
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 7 – 2.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, o Alferes Miliciano de Infantaria, António Miguel Teixeira Moura, da 2.ª Companhia de Caçadores/Batalhão de Caçadores n.º 20 – Região Militar de Moçambique.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 90, de 06 de Dezembro de 1969, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 11Nov69, louvou o Aspirante a Oficial Miliciano de Infantaria, António Miguel Teixeira Moura, que pertenceu à 2.ª Companhia/Batalhão de Caçadores n.º 20 e actualmente pertence ao Batalhão de Serviço de Material, de Lourenço Marques, porque durante um ataque inimigo ao estacionamento da sua Companhia, logo aos primeiros disparos, percorreu parte do sector atribuído ao Grupo de Combate "Dragões" que estava sem comandante, impulsionando os respectivos elementos com o seu exemplo de sangue-frio e indiferença pelo perigo. Só depois de verificar que tudo estava decorrendo bem naquele sector, se dirigiu para junto do seu Grupo de Combate, que estava sendo fortemente atacado, e aí, mais uma vez, com calma e sangue frio, incitou os soldados à luta, dando o exemplo,

Contribuiu assim notavelmente para a vitória obtida sobre o inimigo, dando provas de valentia, coragem, sangue-frio debaixo de fogo inimigo e serenidade, honrando as gloriosas tradições do Exército Português.

Alferes Miliciano de Infantaria

MANUEL DA SILVA NUNES

1.ª CCac/BC 16 – RMM
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 7 – 2.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 21 de Janeiro último, o Alferes Miliciano de Infantaria, Manuel da Silva Nunes, da 1.ª Companhia de Caçadores/Batalhão de Caçadores n.º 16 – Região Militar de Moçambique.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 92, de 11 de Novembro de 1970, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 20Out70, louvou o Alferes Miliciano de Infantaria, Manuel da Silva Nunes, da 1.ª CCac/BC 16, pela forma altamente eficiente como comandou o seu Grupo de Combate em muitas e difíceis operações, em zona de subversão violenta no Norte de Moçambique. Comandou também, com muito acerto e ponderação, a sua Companhia, na ausência de comandante efectivo.

Oficial correcto, educado, muito disciplinado e disciplinador, competente e muito bom condutor de homens, conseguiu de tal maneira mentalizar o seu pessoal, pelo seu exemplo, persistência e dotes de carácter, que, em todas as circunstâncias, os levou ao cumprimento cabal de todas as missões recebidas. Em todas as operações em que tomou parte e basta citar, "Cavalo Lazão", "Aos Caídos", "Golpe Baixo", "Golpe Baixo 2", "Joana Três", "Acordados" e "Saudade de Brigitte", revelou, além de um elevado grau de capacidade física, bons conhecimentos tácticos, perspicácia e decisão, sempre impregnada de espírito ofensivo. Com muita coragem, sangue-frio e serena energia debaixo de fogo, muito arrojo consciente e grande entusiasmo que soube transmitir aos seus homens, contribuiu em muito para os bons resultados alcançados pela sua Unidade, traduzidos pela captura, à sua conta, de mais de uma centena de elementos ini-

migos e de cerca de uma dezena de armas e pela destruição de avultados meios de vida.

Tendo, por três vezes, accionado minas a viatura em que era transportado, de que resultou em cada uma delas mortos e vários feridos, nunca desfaleceu o seu ânimo. Na última, em que morreu o seu Capitão, percorreu de noite, somente com mais três companheiros, a distância de doze quilómetros, para pedir socorro, apesar da contingência de ser emboscado, ou de accionar armadilhas.

Alferes Miliciano de Infantaria

NUNO AFONSO FERREIRA CARMO SOARES

CCac 2408/BCac 2853 – RI 15
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 7 – 2.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 21 de Janeiro último, o Alferes Miliciano de Infantaria, Nuno Afonso Ferreira Carmo Soares, da Companhia de Caçadores n.º 2408/ /Batalhão de Caçadores n.º 2853 – Regimento de Infantaria n.º 15.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 92, de 11 de Novembro de 1970, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 20Out70, louvou o Alferes Miliciano de Infantaria, Nuno Afonso Carmo Soares, da CCac 2408/BCac 2853 – RI 15, porque, ao longo da sua comissão militar na Província de Moçambique, demonstrou sempre possuir excelentes qualidades de desembaraço, destemor, coragem, sensatez e ponderação, bem reveladas durante a sua permanência de mais de vinte e um meses em zonas de subversão violenta tendo, frente ao inimigo, dado magníficas provas de decisão, serena energia debaixo de fogo e sangue-frio, conseguindo das suas tropas elevado rendimento operacional.

Distinguiu-se, nomeadamente, na operação "Águia Sete" em que, sob o fogo inimigo e com muito risco, impulsionou e orientou as suas forças, chegando até a utilizar armas diferentes das que lhe estavam distribuídas para accionar, mais rapidamente, os grupos de combate sob o seu comando. Também na operação "Doninha" se evidenciou, tendo o seu Grupo de Combate capturado vário e importante material de guerra, denotando as suas tropas sempre muito bom moral, espírito ofensivo e de sacrifício.

Evidenciou-se ainda na operação "Nó Górdio" em que nos deslocamentos apeados escolhia a segunda posição para fazer a segurança ao homem da frente, empolgando assim todo o seu Grupo de Combate. E em muitas ocasiões

empunhou a pica, ou o detector de minas, para que os seus homens redobrassem de ânimo.

Excelente, com muito boas qualidades de carácter e forte personalidade, o Alferes Miliciano Nuno Soares é bem digno, pelos actos que praticou em campanha e pelo seu comportamento, da estima dos seus superiores e camaradas e do apreço e consideração dos seus subordinados.

Alferes Miliciano de Infantaria, Comando

LUÍS ALBINO DA SILVA RODRIGUES ALVES

8.ª CCmds/CICmds – RMA ANGOLA

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 7 – 2.ª série, de 1971.

Por Portaria de 24 de Março de 1971:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Alferes Miliciano de Infantaria, Comando, Luís Albino da Silva Rodrigues Alves, da 8.ª Companhia de Comandos/Centro de Instrução de Comandos – Região Militar de Angola.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 77, de 23 de Setembro de 1970, do QG/RMA):

Louvado o Alferes Miliciano, Comando, Luís Alberto da Silva Rodrigues Alves, da 8.ª Companhia de Comandos, porque, durante determinada operação, ao perseguir com a sua equipa um grupo inimigo, revelou excepcional coragem, espírito de decisão e desprezo pelo perigo, alheando-se do fogo adverso que sobre si incidia, em terreno totalmente descoberto. Com o seu exemplo, estimulou os seus homens, conseguindo assim que um dos elementos inimigos fosse abatido e capturado material de guerra apreciável.

Intemerato e ousado, ao longo da sua comissão, incutiu nos seus subordinados o espírito das suas próprias virtudes, caracterizando, assim, as suas acções, com a maior agressividade e ousadia, especialmente em quatro operações, de vulto, nas quais se evidenciou sempre como sendo o primeiro nas reacções, ardoroso na perseguição e ousado no assalto. Chefe "Comando" de extremo sentido de disciplina e de missão, manteve sempre o seu Grupo com grande coesão, espírito de corpo, excelente moral e capacidade operacional, o que ficou bem manifesto nos resultados alcançados.

A par do seu destemor e valentia, que sempre manifestou por serena energia debaixo de fogo, sangue-frio e espírito de sacrifício nas missões mais penosas, é de acentuar a sua correcção, bom senso, firme carácter, forte per-

sonalidade, grande desembaraço e energia, revelando-se ainda, em todas as circunstâncias, como um óptimo camarada.

Com a sua conduta, tornou-se o Alferes Alves admirado por superiores, camaradas e subordinados, digno de ser citado como combatente de notável valor e merecedor de ser apontado como exemplo de oficial miliciano cônscio dos seus deveres.

Alferes Miliciano de Infantaria, Comando

RUI MANUEL SAMPAIO RIBEIRO ALVAREZ

15.ª CCmds – CIOE
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 7 – 2.ª série, de 1971.

Por Portaria de 24 de Março de 1971:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné, o Alferes Miliciano de Infantaria, Comando, Rui Manuel Sampaio Ribeiro Alvarez, da 15.ª Companhia de Comandos – Centro de Instrução de Operações Especiais.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 40, de 25 de Setembro de 1969, do QG/CTIG):

Que, por seu despacho de 20Set69, e por proposta do comandante do COP 4, louvou o Alferes Miliciano de Infantaria, Comando, Rui Manuel Sampaio Ribeiro Alvarez, da 15.ª Companhia de Comandos, pelas altas qualidades militares reveladas durante a permanência no COP 4.

Tomando parte em quase todas as operações da sua Companhia, sempre animado do maior entusiasmo e desejo de bem servir, numa procura constante e infatigável do In, pôde e soube alardear toda a coragem, decisão, sangue-frio e valentia que possui, no decorrer de uma operação levada a efeito, em 13Abr69. Ferido gravemente no início da acção e sangrando abundantemente, ainda conseguiu reunir forças para se lançar com o seu grupo ao assalto do local do contacto, só não o fazendo por completo porque a gravidade dos ferimentos e o sangue perdido o fizeram cair sem forças, passado pouco tempo.

Durante esta e outras acções, mostrou o Alferes Alvarez ser possuidor de dotes de carácter e espírito de obediência, revelando qualidades de abnegação, desinteresse e sacrifício exemplares que o tornam merecedor de ser apontado como exemplo e ser considerado oficial de muito mérito.

Capitão de Infantaria, Comando

CARLOS JOSÉ DE AMORIM ALGÉOS AIRES

12.ª CCmds/CICmds – RMA
ANGOLA

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 7 – 2.ª série, de 1971.

Por Portaria de 31 de Março de 1971:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Capitão de Infantaria, Comando, Carlos José de Amorim Algéos Aires, da 12.ª Companhia de Comandos/Centro de Instrução de Comandos – Região Militar de Angola.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Louvado o Capitão de Infantaria, Carlos José de Amorim Algéos Aires, porque, durante a sua importante comissão na Região Militar de Angola, inicialmente como adjunto da 12.ª Companhia de Comandos, demonstrou possuir excelentes qualidades cívicas e militares, de que se salientam dotes de carácter, brio, exemplar correcção e fino trato, bom senso, generosidade e dedicação pelo serviço, a par de muita competência profissional.

Muito disciplinado e disciplinador, inteligente, dinâmico, óptimo camarada, com vincado sentido de responsabilidade e sabendo impor-se à consideração e respeito dos seus camaradas e subordinados, confirmou as qualidades manifestadas posteriormente no comando da mesma Companhia, onde teve de substituir, imprevistamente e em circunstâncias penosas, o comandante efectivo, que falecera. Embora ainda subalterno, patenteou invulgar capacidade de comando, constituindo sempre para o seu pessoal um exemplo de virtudes militares, postas à prova em campanha.

Tomou parte em inúmeras operações, e em todas elas se comportou fazendo alarde de ser possuidor de sangue-frio, serenidade debaixo de fogo, coragem, espírito de sacrifício e dinamismo, incutindo à sua Companhia um acentuado espírito combativo, de que resultou rara eficiência no tipo de luta em que esteve empenhada. Assim, tornou aquela Companhia uma unidade exemplar,

sendo de realçar o facto de a mesma ter participado nalgumas operações, já depois de terminado o seu tempo de comissão, sem qualquer quebra de rendimento, embora muito desfalcada e com o pessoal bastante esgotado.

Por tudo isto, merece o Capitão Algéos Aires ser apontado como exemplo de óptimo Capitão Comando, cujos serviços naquela Região Militar foram classificados de elevado mérito.

Alferes Miliciano de Infantaria

LUÍS MANUEL VIEIRA LOUREIRO DE ALMEIDA

CCac 2584/BCac 2884 – RI 8
GUINÉ

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 7 – 2.ª série, de 1971.

Por Portaria de 31 de Março de 1971:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné, o Alferes Miliciano de Infantaria, Luís Manuel Vieira Loureiro de Almeida, da Companhia de Caçadores n.º 2584/Batalhão de Caçadores n.º 2884 – Regimento de Infantaria n.º 8.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Louvado o Alferes Miliciano de Infantaria, Luís Manuel Vieira Loureiro de Almeida, da Companhia de Caçadores n.º 2584/Batalhão de Caçadores n.º 2884 – Regimento de Infantaria n.º 8, pela valentia, coragem e abnegação que sempre demonstrou possuir nos vários contactos que teve com o inimigo, no Teatro de Operações da Guiné. É de assinalar a sua acção na operação "Cesário Verde", durante a qual concebeu e realizou, em terreno difícil de tarrafo e bolanhas, uma excelente aproximação, chegando a cerca de 10 m das sentinelas inimigas; indiferente ao perigo, pleno de decisão e de coragem física e moral, carregou sobre o inimigo, inflingindo-lhe pesadas perdas em mortos e feridos e apreendendo-lhe armamento diverso, munições, outro material e documentos.

Numa violenta emboscada sofrida pelo seu Grupo de Combate teve actuação excelente, mantendo-se com a maior serenidade à frente dos seus homens, batendo eficazmente as posições inimigas, silenciando uma delas à granada de mão, apesar de gravemente ferido e de ser permanentemente alvejado.

Por tudo e pela coragem, serena energia debaixo de fogo, sangue-frio, elevado espírito de missão e firme decisão frente ao inimigo, actos praticados

reflectida e conscientemente, com grave risco da vida, é o Alferes Loureiro de Almeida credor de alta distinção e digno de ser apontado como um valioso exemplo de subalterno que muito honra o Exército e a Pátria, que tão abnegadamente serve.

Furriel Miliciano de Infantaria, Comando

LUÍS MARIA LEÃO DE SAMPAIO MAIA

19.ª CCmds/CICmds – RMA
ANGOLA

3.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 10 – 3.ª série, de 1971.

Por Portaria de 16 de Março de 1971:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, a título póstumo, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Furriel Miliciano de Infantaria, Luís Maria Leão de Sampaio Maia, da 19.ª Companhia de Comandos/Centro de Instrução de Comandos – Região Militar de Angola.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 77, de 23 de Setembro de 1970, do QG/RMA):

Louvado, a título póstumo, o Furriel Miliciano de Infantaria, Comando, n.º 06257367, Luís Maria Leão de Sampaio Maia, da 19.ª Companhia de Comandos, porque, durante o período em que serviu nos "Comandos" até à sua morte, frente ao inimigo, evidenciou elevadas qualidades militares, elevado aprumo e assinalada competência, tendo-se salientado em todas as operações em que tomou parte, pela sua valentia, extraordinário espírito de missão e de sacrifício, agressividade, sangue-frio e muita abnegação.

Ponderado e esforçado, foi exemplo constante para o pessoal que enquadrava ao qual se impunha naturalmente pelas suas qualidades de trabalho, aprumo e desembaraço, mercê das quais foi sempre um prestante e muito eficiente colaborador.

Caiu em defesa da Pátria em manifestação de extraordinária valentia, audácia decisão e desprezo pelo perigo, quando numa acção de heli-assalto pretendia capturar um elemento inimigo que se punha em fuga.

Logo que o avistou, imediatamente saltou do helicóptero, não atendendo à altura em que se encontrava e da violência da queda resultou escapar-se-lhe a espingarda das mãos. Apesar de privado da sua arma, precipitou-se decididamente sobre o inimigo, impondo a luta corpo-a-corpo, sucedendo que, no

momento da captura, o helicóptero que o tinha transportado despenhou-se, decepando-o e ao elemento adverso que dominava.

Foi o Furriel Maia um nobre exemplo de militar e de graduado Comando, e os serviços por si prestados são recordados com especial apreço e justamente referidos neste louvor.

Furriel Miliciano de Infantaria, Comando

JOSÉ JOAQUIM VICENTE NOBRE

19.ª CCmds/CICmds – RMA
ANGOLA

3.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 10 – 3.ª série, de 1971.

Por Portaria de 24 de Março de 1971:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, a título póstumo, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Furriel Miliciano de Infantaria, José Joaquim Vicente Nobre, da 19.ª Companhia de Comandos/Centro de Instrução de Comandos – Região Militar de Angola.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 77, de 23 de Setembro de 1970, do QG/RMA):

Louvado, a título póstumo, o Furriel Miliciano de Infantaria, Comando, n.º 05271467, José Joaquim Vicente Nobre, da 19.ª Companhia de Comandos, porque, durante o período em que serviu nos "Comandos", até à sua morte, verificada frente ao inimigo, na fase culminante dum assalto, evidenciou-se como graduado muito valente, agressivo, determinado, abnegado e com extraordinário espírito de sacrifício.

Em determinada operação caíu galhardamente em defesa da Pátria quando, na abordagem a um acampamento, no comando da sua equipa, avançou ao assalto com sangue-frio, destemor, desprezo pelo perigo e serena energia, tendo sido mortalmente atingido quando, em pleno lanço e dando o exemplo ao pessoal que enquadrava, transpunha a vedação que cercava o "quartel" inimigo.

Confirmando qualidades e virtudes já manifestadas na actividade operacional anterior, o Furriel Nobre, na sua acção derradeira fez juz a especial recompensa que ficará a atestar a valia dos serviços que prestou ao Exército.

Furriel Miliciano de Infantaria

FERNANDO PEDRO RAMOS

CCac 2584/BCac 2884 – RI 1
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 10 – 3.ª série, de 1971.

Por Portaria de 31 de Março de 1971:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Furriel Miliciano de Infantaria, Fernando Pedro Ramos, da Companhia de Caçadores n.º 2584/Batalhão de Caçadores n.º 2884 – Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, louvar o Furriel Miliciano de Infantaria, Fernando Pedro Ramos, da Companhia de Caçadores n.º 2584/Batalhão de Caçadores n.º 2884 – Regimento de Infantaria n.º 1, pela sua extraordinária actuação durante uma violenta emboscada na região ao norte da mata de Dimpel, no itinerário Có-Pelundo, na Província Ultramarina da Guiné, que o inimigo preparou ao Grupo de Combate onde ia integrada a sua Secção.

Tendo a sua viatura ficado fora da zona de morte, ao ouvir gritos de um elemento inimigo para bloquear e destruir a primeira viatura, arrancou na direcção do inimigo, debaixo de intenso fogo, a peito descoberto, arrastando com o seu exemplo os homens que comandava, conseguindo estabelecer ligação com a força que seguia na frente, frustrando desse modo os intentos do adversário e causando-lhe baixas confirmadas.

Quando, posteriormente, o seu Comandante de Pelotão, gravemente ferido, lhe ordenou que tomasse o comando da acção até à chegada da coluna de socorro, fê-lo com grande determinação, galvanizando pelo exemplo todos os seus homens, contribuindo de forma assinalável para o êxito da reacção do seu Grupo de Combate.

Pelas virtudes militares demonstradas, em que sobreleva uma notável e esclarecida capacidade de comando, prestou o Furriel Ramos serviços que, muito justamente, devem ser considerados de elevado mérito.

Furriel Miliciano de Artilharia

FRANCISCO JOAQUIM DE ALMEIDA AGUIAR

CArt 2497/BArt 2869 – RAP 2
MOÇAMBIQUE

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 10 – 3.ª série, de 1971.

Por Portaria de 31 de Março de 1971:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Furriel Miliciano de Artilharia, Francisco Joaquim de Almeida Aguiar, da Companhia de Artilharia n.º 2497/Batalhão de Artilharia n.º 2869 – Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 101, de 12 de Dezembro de 1970, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 24Nov70, louvou o Furriel Miliciano de Artilharia, Francisco Joaquim de Almeida Aguiar, da CArt 2497/RAP 2, porque, comandante de um Grupo de Combate durante missão de escolta a uma coluna de reabastecimento que se imobilizou por avaria de uma das viaturas, soube montar a segurança com tal eficiência, que conseguiu da posição que as nossas tropas tomaram, detectar um grupo inimigo preparado para levar a cabo uma emboscada.

Estudada a situação, decidiu atacar esse grupo, bastante mais numeroso, apenas com a sua esquadra de quatro homens, procurando tirar partido da rapidez de acção, surpresa e agressividade, o que conseguiu com muito êxito e mérito.

Executada a aproximação no maior silêncio possível, no momento oportuno foi lançado o assalto ao grupo, que revelou total surpresa e desorientação perante a actuação do pequeno efectivo das nossas tropas. Apesar da reacção constante do inimigo com o fogo de armas automáticas, o Furriel Aguiar moveu-lhe, com a maior decisão e a peito descoberto, uma perseguição incansável e, já isolado da sua esquadra, com absoluto desprezo pela vida, percorreu

debaixo de fogo mais de quinhentos metros, logrando alcançar aquele grupo que se dispersava junto de uma elevação. Então, com muita serenidade, apontou a sua arma e, com fogo ajustado, foi abatendo vários elementos, alguns logrando a fuga apesar de atingidos, como provaram os rastos de sangue deixados no solo. Durante a sua acção causou ao inimigo três baixas confirmadas e capturou uma espingarda automática.

Na forma descrita, o Furriel Miliciano Aguiar, mostrou, mais uma vez, qualidades que já anteriormente revelara em acções operacionais, pelo que é muito considerado pelos seus subordinados, camaradas e superiores.

Pelo grande espírito de agressividade, assinalada coragem, sangue-frio, poder de decisão e serenidade debaixo de fogo, é digno de ser apontado como exemplo aos seus camaradas e de ser considerado elemento prestigiante do Exército, que serve tão abnegadamente e com tão alto espírito de sacrifício.

Soldado de Infantaria, n.º 06898668
MANUEL BRÁS

CCac 2466/BCac 2861 – BII 19
GUINÉ

3.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 10 – 3.ª série, de 1971.

Por Portaria de 14 de Março de 1971:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, a título póstumo, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Soldado n.º 06898668, Manuel Brás, da Companhia de Caçadores n.º 2466/Batalhão de Caçadores n.º 2861 – Batalhão Independente de Infantaria n.º 19.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, louvar, a título póstumo, o Soldado n.º 06898668, Manuel Brás, da Companhia de Caçadores n.º 2466/Batalhão de Caçadores n.º 2861 – Batalhão Independente de Infantaria n.º 19, pelas extraordinárias qualidades de coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo e sangue-frio, evidenciadas durante catorze meses de permanência na Província Ultramarina da Guiné.

Salienta-se a sua actuação na noite de 14 de Abril de 1970 em que, seguindo integrado no seu Grupo de Combate, em missão de patrulhamento, e detectando dois elementos inimigos, imediatamente se lançou sobre eles com notável agressividade, alvejando-os.

Atingido à queima roupa pelo fogo inimigo e, apesar de mortalmente ferido, continuou o combate, disparando sempre, só desistindo quando as forças já não o consentiam.

Ao ser evacuado e apercebendo-se da gravidade do seu estado, nunca perdeu a serenidade, encorajando os camaradas e gracejando mesmo com os enfermeiros que lhe ministraram os primeiros socorros.

Dotado de excelentes qualidades de carácter, espírito de sacrifício, abnegação e valentia, foi o Soldado Brás um militar que altamente prestigiou as gloriosas tradições do Exército Português, tornando-se assim credor de recompensa digna e de ser apontado como exemplo a seguir.

Soldado de Cavalaria, n.º 06417868

ALBERTINO DIAS GOMES

CCav 2485/BCav 2868 – RC 7
GUINÉ

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 10 – 3.ª série, de 1971.

Por Portaria de 24 de Março de 1971:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Soldado n.º 06417868, Albertino Dias Gomes, da Companhia de Cavalaria n.º 2485/Batalhão de Cavalaria n.º 2868 – Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado nas OS n.º 29, de 06 de Agosto de 1969 e n.º 39, de 14 do mesmo mês e ano, do QG/CTIG):

Que, por despacho de 03Ago69, do Brigadeiro Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, foi considerado como sendo dado por si, o louvor do Soldado Albertino Dias Gomes, da CCav 2485/BCav 2868, porque, tendo revelado um extraordinário entusiasmo e desembaraço por toda a actividade operacional, sendo normalmente voluntário para todas as situações de risco, demonstrou sempre elevado grau de coragem, que lhe creditou a admiração de todos os elementos da sua Unidade.

Durante a operação "Iniciação", arrancou sozinho com o seu LGFog ao encontro de um elemento In armado, que feriu e perseguiu, contribuindo com a sua acção para a detecção e destruição de um importante acampamento In.

Na operação "Chicote", em que viria a perder um membro inferior, ocasionado pelo rebentamento de uma mina, mais uma vez se colocou voluntariamente na frente da coluna, lugar que por gosto ao risco normalmente ocupava, quando notava qualquer hesitação nos seus camaradas. Dotado de grande rusticidade e espírito de sacrifício, de tal deu mostras quando da sua evacuação, que durou sete horas, em que, apesar de já se saber gravemente diminuído, debilitado pela perda de sangue, e sofrendo todos os balanços de quem é

transportado em terreno difícil à progressão, não soltou um único lamento, antes pelo contrário, aconselhou os seus camaradas a não pensarem no seu caso, incutindo-lhes tal ânimo, que impressionou extraordinariamente toda a coluna.

Por tudo o que acabo de citar, considero o Soldado Albertino Dias Gomes, um exemplo de militar possuidor de coragem, serena energia debaixo de fogo, decisão, sangue-frio e gosto pelo risco, que muito honra o Exército Português, e a quem a Nação, se julga, dever dar público testemunho.

Soldado de Cavalaria, n.º 05383365

FERNANDO JOSÉ DA ASSUNÇÃO MARTINS

CCav 2400/BCav 2850 – RC 3
MOÇAMBIQUE

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 10 – 3.ª série, de 1971.

Por Portaria de 24 de Março de 1971:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Soldado n.º 05383365, Fernando José da Assunção Martins, da Companhia de Cavalaria n.º 2400/Batalhão de Cavalaria n.º 2850 – Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 86, de 21 de Outubro de 1970, do QG/RMM):

O General Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, por seu despacho de 21Set70, considerou como dado por si, o louvor conferido pelo comando do BCav 2850, ao Soldado n.º 05383365, Fernando José da Assunção Martins, da mesma Unidade, com a seguinte redacção:

"Louvo o Soldado n.º 05383365, Fernando José da Assunção Martins, da CCav 2400/BCav 2850, porque, apesar de gravemente ferido no decorrer de uma emboscada em região de subversão violenta, além de continuar a alvejar o inimigo, superior em número, fortemente armado, com grande potencial de fogo e já com o seu grupo de assalto a distância muito curta, ainda orientou os seus camaradas de luta mais próximos.

Contribuiu assim com o seu moral, sangue-frio e serena energia debaixo de fogo, para o sucesso das nossas tropas, manifestando com o seu comportamento nítida compreensão do dever e espírito de luta que muito o honra frente ao inimigo."

Soldado de Artilharia, n.º 08473368

LUCIANO MOREIRA TORRES

CArt 2497/BArt 2869 – RAP 2

MOÇAMBIQUE

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 10 – 3.ª série, de 1971.

Por Portaria de 31 de Março de 1971:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Soldado n.º 08473368, Luciano Moreira Torres, da Companhia de Artilharia n.º 2497/ /Batalhão de Artilharia n.º 2869 – Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 92, de 11 de Novembro de 1970, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 20Out70, louvou o Soldado n.º 08473368, Luciano Moreira Torres, da CArt 2497/BArt 2869 – RAP 2, porque, quando seguia ao longo de uma picada em zona de subversão, numa patrulha auto que foi atacada por violento fogo inimigo, o referido militar, debaixo desse mesmo fogo e por várias vezes, socorreu vários dos seus camaradas prestes a desfalecer, em consequência dos ferimentos recebidos e do sangue que perdiam, a todos levando palavras de ânimo e de incitamento para uma boa reacção, que se veio a verificar.

Vendo que a um dos seus camaradas se lhe havia encravado a arma, mais uma vez revelou coragem, subindo à sua viatura que estava a ser batida pelo inimigo e serenamente despojou um dos militares falecido, do respectivo armamento e munições, que imediatamente levou ao referido companheiro. Logo no início da emboscada, como um outro seu camarada estivesse impossibilitado de saltar da viatura, por ter sido gravemente atingido por fogo de arma pesada, foi ainda este mesmo Soldado Torres que, ignorando conscientemente o fogo inimigo e arriscando a própria vida, o auxiliou a descer da viatura colocando-o em lugar que lhe conferisse alguma segurança. Simultaneamente com estas acções, o fogo da sua arma nunca deixou de se fazer sentir sobre as hostes atacantes.

Pela sua acção relevante, o Soldado Moreira Torres demonstrou largamente as suas virtudes de militar corajoso e possuir elevada serenidade debaixo de fogo, sangue-frio e desprezo pela vida, em prol dos seus camaradas, sendo por isso digno de ser apontado como exemplo.

Furriel Miliciano de Infantaria

ANTÓNIO DA SILVA FERREIRA

CCac 2553/BCac 2881 – BC 10
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 10 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 21 de Janeiro último, o Furriel Miliciano de Infantaria, António da Silva Ferreira, da Companhia de Caçadores n.º 2553/Batalhão de Caçadores n.º 2881 – Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 73, de 05 de Setembro de 1970, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 22Jul70, louvou o Furriel Miliciano de Infantaria, António da Silva Ferreira, da CCac 2553/BCac 2881, porque, tendo o seu Grupo de Combate sofrido uma forte emboscada do inimigo, conjugada com o rebentamento comandado de minas anti-carro e a dispersão de minas anti-pessoal nas bermas da estrada, e tendo a Secção que comandava ficado no meio da zona de morte, sob violento fogo inimigo, evidenciou, em tais circunstâncias, extraordinários dotes de comando, mantendo firmemente o domínio dos seus homens e deslocando-se com risco da própria vida, para lhes incutir calma e confiança e lhes dar directivas.

Foi decisiva a acção do morteiro 60 milímetros que, sob a sua direcção bateu eficazmente os elementos inimigos da guarnição da metralhadora, obrigando-os a fugirem.

A sua actuação atesta bravura e demonstra coragem, serenidade e energia frente ao inimigo.

Alferes Miliciano de Cavalaria

AUGUSTO MARQUES PISSARREIRA

CCav 2487/BCav 2868 – RC 7
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 8 – 2.ª série, de 1971.

Por Portaria de 07 de Abril de 1971:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano de Cavalaria, Augusto Marques Pissarreira, da Companhia de Cavalaria n.º 2487/Batalhão de Cavalaria n.º 2868 – Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 35, de 21 de Agosto de 1969, do QG/CTIG):

Que, por seu despacho de 12Ago69 e por proposta do Comandante do BCav 2868, louvou o Alferes Miliciano de Cavalaria (Operações Especiais), Augusto Marques Pissarreira, da CCav 2487, por, durante a sua permanência na Guiné, ter revelado elevadas qualidades de decisão, espírito de sacrifício, gosto pelo risco e agressividade, plenamente evidenciadas no decurso duma operação, durante a qual, tendo as forças que comandava caído numa emboscada montada pelo In, foi projectado no solo e atingido por estilhaços de lança-granadas, o que não o impediu de responder ao fogo In e impulsionar os seus subordinados por forma a obrigá-lo a retirar.

Retomada a progressão e quando o guia hesitava em prosseguir por determinado trilho, o Alferes Pissarreira colocou-se à frente das suas forças para as impulsionar, de que resultou haver accionado uma mina e ficar gravemente ferido. Sujeito a uma evacuação terrestre durante cerca de sete horas, revelou estoicismo e coragem moral, animando os seus subordinados, que não puderam deixar de acusar desgaste físico e psicológico, perante o estado do seu comandante.

O Alferes Pissarreira, tido como o melhor, ou dos melhores subalternos do seu Batalhão, deve ser considerado como exemplo das qualidades militares que caracterizam um Chefe, função que sempre prestigiou e no desempenho da qual honrou o Exército que abnegadamente serviu.

Alferes Miliciano de Cavalaria

ANTÓNIO AMADOR DE ALMEIDA

CCav 2400/BCav 2850 – RC 3
MOÇAMBIQUE

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 8 – 2.ª série, de 1971.

Por Portaria de 16 de Abril de 1971:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Alferes Miliciano de Cavalaria, António Amador de Almeida, da Companhia de Cavalaria n.º 2400/Batalhão de Cavalaria n.º 2850 – Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 87, de 24 de Outubro de 1970, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 05Ago70, louvou o Alferes Miliciano de Cavalaria, António Amador de Almeida, da CCav 2400/BCav 2850, porque em 06Abr70, quando se deslocava no comando do seu Grupo de Combate constituído por dezasseis homens, na região de Chizampeta, foi emboscado por um grupo In, estimado em mais de vinte e cinco elementos, armados com armas automáticas e com grande potencial de fogo, que aumentou de intensidade no decorrer da emboscada. Tomou então as medidas acertadas para reagir e, quando o grupo de assalto, constituído por oito elementos, avançou sobre a posição das nossas tropas, verificando que o inimigo mantinha o avanço e chegava a distância curtíssima, levantou-se e seguido por outros elementos do seu grupo avançou para o atacante. Este mostrou-se renitente em retirar, chegou quase à luta corpo a corpo e só se pôs em fuga quando verificou estar ameaçado de envolvimento.

O alferes Almeida, pela forma como conduziu a reacção da força sob o seu comando, pela coragem, sangue-frio e desprezo pela vida de que deu provas, honrou a tradição do Exército Português e a Arma a que pertence, em acto heróico que merece a melhor referência.

Furriel Miliciano de Cavalaria

ALBERTINO DE OLIVEIRA CANELAS

CArt 2497/BArt 2869 – RAP 2
MOÇAMBIQUE

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 12 – 3.ª série, de 1971.

Por Portaria de 16 de Maio de 1971:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Furriel Miliciano de Cavalaria, Albertino de Oliveira Canelas, da Companhia de Artilharia n.º 2497/Batalhão de Artilharia n.º 2869 – Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 87, de 24 de Outubro de 1970, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 30Set70, louvou o Furriel Miliciano Albertino Oliveira Canelas, da CArt 2497/BArt 2869, porque, quando seguia ao longo duma picada em zona de subversão, como comandante de uma patrulha auto que foi atacada por violento fogo inimigo, e apesar de logo no início ter sido ferido gravemente numa perna com um tiro que lhe imobilizou o joelho, conseguiu, debaixo de fogo, manter a serenidade do grupo que lhe estava confiado, dar as suas ordens de combate da melhor maneira possível, e manter o ânimo e o espírito aguerrido dos seus soldados, o que contribuiu largamente para a debandada dos hostis atacantes, de número bastante superior e também para a consequente crença do seu pessoal, que contava muitos feridos.

Com a sua conduta, o Furriel Canelas demonstrou as suas qualidades de chefe, de bom condutor de homens e ser um militar possuidor de coragem, sangue-frio e serenidade debaixo de fogo, e por isso muito digno de ser apontado aos seus camaradas como exemplo.

Soldado de Artilharia, n.º 03250867

CARLOS GOMES VIDEIRA

CArt 2369/BArt 2846 – RAL 5
MOÇAMBIQUE

1.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 12 – 3.ª série, de 1971.

Por Portaria de 16 de Abril de 1971:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 1.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Soldado n.º 03250867, Carlos Gomes Videira, da Companhia de Artilharia n.º 2369/ /Batalhão de Artilharia n.º 2846 – Regimento de Artilharia Ligeira n.º 5.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, louvar o Soldado n.º 03250867, Carlos Gomes Videira, da Companhia de Artilharia n.º 2369/Batalhão de Artilharia n.º 2846 – Regimento de Artilharia Ligeira n.º 5, porque, ferido durante uma emboscada que o inimigo muito superior em número e armamento levou a efeito contra a coluna de que fazia parte, apesar de ter ficado gravemente ferido e cego, continuou a fazer fogo e não desistiu de disparar em frente, tentando defender o seu sector e camaradas inanimados, o que contribuiu para evitar o assalto dos atacantes e pô-los em fuga.

Este gesto de coragem e sangue-frio sob o fogo inimigo, em que a sua vida correu grave risco, a abnegação de que deu provas, o seu brio, humildade e desejo de cumprir, conquistaram-lhe a admiração de camaradas e estima de superiores, tornando-se digno das melhores tradições do Soldado Português e merecedor de público apreço.

Soldado de Infantaria, n.º 00394569

ANTÓNIO APARÍCIO CASTANHEIRA

CCac 2599/BCac 2887 – RI 2
ANGOLA

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 12 – 3.ª série, de 1971.

Por Portaria de 16 de Abril de 1971:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Soldado n.º 00394569, António Aparício Castanheira, da Companhia de Caçadores n.º 2599/Batalhão de Caçadores n.º 2887 – Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 101, de 16 de Dezembro de 1970, do QG/RMA):

Louvado o Soldado n.º 00394569, António Aparício Castanheira, da CCac 2599/BCac 2887 – RI 2, porque, no decurso duma operação, quando marchava na testa do escalão de exploração, foi atingido por tiros à queima-roupa, juntamente com outro camarada, numa emboscada ardilosamente montada pelo inimigo, numa curva dum trilho sinuoso e a subir, em que a vegetação não permitia a manobra das tropas, ao mesmo tempo que o resto da Secção era imobilizada pelos tiros do adversário.

Apesar de gravemente ferido e caído por terra, fez fogo sobre o inimigo também à queima-roupa, obrigando-o a retroceder, obstando com a sua serenidade debaixo de fogo, coragem e sangue-frio, a que aquele conseguisse os seus intentos, que visavam, sem dúvida, a captura de armamento das nossas tropas.

Este Soldado, nas operações em que participou, mesmo em situações de real perigo, não raro se colocou voluntariamente na testa das colunas, oferecendo-se para todas as missões arriscadas e difíceis, com desprezo pela própria vida, numa cooperação activa e eficiente a demonstrar uma consciente noção do dever.

Nesta operação, confirmou estas qualidades, dado que, apesar das várias flagelações sofridas, decidida e espontaneamente se havia colocado, como fa-

zia na maior parte das vezes, na posição de vanguarda, onde veio a ser vítima da sua abnegação.

Por tudo isto, é o Soldado Castanheira um elemento que merece a confiança e estima dos seus superiores e deve ser apontado aos seus camaradas como um vivo exemplo das excelentes virtudes militares que muito honram o Exército, que tão devotadamente serve.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 11054667
MANUEL JOAQUIM BARBOSA RIBEIRO

PelMort 2005 – BC 10
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 12 – 3.ª série, de 1971.

Por Portaria de 16 de Abril de 1971:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o 1.º Cabo n.º 11054667, Manuel Joaquim Barbosa Ribeiro, do Pelotão de Morteiro n.º 2005 – Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 03, de 15 de Janeiro de 1970, do QG/CTIG):

Louvado o 1.º Cabo n.º 11054667, Manuel Joaquim Barbosa Ribeiro, do PelMort 2005, adido à CCS/BCac 2856, por, na noite de 09 para 10 de Fevereiro do corrente ano, quando o In atacou em força o destacamento de Cambaju, onde se encontrava a comandar a esquadra de morteiro 81, desde os primeiros sinais do In, acorreu prontamente para a a posição do morteiro, passando a comandar a mesma com extraordinária presença de espírito e calma.

O 1.º Cabo Ribeiro orientou e ajudou por duas vezes a desmontagem e montagem do morteiro a fim de tirar granadas que não saíram do tubo devido a defeitos no cartucho propulsor, de forma a poder manter o ritmo de tiro que se impunha. No momento mais crítico do ataque, quando o In já tinha conseguido entrar por assalto, no reduto defensivo, o 1.º Cabo Ribeiro, dando provas de invulgar perícia, desembaraço e sangue-frio, colocou o morteiro 81 na elevação máxima, continuando a bater eficazmente o In, pondo-o em debandada e deixando no terreno mortos e material. Embora se encontrasse quase nú e não obstante o calor insuportável que provinha das tabancas já incendiadas por granadas e balas incendiárias do In, que rodeavam a posição do morteiro 81, cobriu-se parcialmente com um dos panos da tenda que habitualmente cobriam

aquela arma, mantendo-se firme, junto ao mesmo, e só deixando a sua posição quando o In já se tinha posto em debandada.

O 1.º Cabo Ribeiro mostrou assim possuir em alto grau, dotes de coragem, valentia, serena energia debaixo de fogo e decisão frente ao In, que o impõem à consideração e respeito de todos, e a que é justo dar o merecido realce, como exemplo a referir.

Furriel Miliciano de Infantaria

ANTÓNIO PEDRO BILREIRO ANTUNES

CCac 2599/BCac 2887 – RI 2
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 12 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 28 de Fevereiro último, o Furriel Miliciano de Infantaria, António Pedro Bilreiro Antunes, da Companhia de Caçadores n.º 2599/Batalhão de Caçadores n.º 2887 – Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 92, de 13 de Novembro de 1970, do QG/RMA):

Louvado o Furriel Miliciano de Infantaria, n.º 01360767, António Pedro Bilreiro Antunes, da CCac 2599/BCac 2887 – RI 2, porque, durante o tempo que serviu naquele Batalhão, tendo sido empenhado em numerosas e sucessivas acções e operações, patenteou sempre um extraordinário desejo de bem servir.

O seu espírito entusiástico e aguerrido, servido por acentuado dinamismo e bom senso na condução dos seus homens, em todas as circunstâncias, permitiram-lhe o cumprimento integral e brilhante das mais difíceis e arriscadas missões.

Foi, no entanto, numa das últimas operações em que tomou parte, que a sua conduta de combatente de fibra assumiu maior relevância, porquanto, mercê de indomável valentia perante as rajadas frontais, quase à queima-roupa, com que o inimigo se opunha à abordagem do objectivo pelas nossas tropas, se lançou denodadamente sobre o "quartel" adverso, galvanizando e arrastando a sua Secção com o seu exemplo de coragem, decisão, serenidade e sangue-frio debaixo de fogo, contribuindo em muito para os êxitos da operação, traduzidos pelo aniquilamento de vários elementos hostis, destruição das suas instalações e meios de vida, bem como pela captura de importantes documentos.

A brilhante actuação do Furriel Bilreiro Antunes cotou-o como graduado cujas qualidades e virtudes de combatente o impuseram à especial consideração dos seus superiores.

Furriel Miliciano de Infantaria

GERALDO MOREIRA ABELENDA

CCac 2532 – BC 10
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 12 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 28 de Fevereiro último, o Furriel Miliciano de Infantaria, Geraldo Moreira Abelenda, da Companhia de Caçadores n.º 2532 – Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 91, de 11 de Novembro de 1970, do QG/RMA):

Louvado o Furriel Miliciano de Infantaria, n.º 04030868, Geraldo Moreira Abelenda, da CCac 2532, pela afirmação plena que tem feito das suas excelentes qualidades reveladas ao longo de mais de um ano de serviço na sua Companhia.

Muito correcto, trabalhador e cumpridor, pronto para seguir sempre na vanguarda, no que revela muita coragem e desprezo pelo perigo, o que mais uma vez se verificou em determinada operação, quando as nossas tropas em plena noite tiveram contacto com o In. Demonstrou possuir sangue-frio e decisão quando do assalto, sendo o primeiro a fazê-lo, contribuindo assim para que o In retirasse com feridos comprovados e deixasse quatro mortos, três armas, seis granadas e outro material de guerra.

Como chefe ponderado e cuidadoso mostrou as suas aptidões quando de uma outra operação o seu comandante foi gravemente ferido e imediatamente, chamou a si o comando, iniciando uma rápida reacção, pondo o In em fuga. Em seguida e dado que o enfermeiro se encontrava doente, ele próprio prestou os primeiros socorros ao ferido. Como não era possível a evacuação imediata, visto entardecer, resolveu partir imediatamente com o ferido, embora sabendo que seria necessário transportá-lo aos ombros cerca de 35 km, debaixo de péssimas condições atmosféricas e através de chanas alagadas.

Com este seu comportamento, o Furriel Abelenda confirmou as suas qualidades e virtudes que o impõem à consideração e estima de superiores e camaradas e que o tornam digno de ser apontado como exemplo a seguir.

Soldado de Infantaria, n.º 82048967
BUBACAR SÓ

PelCac 61/CCac 2589 – CTIG
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 12 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 23 de Fevereiro último, o Soldado n.º 82048967, Bubacar Só, do Pelotão de Caçadores Nativos 61, integrado na Companhia de Caçadores n.º 2589 – Comando Territorial Independente da Guiné.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 11, de 18 de Março de 1971, do QG/CTIG):

Que, por despacho de 08Mar71, o Brigadeiro Comandante Militar louvou o Soldado n.º 82048967, Bubacar Só, do PelCac 61/CCac 2589, pelas extraordinárias qualidades de coragem, sangue-frio, serenidade debaixo de fogo e agressividade, evidenciadas em combate, no Teatro de Operações da Guiné.

Salienta-se a sua actuação durante uma flagelação ao Destacamento de Braia em que, não obstante a surpresa do ataque, reagiu imediatamente, pegando no morteiro 60 e, apesar de não ser apontador da referida arma, começou a fazer fogo a peito descoberto, galvanizando os restantes camaradas e obrigando o inimigo a bater em retirada.

Noutra circunstância, quando de uma acção levada a efeito no dia 01Abr70, tendo sofrido as nossas tropas quatro emboscadas, logo nos primeiros contactos em terreno pouco favorável e em campo aberto, demonstrando possuir uma visão clara dos acontecimentos e verificando que a incidência de fogo In convergia para a frente, não hesitou em deslocar-se para lá, a peito descoberto, ocupando uma posição que lhe permitiu auxiliar os camaradas, contribuindo eficazmente com tiro ajustado e oportuno para a retirada do inimigo.

Por tudo isto, é o Soldado Bubacar Só exemplo vivo de militar que muito honra e dignifica a Arma e o Exército que tão abnegadamente serve.

Soldado Comando, n.º 82019470
MAMADU SALIU DJALÓ

1.ª CCmds – CTIG
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 12 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 06 de Março findo, o Soldado n.º 82019470, Mamadu Saliu Djaló, da 1.ª Companhia de Comandos Africana – Comando Territorial Independente da Guiné.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado nas OS n.º 13, de 17 de Maio de 1971 e n.º 21, de 27 do mesmo mês e ano, do QG/CTIG):

Que, por despacho de 13Mar71, o General Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, louvou o Soldado n.º 82019470, Mamadu Saliu Djaló, da 1.ª Companhia de Comandos Africana, pela forma excepcionalmente valorosa como se houve no cumprimento da sua missão, em operação realizada em circunstâncias extremamente difíceis.

A forma calma e eficiente como manejou o seu lança-granadas foguete, abatendo prontamente as sentinelas de que o In dispunha, permitiu o rápido acesso do seu diminuto grupo ao aquartelamento adversário, cuja missão impunha assaltar. Pouco depois, face à reacção do elevado número de elementos inimigos que surgiram, por duas ocasiões, foi devido aos disparos prontos e certeiros da sua arma, realizados em local desabrigado e em condições de segurança invulgarmente críticas, que o In sofreu elevado número de baixas e danos materiais, pondo-se em fuga desordenada.

Em toda a acção, o Soldado Mamadu Djaló evidenciou extrema coragem, decisão, sangue-frio e serena energia debaixo de fogo, mantendo-se indiferente às baixas causadas no seu reduzido grupo, ganhando jus a ser apontado como exemplo de Soldado Português Africano, de excepcional mérito.

1.º Sargento de Infantaria

JOSÉ MANUEL FERREIRA GASPAR

CCac 2568 – BII 19
ANGOLA

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 12 – 3.ª série, de 1971.

Por Portaria de 29 de Março de 1971:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, condecorar, por proposta do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, o 1.º Sargento de Infantaria, n.º 50468611, José Manuel Ferreira Gaspar, da Companhia de Caçadores n.º 2568, do Batalhão Independente de Infantaria n.º 19, com a medalha de Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado nas OS n.º 06, de 18 de Fevereiro de 1971 e n.º 24, de 26 de Março do mesmo ano, do QG/RMA):

Por proposta do Comandante da RMA, o General Comandante-Chefe louvou o 1.º Sargento de Infantaria, José Manuel Ferreira Gaspar, da CCac 2568 – BII 19, porque, confirmando a sua excepcional aptidão de combatente e capacidade de comando, durante uma acção em que foi necessário ir em socorro de uma coluna que estava a ser fortemente atacada pelo inimigo, em determinada picada, distinguiu-se quando a viatura em que seguia accionou um engenho explosivo, de que resultou ser projectado, ficando em condições físicas bastante desfavoráveis. O facto não o impediu, porém, de impulsionar para o ataque os militares sob o seu comando, tendo repelido energicamente pelo fogo os elementos adversos que se encontravam emboscados nas proximidades.

Demonstrou, assim, mais uma vez, o 1.º Sarg. Gaspar, elevada compreensão dos seus deveres militares, serena energia debaixo de fogo, decisão, muita coragem, acentuado espírito de missão e de sacrifício e possuir qualidades invulgares para este tipo de guerra que já lhe mereceram três honrosas condecorações por actos de bravura praticados em campanha e a promoção, por distinção, ao posto actual.

NOTA:

Este militar, para além da Cruz de Guerra de 3.ª classe, também foi condecorado com:

• Cruz de Guerra de 4.ª classe – Angola – OE n.º 3 – 3.ª série, de 1964 (Tomo II)

• Cruz de Guerra de 2.ª classe – Guiné – OE n.º 11 – 3.ª série, de 1967 (Tomo IV)

• Grau de Cavaleiro da Ordem Militar da Torre e Espada, do Valor, Lealdade e Mérito – Guiné – OE n.º 25 – 3.ª série, de 1969 (Tomo I).

Alferes Graduado, Comando

ADRIANO SISSECO

1.ª CCmds – CTIG

GUINÉ

1.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 9 – 2.ª série, de 1971.

Por Portaria de 16 de Abril findo:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, condecorar, por proposta do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, o Alferes graduado, Comando, Adriano Sisseco, da 1.ª Companhia de Comandos Africana, do Comando Territorial Independente da Guiné, com a medalha de Cruz de Guerra de 1.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, louvar, por proposta do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, o Alferes graduado, Comando, Adriano Sisseco, da 1.ª Companhia de Comandos Africana, pela forma notável como comandou um reduzido grupo de assalto, no ataque a um aquartelamento inimigo, evidenciando, no decurso da operação, invulgar coragem, decisão, sangue-frio e serena energia debaixo de fogo, dando integral cumprimento à missão que lhe foi cometida e causando ao inimigo cerca de uma centena de baixas e avultados prejuízos materiais.

Durante toda a acção confirmou os seus invulgares dotes de combatente de eleição, reagindo pronta e eficazmente ao fogo inimigo, em evidente risco de vida, mantendo sempre elevado moral, quer ao verificar as baixas sofridas pelo seu diminuto grupo, quer mesmo quando ele próprio foi ferido, embora sem gravidade.

Paralelamente, o seu comportamento na fase de preparação da operação provou à evidência a sua extrema nobreza de carácter, a inquebrantável lealdade aos seus chefes e a aceitação plena dos sacrifícios que lhe fossem pedidos, numa insofismável demonstração de acrisolado amor à Pátria.

O Alferes Sisseco, pela sua conduta em combate e pelas qualidades de militar íntegro, é digno de ser apontado como exemplo, honrando assim as gloriosas tradições do militar português africano e o Exército a que pertence.

Tenente Miliciano de Engenharia
JOSÉ MANUEL DE MELO NUNES GUERREIRO

CEng 2393 – RE 1
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 11 – 2.ª série, de 1971.

Por Portaria de 25 de Maio de 1971:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Tenente Miliciano de Engenharia, José Manuel de Melo Nunes Guerreiro, da Companhia de Engenharia n.º 2393 – Regimento de Engenharia n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 08, de 27 de Janeiro de 1971, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 07Jan71, louvou o Tenente Miliciano de Engenharia, José Manuel de Melo Nunes Guerreiro, da CEng 2393 – RE 1, pelo arrojo, coragem, espírito de abnegação, serenidade e decisão no cumprimento de todas as difíceis e perigosas missões de que foi incumbido ao longo de toda a comissão de serviço, aliando a estas virtudes, para além da muita competência bem patenteada em todos os trabalhos que lhe foram cometidos, uma extraordinária capacidade de improvisação e discernimento que o impuseram à admiração e respeito de superiores e subordinados.

Salienta-se a sua actuação durante e após um ataque aos trabalhos de abertura de uma picada num dos pontos mais afectados no Norte, quando a máquina que seguia à frente foi atingida pelo fogo inimigo, incendiando-a. Por a máquina continuar a avançar na direcção dos bandoleiros entrincheirados, dado o condutor ter ficado caído pelo fogo adverso, o Tenente Miliciano Guerreiro, então Alferes, numa demonstração inequívoca da perfeita noção das responsabilidades, cônscio de que a paralização da máquina comprometeria seriamente o bom êxito da sua missão, com desprezo total pela própria vida, subiu para o D.6-C que apoiava a máquina em causa, indo-lhe no encalço e permitindo desse modo que fosse recuperada e posteriormente evacuada pelos próprios meios.

Igualmente de salientar a forma como voluntariamente, e sem se furtar a riscos pessoais, dirigiu e colaborou no levantamento de inúmeros engenhos explosivos.

Possuidor de um espírito jovial, mas dinâmico e dinamizador, além de no campo específico da Engenharia ter sido altamente relevante na direcção, coordenação e impulso dado às obras, nas quais merece ser apontada a ampliação e asfaltagem da pista de Mueda, dedicava particular atenção aos problemas do pessoal.

Por este interesse, os seus subordinados sentiam por ele especial consideração, esforçando-se por, sob as suas ordens, fazer sempre mais e melhor e seguindo-o incondicionalmente em quaisquer circunstâncias, mesmo nas de maior risco, onde era o primeiro, demonstrando deste modo os seus apreciáveis dotes de comando.

Creditou-se, pois, como um distinto subalterno de Engenharia, cujos serviços muito contribuiram para o engrandecimento da Província de Moçambique e muito prestigiaram o Exército Português.

2.º Sargento de Engenharia Rodoviária
MARCELINO DA MATA

CTIG
GUINÉ

1.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 17 – 3.ª série, de 1971.

Por Portaria de 21 de Abril de 1971:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, condecorar, por proposta do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné o 2.º Sargento, Marcelino da Mata, do Comando Territorial Independente da Guiné, com a medalha de Cruz de Guerra de 1.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, louvar, por proposta do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, o Segundo-Sargento de Engenharia Rodoviária, Marcelino da Mata, pela notável valentia, coragem, serena energia e sangue-frio com que actuou, frente ao inimigo, no decorrer de uma operação excepcionalmente difícil e em que, face ao aparecimento de situações imprevisíveis, pôs à prova as suas invulgares qualidades de decisão, de desembaraço e de inultrapassável espírito de missão.

Tendo morrido em combate, pouco depois do assalto a um aquartelamento inimigo, o comandante do Grupo que desencadeara a acção, foi o Sargento Marcelino quem assumiu o comando das forças executantes, mercê do natural ascendente sobre todos os camaradas, o que constitui prova insofismável das suas qualidades de chefia, que permitiram ainda o integral cumprimento da missão perante situações altamente críticas.

Face à resistência que o inimigo ofereceu em diversas ocasiões, o Sargento Marcelino, pessoalmente, causou ao inimigo elevado número de baixas, actuando com uma coragem e decisão verdadeiramente notáveis, sendo-lhe devido o êxito total da acção, que decorreu sempre com iminente risco de vida.

O Sargento Marcelino da Mata demonstrou à evidência reunir excepcionais qualidades de combatente, já demonstradas ao longo de vários anos de luta no Teatro de Operações da Guiné, e que estão na base das honrosas condecorações da Torre e Espada e Cruzes de Guerra que ostenta no seu peito, devendo ser apontado como militar que muito honra o Exército português e que ganhou jus ao agradecimento da Pátria, pelos altos e relevantes serviços que lhe prestou em campanha.

Para além desta Cruz de Guerra de 1.ª classe, este militar foi também agraciado com as seguintes condecorações, por feitos cometidos na Guiné:

• Em 1966, no posto de 1.º Cabo – Cruz de Guerra de 2.ª classe (Tomo III)

• Em 1967, no posto de 1.º Cabo – Cruz de Guerra de 1.ª classe (Tomo IV)

• Em 1969, no posto de 2.º Sargento – Ordem Militar da Torre e Espada do Valor, Lealdade e Mérito (Grau de Cavaleiro) – (Tomo I)

Em reconhecimento dos feitos cometidos em campanha, foi sucessivamente promovido aos postos da cadeia hierárquica, nomeadamente por distinção a 1.º Sargento, e graduado em Alferes.

Por decisão do então Conselho de Revolução – despacho de 10Dez80, do Chefe do Estado Maior do Exército – foi confirmado o processo pendente, desde 1973, da sua promoção por distinção a Alferes do Serviço Geral do Exército, com antiguidade reportada a 01Ago73.

Também por decisão do mesmo Conselho de Revolução – despachos do Chefe do Estado-Maior do Exército, ambos datados de 18Dez80 – foi promovido a Tenente e a Capitão do referido Serviço, por diuturnidade e para todos os efeitos legais, com datas reportadas e 02Ago74 e 02Ago77, respectivamente.

Entretanto foi homologado o parecer da Junta Hospitalar de Inspecção, que o considerou diminuído físico, sendo qualificado deficiente das Forças Armadas, ao abrigo do Decreto-Lei 43/76 e na situação de reforma extraordinária.

(OE n.º 09 – 2.ª série de 1981 e nota 005734 – P.º 101.50.08, da DSP/RO – 1.ª Secção, de 11Mar81).

1.º Cabo de Artilharia, n.º 15902168
JOSÉ MIGUEL PARREIRA DA SILVA

CArt 2516 – RAL 3
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 17 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 14 de Dezembro de 1970, o 1.º Cabo n.º 15902168, José Miguel Parreira da Silva, da Companhia de Artilharia n.º 2516 – Regimento de Artilharia Ligeira n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado nas OS n.º 06, de 18 de Fevereiro de 1971, do CCFAG e n.º 24, de 26 de Março do mesmo ano, do QG/RMA):

Louvado o 1.º Cabo n.º 15902168, José Miguel Parreira da Silva, da CArt 2516 – RAL 3, pela coragem e serena energia que demonstrou na reacção a uma forte emboscada no decorrer de determinada operação. Apesar da bazooka que transportava, e de que era apontador, ter ficado inutilizada pelas primeiras rajadas do inimigo e ele próprio ferido, passou, imediatamente, a utilizar a espingarda automática, que também transportava, e não obstante se encontrar completamente desabrigado, conseguiu neutralizar um elemento que tentava apoderar-se da bazooka, sofrendo, nessa altura, outros ferimentos pela explosão de uma granada de mão que aquele lançara.

Demonstrando extraordinária decisão, sangue-frio e desprezo pela vida, lançou por sua vez, uma granada de mão que silenciou uma das metralhadoras do adversário, contribuindo assim decisivamente para a debandada do grupo hostil.

A actuação do 1.º Cabo Parreira da Silva caracterizou-se pelo seu notável destemor tornando-se, por isso, credor da admiração e respeito de todos os seus camaradas e elevado apreço dos seus superiores, merecendo ser apontado como exemplo de militar que honrou, sobremaneira, as gloriosas tradições do Exército Português.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 60762170

VIRGÍLIO AUGUSTO TEIXEIRA

CCac 1306 – RI 22
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 17 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 20 de Março de 1971, o 1.º Cabo n.º 60762170, Virgílio Augusto Teixeira, da Companhia de Caçadores n.º 1306 – Regimento de Infantaria n.º 22 (RISB).

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 08, de 29 de Janeiro de 1971, do QG/RMA):

Louvado o 1.º Cabo n.º 60762170, Virgílio Augusto Teixeira, da CCac 1306 – RI 22 (RISB), porque, no decorrer duma emboscada montada pelo inimigo, depois de ferido por estilhaços, que lhe deixaram o rosto ensanguentado, nunca perdeu a serenidade, fazendo sempre fogo com a sua arma e mantendo-se em constante movimento, de forma a mais eficazmente fazer frente a um adversário que se mostrava muito aguerrido.

Vendo que o condutor de uma viatura civil se encontrava gravemente ferido e que o inimigo continuava a alvejá-lo, conseguiu, com muita calma, retirar o ferido de dentro da cabine da viatura, colocando-o numa valeta para melhor protecção.

De seguida, voltou à luta com a mesma determinação e energia, contribuindo para pôr os elementos hostis em fuga desordenada.

Com este comportamento revelou o 1.º Cabo Virgílio Teixeira, muita coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo, sangue-frio e assinalável solidariedade para com um elemento civil, mostrando que possui a exacta noção dos seus deveres de militar, pelo que merece ser apontado como exemplo.

1.º Cabo, Comando, n.º 08314267

MANUEL ANTÓNIO FIGUEIREDO MAIA

12.ª CCmds/CICmds – RMA
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 17 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 22 de Abril de 1971, o 1.º Cabo n.º 08314267, Manuel António Figueiredo Maia, da 12.ª Companhia de Comandos/Centro de Instrução de Comandos – RMA.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 74, de 11 de Setembro de 1970, do QG/RMA):

Louvado o 1.º Cabo Comando, n.º 08314267, Manuel António Figueiredo Maia, da 12.ª Companhia de Comandos, por, apesar de se ter lesionado ao saltar da viatura, quando duma emboscada, correu para o inimigo debaixo de violento fogo, que lhe era dirigido e atingiu o ponto onde aquele estava instalado, obrigando-o a levantar a emboscada.

Demonstrou, nesta sua actuação, possuir forte determinação, serena e enérgica decisão debaixo de fogo e, ainda, manifesto desprezo pelo perigo, contribuindo para anular a tentativa do adversário.

Militar muito correcto e disciplinado, teve sempre o 1.º Cabo Maia, exemplar comportamento, mormente em todas as acções de combate em que tomou parte, onde deu provas de possuir invulgares qualidades de combatente, sendo digno de ser apontado como exemplo e de ser recompensado por este público testemunho de louvor.

Soldado de Cavalaria, n.º 07866665
EDMUNDO RODRIGUES DA SILVA

CCS/BCav 2854 – RC 4
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 17 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 30 de Abril de 1971, o Soldado n.º 07866665, Edmundo Rodrigues da Silva, da Companhia de Comando e Serviços/Batalhão de Cavalaria n.º 2854 – Regimento de Cavalaria n.º 4.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 90, de 06 de Novembro de 1970, do QG/RMA):

Louvado o Soldado n.º 07866665, Edmundo Rodrigues da Silva, da CCS/ /BCav 2854 – RC 4, porque, quando integrado numa coluna da sua Unidade foi socorrer outra coluna que estava sob forte emboscada, seguiu, para o efeito, numa viatura até à zona crítica e, uma vez aí, conseguiu desencravar, debaixo de fogo intenso do inimigo, com risco da própria vida, uma metralhadora daquela coluna que estava desguarnecida.

Iniciando de imediato o fogo com essa arma, ficou depois junto dela como municiador, demonstrando com a sua acção muita coragem, decisão, sangue-frio e serena energia debaixo de fogo, o que muito contribuiu para fazer retirar o grupo adverso, tornando-o merecedor de ser apontado como exemplo aos seus camaradas, pela sua bravura e determinação.

Soldado de Infantaria, n.º 07850368
JOSÉ ANTÓNIO BAPTISTA CAVACAS

CCS/BCac 2878 – RI 2
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 17 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 30 de Abril de 1971, o Soldado n.º 07850368, José António Baptista Cavacas, da Companhia de Comando e Serviços/Batalhão de Caçadores n.º 2878 – Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 20, de 12 de Março de 1971, do QG/RMA):

Louvado o Soldado de Infantaria, n.º 07850368, José António Baptista Cavacas, da CCS/BCac 2878 – RI 2, porque, como apontador de metralhadora de um Grupo de Combate da súa Companhia, ter demonstrado ao longo de dezassete meses, de intensa e ininterrupta actividade operacional, em que o seu Grupo sofreu já sete fortes acções de fogo do In, muita coragem, decisão, sangue-frio e serena energia debaixo de fogo.

No decorrer de duas emboscadas sofridas pelo seu Grupo de Combate, nos dias 24 e 26Set70, manteve-se no seu posto, de pé, em cima da viatura, durante todo o tempo que duraram as acções, indiferente ao nutrido fogo do In, tirando o melhor rendimento da sua arma e contribuindo largamente com a sua acção para os revezes que o In sofreu e evitando com a sua acção possíveis baixas para as NT.

Já anteriormente a sua actuação numa emboscada sofridas pelas NT, em 15Abr70, foi merecedora de louvor concedido pelo Comandante da ZMLeste.

Demonstrando, sem qualquer contestação, a sua inexcedível bravura, serenidade e invulgares qualidades de militar, o Soldado Cavacas, permanentemente voluntário para qualquer serviço ou acção, revelou-se um excelente e valoroso combatente cujos serviços merecem ser desta forma devidamente realçados.

Soldado de Infantaria, n.º 05629269

CONSTANTINO XAVIER DA COSTA

CCac 2553/BCac 2881 – BC 10
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 17 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 30 de Março de 1971, o Soldado n.º 05629269, Constantino Xavier da Costa, da Companhia de Caçadores n.º 2553/Batalhão de Caçadores n.º 2881 – Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado nas OS n.º 02, de 06 de Janeiro de 1971, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 21Dez70, louvou o Soldado de Infantaria, n.º 05629269, Constantino Xavier da Costa, da CCac 2553/BCac 2881 – BC 10, porque, fazendo parte de uma força que foi emboscada, deliberadamente e a descoberto, lançou-se em ataque imediato à principal arma inimiga – um lança-granadas foguete – pondo o respectivo apontador em fuga e evitando que as nossas tropas sofressem danos pessoais devido ao fogo daquela arma.

Demonstrou, assim, e apesar de ser este o seu primeiro contacto com o inimigo, disciplina e valentia e, também, muito sangue-frio debaixo de fogo.

Soldado de Infantaria, n.º 08810569
ANTÓNIO FERNANDES RIBEIRO

CCS/BCac 2894 – BC 10
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 17 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 27 de Abril de 1971, o Soldado n.º 08810569, António Fernandes Ribeiro, da Companhia de Comando e Serviços/Batalhão de Caçadores n.º 2894 – Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 26, de 31 de Março de 1971, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 24Fev71, louvou o Soldado de Infantaria, Sapador, n.º 08810569, António Fernandes Ribeiro, da CCS/BCac 2894, pela forma corajosa e decidida como actuou no decorrer de uma acção em que a força de que fazia parte caíu numa emboscada.

Durante esta acção, o Soldado Ribeiro, deslocou-se debaixo de fogo e com risco da sua vida, à viatura que transportava os cunhetes das granadas de morteiro, prestando-se seguidamente a fazer o remuniciamento da arma.

Posteriormente, continuou a mostrar-se corajoso e decidido, perseguindo os elementos inimigos armados, disparando a sua arma e encorajando os camaradas da equipa a acompanhá-lo na perseguição.

Reiniciada a progressão, mostrou-se incansável na pesquisa e detecção de minas, tendo-se oferecido para proceder à destruição de todas as minas que se encontravam na picada, num total de seis.

O Soldado Ribeiro evidenciou em todas estas acções ser possuidor de muita coragem, energia, decisão e sangue-frio debaixo de fogo, pelo que o seu comportamento é merecedor de ser apontado como exemplo aos seus camaradas.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 01913468
GUILHERME JOSÉ PEREIRA MONTEIRO

CCS/BCac 2894 – BC 10
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 17 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 04 de Maio de 1971, o 1.º Cabo n.º 01913468, Guilherme José Pereira Monteiro, da Companhia de Comando e Serviços/Batalhão de Caçadores n.º 2894 – Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 28, de 07 de Abril de 1971, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 16Mar71, seja considerado como concedido por si, o louvor constante da OS n.º 33, de 14 de Agosto de 1970, do Comando do Sector "B", com a seguinte redacção:

Louvo o 1.º Cabo de Infantaria, sapador, n.º 01913468, Guilherme José Pereira Monteiro, da CCS/BCac 2894 – BC 10, pela muita coragem e serenidade evidenciadas durante uma emboscada sofrida pelo Pelotão em que se integrava a equipa do seu comando.

Com a maior serenidade e sangue-frio, não hesitou em deslocar-se debaixo de fogo para auxiliar um camarada a desencravar a metralhadora e voltar de seguida para junto do seu morteiro, que utilizou contra o inimigo, servindo-se de granadas distribuídas a outras equipas.

Repelido o ataque, cuidou de auxiliar um camarada gravemente ferido a deslocar-se até junto do enfermeiro.

Confirmando o dinamismo e a decisão que, desde a entrada da sua Companhia na zona de subversão, se tornaram notórios, fez com muita perícia o levantamento de minas e desmontagem de armadilhas, a despeito das condições particularmente adversas que, sobretudo no decorrer de uma das patrulhas, encontrou.

De grande voluntariedade, espírito de sacrifício e manifesta boa vontade, além de boas qualidades de comando, o Cabo Monteiro pode ser apontado como exemplo e tornou-se digno do apreço dos seus chefes.

Soldado de Infantaria, Comando, n.º 14106868
FRANCISCO ANTUNES TEIXEIRA

18.ª CCmds – CIOE
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 17 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 30 de Março último, o Soldado de Infantaria, Comando, n.º 14106868, Francisco Antunes Teixeira, da 18.ª Companhia de Comandos – Centro de Instrução de Operações Especiais.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 101, de 12 de Dezembro de 1970, do QG/ /RMM):

Que, por seu despacho de 24Nov70, louvou o Soldado de Infantaria, Comando, n.º 14106868, Francisco Antunes Teixeira, da 18.ª Companhia de Comandos, por, na operação "Lotus IV", se ter distinguido pela valentia, coragem e sangue-frio nos momentos de maior perigo, quando do assalto ao objectivo.

Correndo à frente dos camaradas, lançou-se sobre quatro inimigos, abatendo um e capturando outro que se agarrou à sua arma tentando desarmá-lo e que foi rapidamente dominado em luta corpo-a-corpo. Durante o desenrolar da mesma operação, e em novo contacto, lançou-se sobre o inimigo, ferindo um elemento armado, a quem capturou a arma e lançando-se de seguida em perseguição de outro, igualmente armado, que tentava fugir.

Muito embora seja relativamente recente a sua estadia nesta Companhia, o Soldado Teixeira demonstrou qualidades que lhe granjearam a consideração e estima dos superiores e camaradas, tornando-se digno de ser apontado como exemplo, quer pelas suas qualidades morais, quer pela sua vontade de bem servir demonstrada em todas as operações em que tomou parte.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 05107668

JOAQUIM ANTÓNIO PEREIRA

CCac 2553/BCac 2881 – BC 10
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 17 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 04 de Maio de 1971, o 1.º Cabo de Infantaria, n.º 05107668, Joaquim António Pereira, da Companhia de Caçadores n.º 2553/ /Batalhão de Caçadores n.º 2881 – Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 28, de 07 de Abril de 1971, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 11Mar71, seja considerado como concedido por si, o louvor constante da OS n.º 44, de 30Out70, do Comando do Sector "B", com a seguinte redacção:

"Louvo o 1.º Cabo de Infantaria, n.º 05107668, Joaquim António Pereira, da CCac 2553/BCac 2881 – BC 10, porque fazendo parte de uma força que ficou fora da zona de morte de uma emboscada, deliberadamente acompanhou, a descoberto, o seu comandante de Secção no ataque imediato à principal arma do inimigo, tendo posto em debandada, entre outros, o apontador de um lança-granadas foguete e evitado que as nossas tropas sofressem danos pessoais na zona de morte.

Este Cabo demonstrou no seu primeiro contacto como o inimigo, decisão, espírito de sacrifício, aliado a qualidades pessoais de valentia e sangue-frio, debaixo de fogo."

1.º Cabo, auxiliar de enfermeiro, n.º 02628469

JOSÉ PINHEIRO LOPES

CCac 2706/BCac 2914 – BC 10
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 17 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 04 de Maio de 1971, o 1.º Cabo, auxiliar de enfermeiro, n.º 02628469, José Pinheiro Lopes, da Companhia de Caçadores n.º 2706/ /Batalhão de Caçadores n.º 2914 – Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 23, de 20 de Março de 1971, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 24Fev71, louvou o 1.º Cabo, auxiliar de enfermeiro, n.º 02628469, José Pinheiro Lopes, da CCac 2706/BCac 2914 – BC 10, porque, no exercício da sua especialidade, foi designado para acompanhar um Grupo de Combate da sua Companhia em missão de protecção aos trabalhos da CEng 2686 e teve conduta exemplar, quer no desempenho das suas funções específicas, quer como atirador que mais uma vez e por força das circunstâncias, teve de exercer, nomeadamente na emboscada que o seu grupo sofreu e na qual o 1.º Cabo Lopes, demonstrando grande sangue-frio e serenidade debaixo de intenso fogo inimigo, de pé e em cima da viatura em que seguia, cobriu a retirada dos seus camaradas, da referida viatura, só saltando depois de todos a terem abandonado.

1.º Cabo, auxiliar de enfermeiro, n.º 70517669

RAFAEL MUANDO

1.ª CCac/BC 16– RMM
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 17 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 04 de Maio corrente, o 1.º Cabo, auxiliar de enfermeiro, n.º 70517669, Rafael Muando, da 1.ª Companhia de Caçadores/Batalhão de Caçadores n.º 16 – Região Militar de Moçambique, a título póstumo.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 93, de 14 de Novembro de 1970, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 27Out70, louvou, a título póstumo, o 1.º Cabo, auxiliar de enfermeiro, n.º 70517669, Rafael Muando, da 1.ª CCac/BC 16, porque no decurso de todas as operações que a sua Companhia realizou no seu Sub-sector, demonstrou possuir, em elevado grau, muita competência, dedicação e espírito de sacrifício.

É de realçar, no entanto, a sua acção no decorrer da operação "Cobra Vermelha" em que, a par das qualidades já referidas, evidenciou também possuir muita coragem, sangue-frio e serenidade ao socorrer, o mais prontamente possível, alguns camaradas feridos pelo rebentamento de uma mina anti-pessoal.

Ciente do perigo que existia, por mais minas haverem sido detectadas na zona, mas indiferente a todo esse perigo, vendo que mais um camarada seu precisava de auxílio, não hesitou em se deslocar o mais rapidamente possível para o local perigoso onde o mesmo se encontrava, do que resultou ter accionado outra mina anti-pessoal que lhe provocou graves ferimentos, a que não conseguiu sobreviver.

O seu esforço, exemplo e vontade de bem servir, a todos impressionou e por isso o seu exemplo perdurará na mente de quantos com ele conviveram.

Soldado de Artilharia, n.º 02222667
MANUEL PEREIRA DOS SANTOS

CArt 2369/BArt 2846 – RAL 5
MOÇAMBIQUE

1.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 18 – 3.ª série, de 1971.

Por Portaria de 27 de Abril de 1971:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 1.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Soldado n.º 02222667, Manuel Pereira dos Santos, da Companhia de Artilharia n.º 2369/Batalhão de Artilharia n.º 2846 – Regimento de Artilharia Ligeira n.º 5.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, louvar o Soldado n.º 02222667, Manuel Pereira dos Santos, da Companhia de Artilharia n.º 2369/Batalhão de Artilharia n.º 2846 – RAL 5, porque, crivado de estilhaços de granadas e completamente cego, durante uma emboscada que o inimigo, muito superior em número e armamento, levou a efeito contra a coluna de que ele fazia parte, continuou a fazer fogo e não desistiu de disparar em frente, até perder as forças, deste modo contribuindo para evitar o assalto dos atacantes e para os pôr em fuga.

Tal gesto de coragem, decisão e sangue-frio, sob o fogo inimigo, e em que a sua vida correu grave risco, a abnegação de que deu provas e o seu brio, humildade e desejo de cumprir, conquistaram-lhe a admiração de camaradas e estima de superiores, tornando-o digno das melhores tradições do Soldado Português e merecedor de público apreço.

Soldado de Artilharia, n.º 02330967
JOSÉ BERNARDO VALÉRIO DA COSTA

CArt 2369/BArt 2846 – RAL 5
MOÇAMBIQUE

1.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 18 – 3.ª série, de 1971.

Por Portaria de 27 de Abril de 1971:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 1.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Soldado n.º 02330967, José Bernardo Valério da Costa, da Companhia de Artilharia n.º 2369/Batalhão de Artilharia n.º 2846 – Regimento de Artilharia Ligeira n.º 5.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, louvar o Soldado n.º 02330967, José Bernardo Valério da Costa, da Companhia de Artilharia n.º 2369/Batalhão de Artilharia n.º 2846 – RAL 5, porque ferido durante uma emboscada que o inimigo, muito superior em número e armamento, levou a efeito contra a coluna de que fazia parte, apesar de ter ficado gravemente ferido e cego, continuou a fazer fogo e não desistiu de disparar em frente, tentando defender camaradas inanimados, assim contribuindo para evitar o assalto dos atacantes e para os pôr em fuga, até ser atingido por outra granada que lhe inutilizou a arma.

Este gesto de coragem, decisão e sangue-frio sob o fogo inimigo, em que a sua vida correu grave risco, a abnegação de que deu provas e o seu brio, humildade e desejo de cumprir, conquistaram-lhe a admiração de camaradas e estima de superiores, tornando-o digno das melhores tradições do Soldado Português e merecedor de público apreço.

Alferes Miliciano do Serviço de Administração Militar

JOAQUIM ANTÓNIO FERREIRA REBELO

CCS/BCav 2850 – RC 3

MOÇAMBIQUE

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 14 – 2.ª série, de 1971.

Por Portaria de 22 de Junho de 1971:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Alferes Miliciano, do Serviço de Administração Militar, Joaquim António Ferreira Rebelo, da Companhia de Comando e Serviços/Batalhão de Cavalaria n.º 2850 – Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 73, de 05 de Setembro de 1970, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 22Jan71, louvou o Alferes Miliciano do SAM, Joaquim António Ferreira Rebelo, da CCS/BCav 2850, pelas suas invulgares qualidades de bravura, comando operacional e generosidade, que integralmente pôs ao serviço do seu Batalhão.

O Alferes Rebelo, que por consequência de grave desastre, ocorrido na sua preparação militar na Metrópole, fora reclassificado para o Secretariado e como tal mobilizado, solicitou ao Comando, desde o início, para ser incluído em actividade operacional.

Convidado a formar um Grupo de Combate de Voluntários, na Companhia de Comando e Serviços, daquele Batalhão de Cavalaria, ele foi o seu entusiástico organizador e mais do que seu Comandante, foi o seu Chefe.

Chefe destemido, agressivo perante o inimigo, inesgotável de vontade, personalidade forte, admiráveis qualidades de coração, breve se tornou um chefe querido e procurado pelos seus homens.

Das numerosas operações em que tomou parte salientam-se a "Tira-Teimas", "Trote-Largo" e "Polo Sul", onde os resultados obtidos e aquelas qualidades mais sobressaíram.

Na primeira, comandou um golpe de mão executado pelo seu Grupo de Combate, constituído por treze homens que, embora contra um inimigo muito mais numeroso e que perante a nossa acção reagiu intensamente pelo fogo, causou vários mortos confirmados e apreendeu importante armamento.

Na segunda, lançada em exploração imediata de uma notícia, encontrou-se subitamente na zona de fogo do inimigo previamente instalado com organização de terreno e utilizando armas automáticas, mais uma vez evidenciou a sua decisão, dinamismo e espírito de agressividade.

Pelo seu comportamento em operações, o Alferes Rebelo demonstrou coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo, sangue-frio e excepcionais qualidades de comando em campanha que o honraram frente ao inimigo.

Soldado de Artilharia, n.º 04523069

ARTUR BAPTISTA BARROS SOARES DE AZEVEDO

CArt 2646/BArt 2901 – RAP 2
MOÇAMBIQUE

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 22 – 3.ª série, de 1971.

Por Portaria de 22 de Junho de 1971:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Soldado n.º 04523069, Artur Baptista Barros Soares de Azevedo, da Companhia de Artilharia n.º 2646/Batalhão de Artilharia n.º 2901 – Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicada na OS n.º 26, de 31 de Março de 1971, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 24Fev71, louvou o Soldado de Artilharia, n.º 04523069, Artur Baptista Barros Soares de Azevedo, da CArt 2646/ /BArt 2901 – RAP 2, pela muita coragem, sangue-frio e serena energia revelados durante uma emboscada que o Grupo de Combate a que pertencia sofreu, quando fazia a segurança apeada de uma coluna auto.

Não obstante encontrar-se gravemente atingido, correu a remuniciar-se na retaguarda da coluna e continuou a reagir energicamente até conseguir a retirada dos atacantes, só então consentindo em ser socorrido de ferimentos que determinaram a sua imediata evacuação.

Militar aprumado, disciplinado e cumpridor, zeloso de todas as ordens que lhe eram dadas, revelou plena consciência do perigo, mas também decisão e desprezo pela vida, sempre que esteve sob a acção do inimigo, ganhando jus a ser apontado como exemplo entre os que melhor servem o Exército em terras de Moçambique.

Soldado de Infantaria, n.º 18338168

MANUEL MARIA PASCOAL

CCac 2585/BCac 2884 – RI 1
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 22 – 3.ª série, de 1971.

Por Portaria de 07 de Julho de 1971:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Soldado n.º 18338168, Manuel Maria Pascoal, da Companhia de Caçadores n.º 2585/Batalhão de Caçadores n.º 2884 – Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 09, de 04 de Março de 1971, do QG/CTIG):

Que, por seu despacho de 26Fev71, louvou o Soldado n.º 18338168, Manuel Maria Pascoal, da CCac 2585/BCac 2884, porque, sendo municiador de metralhadora, teve acção importante em todas as operações e patrulhamentos em que tem sido empenhado o seu Grupo de Combate, muitas vezes em situações graves de perigo, revelando sempre extraordinárias qualidades de desembaraço, iniciativa e um vincado sentido de missão.

Salienta-se a sua actuação na operação "Zagalote IV", em 23 de Setembro de 1970, na região de Bada Bugula, pela pronta reacção à primeira emboscada inimiga, deslocando-se debaixo de intenso fogo para recolher fitas carregadoras e entregá-las ao apontador de metralhadora para que não faltassem munições, muito contribuindo, assim, para o bom êxito das nossas tropas.

Igual procedimento teve na operação "Com Unhas II", realizada em 22 de Outubro de 1970, na região de Ponta Nhaga, fazendo parte do grupo de assalto ao acampamento In que se encontrava fortemente armado e instalado, contribuindo para que o mesmo retirasse com pesadas baixas.

Militar muito correcto, disciplinado e leal, o Soldado Pascoal creditou-se, pelas suas qualidades, como um dos melhores elementos da sua Companhia e do seu Batalhão, granjeando a estima e consideração que todos, sem excepção, lhe dedicam, prestando, no Teatro de Operações da Guiné, serviços que é de inteira justiça considerar de muito mérito.

1.º Cabo, auxiliar de enfermeiro, n.º 09430566

DURVAL MOREIRA DA COSTA

8.ª CCmds/CICmds – RMA
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 22 – 3.ª série, de 1971.

Por Portaria de 20 de Julho de 1971:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o 1.º Cabo n.º 09430566, Durval Moreira da Costa, da 8.ª Companhia de Comandos/Centro de Instrução de Comandos – Região Militar de Angola.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 74, de 11 de Setembro de 1970, do QG/RMA):

Louvado o 1.º Cabo n.º 09430566, Durval Moreira da Costa, da 8.ª Companhia de Comandos/CICmds, porque, no desenrolar duma acção integrada em determinada operação, tendo o seu Grupo sofrido uma violenta emboscada, onde, aos primeiros tiros o seu camarada que seguia na testa da coluna foi fortemente atingido, revelou extraordinários dotes de coragem, valentia, decisão, sangue-frio e serenidade debaixo de fogo e espírito de sacrifício, acorrendo sob intenso fogo do In, à frente da coluna, com total desprezo pela vida, a fim de prestar os primeiros socorros àquele seu camarada, numa desesperada tentativa de o salvar.

Durante a evacuação desse seu camarada, que acabou por sucumbir, apesar das condições débeis em que se encontrava e com que já havia iniciado a operação, logo se ofereceu para ajudar os seus camaradas no penoso transporte da maca improvisada.

Apesar de não ter a mesma preparação física dos seus camaradas "Comandos", ombreou com eles nas mesmas dificuldades, durante as inúmeras operações em que tomou parte, numa revelação de notável espírito de equipa e camaradagem, estando sempre pronto para as missões mais penosas e de maior risco.

Militar extremamente disciplinado, correcto e aprumado, trabalhador incansável, excedia muitas vezes voluntariamente os seus períodos de serviço, esforçando-se permanentemente com a maior dedicação para que o serviço decorresse com a máxima eficiência, tornando-se assim um óptimo colaborador do Comando.

Com a sua natural simplicidade, modéstia, simpatia e extrema dedicação aos seus chefes, granjeou o 1.º Cabo Durval o maior apreço e consideração, sendo citado como digno exemplo de militar que honrou o Exército, que tão devotadamente serviu e cujos serviços merecem ser classificados de muito mérito.

Furriel Miliciano de Infantaria

JOSÉ MANUEL GUERRA FERREIRA

CCac 2553/BCac 2881 – BC 10
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 22 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 20 de Maio findo, o Furriel Miliciano de Infantaria, José Manuel Guerra Ferreira, da Companhia de Caçadores n.º 2553/Batalhão de Caçadores n.º 2881 – Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 30, de 17 de Abril de 1971, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 01Abr71, louvou o Furriel Miliciano de Infantaria, José Manuel Guerra Ferreira, da CCac 2553/BCac 2881 – BC 10, porque, seguindo apeado no comando da sua Secção, em pesquisa de minas no itinerário, como vanguarda do seu Grupo de Combate que acorria em socorro de outra força em risco de ser atacada, não só conseguiu a detecção de uma mina anti-carro, que punha em perigo as viaturas que precedia, mas também, quando os seus homens foram visados pela emboscada preparada pelo inimigo, enfrentou o ataque de forma decisiva.

A peito descoberto, levou o seu grupo a reagir e a enfrentar as posições do adversário, que pôs em debandada, revelando em combate, coragem, decisão, serenidade e energia debaixo de fogo, que o honram como militar em frente do inimigo.

Furriel Miliciano de Infantaria

DINIS CÉSAR DE CASTRO

CCac 2589/BCac 2885 – RI 15
GUINÉ

4.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 22 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, a título póstumo, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 21 de Junho findo, o Furriel Miliciano de Infantaria, Dinis César de Castro, da Companhia de Caçadores n.º 2589/ /Batalhão de Caçadores n.º 2885 – Regimento de Infantaria n.º 15.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 24, de 17 de Junho de 1971, do QG/CTIG):

Que, por despacho de 09Jun71, o Brigadeiro Comandante Militar louvou, a título póstumo, o Furriel Miliciano, n.º 15398468, Dinis César de Castro, da CCac 2589/BCac 2885, porque, numa emboscada levada a efeito por um grupo inimigo numericamente muito superior e tendo a viatura em que seguia ficado na "zona de morte", patenteou invulgares qualidades de coragem, decisão, sangue-frio e muita serenidade debaixo de fogo.

Ligeiramente ferido num braço logo aos primeiros tiros, reagiu prontamente, tentando a todo o custo aproximar-se da testa da coluna, onde o número de baixas era mais elevado, sendo mortalmente atingido quando prestava ajuda a um camarada que se vira cercado por quatro elementos inimigos.

Com o seu acto, pleno de generosidade, demonstrou o Furriel Castro uma compreensão nítida dos seus deveres que o levaram até à dádiva da sua própria vida, o que além de constituir exemplo inesquecível, ficará a merecer a maior admiração e o respeito de todos.

Soldado de Infantaria, n.º 10131470
FERNANDO REIS DE ALMEIDA

CCS/BCac 2886 – RI 1
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 22 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 02 de Junho findo, o Soldado n.º 10131470, Fernando Reis de Almeida, da Companhia de Comando e Serviços/Batalhão de Caçadores n.º 2886 – Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 21, de 17 de Março de 1971, do QG/RMA):

Louvado o Soldado de Infantaria, sapador, n.º 10131470, Fernando Reis de Almeida, da CCS/BCac 2886 – RI 1, pela coragem, decisão, serena energia e sangue-frio amplamente evidenciadas quando, recentemente integrado numa escolta a uma coluna de viaturas, a mesma foi emboscada.

Apesar de fisicamente diminuído e sangrando abundantemente por ter sido ferido nas costas, logo aos primeiros tiros do In, indiferente à dor e patenteando extraordinária abnegação e valentia, reagiu imediatamente, lançando-se com ousadia na perseguição do In, até cair desfalecido, devido não só ao grande esforço dispendido, como às dores que sentia e ao sangue perdido.

A sua generosidade e intrepidez galvanizou os seus camaradas e em muito contribuiu para o bom êxito da reacção, merecendo, por isso, o justo reconhecimento e apreço por tão meritória actuação, em que revelou, frente ao In, excelentes qualidades e virtudes militares, que além de muito o honrarem, constituem magnífico exemplo para os seus camaradas.

Soldado Comando, n.º 01326367
CUSTÓDIO ANTÓNIO REIS ROCHA

10.ª CCmds – RAL 1
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 22 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 20 de Maio findo, o Soldado n.º 01326367, Custódio António Reis Rocha, da 10.ª Companhia de Comandos – Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 15, de 21 de Fevereiro de 1970, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 29Jan70, louvou o Soldado n.º 01326367, Custódio António Reis Rocha, da 10.ª CCmds – RAL 1, pelas qualidades militares e de combatente que tem vindo a demonstrar ao longo de todo o seu tempo de comissão.

Muito dinâmico e entusiasta, decidido, corajoso e revelando completa serenidade debaixo de fogo, soube sempre valorizar-se em frente do inimigo, merecendo especial referência a sua actuação na operação "Aurora 6", durante a qual fazendo parte de um reduzido grupo, se lançou destemidamente e a descoberto, para uma base que sabia ocupada por elevado número de inimigos, deste modo contribuindo para o completo êxito da missão.

Dotado ainda de grande sangue-frio e inabalável coragem, foi muitas vezes, na falta de guia, um elemento de extrema valia para o bom êxito de algumas missões, merecendo destaque a sua actuação na operação "Cobras 1" e muito especialmente na "Águia Verde", nas quais e na falta de guia, conseguiu conduzir a Companhia a uma importante base inimiga, graças ao espírito de observação e perspicácia que lhe permitiram referenciar e relembrar pequenos pormenores dum terreno difícil, onde havia passado apenas uma vez, durante operação semelhante.

Por tudo o referido, é o Soldado Rocha digno de ser apontado como um militar de muito valor, possuindo raras e preciosas qualidades para o tipo de guerra que enfrentamos e que o tornam merecedor de ser apontado como exemplo à consideração pública.

Soldado de Infantaria, n.º 09284369
ÁLVARO NUNES BENTO

CCac 2664/BCac 2907 – RI 16
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 22 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 20 de Maio de 1971, a título póstumo, o Soldado n.º 09284369, Álvaro Nunes Bento, da Companhia de Caçadores n.º 2664/ /Batalhão de Caçadores n.º 2907 – Regimento de Infantaria n.º 16.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 30, de 17 de Abril de 1971, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 01Abr71, louvou, a título póstumo, o Soldado n.º 09284369, Álvaro Nunes Bento, da CCac 2664/BCac 2907 – RI 16, pelo sangue-frio patenteado na emboscada às nossas tropas, em progressão num itinerário, onde se impunha a picagem para detecção de engenhos explosivos.

Perante a violência do fogo inimigo e reconhecendo a necessidade de proteger os seus camaradas que procediam à picagem, o Soldado Bento reagiu, avançando a peito descoberto contra as posições do adversário, apesar do intenso fogo que teve de enfrentar.

Mortalmente atingido durante a progressão, ao seu comportamento rápido e decidido se ficou devendo não ter havido um maior número de baixas nas forças de que fazia parte.

A coragem, decisão, sangue-frio e serena energia que o Soldado Bento revelou, e a abnegação de que deu exemplo, honram-no perante o inimigo e apontam-no à consideração pública.

Soldado de Artilharia, n.º 05018969

JORGE ANTÓNIO GONÇALVES FERREIRA

CCS/BArt 2901 – RAP 2
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 22 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado, a título póstumo, com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 25 de Junho de 1971, o Soldado n.º 05018969, Jorge António Gonçalves Ferreira, da Companhia de Comando e Serviços/Batalhão de Artilharia n.º 2901 – Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 08, de 27 de Janeiro de 1971, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 05Jan71, seja considerado como concedido por si, o louvor constante do n.º 4 do art.º 3.º da OS n.º 34, de 21 de Agosto de 1970, do Com.Sec."B":

Louvou, a título póstumo, o Soldado de Artilharia, sapador, n.º 05018969, Jorge António Gonçalves Ferreira, da CSS/BArt 2901, porque, ao longo de todo o tempo em que serviu naquela Subunidade, mostrou sempre ser um militar de extraordinário espírito de sacrifício e de invulgar desejo de bem cumprir, não regateando esforços no cumprimento das muitas missões que lhe foram pedidas.

De referir, nomeadamente, as operações e acções em que sempre tomou parte integrado no seu Grupo de Combate, e, muito principalmente, os trabalhos de picagem de itinerários, em que nunca procurou esquivar-se àquele trabalho árduo e difícil e assim o provou, pois que veio a ser vítima do seu abnegado esforço.

Militar muito correcto, zeloso e brioso, além de muito disciplinado, impôs-se sempre à consideração dos seus superiores e à estima dos seus camaradas, que o recordam com saudade, sendo bem merecedor de ser apontado como exemplo a seguir e digno do público louvor que lhe é conferido.

Soldado de Infantaria, n.º 18222168

ANTÓNIO CARVALHO MOTA

CCac 2585/BCac 2884 – RI 1

GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 22 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 19 de Maio último, o Soldado n.º 18222168, António Carvalho Mota, da Companhia de Caçadores n.º 2585/Batalhão de Caçadores n.º 2884 – Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado nas OS n.º 22, de 03 de Junho de 1971 e n.º 14, de 24 de Maio de 1975, do CCFA da Guiné):

Que, por despacho de 19Mai71, o General Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, louvou o Soldado de Infantaria, n.º 18222168, António Carvalho Mota, da CCac 2585/BCac 2884, pela coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo e apego à luta que demonstrou possuir em inúmeras acções e operações em que tomou parte, ao longo da sua comissão de serviço militar, no Teatro de Operações da Guiné.

Destaca-se o seu comportamento na operação "Rumo Leste", realizada em 27Jan70, na região de Badã, na qual, logo que o inimigo desencadeou uma emboscada, avançou resolutamente para ele, a peito descoberto, obrigando-o a retirar com baixas. Igualmente na operação "Com Unhas II", em Ponta Nhaga, no dia 22Out70, encontrando-se afastado do local onde se trocaram os primeiros tiros com o inimigo, imediatamente correu para a frente, para se incorporar num grupo que devia assaltar um acampamento, e avançou a peito descoberto, fazendo fogo em movimento com a sua arma, tendo com o seu exemplo arrastado outros camaradas e contribuido, com a sua acção, para desalojar o inimigo que se opunha tenazmente à progressão das nossas tropas.

Pelas suas invulgares qualidades de combatente, merece o Soldado Carvalho Mota ser apontado como exemplo de militar que muito honra e dignifica a Arma a que pertence e o Exército que tão devotadamente serve.

Soldado de Infantaria, n.º 82037669

BIENTE MEPE

CCac 2591 – RI 16
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 22 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 19 de Maio findo, o Soldado n.º 82037669, Biente Mepe, da Companhia de Caçadores n.º 2591, do RI 16 – Comando Territorial Independente da Guiné.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 22, de 03 de Junho de 1971, do QG/CTIG):

Que, por seu despacho de 19Mar71, o General Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, louvou o Soldado n.º 82037668, Biente Mepe, do recrutamento da Província e em serviço na CCac 2591, pela extraordinária actuação no decorrer da Operação "Anda Mais".

Seguindo integrado no 3.º grupo de combate e sendo apontador de metralhadora ligeira, durante um contacto estabelecido com o In, referenciou o local onde este se encontrava e com a referida arma ao flanco, a peito descoberto, com absoluto desprezo pelo perigo, avançou para a frente, varrendo a zona inimiga, abatendo dois elementos e contribuindo decisivamente para a retirada desordenada do grupo agressor.

Pela sua valorosa conduta em combate, demonstrou o Soldado Mepe possuir dotes de excepcional coragem, sangue-frio e muita serenidade debaixo de fogo, honrando e dignificando a Arma e o Exército que tão devotadamente serve.

1.º Cabo Miliciano de Artilharia, n.º 08198469
FERNANDO PACHECO DOS SANTOS

CArt 2673/BArt 2892 – GACA 2
GUINÉ

4.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 22 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 04 de Junho findo, o 1.º Cabo Miliciano n.º 08198469, Fernando Pacheco dos Santos, da Companhia de Artilharia n.º 2673/Batalhão de Artilharia n.º 2892 – Grupo de Artilharia Contra Aeronaves n.º 2, a título póstumo.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 54, de 31 de Dezembro de 1970, do QG/CTIG):

Que, por seu despacho de 23Dez70, considerou como dado por si, o louvor, a título póstumo, constante do Art.º 3.º, n.º 1, da OS n.º 191, de 10Ago70, do BCac 2892, conferido ao 1.º Cabo Miliciano n.º 08198469, Fernando Pacheco dos Santos, com o seguinte teor:

"Porque, no dia 07Jul70, durante uma emboscada montada pelo seu Grupo de Combate, quando um forte e bem armado grupo In reagia com grande impetuosidade desde o início do desenrolar da acção, manteve-se de pé, lançando dilagramas e incitando os homens da sua Secção, só deixando de o fazer quando foi mortalmente atingido.

O 1.º Cabo Miliciano Pacheco, pela grande coragem, desprezo pelo perigo e pela própria vida, evidenciou as qualidades que caracterizam um verdadeiro combatente."

Alferes Miliciano de Infantaria
ANTÓNIO DA FONSECA AMBRÓSIO

CCac 2533/BCac 2879 – BC 10
GUINÉ

3.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 17 – 2.ª série, de 1971.

Por Portaria de 27 de Julho de 1971:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, a título póstumo, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano de Infantaria, António da Fonseca Ambrósio, da Companhia de Caçadores n.º 2533/Batalhão de Caçadores n.º 2879 – Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 14, de 08 de Abril de 1971, do QG/CTIG):

Que, por despacho de 31Mar71, o Brigadeiro Comandante Militar louvou, a título póstumo, o Alferes Miliciano de Infantaria, António da Fonseca Ambrósio, da CCac 2533, do BCac 2879, porque, ao longo de dezasseis meses de permanência no Teatro de Operações da Guiné e no comando efectivo do seu Grupo de Combate, revelou excepcionais qualidades de chefia, tudo fazendo para que as missões que lhe foram cometidas fossem cumpridas rápida e eficientemente.

Ferido de morte, num contacto com o inimigo, em 21 de Dezembro de 1970, no corredor de Lamel, manteve-se no comando do seu Grupo de Combate, calmo e sereno, de todos escondendo o seu estado para que o seu pessoal, que só muito mais tarde soube a verdade, cumprisse integralmente a missão, contribuindo com a sua atitude para que o inimigo sofresse baixas confirmadas e abandonasse material de guerra diverso, que foi capturado.

Esta conduta e outras semelhantes, em situações anteriores, são bem demonstrativas de excepcional coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo, sangue-frio e desprezo pela vida.

Subalterno distinto e dotado de sólida formação militar, o Alferes Ambrósio granjeou a amizade de todo o pessoal da Companhia e em especial do seu Grupo de Combate, para quem a morte do seu chefe foi considerada uma perda irreparável.

Capitão de Cavalaria

JAIME ANSELMO ALVIM DE FARIA AFONSO

ECav 1 – RMM
MOÇAMBIQUE

1.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 17 – 2.ª série, de 1971.

Por Portaria de 04 de Agosto de 1971:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 1.ª classe, a título póstumo, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Capitão de Cavalaria, Jaime Anselmo Alvim de Faria Afonso.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Louvado o Capitão de Cavalaria, Jaime Anselmo Alvim de Faria Afonso, porque, recebendo a missão de patrulhar continuamente um itinerário onde o inimigo costumava manifestar-se de forma particularmente violenta e com profusa implantação de minas, foi em socorro de uma autometralhadora do seu Esquadrão, que acabava de accionar uma mina anticarro. Ao aperceber-se dos efeitos da explosão no moral dos seus homens, com um exemplo de audácia, perante o risco elevado que calculou dever corresponder à missão e à reputação de "impecável" que dava à sua Unidade, decidiu continuar, tomando, ousada e deliberadamente, lugar na viatura que, prosseguindo à frente do Esquadrão, veio a provocar novo accionamento de mina anticarro, a qual destruiu o veículo e os seus ocupantes.

Confirmou, assim, o brio e excepcionais qualidades de bravura, sentido do dever, abnegação e sangue-frio, já anteriormente evidenciados na operação "Nó Górdio", e uma dedicação sem limites, sempre posta no integral cumprimento da missão de que foi encarregado.

As qualidades apontadas e o espírito de disciplina do Capitão Faria Afonso fazem considerar de mérito relevante a difícil missão que desempenhou na Província de Moçambique, com sacrifício da vida.

Alferes Miliciano de Infantaria, Comando
LUÍS MÁRIO DA SILVA E SÁ

26.ª CCmds – CIOE
GUINÉ

2.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 17 – 2.ª série, de 1971.

Por Portaria de 04 de Agosto de 1971:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, a título póstumo, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano de Infantaria, Luís Mário da Silva e Sá, da 26.ª Companhia de Comandos – Centro de Instrução de Operações Especiais.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Adoptado, para todos os efeitos legais, o louvor conferido a título póstumo, na *Ordem de Serviço* n.º 14, de 08 de Abril de 1971, do Comando Territorial Independente da Guiné, ao Alferes Miliciano de Infantaria, Comando, Luís Mário da Silva e Sá, da 26.ª Companhia de Comandos, do Centro de Instrução de Operações Especiais, com a seguinte redacção:

"Porque, no dia 24 de Setembro de 1970, na Província da Guiné, quando a força que comandava caiu debaixo de intenso fogo inimigo, conseguiu, a peito descoberto, manobrar e instigar o seu Grupo de Combate, estando sempre presente onde a sua acção era mais necessária, a ponto de, ao ver a urgência do uso de fogo de morteiro, não hesitou em colocá-lo em campo aberto, protegendo destemidamente com o corpo e sacrifício da própria vida a arma e o apontador, contribuindo, grandemente, para fazer gorar os intentos do adversário e que não resultassem mais perdas para as nossas tropas.

Combatente de eleição e chefe estimado pelos superiores, camaradas e subordinados, evidenciou sempre o Alferes Sá, em todos os contactos com o inimigo, dotes de excepcional coragem, sangue-frio, serena energia debaixo de

fogo e gosto pelo risco, muito honrando os Comandos a que pertenceu e o Exército que tão devotadamente serviu.

Capitão Miliciano, graduado, de Infantaria
ANTÓNIO CAMILO ALMENDRA

CCac 2585/BCac 2884 – RI 1
GUINÉ

1.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 17 – 2.ª série, de 1971.

Por Portaria de 11 de Agosto de 1971:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 1.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Capitão Miliciano, graduado, de Infantaria, António Camilo Almendra, da Companhia de Caçadores n.º 2585/Batalhão de Caçadores n.º 2884 – Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Louvado o Capitão Miliciano, graduado, de Infantaria, António Camilo Almendra, da Companhia de Caçadores n.º 2585, do Batalhão de Caçadores n.º 2884, Regimento de Infantaria n.º 1, porque, durante a sua comissão no Teatro de Operações da Guiné, demonstrou exuberantemente, excepcionais qualidades de combatente, comprovada capacidade de comando e invulgar espírito ofensivo, conjugado com extraordinária calma e serenidade debaixo de fogo, tendo obtido com a sua Companhia resultados espectaculares, mercê de uma eficiente acção de mentalização transmitida a todo o pessoal sob as suas ordens.

Salienta-se a operação "À carga", levada a efeito na região de Pecé, em que, tendo as nossas tropas sofrido violenta emboscada, logo o Capitão Almendra, com extraordinária coragem e sangue-frio, carregou sobre as posições inimigas, apesar de ter sido atingido de raspão, contribuindo decisivamente para o êxito do combate, traduzido nas inúmeras baixas infligidas ao adversário.

Igualmente na operação "Com Unhas II", aquando do assalto a um acampamento inimigo fortemente instalado e guarnecido, depois de ter tentado atingir com a bazooka as posições adversas e como esta não funcionasse, arrancou a peito descoberto com a sua arma, galvanizando todos os seus homens, que,

com fogo ajustado, conseguiram desalojar o inimigo causando-lhe pesadas baixas.

Por tudo o que fica expresso e ainda pelo comportamento não menos relevante em outras situações de fogo, evidenciou o Capitão Almendra notáveis dotes de coragem, sangue-frio e gosto pelo risco, que o creditam como militar excepcional, muito prestigiando a sua Arma e o Exército que tão devotadamente serve.

Alferes Miliciano de Cavalaria
ANTÓNIO MARCOS DE ANDRADE TAVARES

ERec 2454 – RC 7
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 17 – 2.ª série, de 1971.

Por Portaria de 31 de Agosto de 1971:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano de Cavalaria, António Marcos de Andrade Tavares, do Esquadrão de Reconhecimento n.º 2454 – Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado nas OS n.º 34, de 07 de Agosto de 1970, do CCFAG e n.º 36, de 27 do mesmo mês e ano, do QG/CTIG):

Que, por despacho de 07Jul70, o General Comandante-Chefe das FA da Guiné, louvou o Alferes Miliciano de Cavalaria, António Marcos de Andrade Tavares, do ERec 2454, pela forma verdadeiramente brilhante como se houve no cumprimento da acção levada a efeito no dia 16 de Maio, confirmando os elevados dotes de comando que vinha revelando no cumprimento de anteriores missões de combate.

Tendo um numeroso grupo In emboscado fortemente as NT, o Alferes Tavares lançou-se rápida e decididamente em socorro da força que fora emboscada, entrando fulgurantemente com as autometralhadoras sob o seu comando na zona de morte, batendo pelo fogo o inimigo, que retirou rapidamente, sem possibilidades de esboçar qualquer resistência.

Apercebendo-se da provável direcção de retirada, lançou-se uma vez mais na perseguição do grupo In, que surpreendeu, derrubando um elemento enquanto o adversário, em fuga desordenada, era batido pelo fogo das suas armas. Nesta acção foi abatido um elemento In que se verificou posteriormente tratar-se de um importante chefe, tendo sido ainda capturado diverso armamento.

A acção dinâmica do Alferes Tavares permitiu a resolução rápida da situação, revelando na sua execução elevadas qualidades de coragem, agressivida-

de, serena energia debaixo de fogo, a par de algum sentido táctico e insofismável espírito de missão, dotes estes que com justiça o tornam digno de ser apontado como exemplo, honrando assim as gloriosas tradições da Arma de Cavalaria a que pertence.

Capitão de Cavalaria
JOSÉ MARIA DE CAMPOS MENDES SENTIEIRO

CCav 2485/BCav 2868 – RC 7
GUINÉ

1.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 19 – 2.ª série, de 1971.

Por Portaria de 20 de Setembro de 1971:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 1.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Capitão de Cavalaria, José Maria de Campos Mendes Sentieiro, da Companhia de Cavalaria n.º 2485/Batalhão de Cavalaria n.º 2868 – Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Louvado o Capitão de Cavalaria, José Maria de Campos Mendes Sentieiro, pela forma altamente eficiente como comandou a Companhia de Cavalaria n.º 2485, na Província da Guiné, desenvolvendo intensa e contínua actividade operacional em zonas particularmente difíceis e evidenciando notáveis qualidades de chefe e de combatente, sabendo incutir nos seus subordinados excepcional determinação, agressividade e espírito de corpo.

No decurso de uma emboscada montada pelo inimigo, em área muito crítica do Sector, o Capitão Sentieiro, sob intenso potencial de fogo inimigo, indiferente ao perigo e sempre nos locais de maior risco, impulsionou de forma dinâmica e agressiva as forças sob o seu comando, infligindo ao adversário apreciáveis baixas e a captura de material diverso, o que teve significativas repercussões na evolução favorável da situação na zona de acção da unidade. Em toda a acção evidenciou elevada coragem, decisão e serena energia debaixo de fogo.

Na operação "Roda grande", progredindo junto dos primeiros homens da coluna que foi emboscada, impulsionou os seus subordinados pelo exemplo da sua conduta, comandando com decisão a reacção, primeiramente à frente, onde o fogo era mais intenso e sempre em evidente risco de vida, e posteriormente,

deslocando-se a meio da coluna, a fim de coordenar o envolvimento feito pelos elementos da retaguarda.

Na operação "Ostra amarga", face a uma forte emboscada sofrida pelas nossas forças, expôs-se decididamente ao fogo do inimigo para poder coordenar a acção, galvanizando os seus homens com o seu procedimento e obrigando o adversário a retirar.

Não menos relevante foi a forma enérgica e pronta como fez reagir as suas forças em emboscada levada a efeito por um grupo inimigo na região de Ponta Matar, ordenando o envolvimento do adversário, que bateu em retirada, deixando baixas no terreno.

Pelo conjunto de excepcionais qualidades evidenciadas debaixo de fogo frente ao inimigo, demonstrou o Capitão Sentieiro possuir extraordinários dotes de coragem, decisão, sangue-frio e desprezo pelo perigo, dignificando altamente a Arma de Cavalaria a que pertence e o Exército que tão abnegadamente serve.

Capitão Miliciano de Artilharia
JOSÉ JOAQUIM PEREIRA DA SILVA

CArt 2717 – GACA 2
MOÇAMBIQUE

1.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 19 – 2.ª série, de 1971.

Por Portaria de 28 de Setembro de 1971:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 1.ª classe, a título póstumo, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Capitão Miliciano de Artilharia, José Joaquim Pereira da Silva, da Companhia de Artilharia n.º 2717 – Grupo de Artilharia Contra Aeronaves n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria de 20 de Setembro de 1971, publicada naquela OE):

Louvado, a título póstumo, o Capitão Miliciano de Artilharia, José Joaquim Pereira da Silva, da Companhia de Artilharia n.º 2717/Batalhão de Artilharia n.º 2918 – Grupo de Artilharia Contra Aeronaves n.º 2, pela sua conduta na operação "Diamante II", na qual, evidenciando muito determinação e audácia na procura de contacto com o inimigo e ao tentar surpreendê-lo com um golpe de mão, actuou com excepcional bravura, lucidez e sangue-frio, e, já perante o nutrido fogo de reacção do adversário, quando procurava aumentar o fogo de apoio ao seu ataque por todos os meios ao seu alcance, não só orientando, mas também executando pessoalmente tiro de morteiro, fê-lo corajosa, decidida e muito activamente, até ter sido atingido de morte.

Actuando em zona de guerrilha violenta, perfeitamente conhecedor deste tipo de guerra, já antes desenvolvera intensa agressividade e espírito de missão, de que deu exemplo como bravo e como chefe.

Os problemas dos seus homens foram por ele intensamente vividos, procurando-lhes as mais variadas, hábeis e sempre clarividentes soluções, pronto a levar o auxílio onde necessário.

Constitui assim, e pela combatividade nunca diminuída, pelo perigo que sempre enfrentou com sangue-frio e serenidade, orgulho de camaradas e subor-

dinados, que o recordam no número dos melhores daqueles que tombaram na defesa da integridade do território nacional e honraram as tradições do Exército Português.

Furriel Miliciano de Cavalaria

FERNANDO MANUEL DIAS PEREIRA

CCav 2635/BCav 2899 – RC 3
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 28 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 02 de Agosto findo, o Furriel Miliciano de Cavalaria, Fernando Manuel Dias Pereira, da Companhia de Cavalaria n.º 2635/Batalhão de Cavalaria n.º 2899 – Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 23, de 24 de Março de 1971, do QG/RMA):

Louvado, o Furriel Miliciano de Cavalaria, Fernando Manuel Dias Pereira, da CCav 2635/BCav 2899 – RC 3, porque, em todas as operações em que tem tomado parte, revelou sempre, vincadamente, extraordinárias qualidades de desembaraço, valentia e agressividade.

Permanentemente na vanguarda, junto do seu Comandante de Companhia, demonstrou em todas as ocasiões de perigo uma indomável vontade de vencer, contribuindo com a sua acção para galvanizar e arrastar através de si os soldados da sua Unidade.

A sua acção mais se fez realçar numa emboscada que a sua Companhia sofreu, no decorrer de determinada operação, pois tendo sido gravemente ferido, ao mesmo tempo que o seu Capitão e outros militares, devido ao intenso fogo do adversário desfechado à queima-roupa, jamais perdeu a coragem e fazendo frente ao In, incitou e animou os seus camaradas, esperando serenamente que os outros feridos fossem tratados e vendo que o local oferecia poucas condições de segurança, pediu para os transportarem para melhor lugar aonde pudessem ser evacuados.

Esta acção constituiu um belo exemplo para todos os militares da sua Unidade, dignificando o nome do Exército Português, pois revelou a maior

abnegação, espírito de sacrifício, coragem, decisão, sangue-frio, serena energia debaixo de fogo e capacidade de verdadeiro chefe.

1.º Cabo de Infantaria, Comando, n.º 04406068
JOSÉ MARTINS DOS SANTOS

19.ª CCmds/CICmds – RMA
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 28 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 26 de Julho último, o 1.º Cabo de Infantaria, Comando, n.º 04406068, José Martins dos Santos, da 19.ª Companhia de Comandos/Centro de Instrução de Comandos – Região Militar de Angola.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 22, de 19 de Março de 1971, do QG/RMA):

Louvado, o 1.º Cabo de Infantaria, Comando, n.º 04406068, José Martins dos Santos, do CICmds, porque, ao serviço da 19.ª CCmds, durante dois anos de comissão, demonstrou, em todas as operações em que tomou parte e sob fogo In, muita valentia, bravura, decisão, espírito de sacrifício, serena energia, abnegação, generosidade e total desprezo pelo perigo.

Nomeadamente distinguiu-se, e foi citado, numa operação em que na reacção e perseguição a cinco elementos In, quatro dos quais armados, se houve com coragem, decisão e agressividade, tendo perseguido até quase ao esgotamento o In em fuga, e abatido um deles, a cerca de dois quilómetros do local do recontro, capturando a pistola-metralhadora que o mesmo transportava.

Posteriormente, noutra operação, após ter avistado quatro elementos In, um dos quais armado, e o ter alvejado, perseguiu-o com valentia, determinação e agressividade, na intenção de o capturar.

Militar de excepcional dedicação, de exemplar correcção, sóbrio, de elevada lealdade e ardoroso, revelou-se ainda o 1.º Cabo Santos, quando chamado ao comando de equipa por exigência de serviço, chefe competente, eficiente, disciplinador, com alto sentido de responsabilidade e de missão, pelo que merece ser distinguido por esta forma.

Soldado de Cavalaria, n.º 61015867

AMÉRICO GOMES VAZ DE SOUSA

GCav 1 – RMA
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 28 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 26 de Julho de 1971, o Solado n.º 61015867, Américo Gomes Vaz de Sousa, do Grupo de Cavalaria n.º 1 – Região Militar de Angola.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 22, de 19 de Março de 1971, do QG/RMA):

Louvado o Soldado n.º 61015867, Américo Gomes Vaz de Sousa, do GCav 1 (Dragões) porque, sendo condutor da primeira viatura do seu Grupo de Combate, que transportava um ferido grave para o seu estacionamento, ao caír numa emboscada montada por um grupo In, instalado a poucos metros da picada, evidenciou calma e sangue-frio, agarrando na sua arma e, juntamente com o comandante do Grupo, respondeu de pé ao fogo In, tendo sido ambos secundados por outros elementos que tinham ficado ilesos, muito contribuindo com a sua coragem e decisão, para pôr em debandada o In e ainda porque, vendo um bidon de gasolina a arder, imediatamente e debaixo de fogo, o apagou, evitando assim a destruição da sua viatura.

O Soldado Sousa, com a sua atitude perante o inimigo, granjeou a estima e consideração dos seus camaradas e superiores, e mostrou possuir, em elevado grau, perfeita noção dos seus deveres de combatente valente e destemido.

Soldado de Cavalaria, n.º 08158568
ANTÓNIO DIAS DAS NEVES

CCav 2486/BCav 2868 – RC 7
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 28 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 01 de Junho de 1971, o Soldado n.º 08158568, António Dias das Neves, da Companhia de Cavalaria n.º 2486/Batalhão de Cavalaria n.º 2868 – Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 55, de 25 de Dezembro de 1969, do QG/CTIG):

Que, por seu despacho de 12Dez69, e por proposta do Comandante do BCav 2868, louvou o Soldado n.º 08158568, António Dias das Neves, da CCav 2486, por, durante cerca de oito meses de intensa actividade operacional, não haver faltado a uma única acção, ou operação, onde voluntariamente, ocupava os primeiros lugares da coluna, quando não o primeiro, e isto, sempre que o perigo se adivinhava iminente e, em consequência do que, foi gravemente ferido no dia 08, por haver accionado uma mina que lhe amputou a perna direita e o pé esquerdo.

Exemplo de estoicismo, gosto pelo risco e desprezo pela vida, enquanto aguardava a evacuação, o Soldado Neves encorajou os seus camaradas e afirmou "Ainda bem que fui eu a pisar a mina, se não, quem a pisava era o nosso Alferes, que vinha logo atrás de mim".

Militar valente e decidido, possuidor de sangue-frio e serena energia debaixo de fogo, sabia, pelo seu exemplo, galvanizar os seus camaradas, levando-os, mesmo nas situações mais críticas, a uma actuação dinâmica e eficiente. Admirado e considerado pelos seus Chefes e camaradas, que nele depositavam toda a confiança, o Soldado Neves evidenciou, a todo o momento, um conjunto de qualidades militares que o impõem como elemento digno de

enfileirar, por direito próprio, entre aqueles que, por feitos valorosos, a Nação se habituou a admirar, e que, honrando o Exército que abnegadamente serviu, é exemplo duma juventude consciente do seu dever para com a Pátria.

Soldado de Artilharia, n.º 06638369
FERNANDO SOARES

CArt 2715/BArt 2917 – RAP 2
GUINÉ

4.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 28 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 19 de Julho de 1971, o Soldado n.º 06638369, Fernando Soares, da Companhia de Artilharia n.º 2715/Batalhão de Artilharia n.º 2917 – Regimento de Artilharia Pesada n.º 2, a título póstumo.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 04, de 28 de Janeiro de 1971, do QG/CTIG):

Que, por seu despacho de 22Jan71, e por proposta do Comandante do BArt 2917, louvou, a título póstumo, o Soldado atirador de Artilharia n.º 06638369, Fernando Soares, da CArt 2715, do BArt 2917, pelas excepcionais qualidades de coragem, valentia, sangue-frio, decisão, espírito de sacrifício e abnegação demonstradas de forma inequívoca, no decorrer de uma operação, em 26Nov70, quando as NT foram emboscadas pelo In, instalado a coberto de mata e dispondo de grande potencial de fogo.

Com absoluto desprezo pelo perigo e pela própria vida, o Soldado Fernando Soares, sabendo que à frente havia camaradas seus que tinham sido atingidos, lançou-se imediatamente para a testa da coluna sem nunca se deitar, disparando a sua arma com muita eficácia sobre os locais de instalação do In, ultrapassando na sua heróica arrancada quase dois grupos de combate, até ser mortalmente atingido, junto dos seus camaradas caídos à frente.

A sua rara coragem e bravura debaixo de intenso fogo In, a sua heróica e abnegada atitude de camaradagem e a sua alta compreensão do dever, galvanizou os seus camaradas, incitando-os à reacção que originou a retirada do In.

Soldado de Infantaria, n.º 11706868

JOSÉ FERREIRA PESTANA

CCac 2681/BCac 2879 – BII 19
GUINÉ

4.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 28 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 19 de Julho de 1971, a título póstumo, o Soldado de Infantaria n.º 11706868, José Ferreira Pestana, da Companhia de Caçadores n.º 2681/ /Batalhão de Caçadores n.º 2879 – Batalhão Independente da Infantaria n.º 19.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Do processo individual arquivado na Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina):

Louvado, a título póstumo, o Soldado de Infantaria, n.º 11706868, José Ferreira Pestana, da Companhia de Caçadores n.º 2681, do Batalhão de Caçadores n.º 1879, pelas excepcionais qualidades de coragem, decisão, sangue-frio e serena energia debaixo de fogo evidenciadas em combate no Teatro de Operações da Guiné.

De realçar a sua acção no decorrer de uma emboscada levada a efeito pelas nossas tropas no corredor de Nitató em que, tendo o numeroso grupo inimigo reagido da zona de morte e dispersado em várias direcções, saltou imediatamente para o carreiro, fazendo fogo de pé com a sua metralhadora, só deixando de o fazer quando foi gravemente ferido, muito contribuindo para o bom êxito da operação, traduzido em pesadas baixas infligidas ao adversário.

Com o seu acto, pleno de generosidade e significado, o Soldado Pestana demonstrou uma alta compreensão dos seus deveres e uma dedicação extrema, que o levaram até à dádiva da sua vida, o que, além de constituir exemplo inesquecível, ficará a merecer a maior admiração e respeito de todos.

Soldado de Infantaria, n.º 08879266
ADRIANO ALVES FERREIRA

CCac 2513/BCac 2875 – BC 10
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 28 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 15 de Julho de 1971, o Soldado n.º 08879266, Adriano Alves Ferreira, da Companhia de Caçadores n.º 2513/Batalhão de Caçadores n.º 2875 – Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 50, de 23 de Junho de 1971, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 25Mai71, louvou o Soldado de Infantaria, n.º 08879266, Adriano Alves Ferreira, da CCac 2513/BCac 2875 – BC 10, em serviço no GE 207, pela extraordinária acção que desenvolveu durante a operação "Novo Rumo", na qual demonstrou em combate, coragem, serena energia, sangue-frio e desprezo pelo perigo, ao responder, de pronto e antes de procurar abrigo, ao fogo inimigo, forçando o adversário a debandar como resultado do contributo decisivo daquele procedimento.

Confirmou, assim, provas anteriores de voluntariedade, determinação e apego à luta, que o apontam à consideração de camaradas e superiores e o tornam digno do público testemunho de apreço que, através do presente louvor se lhe testemunha.

Soldado de Infantaria, n.º 19154768
CONSTANTINO DA SILVA OLIVEIRA

CCac 2513/BCac 2875 – BC 10
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 28 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 15 de Julho de 1971, o Soldado de Infantaria, n.º 19154768, Constantino da Silva Oliveira, da Companhia de Caçadores n.º 2513/Batalhão de Caçadores n.º 2875 – Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 50, de 23 de Julho de 1971, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 29Mai71, louvou o Soldado de Infantaria, n.º 19154768, Constantino da Silva Oliveira, da CCac 2513/BCac 2875 – BC 10, pelo contributo decisivo para a debandada do inimigo e êxito da operação que constituiu a sua extraordinária acção em combate durante a operação "Novo Rumo".

Voluntário para esta operação, tal como fora em anteriores, galvanizou os seus camaradas pelo apego à luta, serena energia, desprezo pelo perigo e coragem debaixo de fogo, expondo-se para melhor visar o inimigo.

A sua actuação prestigiou-o perante os superiores e ganhou-lhe o maior respeito dos camaradas, tornando-o merecedor da consideração que desta forma se lhe testemunha.

Soldado de Infantaria, n.º 17654968
JOÃO PAULO PEREIRA COELHO

CCac 2513/BCac 2875 – BC 10
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 28 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 15 de Julho de 1971, o Soldado de Infantaria, n.º 17654968, João Paulo Pereira Coelho, da Companhia de Caçadores n.º 2513/Batalhão de Caçadores n.º 2875 – Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 50, de 23 de Junho de 1971, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 19Mai71, louvou o Soldado de Infantaria, n.º 17654968, João Paulo Pereira Coelho, da CCac 2513/BCac 2875 – BC 10, em serviço no GE 207, pela extraordinária acção que desenvolveu durante a operação "Novo Rumo", e que, mais uma vez, demonstrou, em combate, coragem, serena energia, sangue-frio e desprezo pelo perigo, debaixo de fogo, aguentando, ainda de pé, o fogo inimigo, a que ripostou igualmente de pé, contribuindo de maneira decisiva para que o inimigo debandasse e, assim, para o êxito da operação.

Pela sua actuação, o Soldado Coelho tornou-se digno do maior respeito e consideração, por parte dos seus camaradas e dos seus superiores, bem merecendo o público testemunho do louvor que lhe é conferido.

Alferes Miliciano de Infantaria, graduado em Capitão

MÁRIO SOARES DIAS

CCac 2709/BCac 2915 – BC 10
MOÇAMBIQUE

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 20 – 2.ª série, de 1971.

Por Portaria de 06 de Outubro de 1971:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Alferes Miliciano de Infantaria, graduado em Capitão, Mário Soares Dias, da Companhia de Caçadores n.º 2709/Batalhão de Caçadores n.º 2915 – Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na Os n.º 38, de 12 de Maio de 1971, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 26Abr71, louvou o Alferes Miliciano de Infantaria, graduado em Capitão, Mário Soares Dias, da CCac 2709/BCac 2915 – BC 10, pela coragem, serena energia e decisão demonstradas no decorrer da operação "Matraca", quando os dois Grupos de Combate do seu comando sofreram forte emboscada.

Apesar de gravemente ferido logo aos primeiros tiros e exposto em zona aberta aos fogos do inimigo, continuou a orientar as suas tropas, reagindo imediatamente com a montagem do serviço de segurança a outro ferido e cooperando com o disparo de dois dilagramas e o fogo da sua arma contra as posições do adversário, forçado a retirar em face do comportamento das nossas tropas.

Exausto pelo esforço teve ainda ânimo, antes de perder os sentidos, para tomar providências para a evacuação dos feridos.

Constituíu-se assim num exemplo que apraz realçar pelas virtudes apontadas e pela abnegação de que deu provas.

Furriel Miliciano de Infantaria

HENRIQUE GONÇALVES DA ASSUNÇÃO CRISTO

CCac 2585/BCac 2884 – RI 1
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 31 – 3.ª série, de 1971.

Por Portaria de 20 de Setembro de 1971:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Furriel Miliciano de Infantaria, Henrique Gonçalves da Assunção Cristo, da Companhia de Caçadores n.º 2585/Batalhão de Caçadores n.º 2884 – Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 26, de 01 de Junho de 1971, do QG/CTIG):

Que, por despacho de 25Jun71, e por proposta do Comandante do Batalhão de Caçadores n.º 2884, o Brigadeiro Comandante Militar louvou o Furriel Miliciano de Infantaria, n.º 15602168, Henrique Gonçalves da Assunção Cristo, da Companhia de Caçadores n.º 2585, do Batalhão de Caçadores n.º 2884, porque, tendo tomado parte, ao longo da sua comissão na Província da Guiné, em mais de uma dezena de operações, evidenciou extraordinária capacidade de comando, espírito de iniciativa, desembaraço e muita determinação.

Salienta-se a sua actuação no decorrer da Operação "Infantes Campeões" em que, fazendo parte da equipa de assalto a um acampamento, avançou resolutamente para o local onde melhor podia localizar o adversário, arrastando consigo os homens que comandava, sendo dos primeiros elementos a penetrar no objectivo, apesar da tenaz oposição ao avanço das nossas tropas.

Igualmente, na Operação "Com Unhas II", na região de Ponta Nhaga, quando a coluna já se encontrava nas proximidades de um acampamento e logo que foi desencadeado o assalto, soube orientar os seus homens, arrancando debaixo de fogo, contribuindo decisivamente para a retirada do inimigo com baixas confirmadas.

Pelas suas invulgares qualidades demonstradas em combate e frente ao inimigo, o Furriel Cristo tornou-se digno da admiração e apreço dos seus superiores e subordinados, prestando em campanha serviços que se consideram de muito mérito.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 18502668
ANTÓNIO ACÁCIO MAÇORANO

CCac 2585/BCac 2884 – RI 1
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 31 – 3.ª série, de 1971.

Por Portaria de 20 de Setembro de 1971:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o 1.º Cabo n.º 18502668, António Acácio Maçorano, da Companhia de Caçadores n.º 2585/Batalhão de Caçadores n.º 2884 – Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 09, de 26 de Fevereiro de 1970, do QG/CTIG):

Que, por seu despacho de 19Fev70, considerou como sendo dado por si o louvor constante do art.º 3.º, da OS n.º 25, de 11Fev70, do BCac 2884, conferido ao 1.º Cabo n.º 18502668, António Acácio Maçorano, da CCac 2585/ /BCac 2884, porque, sendo apontador do lança-granadas, tem tido acção importante em todos os contactos com o In em que é empenhado o seu Grupo de Combate, quer pela destreza com que maneja a sua arma, quer pelas suas óptimas qualidades de desembaraço, iniciativa e sangue-frio, grande serenidade debaixo de fogo e espírito de sacrifício.

É de destacar a sua actuação na operação "Rumo Leste" quando, seguindo no fim da coluna, logo que foi desencadeado o fogo, correu para a frente tendo feito fogo ajustado, obrigando o In a retirar com baixas.

Militar muito correcto, disciplinado e leal, o 1.º Cabo Maçorano pelas suas qualidades, creditou-se como um dos melhores elementos da Companhia, granjeando, por isso, a estima e consideração que todos, sem excepção, lhe dedicam, sendo de o considerar entre aqueles que melhor servem a Pátria.

1.º Cabo de Infantaria, Comando, n.º 17836369
JORGE DOS SANTOS CRUZ

26.ª CCmds – CIOE
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 31 – 3.ª série, de 1971.

Por Portaria de 20 de Setembro de 1971:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o 1.º Cabo de Infantaria, Comando, n.º 17836369, Jorge dos Santos Cruz, da 26.ª Companhia de Comandos – Centro de Instrução de Operações Especiais.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 30, de 29 de Julho de 1971, do QG/CTIG):

Por despacho de 22Jul71, o Brigadeiro Comandante Militar Interino louvou o 1.º Cabo de Infantaria, Comando, n.º 17836369, Jorge dos Santos Cruz, da 26.ª Companhia de Comandos, porque ao longo da sua permanência no Teatro de Operações da Guiné revelou invulgar espírito de missão, forte determinação, desembaraço e iniciativa.

De salientar a sua actuação no decorrer da Operação "Jovem Zangado" em que, fortemente emboscado o Grupo de Combate onde seguia integrado, reagiu prontamente e a peito descoberto, de zona intensamente batida pelo fogo inimigo, utilizando a arma com superior eficiência, no que contribuiu grandemente para fazer gorar os intentos do adversário.

Tendo sido mortalmente atingido o comandante da força naquela operação, transportou sozinho e durante horas, o corpo já inanimado daquele oficial, no que revelou invulgar espírito de abnegação e sacrifício, a par de elevada noção do cumprimento do dever.

Por tudo o que fica expresso, e ainda pela inexcedível lealdade e excepcional aprumo, é o 1.º Cabo Cruz exemplo vivo de militar que muito honra e dignifica o Exército a que pertence, prestando, em campanha, serviços que se consideram de muito mérito.

Soldado de Infantaria, n.º 00903568

MANUEL DA COSTA PITA

CCac 2466/BCac 2861 – BC 10
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 31 – 3.ª série, de 1971.

Por Portaria de 20 de Setembro de 1971:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Soldado n.º 00903568, Manuel da Costa Pita, da Companhia de Caçadores n.º 2466/Batalhão de Caçadores n.º 2861 – Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 08, de 25 de Fevereiro de 1971, do QG/CTIG):

Que, por seu despacho de 11Fev71, louvou o Soldado n.º 00903568, Manuel da Costa Pina, da CCac 2466, do BCac 2861, porque, ao longo da sua comissão de serviço no Teatro de Operações da Guiné, patenteou elevada noção dos deveres militares, sólido aprumo e invulgar espírito de sacrifício e abnegação.

Salienta-se a sua actuação na noite de 04Abr70 em que, seguindo integrado no seu Grupo de Combate, em missão de patrulhamento, ao referenciar muito próximo de si elementos inimigos, que também o detectaram, se lançou sobre eles visando-os com fogo da sua arma, até esta se encravar, sendo depois atingido pelo rebentamento duma granada de mão inimiga, cujos estilhaços o deixaram gravemente ferido.

Ao ser evacuado, dominando o sofrimento, facilitou a tarefa dos enfermeiros lamentando tão somente o facto de a sua arma se ter encravado, o que o não impediu de continuar a incitar os camaradas à reacção vitoriosa, que acabaria por pôr o In em debandada.

Demonstrou assim, o Soldado Pina, possuir notável espírito ofensivo e forte determinação, prestando em campanha serviços que é de inteira justiça considerar de muito mérito.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 17852668
FERNANDO FERNANDES DA COSTA

CCac 13 – CTIG
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 31 – 3.ª série, de 1971.

Por Portaria de 20 de Setembro de 1971:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o 1.º Cabo n.º 17852668, Fernando Fernandes da Costa, da Companhia de Caçadores n.º 13 – Comando Territorial Independente da Guiné.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 34, de 13 de Agosto de 1971, do QG/CTIG):

Que, por seu despacho de 22JAgo71, considerou como dado por si o louvor constante do art.ª 2.º da alínea f) da OS n.º 138, de 12Jun70, do BCac 2861, conferido ao 1.º Cabo n.º 17852668, Fernando Fernandes da Costa, da CCac 13, com o seguinte teor:

"Porque em todas as acções em que tem tomado parte se tem revelado um combatente dotado de elevadas qualidades militares.

É de salientar a sua actuação numa operação levada a efeito de 08 a 10Abr70, em zona tradicionalmente difícil. No primeiro contacto com grupos inimigos, o 1.º Cabo Costa, verificando que, deitado, a vegetação não lhe permitia utilizar a sua arma com eficiência, manteve-se de pé debaixo de fogo inimigo, batendo as posições deste com tiros ajustados. Notando a certa altura que o seu Pelotão já tinha feridos, aconselhou-os a que se mantivessem calmos enquanto os protegia com o fogo da sua arma. Findo o combate ajudou a recolher e transportar os feridos para o helicóptero a fim de serem evacuados.

No dia seguinte, em que as NT sofreram uma forte emboscada do inimigo, o 1.º Cabo Costa, voltou a actuar com a mesma serenidade e eficiência, de pé e a peito descoberto, batendo os locais donde provinha o fogo adverso, até que

a sua arma se encravou. Então actuou como municiador de morteiro, deslocando-se debaixo de fogo para transportar munições para esta arma e auxiliando depois o apontador a bater a zona ocupada pelo inimigo.

Com a sua actuação contribuiu para o êxito da operação em que inimigo sofreu três mortos confirmados e outras baixas prováveis. Demonstrou assim, agressividade, coragem, sangue-frio e serena energia, nobres virtudes do Soldado Português."

1.º Cabo de Cavalaria, n.º 04038968
ANTÓNIO FRANCISCO MARTINS CORREIA

CCav 2482/BCav 2867 – RC 3
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 31 – 3.ª série, de 1971.

Por Portaria de 28 de Setembro de 1971:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o 1.º Cabo n.º 04038968, António Francisco Martins Correia, da Companhia de Cavalaria n.º 2482/Batalhão de Cavalaria n.º 2867 – Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 20, de 20 de Maio de 1971, do QG/CTIG):

Que, por despacho de 17Mai71, o Brigadeiro Comandante Militar louvou o 1.º Cabo de Cavalaria n.º 04038968, António Francisco Martins Correia, da Companhia de Cavalaria n.º 2482/Batalhão de Cavalaria n.º 2867, pelas excelentes qualidades de militar e combatente, patenteadas ao longo da sua comissão no Teatro de Operações da Guiné.

De salientar a sua actuação durante a Operação "Real Cavaleiro" em 22Jul70 na qual, embora ferido ligeiramente na cabeça, executou fogo ajustado e preciso com a sua arma, sem procurar qualquer protecção, com absoluto desprezo pelo perigo que o rebentamento de granadas, à sua volta, produzia.

Igualmente, numa outra acção levada a efeito em 21Nov69, o seu espírito de sacrifício e abnegação ficou amplamente demonstrado ao cumprir integralmente a missão que lhe havia sido ordenada, não obstante sangrar abundantemente do rosto em consequência de ferimentos recebidos.

Pelas qualidades e virtudes evidenciadas em combate, alicerçadas num espírito de sacrifício permanente e numa grande determinação, prestou o 1.º Cabo Correia serviços que devem ser considerados de muito mérito.

Soldado de Infantaria, Comando, n.º 12784568
MANUEL ANTÓNIO GOMES VINAGRE

19.ª CCmds/CICmds – RMA
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 31 – 3.ª série, de 1971.

Por Portaria de 19 de Outubro de 1971:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Soldado n.º 12784568, Manuel António Gomes Vinagre, da 19.ª Companhia de Comandos/Centro de Instrução de Comandos – Região Militar de Angola.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 32, de 23 de Abril de 1971, do QG/RMA):

Louvado o Soldado de Infantaria, n.º 12784568, Manuel António Gomes Vinagre, da 19.ª CCmds/CICmds, por ter demonstrado em todas as operações em que tomou parte, ao longo de dois anos de comissão, muita valentia, excepcional espírito de sacrifício, abnegação e generosidade, decisão, sangue-frio, serena energia debaixo de fogo, determinação e total desprezo pelo perigo em situações de risco de vida.

Distinguiu-se e foi citado em certa operação, por ter colaborado na perseguição a cinco elementos In, quatro dos quais armados, com decisão, sangue-frio e agressividade, sendo dos perseguidores o que mais se distinguiu na caça à patrulha In, tendo contribuído decisivamente para os resultados obtidos.

Noutra operação, patenteou novamente destemor, sangue-frio, decisão e desprezo pelo perigo, na perseguição a uma patrulha inimiga.

Ainda noutra operação, tendo verificado que um elemento In armado se escondia no capim da margem contrária dum rio, foi um dos que o atravessou, expondo-se a eventual acção do fogo do referido In, com sangue-frio, decisão e audácia. A sua contribuição foi decisiva para que fosse encontrado e abatido o referido guerrilheiro, armado de espingarda, que foi capturada.

Militar dedicado, exemplarmente correcto e de invulgar bravura e eficiência em combate, o Soldado Vinagre actuou como combatente de grande valor, cujos serviços devem ser qualificados de muito mérito.

Alferes Miliciano de Artilharia, Comando

ARMANDINO DOMINGUES

26.ª CCmds – CTIG
GUINÉ

1.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 23 – 2.ª série, de 1971.

Por Portaria de 12 de Outubro de 1971:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 1.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano de Artilharia, Armandino Domingues, da 26.ª Companhia de Comandos – Comando Territorial Independente da mesma Província.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Louvado o Alferes Miliciano de Artilharia, Armandino Domingues, da 26.ª Companhia de Comandos – Comando Territorial Independente da Guiné, pelas excepcionais qualidades de coragem, decisão, sangue-frio e serena energia debaixo de fogo evidenciadas ao longo da sua permanência no Teatro de Operações daquela Província.

De salientar a sua acção no decorrer de uma emboscada levada a efeito por numeroso grupo inimigo, em que, apesar da intensidade do fogo, que provocara logo de início feridos nas nossas tropas, tomou a iniciativa da reacção pelo movimento, de forma a desalojá-lo das suas posições e a causar-lhe pesadas baixas.

Igualmente na noite de 12 de Agosto de 1970, quando houve conhecimento da presença de um grupo inimigo na zona de Teixeira Pinto e ao ser incumbido de montar uma emboscada para interceptar o adversário, deixou que este se aproximasse a uns escassos 3 m, após o que abriu fogo e saltou para a "zona de morte", galvanizando os seus homens no assalto, tendo infligindo baixas ao inimigo e capturado material valioso.

Pelo conjunto de qualidades reveladas em combate e frente ao inimigo, em evidente risco de vida, bem merece o Alferes Domingues ser apontado como exemplo de oficial que muito honra e dignifica o Exército a que pertence e a Pátria, que tão abnegada e briosamente serve.

Alferes Miliciano, graduado, médico

CRISTIANO MARIA MELO CLARO FONSECA

CCS/BCac 2889 – RI 2
ANGOLA

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 23 – 2.ª série, de 1971.

Por Portaria de 30 de Outubro de 1971:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Alferes Miliciano, graduado, médico, Cristiano Maria Melo Claro Fonseca, da Companhia de Comando e Serviços/Batalhão de Caçadores n.º 2889 – Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 23, de 24 de Março de 1971, do QG/RMA):

Que, por seu despacho de 07Mar71, o General Comandante da RMA louvou o Alferes Miliciano, graduado, médico, Cristiano Maria Melo Claro Fonseca, do BCac 2889 – RI 2, porque, deslocando-se numa viatura de reabastecimento e tendo a coluna em que seguia sido emboscada, da qual resultaram baixas nas NT, entre os quais o comandante da escolta, prontamente assumiu o comando da mesma, tomando as providências necessárias para a reacção ao fogo adverso, conseguindo restabelecer a calma suficiente, instalando os feridos em posições mais fáceis para a defesa e evitando assim maior número de baixas.

Logo que verificou a gravidade da situação, reagiu com granadas de mão, utilizando até uma do In que este tinha lançado com a cavilha, conseguindo assim com a sua actuação, coragem e perfeita calma, restabelecer o equilíbrio de forças e evitar a exploração do sucesso do inimigo.

Por todos estes motivos merece o Alferes Miliciano médico, Claro Fonseca, ser apontado como oficial abnegado, eficiente, dinâmico e empreendedor, que comprovou as suas reais qualidades de acção debaixo de fogo, merecendo a sua actuação ser digna de muito mérito e devidamente apreciada.

Alferes Miliciano de Infantaria

JOSÉ MANUEL GUEDES FREIRE RODRIGUES

CCac 2531/BCac 2861 – BC 10
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 23 – 2.ª série, de 1971.

Por Portaria de 23 de Novembro de 1971:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano de Infantaria, José Manuel Guedes Freire Rodrigues, da Companhia de Caçadores n.º 2531/Batalhão de Caçadores n.º 2861 – Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Louvado o Alferes Miliciano de Infantaria, José Manuel Guedes Freire Rodrigues, da Companhia de Caçadores n.º 2531/Batalhão de Caçadores n.º 2861 – Batalhão de Caçadores n.º 10, porque, ao longo da sua comissão, se revelou um subalterno dotado de elevadas qualidades militares, participando em numerosas operações e acções, em que houve contactos com as forças inimigas.

É de salientar a sua actuação na acção "Bissector", em que, comandando interinamente a sua Companhia e tendo notícias sobre a localização de um importante acampamento do bigrupo inimigo de Biambe, situado numa área de acesso difícil e perigoso, imediatamente e por sua iniciativa, planeou um golpe de mão sobre o referido acampamento, tendo assumido o comando da força interveniente. No assalto às casas houve forte reacção do inimigo, o que não atemorizou o Alferes Rodrigues, que, debaixo de fogo, manobrou as suas forças de forma que o adversário, sentindo-se envolvido, debandou pelo mato, sofrendo baixas e a perda do acampamento, que foi destruído pelas nossas tropas, contribuindo aquele oficial, decisivamente, para o êxito da acção.

Oficial corajoso e entusiasta, em que os subordinados depositam a maior confiança, prestou, no teatro de operações da Guiné, serviços que devem ser classificados de excepcional mérito.

Alferes Miliciano de Infantaria, Comando
DAVID BARBOSA CALRÃO

1.ª CCmds/BCmds – RMA
ANGOLA

4.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 24 – 2.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, a título póstumo, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 09 de Setembro último, o Alferes Miliciano de Infantaria, Comando, David Barbosa Calrão, da 1.ª Companhia de Comandos/Batalhão de Comandos – Região Militar de Angola.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 67, de 21 de Agosto de 1971, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 11Ago71, louvou, a título póstumo, o Alferes Miliciano de Infantaria, Comando, David Barbosa Calrão, da 1.ª Companhia de Comandos, porque, durante seis meses de serviço naquela Companhia, demonstrou sempre possuir, em elevado grau, entusiasmo, espírito de sacrifício, iniciativa, coragem e decisão, que o fizeram impor como um excelente combatente e comandante de Grupo de Comandos.

Em todas as operações em que tomou parte, seguindo à frente dos seus homens, a todos dinamizava com a sua acção pessoal, acorrendo aos locais de maior perigo e incentivando-os com o seu exemplo.

Durante o deslocamento da coluna, entre Muera e Mueda, quando seguia com o seu grupo à frente, ao ouvir o rebentamento de uma mina não hesitou em acorrer ao local a fim de tomar as necessárias medidas de segurança e socorrer os elementos feridos, fazendo-o, como fez sempre, com serena energia e indiferença ao perigo que corria, pois era do conhecimento comum que a zona deveria estar densamente minada.

Durante o trajecto accionou involuntariamente uma mina anti-pessoal reforçada, vindo a falecer devido aos ferimentos recebidos.

O Alferes Calrão, oficial muito aprumado, disciplinado e extraordinariamente dedicado ao serviço, mereceu sempre a estima e o respeito dos seus

superiores e subordinados, e é digno de, pela sua acção, ser apontado como exemplo a seguir. Ao longo da sua curta carreira militar demonstrou sempre coragem e a mais serena energia debaixo de fogo, a par de uma indiferença total pelo perigo, honrando, sobremaneira, o Exército a que pertenceu e no qual perdeu a vida ao serviço da Pátria.

NOTA:

Esta Companhia, embora formada em Angola, foi deslocada para Moçambique.

Furriel Miliciano de Infantaria, Comando
HELIODORO PINTO DA SILVA

19.ª CCmds/CICmds – RMA
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 35 – 3.ª série, de 1971.

Por Portaria de 30 de Outubro de 1971:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Furriel Miliciano de Infantaria, Comando, Heliodoro Pinto da Silva, da 19.ª Companhia de Comandos/Centro de Instrução de Comandos – Região Militar de Angola.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 34, de 30 de Abril de 1971, do QG/RMA):

Louvado, o Furriel Miliciano de Infantaria, Comando, Heliodoro Pinto da Silva, da 19.ª CCmds, porque, ao longo de dois anos de comissão, revelou possuir excelentes qualidades militares, notáveis dotes de chefia e um comportamento distinto e valoroso como combatente.

Em todas as operações em que tomou parte revelou sempre coragem, bravura, abnegação e espírito de sacrifício, sangue-frio e serena energia debaixo de fogo. Ponderado e esforçado, com extraordinário espírito de missão, impôs-se naturalmente como chefe pelo seu exemplo, aprumo e desembaraço, distinguindo-se especialmente em determinada operação na perseguição a três elementos In e, posteriormente, noutra operação em que com a sua valorosa actuação galvanizou e arrastou os seus homens na perseguição decisiva a quatro elementos In, a quem causaram baixas e capturaram material.

Dotado de óptimas qualidades morais, muito leal, bom camarada, revelou-se o Furriel Heliodoro Silva, um chefe competente e eficiente, cujos serviços merecem ser devidamente realçados e considerados de muito mérito.

1.º Cabo de Cavalaria, n.º 15126668
VIRIATO DA SILVA NUNES

CCav 2499/BCav 2870 – RC 3
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 35 – 3.ª série, de 1971.

Por Portaria de 30 de Outubro de 1971:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o 1.º Cabo n.º 15126668, Viriato da Silva Nunes, da Companhia de Cavalaria n.º 2499/ /Batalhão de Cavalaria n.º 2870 – Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 34, de 30 de Abril de 1971, do QG/RMA):

Louvado, o 1.º Cabo de Cavalaria, n.º 15126668, Viriato da Silva Nunes, da CCav 2499/BCav 2870 – RC 3, porque, em cerca de dezassete meses de actividade operacional, tem demonstrado inexcedível espírito de missão e de sacrifício em todas as acções em que tem tomado parte. Especialmente no decurso de determinada operação, em que o seu Grupo de Combate foi atacado por um grupo inimigo fortemente armado, manifestou, com a sua pronta reacção debaixo de fogo, grande coragem, sangue-frio e serena determinação, estimulando os seus camaradas pela sua atitude e pelos incitamentos que lhes dirigiu, contribuindo, em larga escala, para a desarticulação do grupo adverso e sua debandada.

É de salientar que o 1.º Cabo Nunes se tem oferecido para participar em grande número de acções tendo, em todas elas, demonstrado coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo e sangue-frio. Tornou-se credor da amizade e especial consideração de superiores e camaradas, mercê das suas qualidades que o afirmam como combatente destemido e desembaraçado, devendo os serviços por si prestados serem considerados de muito mérito.

1.º Cabo de Infantaria, Comando, n.º 18838568
DIAMANTINO PEREIRA DE OLIVEIRA

19.ª CCmds/CICmds – RMA
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 35 – 3.ª série, de 1971.

Por Portaria de 30 de Outubro de 1971:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o 1.º Cabo n.º 18838568, Diamantino Pereira de Oliveira, da 19.ª Companhia de Comandos/Centro de Instrução de Comandos – Região Militar de Angola.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 34, de 30 de Abril de 1971, do QG/RMA):

Louvado, o 1.º Cabo de Infantaria, n.º 18838568, Diamantino Pereira de Oliveira, do CICmds, pelos extraordinários dotes de militar e de combatente revelados ao longo de dois anos de actividade operacional ao serviço da 19.ª CCmds, mercê dos quais foi oportunamente louvado em OS/RMA. Continuando a patentear extrema coragem, decisão, desprezo pelo perigo, serena energia debaixo de fogo, sangue-frio e arrojo, veio a distinguir-se particularmente em determinada operação onde, mais uma vez, revelou as qualidades já anteriormente referidas que o classificam como combatente de elevados méritos.

Possuidor de um elevado espírito de disciplina, correcto, muito educado e aprumado, foi chamado para melhor aproveitamento das suas qualidades, a participar na instrução de novos Comandos, serviço em que confirmou o alto conceito em que era tido, caracterizando-se como monitor entusiasta, competente, eficiente e muito zeloso.

O 1.º Cabo Oliveira cotou-se assim como militar "Comando" de real valor, tanto em operações, como em outras funções, devendo os serviços por si prestados na RMA serem considerados de muito mérito.

1.º Cabo Comando, n.º 15642468
JOÃO LOPES MIRASSOL

19.ª CCmds/CICmds – RMA
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 35 – 3.ª série, de 1971.

Por Portaria de 30 de Outubro de 1971:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o 1.º Cabo n.º 15642468, João Lopes Mirassol, da 19.ª Companhia de Comandos/Centro de Instrução de Comandos – Região Militar de Angola.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 34, de 30 de Abril de 1971, do QG/RMA):

Louvado, o 1.º Cabo, Comando, n.º 15642468, João Lopes Mirassol, do CICmds, porque, durante os dois anos de comissão, prestando serviço na 19.ª CCmds, revelou possuir elevadas qualidades de militar e de combatente, tendo-se distinguido em todas as operações em que tomou parte, pelas suas qualidades de coragem, decisão, energia, notável espírito de sacrifício e abnegação.

Debaixo de fogo In, revelou-se combatente de excepção, generoso no esforço, dinâmico, sensato, intrépido e possuidor de elevado espírito de missão. Várias vezes encarregado, por exigências de serviço, do comando de equipa, revelou-se como chefe muito competente e eficiente, disciplinador e ponderado.

Foi citado pela sua actuação em certa operação, porque ao avistar um grupo de quatro elementos In, um dos quais armado, se ter lançado com valentia, decisão e agressividade em perseguição de um elemento In que tentou capturar, depois de o ter alvejado.

Sóbrio e dedicado, com qualidades naturais de chefia, bravo e voluntarioso, impôs-se o 1.º Cabo Mirassol como combatente de excelente conduta, pelo que os seus serviços devem ser considerados de muito mérito.

Soldado Comando, n.º 15541568
VICTOR FERNANDES BARROS LIMA

19.ª CCmds/CICmds – RMA
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 35 – 3.ª série, de 1971.

Por Portaria de 30 de Outubro de 1971:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Soldado n.º 15541568, Victor Fernandes Barros Lima, da 19.ª Companhia de Comandos/Centro de Instrução de Comandos – Região Militar de Angola.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 32, de 23 de Abril de 1971, do QG/RMA):

Louvado, o Soldado Comando, n.º 15541568, Victor Fernandes Barros Lima, do CICmds, porque, durante dois anos de comissão, em serviço na 19.ª CCmds, demonstrou, em todas as operações em que tomou parte, muita valentia, abnegação, generosidade, sangue-frio, serena energia debaixo de fogo, espírito de sacrifício e grande desprezo pelo perigo.

Distinguiu-se principalmente e foi citado pela sua actuação em determinada operação, por, tendo havido contacto com uma patrulha inimiga, serenamente abateu um inimigo que o visava com uma pistola-metralhadora e colaborou na perseguição aos restantes elementos da patrulha, confirmando as qualidades atrás referidas e contribuindo para o bom resultado obtido naquele contacto.

Militar exemplarmente correcto, de excepcional dedicação, elevada eficiência em combate, muito leal, animoso e de elevada resistência física, o Soldado Victor Lopes merece ser classificado de combatente valoroso e de ser recompensado por esta forma.

Furriel Miliciano de Infantaria, Comando

MÁRIO JANEIRO CARECHO

11.ª CCmds/CICmds – RMA
ANGOLA

4.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 35 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, a título póstumo, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 02 de Agosto último, o Furriel Miliciano de Infantaria, Mário Janeiro Carecho, da 11.ª Companhia de Comandos/Centro de Instrução de Comandos – Região Militar de Angola.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 22, de 19 de Março de 1971, do QG/RMA):

Louvado, o Furriel Miliciano de Infantaria, Comando, Mário Janeiro Carecho, da 11.ª CCmds/CICmds, a título póstumo, pela decisão, valentia, serenidade debaixo de fogo e sentido de oportunidade que sempre demonstrou em contacto com o In.

Em determinada operação, mercê do seu espírito aguerrido, conseguiu galvanizar o seu pessoal, movendo perseguição tenaz a elementos adversos em fuga, aos quais causou três baixas e capturou uma arma.

Dotado de excelentes qualidades morais, inteligente, cumpridor e dedicado ao serviço, sempre pronto a executar qualquer missão para que fosse chamado, duma lealdade e entusiasmo a toda a prova, possuidor de naturais dotes de chefia como Furriel Comando, impôs-se à consideração dos seus superiores, camaradas e subordinados.

Acabou a sua curta carreira militar, tombando com glória sob o fogo In, em mais uma das suas actuações.

A sua actuação extraordinária, a serena decisão, coragem, sangue-frio e alto valor militar sempre revelados, tornam-o digno de ser apontado como exemplo a todos quantos lutam pela Pátria.

Furriel Miliciano de Infantaria

EMANUEL AIRES PACHECO DE MELO

CCac 2620/BCac 2894 – BC 10
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 35 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, a título póstumo, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 24 de Agosto último, o Furriel Miliciano de Infantaria, Emanuel Aires Pacheco de Melo, da Companhia de Caçadores n.º 2620/Batalhão de Caçadores n.º 2894 – Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 61, de 31 de Julho de 1971, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 03Jul71, louvou, a título póstumo, o Furriel Miliciano de Infantaria, Emanuel Aires Pacheco de Melo, da CCac 2620/ /BCac 2894 – BC 10, pela forma abnegada como, durante a operação "Gavião", reagiu aos ferimentos causados pelo accionamento de mina anti-pessoal, em consequência dos quais sofreu grave mutilação. Apercebendo-se dos perigos que corriam os camaradas idos em seu auxílio, procurou mantê-los afastados e, corajosamente, tentava aplicar em si mesmo um torniquete quando foi retirado da sua crítica situação.

A constante vontade de bem cumprir, bem como a coragem e o desprezo pelo perigo, notórios na forma como comandou a sua Secção, ocupando sempre os lugares de maior risco, e a maneira corajosa como, auxiliado por um seu camarada, pôs a descoberto perigoso engenho explosivo, fazem considerar o Furriel Melo, um elemento cujos serviços devem ser considerados de muito mérito, prestigiantes para as Forças Armadas e que o tornam merecedor do público testemunho que este louvor lhe concede.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 10505168
JOSÉ MARTINS DOS SANTOS

CCac 2461/BCac 2860 – RI 2
ANGOLA

4.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 35 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 02 de Setembro de 1971, a título póstumo, o 1.º Cabo n.º 10505168, José Martins dos Santos, da Companhia de Caçadores n.º 2461/ Batalhão de Caçadores n.º 2860 – Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 34, de 30 de Abril de 1971, do QG/RMA):

Louvado, a título póstumo, o 1.º Cabo de Infantaria n.º 10505168, José Martins dos Santos, da CCac 2461/BCac 2860 – RI 2, porque, fazendo parte de um Grupo de Combate, empenhado na reconstrução de uma ponte para facilitar o regresso da sua Companhia que se encontrava numa operação e, quando na margem oposta um seu camarada accionou uma mina implantada pelo In, que lhe provocou ferimentos graves, ofereceu-se voluntariamente para, com outro camarada, o ir buscar, transportando-o às costas com dificuldade e com manifesto desprezo pelo perigo que corria.

Posteriormente, quando a coluna de que fazia parte regressava ao estacionamento, foi emboscada por numeroso grupo In, instalado a poucos metros da picada, tendo sido alvejado com dois tiros no tórax. Apesar disso, utilizando a sua arma, não hesitou em reagir prontamente com energia, decisão e coragem durante dez minutos até se extinguir por completo, evidenciando sangue-frio e serenidade debaixo de fogo In, com plena consciência dos seus deveres de combatente.

O 1.º Cabo Santos, num gesto admirável de abnegação e valentia, mostrou possuir as mais lídimas virtudes do Soldado Português, sabendo combater com honra até à última gota de sangue, prestigiando desta forma o Exército que serviu com orgulho.

Soldado de Infantaria, n.º 01897369

CARLOS ALBERTO DA SILVA LEMOS

CCac 2596/BCac 2886 – RI 1
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 35 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 07 de Setembro de 1971, o Soldado n.º 01897369, Carlos Alberto da Silva Lemos, da Companhia de Caçadores n.º 2596/Batalhão de Caçadores n.º 2886 – Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 21, de 17 de Março de 1971, do QG/RMA):

Louvado, o Soldado n.º 01897369, Carlos Alberto da Silva Lemos, da CCac 2596/BCac 2886 – RI 1, porque, debaixo de fogo, demonstrou elevadas virtudes, decisão, coragem, serena energia e espírito de sacrifício, tendo contribuído, pela sua actuação pessoal, para o bom êxito da reacção das NT a uma emboscada montada pelo In a uma coluna de viaturas, na qual seguia voluntariamente, integrado na escolta como apontador de metralhadora.

Ferido num braço, por ter sido atingido logo aos primeiros tiros e também por granadas do In, não se atemorizou e apesar de sentir que o fogo das armas do adversário procurava visá-lo, no evidente intuito de o eliminar, por ser a sua arma a que mais o atingia, tirou dela o máximo proveito, ripostando ao fogo com firmeza, determinação e valentia até que, vencido pela dor e grande perda de sangue, caíu desfalecido.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes evidenciadas, que bem valorizam qualquer militar, merece o Soldado Silva Lemos o maior apreço e consideração, tornando-se credor de ser apontado como exemplo que muito prestigia e honra a Unidade a que pertence.

Soldado, condutor auto, n.º 03303369
DOMINGOS ANTUNES CORREIA

CCS/BCac 2889 – RI 2
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 35 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 07 de Setembro de 1971, o Soldado n.º 03303369, Domingos Antunes Correia, da Companhia de Comando e Serviços/Batalhão de Caçadores n.º 2889 – Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 21, de 17 de Março de 1971, do QG/RMA):

Louvado o Soldado, condutor auto, n.º 03303369, Domingos Antunes Correia, da CCS/BCac 2889 – RI 2, porque, sendo condutor de uma viatura de reabastecimento e tendo a mesma sido fortemente emboscado pelo In, com fogos de armas automáticas e lançamentos de granadas de mão, que provocaram imediatamente baixas nas NT, ter continuado, com grande sangue-frio, a condução da sua viatura, procurando tirá-la da zona de morte e só a desligando quando sentiu os pneus furados pela acção do In.

Em seguida, com total desprezo pela sua segurança, deslocou-se para junto de um camarada ferido que se encontrava exposto, trazendo-o para um local seguro e, posteriormente, ainda debaixo de fogo, deslocou-se novamente ao local onde ficaram os outros seus camaradas mortos, tendo conseguido recuperar não só as armas destes, como as dos feridos.

De imediato voltou a entregá-las àqueles que ainda as podiam utilizar, para fazerem fogo sobre o In, juntamente com os dois militares ilesos, muito contribuindo com a sua atitude para que o In se pusesse em fuga.

Revelando coragem, serena energia debaixo de fogo e valentia, o Soldado Correia constitui um exemplo a apontar, devendo a sua actuação ser considerada de elevado mérito.

Soldado, condutor-auto, n.º 03402169

MANUEL FERNANDO FERREIRA DA COSTA

CCac 2597/BCac 2886 – RI 1
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 35 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 07 de Setembro de 1971, o Soldado, condutor-auto, n.º 03402169, Manuel Fernando Ferreira da Costa, da Companhia de Caçadores n.º 2597/Batalhão de Caçadores n.º 2886 – Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 21, de 17 de Março de 1971, do QG/RMA):

Louvado, o Soldado, condutor-auto, n.º 03402169, Manuel Fernando Ferreira da Costa, da CCac 2597/BCac 2886 – RI 1, porque, quando recentemente integrado numa coluna, apesar de ferido numa coxa, em consequência dos primeiros tiros e granadas lançadas pelo In, manteve a maior serenidade e sangue-frio.

Após abandonar a viatura, apesar de se encontrar na zona de morte, apoderou-se imediatamente da sua arma e, indiferente ao fogo do adversário, lançou-se com a maior determinação, coragem e decisão na perseguição do grupo In.

Ao encontrar, prostrado e ferido, um seu camarada e alheando-se ao perigo que ele próprio corria, procurou protegê-lo e dispensou-lhe os necessários cuidados, até à chegada de um maqueiro, a quem auxiliou nos primeiros socorros, só consentindo ser tratado depois de prestada assistência aos restantes feridos.

Pelas excelentes virtudes patenteadas e inegáveis qualidades de abnegação, altruísmo e solidariedade, é o Soldado Ferreira da Costa credor de muita estima e apreço, constituindo a sua relevante actuação, exemplo que muito o honra e dignifica.

Soldado de Infantaria, n.º 18294669

JOSÉ MARQUES DA NÓBREGA

CCac 2568 – BII 19
ANGOLA

4.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 35 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 07 de Setembro de 1971, a título póstumo, o Soldado n.º 18294669, José Marques da Nóbrega, da Companhia de Caçadores n.º 2568 – Batalhão Independente de Infantaria n.º 19.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 92, de 13 de Novembro de 1970, do QG/RMA):

Louvado, a título póstumo, o Soldado n.º 10294669, José Marques da Nóbrega, da CCac 2568 – BII 19, porque, fazendo parte de uma coluna das nossas tropas, fortemente atacada por numeroso grupo inimigo, de que resultaram baixas e feridos, encontrando-se na viatura mais duramente atingida, apesar do intenso fogo adverso, não hesitou em reagir pronta e energicamente pelo fogo, de pé e sobre a sua viatura, protegendo assim os seus camaradas que dela saltavam.

Demonstrou assim invulgar coragem, manifesta indiferença pelo perigo, serena energia debaixo de fogo e notável sangue-frio, numa afirmação de qualidades que muito o dignificaram.

Esta sua acção foi muito importante na sequência da violenta emboscada, dado que refreou, de certo modo, nessa zona, o ímpeto desenfreado do adversário, cessando somente a sua relevante actuação quando foi atingido mortalmente.

O comportamento do Soldado Nóbrega foi a todos os títulos valoroso, merecendo este público testemunho de louvor, que ficará a atestar a sua valentia, altruísmo e espírito de abnegação, que culminaram com o supremo sacrifício em defesa da Pátria.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 13674769
JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO

CCac 2664/BCac 2907 – RI 16
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 35 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 07 de Agosto de 1971, o 1.º Cabo de Infantaria, n.º 13674769, José Pereira de Araújo, da Companhia de Caçadores n.º 2664/ Batalhão de Caçadores n.º 2907 – Regimento de Infantaria n.º 16.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 54, de 09 de Julho de 1971, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 16Jun71, louvou o 1.º Cabo de Infantaria, n.º 13674769, José Pereira de Araújo, da CCac 2664/BCac 2907 – RI 16, prestando serviço no BCac 2894, porque, no decorrer das inúmeras operações em que tomou parte, sempre se revelou um elemento dotado de excelentes qualidades militares, sendo de realçar a coragem, serenidade e sangue-frio evidenciados quando a força de que fazia parte caiu numa violenta emboscada, na qual reagiu à acção inimiga com intenso fogo da sua arma, avançando sobre o inimigo e protegendo deste modo os seus camaradas que o precediam em missão de "picagem" do itinerário, demonstrando assim possuir serena coragem, sangue-frio e grande decisão debaixo de fogo.

No decorrer desta acção foi o Cabo Araújo ferido pelo fogo inimigo mas, à sua rápida e decidida acção se ficou devendo o resultado que se obteve, tendo sido feridos vários elementos inimigos e capturado um lança-granadas.

As excelentes qualidades militares de que deu provas tornam-no digno de ser apontado como exemplo a todos os seus camaradas.

1.º Cabo Radiotelegrafista, n.º 70147168
JOSÉ DOMINGUES PEREIRA PEDROSA

CCac Tete – RMM
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 35 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 07 de Agosto de 1971, a título póstumo, o 1.º Cabo Radiotelegrafista, n.º 70147168, José Domingues Pereira Pedrosa, da Companhia de Caçadores de Tete – Região Militar de Moçambique.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 54, de 07 de Julho de 1971, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 16Jun71, louvou, a título póstumo, o 1.º Cabo Radiotelegrafista, n.º 70147168, José Domingues Pereira Pedrosa, da CCac Tete, porque, tendo recebido ferimentos graves, em consequência dos quais veio a falecer, durante uma emboscada sofrida pelas nossas tropas na operação "Sapa", continuou no seu posto enquanto as forças lhe permitiram, tentando fazer a exploração para comunicar a ocorrência ao comando superior.

O 1.º Cabo Pereira Pedrosa, com a vida a esvaír-se, revelou um extraordinário espírito de abnegação e de sacrifício no exercício das suas funções que muito me apraz salientar, para exemplo aos seus camaradas.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 19643969
AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA

CCac 2621/BCac 2894 – BC 10
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 35 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 24 de Agosto de 1971, o 1.º Cabo de Infantaria, n.º 19643969, Augusto Rodrigues da Silva, da Companhia de Caçadores n.º 2621/Batalhão de Caçadores n.º 2894 – Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 61, de 31 de Julho de 1971, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 03Jul71, louvou o 1.º Cabo de Infantaria, n.º 19643969, Augusto Rodrigues da Silva, da CCac 2621/BCac 2894 – BC 10, porque, ao longo de mais de catorze meses em zona particularmente difícil, sempre se mostrou um óptimo comandante de equipa, militar corajoso, com muito espírito de sacrifício e abnegação, grande auxiliar do comandante do seu Grupo de Combate.

Foi de muito realce a sua acção em 13Fev71, quando toda a Companhia se deslocava em coluna auto e um grupo inimigo desencadeou uma emboscada com intenso fogo. O 1.º Cabo Silva, que seguia na primeira viatura, apesar de ferido por estilhaços de granadas lançadas pelo inimigo, protegeu com o seu fogo todos os outros feridos que já não podiam reagir e se encontravam junto de si.

As qualidades de coragem, decisão, sangue-frio e serena energia debaixo de fogo, aliadas às de bom camarada e de militar muito disciplinado, fazem com que o 1.º Cabo Silva seja um modelo a apontar a todos os militares da sua Companhia.

1.º Cabo de Artilharia, n.º 05718469
FRANCISCO DA SILVA MOREIRA

CArt 2646/BArt 2901 – RAP 2
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 35 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 24 de Agosto de 1971, o 1.º Cabo de Artilharia, n.º 05718469, Francisco da Silva Moreira, da Companhia de Artilharia n.º 2646/ /Batalhão de Artilharia n.º 2901 – Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 31, de 21 de Abril de 1971, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 01Abr71, seja considerado como concedido por si, o louvor constante do n.º 2, do art.º 3.º, da OS n.º 48, de 27Nov70, do Comd.Sec."B":

"Louvo o 1.º Cabo de Artilharia, n.º 05718469, Francisco da Silva Moreira, da CArt 2646/BArt 2901 – RAP 2, porque ao longo do tempo em que serviu na sua Unidade, cumpriu sempre sem hesitações com todos os seus deveres de militar bem formado, demonstrando ser possuidor das maiores virtudes militares de coragem, espírito de sacrifício, sangue-frio, decisão e serena energia debaixo de fogo inimigo.

Todas estas qualidades foram evidenciadas na sua acção decidida aquando da segurança apeada a uma coluna auto, em que o Grupo de Combate de que fazia parte foi fortemente emboscado por um grupo inimigo. Esgotadas as suas munições, correu debaixo de intenso fogo inimigo a uma viatura que transportava uma reserva, contribuindo desta forma para o seu remuniciamento e dos seus camaradas. Posteriormente, em outra acção de abertura e desobstrução de um itinerário, o 1.º Cabo Moreira, devido ao seu abnegado espírito de sacrifício, seguindo como era o seu costume na frente da equipa de picagem, veio a ficar gravemente ferido, devido a terem sido fortemente emboscados pelo inimigo.

Militar aprumado, muito disciplinado, extremamente cumpridor, revelou sempre nas muitas acções e operações em que tomou parte, extrema bravura, espírito de decisão, coragem, desembaraço, plena consciência do perigo que sempre correu, mas que não constituía razão para se eximir aos seus deveres de militar pronto a defender a sua Pátria, cujos serviços prestados são de toda a justiça dignos de serem destacados e apontados como exemplo a seguir.

Soldado, auxiliar de enfermeiro, n.º 01805969

FERNANDO ANTÓNIO CORREIA COSTA

CArt 2745/BArt 2921 – GACA 2
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 35 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 09 de Setembro de 1971, o Soldado, auxiliar de enfermeiro, n.º 01805969, Fernando António Correia Costa, da Companhia de Artilharia n.º 2745/Batalhão de Artilharia n.º 2921 – Grupo de Artilharia Contra Aeronaves n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 68, de 25 de Agosto de 1971, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 11Abr71, louvou o Soldado, auxiliar de enfermeiro, n.º 01805969, Fernando António Correia Costa, da CArt 2745/ /BArt 2921, porque, durante a operação "Cajú", no Norte de Moçambique, tendo as nossas tropas realizado uma emboscada imediata a um numeroso grupo inimigo, que se preparava para minar a picada e que reagiu fortemente quando surpreendido, ao aperceber-se que um dos nossos soldados se encontrava ferido, imediatamente se dirigiu, sem qualquer protecção, para o local onde aquele se encontrava.

Apesar do nutrido fogo e violência do combate, com a maior calma e serenidade prestou ao ferido os primeiros socorros, incluindo a extracção dum projéctil que poderia afectar a artéria femural.

A sua muita coragem, sangue-frio e presença de espírito, conjugadas com uma elevada noção do dever militar e a comprovada competência dentro da sua especialidade, permitiram que salvasse um camarada gravemente ferido.

Pelas circunstâncias apontadas, o soldado Costa é digno de que ao seu comportamento em campanha seja dado o justo valor.

Soldado de Infantaria, n.º 16669969
ACÁCIO CANELAS

CCac 2706/BCac 2914 – BC 10
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 35 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 27 de Setembro de 1971, o Soldado de Infantaria, n.º 16669969, Acácio Canelas, da Companhia de Caçadores n.º 2706/Batalhão de Caçadores n.º 2914 – Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 28, de 07 de Abril de 1971, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 11Mar71, louvou o Soldado de Infantaria, n.º 16669969, Acácio Canelas, da CCac 2706/BCac 2914 – BC 10, porque, durante uma forte emboscada à viatura onde seguia o seu Grupo de Combate, reagiu prontamente e sem procurar abrigo, lançando algumas granadas de mão, que trazia consigo e outras que pediu aos seus camaradas, para o morro onde se encontrava o inimigo.

Contribuiu assim para desalojar o In do seu esconderijo, mostrando muito desprezo pela sua segurança, sangue-frio e grande serenidade debaixo de intenso fogo, pelo que merece a admiração e apreço dos seus camaradas e superiores.

Soldado de Infantaria, n.º 18160769
JOAQUIM DE CARVALHO PINTO

CCac 2709/BCac 2915 – BC 10
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 35 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 27 de Setembro de 1971, o Soldado de Infantaria, n.º 18160769, Joaquim de Carvalho Pinto, da Companhia de Caçadores n.º 2709/Batalhão de Caçadores n.º 2915 – Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 61, de 31 de Julho de 1971, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 03Jul71, louvou o Soldado de Infantaria, n.º 18160769, Joaquim de Carvalho Pinto, da CCac 2709/BCac 2915 – BC 10, porque, no decorrer da operação "Mascote Vermelha 4", quando fazia parte duma equipa de assalto a uma base inimiga, e não obstante o facto de ter sido atingido com estilhaços de granada de morteiro nas duas pernas, continuou no cumprimento da sua missão, com redobrada agressividade.

Em campo descoberto e sob fogo inimigo, concorreu com a sua actuação para o sucesso obtido pelo seu Grupo de Combate naquele golpe de mão e só consentiu no seu tratamento quando o inimigo estava batido e a missão cumprida, sendo necessário o seu transporte em maca improvisada para a base temporária.

Militar disciplinado, correcto e excepcionalmente cumpridor dos seus deveres militares, revelou em combate e sob o fogo do inimigo, assinaláveis qualidades de coragem, decisão e sangue-frio, espírito de sacrifício e abnegação que muito o honram.

Soldado de Artilharia, n.º 12258469
MANUEL LIMA DA SILVA

CArt 2717/BArt 2918 – GACA 2
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 35 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 01 de Outubro de 1971, o Soldado de Artilharia, n.º 12258469, Manuel Lima da Silva, da Companhia de Artilharia n.º 2717/ /Batalhão de Artilharia n.º 2918 – Grupo de Artilharia Contra Aeronaves n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 76, de 18 de Setembro de 1971, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 04Set71, foi louvado o Soldado de Artilharia, n.º 12258469, Manuel Lima da Silva, da CArt 2717/BArt 2918 – GACA 2, porque, fazendo parte de uma força que agia em região fortemente agitada pela guerrilha, estabelecido o contacto com o inimigo num recontro violento, ao observar que o seu comandante de Companhia acabava de ser mortalmente atingido quando manejava pessoalmente o morteiro, não hesitou em servir-se desta arma e, indiferente ao intenso tiroteio, fez fogo que, pela sua acção eficiente, silenciou o inimigo,

A muita coragem, valentia e desprezo pelo perigo e as qualidades demonstradas de bom combatente e grande serenidade debaixo de fogo, que o honram perante o inimigo, tornam o soldado Lima da Silva merecedor de que à sua conduta em combate seja dado justo relevo.

Soldado de Infantaria, n.º 12360569
JOSÉ MENDES DE SOUSA

CCac 2666/BCac 2907 – RI 16
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 35 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 01 de Outubro de 1971, a título póstumo, o Soldado de Infantaria, n.º 12360569, José Mendes de Sousa, da Companhia de Caçadores n.º 2666/Batalhão de Caçadores n.º 2907 – Regimento de Infantaria n.º 16.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 76, de 18 de Setembro de 1971, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 27Ago71, louvou, a título póstumo, o Soldado de Infantaria, n.º 12360569, José Mendes de Sousa, da CCac 2666/BCac 2907 – RI 1, pelo seu comportamento na operação "Abutre", em que tendo sido integrado, voluntariamente, na Secção que estava a fazer o envolvimento ao inimigo, e sabendo que existia a possibilidade de encontro com o mesmo, o que de facto sucedeu, depois de este abrir fogo, enquanto os seus camaradas se deitaram, não hesitou em ficar de joelhos para tirar melhor rendimento da sua arma.

Ajustou o seu tiro sobre o inimigo, demonstrando assim sangue-frio, auto-domínio, serenidade e plena consciência dos perigos que corria no combate que se travava e onde viria a morrer, por um disparo do inimigo.

Revelou com esta atitude, que já lhe era habitual, um elevado espírito de decisão, grande valentia, coragem e forte determinação no cumprimento dos seus deveres.

Ora como apontador de morteiro, em que era exímio, ora com a espingarda automática, estava sempre pronto para ocupar os lugares de maior risco.

Muito dedicado ao serviço, correcto e sincero nas suas atitudes, demonstrou sempre um invulgar espírito de sacrifício nas acções e operações em que

tomou parte, actuação que culminou com a dádiva da própria vida ao serviço da Pátria.

Soldado de Artilharia, n.º 04381369
JOSÉ FRANCISCO CAMPOS COSTA

CArt 2646/BArt 2901 – RAP 2
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 35 – 3.ª série, de 1971.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 09 de Outubro de 1971, a título póstumo, o Soldado de Artilharia, n.º 04381369, José Francisco Campos Costa, da Companhia de Artilharia n.º 2646/Batalhão de Artilharia n.º 2901 – Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 76, de 18 de Setembro de 1971, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 28Ago71, foi considerado como concedido por si, o louvor constante do n.º 4, do art.º 4.º, da OS n.º 17, de 23 de Abril de 1971, do Comando do Sector "B", com a seguinte redacção:

"Louvo, a título póstumo, o Soldado de Artilharia, n.º 04381369, José Francisco Campos Costa, da CArt 2646/BArt 2901 – RAP 2, pelas extraordinárias qualidades de militar esforçado, corajoso e compenetrado dos seus deveres, evidenciadas durante a sua actuação nesta Província.

Actuando normalmente nas equipas de picagem de itinerários, dava-se completa e conscientemente ao cumprimento da sua missão, numa atitude reveladora do completo desprezo pelos perigos a que estava sujeito. E, assim, numa tentativa de pesquisa numa picada, nomeadamente quanto a um objecto detectado numa picagem, accionou involuntariamente uma mina que lhe provocou a morte.

A sua extraordinária coragem já havia sido revelada em numerosas acções anteriores, especialmente na reacção a uma emboscada durante a qual foi ferido.

Aliando às suas qualidades militares, dotes de camaradagem que o impunham à admiração e consideração de todos os seus camaradas, bem merece o

soldado Campos Costa que a sua memória seja enaltecida pelo público testemunho de louvor que lhe é concedido."

CRUZ DE GUERRA

RESUMO DAS CONDECORAÇÕES ATRIBUÍDAS

ANO	CLASSE				SOMA
	1.ª	2.ª	3.ª	4.ª	
1970	9	29	51	114	203
1971	12	4	33	124	173
TOTAL	21	33	84	238	376 (a)

a) correspondem a 373 condecorados:

– dois, agraciados duas vezes com a 4.ª classe, em 1970.

– outro, também agraciado duas vezes com a 4.ª classe, em 1970 e 1971, respectivamente.

soldado Campos Costa seja a sua memória seja enaltecida pelo público testemunho de louvor que lhe é concedido.»

CRUZ DE GUERRA

RESUMO DAS CONDECORAÇÕES ATRIBUÍDAS

ANO	CLASSE				SOMA
	1.ª	2.ª	3.ª	4.ª	
1970	9	29	53	114	203
1971	12	4	32	124	173
TOTAL	21	33	85	238	376 (a)

a) correspondem a 373 condecorados:
– dois, agraciados duas vezes com a 4.ª classe, em 1970;
– outro, também agraciado duas vezes com a 4.ª classe, em 1970 e 1971, respectivamente.

ÍNDICE ALFABÉTICO

CRUZ DE GUERRA

1970 – 1971

A	Ano	Pág.
– Abelenda, Geraldo Moreira – Fur Mil Inf	1971	457
– Abreu, António Luís Serra Picão de – Cap Cav	1970	282
– Afonso, Jaime Anselmo Alvim de Faria – Cap Cav	1971	503
– Aguiar, Francisco Joaquim de Almeida – Fur Mil Art	1971	438
– Aires, Carlos José de Amorim Algéos – Cap Inf, Comando	1971	429
– Alberto, António – 1.º Cabo Inf n.º 05741665	1970	251
– Albuquerque, António Luís Nogueira de – Cap Inf	1970	241
– Aleixo, Eduardo Gomes – Sold, Cond Auto, n.º 17376368	1971	340
– Alemão, José Pereira – Sold Inf n.º 10004068	1970	294
– Almeida, António Amador de – Alf Mil Art	1971	449
– Almeida, Aventino Ferreira de – Sold Inf n.º 05216867	1970	124
– Almeida, Fernando Reis de – Sold Inf n.º 10131470	1971	492
– Almeida, Henrique Ferreira de – Alf Art	1970	57
– Almeida, Henrique Matos de – Fur Mil Cav, Comando	1970	236
– Almeida, Ilídio Fernandes de – Sold Inf n.º 06646366	1971	398
– Almeida, João Soares de Sá e – Cap Cav	1971	331
– Almeida, Luís Manuel Vieira Loureiro de – Alf Mil Inf	1971	431
– Almeida, Luís Roovers Ribeiro de – Alf Mil Inf	1971	419
– Almendra, António Camilo – Cap Mil Inf Grad	1971	506
– Alvarez, Rui Manuel Sampaio Ribeiro – Alf Mil Inf, Comando	1971	428
– Alves, José Magalhães – Sold Art n.º 11921967	1970	257
– Alves, Luís Albino da Silva Rodrigues – Alf Mil Inf, Comando	1971	426
– Amaral, João António de Almeida – Sold Comando n.º 06184666	1970	234

	Ano	Pág.
– Ambrósio, António da Fonseca – Alf Mil Inf	1971	501
– Ângelo, José Eduardo da Silva – 1.º Cabo Inf n.º 02500765	1970	116
– Anibal, José Joaquim Alpande – Sold, Comando, n.º 05657167	1970	278
– Anjos, António Nogueira dos – 1.º Cabo Inf n.º 07998669	1970	292
– António, João – 1.º Cabo Cav n.º 03583865	1970	176
– António, José – Sold Inf n.º 03836467	1970	146
– Antunes, António Pedro Bilreiro – Fur Mil Inf	1971	456
– Araújo, José Pereira de – 1.º Cabo Inf n.º 13674769	1971	554
– Arnaut, Gustavo da Costa – 2.º Sarg Inf	1970	212
– Azevedo, Albertino de Sousa – Sold Inf n.º 17600668	1971	346
– Azevedo, Artur Baptista Barros Soares de – Sold Art n.º 04523069	1971	485
– Azevedo, Mamede da Silva – Sold Art n.º 02310667	1970	136
– Azinhaga, Aurélio de Sousa – Sold Inf, Comando, n.º 82131964	1970	143
B		
– Baldé, Jamaré – Sold Milícia n.º 17764	1970	41
– Baldé, Saliu – Sold Art n.º 82035063	1970	141
– Banazol, Luís Alberto Santos – Ten Cav, Comando	1970	270
– Baptista, Abílio – Cap Mil Inf	1971	355
– Baptista, António da Conceição Dias – Fur Mil Art	1970	239
– Baptista, António Eduardo – Fur Mil Inf	1970	183
– Baptista, Arlindo – Sold Cav n.º 09449467	1970	317
	1971	349
– Baptista, José Augusto – 1.º Cabo Inf n.º 00508668	1970	312
– Barbeitos, Fernando Lourenço – Cap Mil Art	1970	161
– Barbosa, António Ribeiro – 1.º Cabo Cav n.º 19588968	1970	305
– Barros, João Miguel Silveira de – 1.º Sarg Art	1970	256
– Bento, Álvaro Nunes – Sold Inf n.º 09284369	1971	495

	Ano	Pág.
– Bernardo, Joaquim Manuel Correia – Cap Cav	1971	382
– Bessa, Artur Manuel de Sousa – 1.º Cabo Cav n.º 02505368	1971	347
– Bexiga, António Alberto Rita – Alf Inf	1970	210
– Bonifácio, Plácido Ramos – Sold Inf n.º 09861666	1970	76
– Borges, Alcino de Jesus da Silva – 1.º Cabo Inf n.º 03213368	1970	310
– Braga, José Resendes – Sold Inf n.º 09172568	1970	320
– Brás, Manuel – Sold Inf n.º 06898668	1971	440

C

– Calrão, David Barbosa – Alf Mil Inf, Comando	1971	540
– Camará, Issa – Sold Milícia n.º 24/66	1970	73
– Camará, Quebá – Alf 2.ª Linha	1970	82
– Camará, Quecumba – Sold Art n.º 82108364	1970	148
– Campos, António Valadares Correia de – Maj Cav	1970	53
– Campos, Marino da Costa Lobo – 1.º Cabo Art n.º 02346767	1970	134
– Canelas, Acácio – Sold Inf n.º 16669969	1971	560
– Canelas, Albertino de Oliveira – Fur Mil Cav	1971	450
– Carecho, Mário Janeiro – Fur Mil Inf, Comando	1971	547
– Carneiro, Manuel Andrade – 1.º Cabo Art n.º 03919367	1970	119
– Carracha, Fernando Luís Banha Soares – Cap Mil Inf	1970	61
– Carvalho, Adalberto Pereira de – 1.º Cabo, Comando, n.º 05312467	1970	303
– Carvalho, Azuil Dias de – Cap Inf	1970	208
– Carvalho, José Antunes de – Alf Mil Inf	1970	86
– Carvalho, Manuel Joaquim dos Santos – Fur Mil Inf	1970	185
– Castanheira, António Aparício – Sold Inf n.º 00394569	1971	452
– Castro, Alcino da Silva – Sold Inf n.º 09042667	1970	126
– Castro, Dinis César de – Fur Mil Inf	1971	491
– Catarino, António Porfírio – Fur Mil Inf	1971	370
– Cavacas, José António Baptista – Sold Inf n.º 07850368	1971	473

	Ano	Pág.
– Cavaco, Manuel Martins – Fur Mil Art	1971	401
– Claro, António Paulino Faria – Sold, Cond Auto, n.º 01350168	1970	260
– Coelho, João Paulo Pereira – Sold Inf n.º 17654968	1971	524
– Coelho, Luís Manuel Jales – 1.º Cabo Cav n.º 0676366	1970	198
– Colaço, Francisco Manuel da Cruz – Fur Mil Cav	1970	301
– Correia, Álvaro da Conceição Furtado – 1.º Cabo Inf n.º 10170468	1970	245
– Correia, António Francisco Martins – 1.º Cabo Cav n.º 04038968	1971	533
– Correia, Domingos Antunes – Sold Cond Auto, n.º 03303369	1971	551
– Costa, Albino Manuel Pinto da – Alf Mil Cav	1971	336
– Costa, António Almeida – Sold Inf n.º 08328467	1970	74
– Costa, António Joaquim de Sousa e – Sold Inf n.º 09152367	1970	123
– Costa, António Manuel Marques da – Sold Cav n.º 06514568	1970	318
– Costa, António Mendes da – 1.º Cabo, Comando, n.º 08145588	1970	118
– Costa, Constantino Xavier da – Sold Inf n.º 05629269	1971	474
– Costa, Durval Moreira da – 1.º Cabo, Aux Enf, n.º 09430566	1971	488
– Costa, Fernando António Correia – Sold, Aux Enf, n.º 01805969	1971	559
– Costa, Fernando Fernandes da – 1.º Cabo Inf n.º 17852668	1971	531
– Costa, João Artur Araújo – Alf Mil Inf	1971	420
– Costa, José Bernardo Valério da – Sold Art n.º 02330967	1971	482
– Costa, José Francisco Campos – Sold Art n.º 04381369	1971	565
– Costa, Manuel Fernando Ferreira da – Sold, Cond Auto, n.º 03402169	1971	552
– Costa, Wilson David da – Sold Inf, Comando, n.º 60658267	1970	217
– Couto, José Carlos – 1.º Cabo Art n.º 15893968	1971	404
– Covachã, António Afonso – Alf Mil Inf, Comando	1971	384
– Crespo, António Nestor Alves – 1.º Cabo Art n.º 09523966	1970	196

	Ano	Pág.
– Cristo, Henrique Gonçalves da Assunção – Fur Mil Inf.....	1971	526
– Cruz, Jorge dos Santos – 1.º Cabo de Inf, Comando, n.º 17836369	1971	529
D		
– Dias, Basílio da Costa Carvalho – 1.º Cabo, Aux Enf, n.º 05838667	1970	125
– Dias, Herculano Augusto – 1.º Cabo, Comando n.º 08802467	1970	249
– Dias, Mário Soares – Alf Mil Inf, grad em Cap.	1971	525
– Djaló, Mamadu Saliu – Sold, Comando, n.º 82019470	1971	460
– Domingos, Manuel Fernandes – 2.º Sarg Inf	1970	213
– Domingues, Armandino – Alf Mil Art, Comando	1971	536
– Dominguez, Manuel da Conceição – Sold Inf n.º 05026969 ...	1970	319
– Duarte, Adelino de Oliveira Nunes – Cap Inf	1971	352
– Duarte, António José Paleta – Alf Mil Inf	1970	284
– Duarte, Carlos Alberto Agostinho – 1.º Cabo Cav n.º 03385968	1971	417
E		
– Embaló, Alí – 1.º Cabo Inf n.º 82027363	1970	138
– Esperança, Pedro Manuel de Jesus – Fur Mil Inf, Comando ..	1970	191
– Esteves, Osvaldo Xavier – Sold Inf n.º 08637966	1970	233
F		
– Falcão, Pedro Fernando de Azevedo Rosa – Ten Inf, Comando	1971	356
– Faria, Ernesto Ratinho – 1.º Cabo Cav n.º 08764668	1971	376
– Faria, Henrique Pereira Câmara – 1.º Cabo Art n.º 03031067	1971	408

	Ano	Pág.
– Fernandes, Francisco dos Reis – Sold Inf n.º 19651468	1970	307
– Fernandes, José Joaquim Madeira – 1.º Cabo Inf n.º 02946567	1970	207
– Fernandes, José Manuel Duarte – Alf Mil Cav	1971	383
– Fernandes, José Mendes – Sold Inf n.º 09951068	1970	315
– Fernandes, Júlio Guilherme de Jesus – 1.º Cabo Art n.º 10293567	1971	414
– Fernandes, Luís Manuel do Carmo Oeiras – Alf Mil Art	1970	106
– Fernandes, Vasco Augusto – Fur Mil Inf, Comando	1970	302
– Ferrage, José Escaleira – Sold Inf n.º 04704567	1970	224
– Ferraz, Alfredo Murta – Sold Inf n.º 03678767	1970	120
– Ferreira, Adriano Alves – Sold Inf n.º 08879266	1971	522
– Ferreira, António de Barros – 1.º Cabo Art n.º 17536968	1971	345
– Ferreira, António Lopes – 1.º Cabo Inf n.º 01434267	1971	413
– Ferreira, António da Silva – Fur Mil Inf	1971	447
– Ferreira, Arnaldo dos Santos – Alf Mil Inf	1970	95
– Ferreira, Henrique Sampaio – Sold Art n.º 03464567	1970	115
– Ferreira, Jorge António Gonçalves – Sold Art n.º 05018969	1971	496
– Ferreira, José Manuel Guerra – Fur Mil Inf	1971	490
– Ferreira, Júlio Dinis Mendes – Alf Mil Inf	1971	358
– Ferreira, Manuel Augusto de Oliveira – Sold Art n.º 08774869	1971	351
– Ferreira, Manuel Santos Melo – Sold Inf n.º 08782868	1970	293
– Fialho, José Ilídio Garcia – Fur Mil Art	1970	152
– Figueiredo, Orlando Fernandes – 1.º Cabo, Comando, n.º 06421466	1971	344
– Fonseca, Cristiano Maria Melo Claro – Alf Mil, grad	1971	537
– Fonseca, Eduardo Augusto da – 1.º Cabo Inf n.º 04833263	1971	410
– Fonseca, Rui Jaime Domingues de – Fur Mil Inf, Comando	1970	274
– Fraga, António Pinto – Alf Mil Inf	1970	167

G

– Gaita, Virgílio Manuel Paredes – Fur Mil Cav, Comando	1971	400
– Gama, Hilário Marques da – Cor Inf	1970	163

	Ano	Pág.
– Gandarês, Ângelo Ferreira – Sold Inf n.º 6281168	1970	43
– Ganhão, João Malhado – 1.º Cabo Inf n.º 11066367	1970	45
– Gaspar, Alfredo de Oliveira – Fur Mil Inf	1970	231
– Gaspar, José Manuel Ferreira – 1.º Sarg Inf	1971	461
– Ginja, Alfredo Prata – Fur Mil Inf	1970	110
– Godinho, Virgílio Carvalho – 1.º Cabo Inf n.º 05464968	1970	175
– Gomes, Albertino Dias – Sold Cav n.º 06417868	1971	442
– Gomes, José de Figueiredo – Sold Cav n.º 71094867	1971	378
– Gomes, José Lúcio Espinheira – Alf Mil Cav, Comando	1970	101
– Gonçalo, Joaquim de Oliveira dos Santos – Fur Mil Inf	1971	368
– Gonçalves, Manuel Martins – Fur Mil Art	1970	246
– Gouveia, Serafim – Sold Cav n.º 05988768	1971	409
– Guedes, Arnaldo Paulo – Sold Inf n.º 00488167	1970	316
– Guerra, António Manuel dos Santos – Sold Cav n.º 01076764	1971	412
– Guerreiro, José Manuel de Melo Nunes – Ten Mil Eng	1971	465
– Guerreiro, Virgílio António – Sold Corn n.º 03287167	1971	407
– Guimarães, José Augusto de Almeida – Alf Mil Inf	1970	263
H		
– Heleno, António Almeida – 1.º Cabo Inf n.º 08201567	1970	140
I		
– Ideias, Lomelino António Serrano – Fur Mil Art	1970	130
J		
– Janeiro, José Valente Antunes – Sold Inf n.º 08831667	1970	147
– Jesus, Augusto do Espírito Santo – Alf Mil Inf	1970	90
– Jordão, Mário Lopes da Silva – 1.º Cabo Inf n.º 10900567	1970	47
– Justo, Amândio da Conceição – 1.º Cabo Inf n.º 09158167	1971	374

	Ano	Pág.
L		
– Laica, Bamusse – Sold Inf n.º 70954568	1971	405
– Lança, Florival Rosa – Fur Mil Inf, Comando	1970	300
– Leal, Alcino dos Santos – 1.º Cabo, Comando, n.º 09134567	1970	304
– Leal, Manuel Fernando Moreira – 1.º Cabo Art n.º 04692267	1971	411
– Leite, João Gualberto Amaral – Fur Mil Inf	1970	202
– Lemos, Carlos Alberto da Silva – Sold Inf n.º 01897369	1971	550
– Lima, Victor Fernandes Barros – Sold, Comando, n.º 15541568	1971	546
– Lopes, Arlindo Gabriel Gouveia – Sold Inf n.º 17776268	1970	326
– Lopes, Constantino Graça – Alf Mil Inf	1970	281
– Lopes, Joaquim Fernandes – 1.º Cabo Art n.º 10708567	1970	121
– Lopes, José Pinheiro – 1.º Cabo, Aux Enf, n.º 02628469	1971	479
– Lopes, Manuel – 1.º Cabo Inf n.º 05497967	1970	117
– Lopes, Manuel Maria – Sold Inf n.º 13002468	1970	178
– Lourenço, José – Sold Inf n.º 02430667	1970	194
– Lúcio, José Maria Matias – Fur Mil Inf	1970	286
– Luz, José Alberto Muacho da – Alf Mil Cav, Comando	1970	84
M		
– Machado, Fernando da Fonseca – Fur Mil Inf	1970	298
– Machado, Nuno da Costa Tavares – Alf Mil Art	1971	363
– Maçorano, António Acácio – 1.º Cabo Inf n.º 18502668	1971	528
– Magalhães, Armando Ribeiro – 1.º Cabo Art n.º 11235367	1970	221
– Maia, Amadeu Azevedo – 1.º Cabo Art n.º 11519967	1970	311
– Maia, Joaquim de Oliveira – 1.º Cabo Inf n.º 15973768	1971	372
– Maia, Luís Maria Leão de Sampaio – Fur Mil Inf, Comando	1971	433
– Maia, Manuel António Figueiredo – 1.º Cabo Comando, n.º 08314267	1971	471
– Maia, Mário Moreira – Alf Mil Inf	1971	366

	Ano	Pág.
– Marques, José Manuel Moreira da Silva – Sold Inf n.º 05761667	1971	390
– Martins, António de Abreu – Fur Mil Inf	1970	112
– Martins, Fernando José da Assunção – Sold Cav n.º 05383365	1971	444
– Mascarenhas, José Maria Pinto Basto – Fur Mil Art	1970	114
– Mata, Marcelino – 2.º Sarg Eng	1971	467
– Maximiano, Francisco Fortunato – 1.º Cabo, Aux Serv Relig, n.º 04608967	1970	66
– Megre, José Osório de Antas – Alf Mil Inf, Comando	1971	386
– Meireles, Adriano Teixeira – Sold, Comando n.º 06114966	1970	323
– Melo, Emanuel Aires Pacheco de – Fur Mil Inf	1971	548
– Melo, Miguel de Oliveira – Sold Art n.º 07564566	1970	255
– Mepe, Biente – Sold Inf n.º 82037669	1971	499
– Migas, António da Conceição Paisana – Sold Corn n.º 00819368	1971	381
– Miguel, Bento Rua – Alf Mil Inf	1971	360
– Miranda, Manuel Bernardino Cotrim Carvalho – Alf Mil Inf	1970	59
– Mirassol, João Lopes – 1.º Cabo, Comando, n.º 15642468	1971	545
– Monteiro, Guilherme José Pereira – 1.º Cabo Inf n.º 01913468	1971	476
– Monteiro, José Fareleira – 1.º Cabo Art n.º 09579867	1971	338
– Monteiro, Manuel da Costa – Fur Mil Cav	1970	206
– Monteiro, Victor de Almeida Alves – Sold, Comando, n.º 60296267	1970	309
– Moreira, Francisco da Silva – 1.º Cabo Art n.º 05718469	1971	557
– Mosca, Joaquim João Palmeiro – Alf Mil Cav	1970	229
– Mota, António Carvalho – Sold Inf n.º 18222168	1971	497
– Moura, António Miguel Teixeira – Alf Mil Inf	1971	421
– Muando, Rafael – 1.º Cabo, Aux Enf, n.º 70517669	1971	480
– Mulhovo, Pedro Fazenda – 1.º Cabo Inf n.º 71261765	1971	416
– Müller, Paul Hans Lourenço – Cap Mil Inf	1970	88
– Mussenda, Remo Gibson – Sold Inf n.º 73068066	1970	220

	Ano	Pág.
N		
– Neto, Eduardo Manuel Lopes – Alf Mil Inf	1970	169
– Neto, Manuel Fernando da Silva – 1.º Cabo Inf n.º 10985169	1971	415
– Neves, António Dias das – Sold Cav n.º 08158568	1971	518
– Neves, Arlindo Rodrigues das – Sold Inf n.º 03383869	1970	306
– Neves, César Nunes das – 1.º Cabo Inf n.º 16152968	1971	348
– Neves, José da Silva – Fur Mil Inf	1971	388
– Nobre, Joaquim Dias – Sold Inf n.º 11405568	1971	350
– Nobre, José Joaquim Vicente – Fur Mil Inf, Comando	1971	435
– Nóbrega, José Marques da – Sold Inf n.º 18294669	1971	553
– Nunes, António – 1.º Cabo Art, Comando, n.º 03440667	1971	403
– Nunes, Manuel da Silva – Alf Mil Inf	1971	422
– Nunes, Viriato da Silva – 1.º Cabo Cav n.º 15126668	1971	543
O		
– Oliveira, Adelino de Jesus Soares de – 1.º Cabo Inf n.º 12493469	1970	276
– Oliveira, Constantino da Silva – Sold Inf n.º 19154768	1971	523
– Oliveira, Diamantino Pereira de – 1.º Cabo Inf, Comando, n.º 18838568	1971	544
– Oliveira, José de – Sold Art n.º 05758267	1970	70
– Oliveira, José Manuel Rosa de – Alf Mil Cav	1970	52
P		
– Pacheco, Eduardo da Costa – 1.º Cabo Inf n.º 03936268	1970	71
– Pacheco, José – Sold Art n.º 06289166	1970	50
– Pacheco, Pedro José Mendes – 1.º Cabo, Aux Enf, n.º 00043966	1970	155
– Pascoal, Manuel Maria – Sold Inf n.º 18338168	1971	486

	Ano	Pág.
– Pato, Fernando Eduardo Gaziba dos Santos – Alf Mil Cav ..	1970	243
– Patrício, Amilcar Ferreira – Sold Inf n.º 01834269	1971	395
– Pedrosa, José Domingues Pereira – 1.º Cabo RTelg n.º 70147168	1971	555
– Pedrosa, Laurindo Gomes – Alf Mil Art	1971	337
– Pereira, Agostinho dos Santos – Alf Mil Inf	1971	362
– Pereira, Alberto – Fur Mil Inf	1970	187
– Pereira, António Gonçalves – 1.º Cabo Art n.º 05271867	1970	67
– Pereira, Eduardo Maria Paulino Baptista – Fur Mil Inf	1970	127
– Pereira, Fernando Manuel Dias – Fur Mil Cav	1971	514
– Pereira, Joaquim António – 1.º Cabo Inf n.º 05107668	1971	478
– Pereira, José – Fur Mil Inf	1971	341
– Pereira, José António – 1.º Cabo Inf n.º 07742868	1970	173
– Pereira, Ricardo Gonçalves – Sold Inf n.º 14663368	1970	325
– Pestana, José Ferreira – Sold Inf n.º 11706868	1971	521
– Pinho, António da Costa Coelho e – Alf Mil Inf	1970	94
– Pinto, Joaquim de Carvalho – Sold Inf n.º 18160769	1971	561
– Pires, Benjamim Ferreira – Alf Mil Art	1970	99
– Pissarreira, Augusto Marques – Alf Mil Cav	1971	448
– Pita, Manuel da Costa – Sold Inf n.º 00903568	1971	530
– Pita, Miguel Júlio – 1.º Cabo Inf n.º 72030867	1970	132
– Plácido, João da Conceição – 1.º Cabo Art n.º 11925267	1970	313

Q

– Quessanque, Col – Sold Art n.º 82010758	1970	68

R

– Raiano, Alcino de Jesus – Cap Inf	1970	171
– Ramalho, José Francisco Cuçano – Fur Mil Art, Comando	1970	204

	Ano	Pág.
– Ramilo, Joaquim de Matos – Fur Mil Inf	1970	109
– Ramires, António Alberto Baldaque de Vilhena – Alf Mil Inf	1970	97
– Ramos, António Luciano Fontes – Cap Inf	1970	272
– Ramos, Fernando Pedro – Fur Mil Inf	1971	436
– Ramos, João Dias – Sold Inf n.º 03966967	1970	223
– Ramos, Manuel Victorino – Fur Mil Inf, Comando	1970	287
– Rebelo, Joaquim António Ferreira – Alf Mil SAM	1971	483
– Rebelo, José Herculano Trindade – Fur Mil Inf	1970	280
– Rei, Ricardo António Tavares Antunes – Cap Art	1971	333
– Reis, António José Marreiros dos – Fur Mil Art	1970	128
– Reis, José Silvestre dos – Sold Cav n.º 16122468	1970	291
– Relvas, Silvério Seco – Sold Inf n.º 04742566	1970	253
– Repolho, João Joaquim Leão – Cap Inf	1970	268
– Ribeiro, António Fernandes – Sold Inf n.º 08810569	1971	475
– Ribeiro, José Augusto Nogueira – Ten Mil Inf	1970	85
	1970	165
– Ribeiro, José Avelino Carvalho – 1.º Cabo, Comando, n.º 02148567	1970	219
– Ribeiro, José de Oliveira Costa – Alf Mil Inf	1971	335
– Ribeiro, Manuel Joaquim Barbosa – 1.º Cabo Inf n.º 11054667	1971	454
– Rio, José Victorino Pereira do – Alf Mil Inf	1970	258
– Rocha, Custódio António Reis – Sold, Comando, n.º 01326367	1971	493
– Rodrigues, António Fernando – Alf Mil Inf	1970	103
– Rodrigues, António José – Sold Inf n.º 06624868	1970	177
– Rodrigues, David dos Santos Lopes – Sold Cav n.º 05551068	1970	250
– Rodrigues, Henrique Correia – 1.º Cabo Inf n.º 04459267	1970	154
– Rodrigues, João Lino Ferreira – Sold Cav n.º 10953467	1970	145
– Rodrigues, João Ovídio – Ten Inf, Comando	1970	55
– Rodrigues, José Manuel Guedes Freire – Alf Mil Inf	1971	538
– Rodrigues, José Maximiano Cardoso – Sold Inf n.º 18731268	1971	418
– Rodrigues, Manuel Guedes – Fur Mil Inf	1970	111
	1970	215

	Ano	Pág.
S		
– Sá, Luís Mário da Silva e – Alf Mil Inf, Comando	1971	504
– Sampaio, Álvaro Machado – Sold Inf n.º 08492167	1970	262
– Santos, Eduardo Moutinho Ferreira – Alf Mil Inf	1970	92
– Santos, Ernesto Ribeiros dos – Sold Inf n.º 06984267	1970	179
– Santos, Fernando Pacheco dos – 1.º Cabo Mil Art n.º 08198469	1971	500
– Santos, Florêncio Alves dos – Alf Mil Art	1970	180
– Santos, Francisco Carrasqueiro – 1.º Cabo Inf n.º 00730667	1970	225
– Santos, José Delfim dos – Sold, Comando, n.º 02132167	1970	226
– Santos, José Martins dos – 1.º Cabo, Comando, n.º 04406068	1971	516
– Santos, José Martins dos – 1.º Cabo Inf n.º 10505168	1971	549
– Santos, Manuel Pereira dos – Sold Art n.º 02224667	1971	481
– Santos, Sílvio José Belga dos – 1.º Cabo Art n.º 01519067	1970	156
– Sendas, Manuel Armando – 1.º Cabo Inf n.º 04325069	1970	261
– Sentieiro, José Maria de Campos Mendes – Cap Cav	1971	510
– Serra, Nelson Pais – 1.º Cabo Inf n.º 09426668	1970	174
– Serrano, José Manuel Ramos – Fur Mil Inf	1970	279
– Silva, António Domingos da – Fur Mil Inf	1970	129
– Silva, António José Dias da – 1.º Cabo, Aux Enf, n.º 06187168	1970	75
– Silva, António Martinho da – Sold Inf n.º 06673867	1970	80
– Silva, Augusto Manuel Gonçalves da – Sold Cav n.º 06197368	1970	277
– Silva, Augusto Rodrigues da – 1.º Cabo Inf n.º 19643969	1971	556
– Silva, Edmundo Rodrigues da – Sold Cav n.º 07866665	1971	472
– Silva, Fernando Gomes da – Sold Inf n.º 09043667	1971	392
– Silva, Fernando Monteiro da – Fur Mil Inf, Comando	1970	189
– Silva, Gaspar Pedro da – Sold Cav n.º 05435768	1971	394
– Silva, Gastão Manuel Santos Correia e – Alf Inf	1970	264
– Silva, Heliodoro Pinto da – Fur Mil Inf, Comando	1971	542
– Silva, Herculano Faceira da – 1.º Cabo Inf n.º 11974967	1970	65

	Ano	Pág.
– Silva, João Manuel Machado Montalvão dos Santos e – Cap Art	1970	181
– Silva, José Agostinho da – Sold Inf n.º 08422966	1970	222
– Silva, Jorge Augusto Ribeiro da Costa e – Fur Mil Art	1970	214
– Silva, José Fernando Sá Pinheiro da – Alf Mil Inf	1970	297
– Silva, José Humberto Baptista da – Ten Inf, Comando	1970	159
– Silva, José Joaquim Pereira da – Cap Mil Art	1971	512
– Silva, José Luís Rodrigues da – Fur Mil, graduado, Inf	1970	193
– Silva, José Miguel Parreira da – 1.º Cabo Art n.º 15902168	1971	469
– Silva, Manuel Campos da – 1.º Cabo Inf n.º 10685867	1970	78
– Silva, Manuel da – Sold Inf n.º 13067768	1970	228
– Silva, Manuel Francisco da – Cap Inf	1970	157
– Silva, Manuel Lima da – Sold Art n.º 12258469	1971	562
– Silva, Noé – Fur Mil Inf	1970	321
– Silva, Óscar António Gomes da – Cap Inf	1970	105
– Silva, Rogério Pompeu Tendinha da – Alf Mil Art	1970	266
– Simões, António Manuel – Fur Mil Inf	1970	216
– Simões, António de Oliveira – Fur Mil Cav	1970	108
– Simões, José César Gaspar – Sold Inf n.º 16917568	1970	238
– Sissé, Cherno – 1.º Cabo Art n.º 82021956	1970	135
– Sisseco, Adriano – Alf Grad, Comando	1971	463
– Só, Bubacar – Sold Inf n.º 82048967	1971	459
– Soares, António Deodato Dinis – Fur Mil Inf, Comando	1971	379
– Soares, Fernando – Sold Art n.º 06638369	1971	520
– Soares, José Manuel – Sold Inf n.º 09435668	1970	308
– Soares, Nuno Afonso Ferreira Carmo – Alf Mil Inf	1971	424
– Sousa, Albino José de – Furriel Inf, Comando	1970	289
– Sousa, Américo Gomes Vaz de – Sold Cav n.º 61015867	1971	517
– Sousa, António Fonseca e – 1.º Cabo, Comando, n.º 06622166	1970	122
– Sousa, Clemente da Silva – Sold Art n.º 09783666	1970	247
– Sousa, Evaristo Duarte de – Sold Inf n.º 12352169	1971	343

	Ano	Pág.
– Sousa, José de – Sold Inf n.º 08977167	1970	81
– Sousa, José Mendes de – Sold Inf n.º 12360569	1971	563
– Sousa, Norberto Fernandes Pinto de – 1.º Cabo Inf n.º 00604259	1971	396

T

– Taborda, José Garrido – Sold Inf n.º 12733568	1971	402
– Tavares, António Marcos de Andrade – Alf Mil Cav	1971	508
– Teixeira, Arnaldo Dias Calhau – Fur Mil Inf	1971	342
– Teixeira, Francisco Antunes – Sold Inf, Comando, n.º 14106868	1971	477
– Teixeira, Francisco Joaquim dos Santos – 1.º Cabo Art n.º 11016567	1970	49
– Teixeira, Virgílio Augusto – 1.º Cabo Inf n.º 60762170	1971	470
– Torres, Luciano Moreira – Sold Art n.º 08473368	1971	445
– Toste, João Manuel da Costa – Sold Inf n.º 09182568	1970	314
– Trigo, José Augusto – 1.º Cabo Inf n.º 60164068	1970	200

V

– Valverde, Amilcar Nascimento Fernandes – Sold Inf n.º 08300967	1970	142
– Vicente, Luís Fernando Machado de Sousa, Cap Art	1970	63
– Viçoso, António Ivo do Nascimento – Cap Inf, Comando	1970	295
– Videira, Carlos Gomes – Sold Art n.º 03250867	1971	451
– Vieira, Claúdio – Sold Inf n.º 10975069	1970	248
– Vieira, Francisco dos Santos – Sold Inf n.º 05895267	1970	150
– Vilela, Lúcio Pereira – Alf Mil Inf	1971	354
– Vinagre, Manuel António Gomes – Sold Inf, Comando, n.º 12784568	1971	534

ABREVIATURAS E TERMOS MILITARES

AA – Artilharia Antiaérea
AEA – Agrupamento de Engenharia de Angola
AEM – Agrupamento de Engenharia de Moçambique
Agr – Agrupamento
Alf – Alferes
APes – Armas Pesadas
AptMort – Apontador de Morteiro
AptMtr – Apontador de Metralhadora
Art – Artilharia

BAC – Bateria de Artilharia de Campanha
BArt – Batalhão de Artilharia
BC – Batalhão de Caçadores
BCac – Batalhão de Caçadores
BCav – Batalhão de Cavalaria
BEA – Batalhão de Engenharia de Angola
BEng – Batalhão de Engenharia
Berliet – Viatura pesada de transporte de pessoal e de material
BII – Batalhão Independente de Infantaria
Breda – Nome de metralhadora pesada
BTr – Bateria (Artilharia)
Buldozer – Máquina pesada de Engenharia para remoção de terras

Cambança – Termo usado na Guiné para a travessia de cursos de água
Cap – Capitão
CArt – Companhia de Artilharia
Caterpillar – Máquina de Engenharia para remoção de terras
Cb – Cabo
Cav – Cavalaria
CC – Comando Chefe
CCac – Companhia de Caçadores
CCac E – Companhia de Caçadores Especiais
CCav – Companhia de Cavalaria
CCE – Abreviatura atribuída às quatro primeiras Companhia de Caçadores Especiais que, inicialmente, reforçaram o dispositivo da RMA
CCFAA – Comando Chefe das Forças Armadas de Angola
CCFAG – Comando Chefe das Forças Armadas da Guiné
CCFAM – Comando Chefe das Forças Armadas de Moçambique
CCmds – Companhia de Comandos
CCS – Companhia de Comando e Serviços
CEM – Corpo do Estado Maior
CEng – Companhia de Engenharia
CI – Centro de Instrução
CICmds – Centro de Instrução de Comandos
CmdAgr – Comando de Agrupamento
CmdOp – Comando Operacional (Angola)
Cmds – Comandos
CmdSec – Comando de Sector
Cmdt – Comandante
CMil – Companhia de Milícias (Guiné)
"Cocktails Molotov" – Engenho explosivo, artesanal, lançado à mão
COE – Centro de Operações Especiais (Guiné)
Cond. auto – Condutor Auto
CPM – Companhia de Polícia Militar
CSap – Companhia de Sapadores
CTIG – Comando Territorial Independente da Guiné
CTransp – Companhia de Transportes

Daimler – Viatura blindada de reconhecimento
DG – Diário do Governo
DGMG – Depósito Geral de Material de Guerra
Dreyse – Nome de metralhadora ligeira

EAMA – Escola de Aplicação Militar de Angola
ECav – Esquadrão de Cavalaria
EN – Estada Nacional
Enf – Enfermeiro
Eng – Engenharia
EPA – Escola Prática de Artilharia
EPC – Escola Prática de Cavalaria
EPE – Escola Prática de Engenharia
EPI – Escola Prática de Infantaria
ERec – Esquadrão de Reconhecimento
Esq – Esquadrão
Esqd – Esquadra
Expl-Obsv – Explorador Observador

FA – Força Aérea
Fur – Furriel

G3 – Espingarda semi-automática
GAC – Grupo de Artilharia de Campanha
GACL – Grupo de Artilharia de Campanha de Luanda
GCav – Grupo de Cavalaria
GCTA – Grupo de Companhias Trem Auto
GE – Grupo Especial
GMC – Viatura pesada de transporte de material e de pessoal
GRA – Grupo de Reconhecimento de Angola
Granadeiro – Viatura blindada de transporte de pessoal das Unidades de Reconhecimento de Cavalaria
GrCmd – Grupo de Comandos
Gr Comb – Grupo de Combate

HM – Hospital Militar
HML – Hospital Militar de Luanda

In – Inimigo
Inf – Infantaria

Jeep – Viatura auto de 1/4 tonelada para transporte de pessoal
Jeepão – Viatura auto de 3/4 de tonelada para transporte de pessoal ou carga

LGFog – Lança-granadas foguete (bazooka)
Longas – Espingarda rudimentar de fabrico artesanal (Guiné)

MACar – Mina anticarro
ManAuto – Manutenção Auto
MAPess – Mina antipessoal
Mauser – Espingarda de repetição 7,9 mm
Mercedes – Viatura pesada de transporte de material e de pessoal
Metr – Metralhadora
Mil – Miliciano
ML – Metralhadora Ligeira
Morança – Termo usado na Guiné para designar cubata, habitação nativa.
Mort – Morteiro
MP – Metralhadora Pesada

NT – Nossas Tropas

OE – Ordem do Exército
OP – Obras Públicas
OPVDCA – Organização Provincial de Voluntários e Defesa Civil de Angola
OS – Ordem de Serviço

Pel – Pelotão
PelCac – Pelotão de Caçadores
PelCanhSrc – Pelotão de Canhões sem recúo
PelRec – Pelotão de Reconhecimento
PelRecInf – Pelotão de Reconhecimento e Informação
Picador – Designação dada ao homem que, a pé, picava o terreno dos itinerários à procura de minas enterradas no solo
Picagem – acção de pesquisa de minas enterradas
PO – Posto de Observação
p.p. – próximo passado
PS – Posto de Socorros

QG – Quartel General
QP – Quadro Permanente

RAL – Regimento de Artilharia Ligeira
RAP – Regimento de Artilharia Pesada
RC – Regimento de Cavalaria
RE – Regimento de Engenharia
RI – Regimento de Infantaria
RIL – Regimento de Infantaria de Luanda
RINL – Regimento de Infantaria de Nova Lisboa
RM – Região Militar
RMA – Região Militar de Angola
RMM – Região Militar de Moçambique
RTelg – Radiotelegrafista

Sarg – Sargento
Sec – Secção
SMat – Serviço de Material
Sold – Soldado

Ten – Tenente
Ton – Tonelada
Tm – Transmissões

Unimog – Viatura de transporte de carga e de pessoal

ZA – Zona de Acção
ZIN – Zona de Intervenção Norte (Angola)
ZML – Zona Militar Leste (Angola)

BIBLIOGRAFIA

- As Ordens Militares Portuguesas (1901)
  Tenente Manuel Xavier Trindade Roquette
- As Ordens Monástico Militares em Portugal (1957)
  Brigadeiro Barbieri Cardoso
- Decreto 35 667, de 28 de Maio de 1946
- Decreto 44 721, de 24 de Novembro de 1962
- Dicionário de História de Portugal (Origens – 1245)
  Joel Serrão
- Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira
- História da Administração Pública em Portugal nos Séculos XII a XV
  Henrique de Gama Barros
- História do Exército Português
  General Ferreira Martins
- História de Portugal
  Direcção de José Hermano Saraiva
- História de Portugal (1080 - 1415)
  Joaquim Veríssimo Serrão
- Medalhas Militares e Ordens Honoríficas Portuguesas (1963)
  Capitão do Q.S.G.E. Armando Lopes
- Monografia Ilustrada das "Forças Armadas Portuguesas"
  Ministério da Defesa Nacional (1961)
- Ordens Militares Portuguesas e outras condecorações (1922)
  Capitão do Secretariado Militar, Olímpio de Melo
- Prática e Defesa do Catolicismo – Alguns exemplos medievais
  Lívio da Costa Guedes
- Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas
  Decreto 566/71, de 20 de Dezembro
  Portarias 173/72 e 174/72, ambas de 27 de Março

ÍNDICE

Prefácio 5
Introdução 9

I PARTE

Da Medalha Militar

CAPÍTULO I

Evolução Histórica 13

CAPÍTULO II

Medalha de Valor Militar 17

CAPÍTULO III

Medalha da Cruz de Guerra 21

II PARTE

Condecorações Atribuídas
Medalha da Cruz de Guerra

CAPÍTULO I

Distintivos e Insígnias 29

CAPÍTULO II

Militares e Civis Condecorados (1970) 39

CAPÍTULO III

Militares e Civis Condecorados (1971) 329

*

* *

Resumo das Condecorações Atribuídas 567
Índice Alfabético 569
Abreviaturas e Termos Militares 585
Bibliografia 587
Índice 589

PENTAEDRO
Publicidade e Artes Gráficas, Lda.

PRACETA DA REPÚBLICA • LOJA B • POVOA DE STO. ADRIÃO • 2675 ODIVELAS
TELS. 938 71 80 / 938 71 90 / 938 73 17 / 938 74 53 • FAX 937 75 60 • LISBOA • PORTUGAL